

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Potiguar – CIM.AMLAP, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

CARGO: Presidente do Consórcio

CPF: 671.368.184-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN., 01 de março de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria do Socorro Araújo

Código Identificador:75895A89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 43-A/2023 –
CIMOP**CONTRATO N.º 43-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-81. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.486,52 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Cleitom Jácome da Costa – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2023.**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:BE620FCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR - AMLAP**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA 001/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP.

Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 - Lagoa Nova – Natal/RN
CNPJ nº19.322.223.0001-01**PORTARIA Nº 001/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Estatuto deste Consórcio,

RESOLVE:Art. 1º. **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 43-B/2022 –
CIMOP**CONTRATO N.º 43-B/2022 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-81. **OBJETO:** Contrato de negociação de débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.381,70 (vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **ASSINAM:** Cleitom Jácome da Costa – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:C594BCDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 369/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA - MOSSORÓ**.

Natal, 02 de março de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
 Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de março de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 371/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como beneficiário: **INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA – NATAL**.

Natal, 02 de março de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
 Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de março de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4A714983

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 117/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Timbaúba dos Batistas/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 117/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B1225935

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 129/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Timbaúba dos Batistas/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 129/2023

OBJETO: Adesão do Município de Timbaúba dos Batistas ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ivanildo Araujo de Albuquerque Filho – Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E06CEF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: SIMPLIFICA GEO LTDA, CNPJ: 47.243.432/0001-97

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de treinamentos e capacitações relacionados a geociência, para contribuir com as atividades do Consórcio.

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:14B89BFC

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA N.º 010/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA N.º 010/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1.º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 17/02/2023	Horário: 07h	
Data do retorno: 18/02/2023	Horário: 13h	
Quantidade de diárias: 1 e 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: Recepção aos visitantes e influenciadores da Vivalá – Expedição Geoparque Seridó no carnaval 2023		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:C1BAFAFC

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA N.º 011/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA N.º 011/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1.º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 24/02/2023	Horário: 08h	
Data do retorno: 25/02/2023	Horário: 22h	
Quantidade de diárias: 1 e 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		

Motivo da viagem: Acompanhamento dos viajantes e influenciadores da Vivalá – Expedição Geoparque Seridó no embarque do Voo em São Gonçalo do Amarante e Natal

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:59124967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 001/2023**

PORTARIA N.º 001/2023

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE - FEMURN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Estatuto desta Federação, R E S O L V E: DESIGNAR, para assumir interinamente a Gerência Administrativa da FEMURN, pelo período de 30 (trinta) dias, em substituição ao atual titular, em gozo de férias, dos dias 01 a 30 de março de 2023, a funcionária:

1. MARÍLIA GABRIELA SOUZA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 056.635.684-84, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.293.985, residente na Rua Professor Santiago Dantas, 75A - Quintas – CEP 59035-210, Natal-RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Natal/RN, 01 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente da FEMURN

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:E9F028DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
11/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 407/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023, A SABER:

FAMEB-FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **16.626.069/0001-65**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 43.405,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais)**.

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **41.043.317/0001-92**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**.

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **30.231.212/0001-40**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 5.394,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais)**.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.008.831/0001-17**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 12.453,36 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Acari (RN), 28 de fevereiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8445D88A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ÁREA DA NUTRIÇÃO PARA ATUAR NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ/MF: 35.537.126/0001-84, COM SEDE NA RUA PROJETADA, 01, LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI - CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP 59.182-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto autorizar o reequilíbrio financeiro bem como promover o aumento dos preços unitários nos itens 01 e 02, constantes no item 2.1 da Cláusula Segunda da ARP nº 023/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fica concedido reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), os preços unitários dos itens abaixo, constantes da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 023/2022, passando a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO CONTRATUAL	PREÇO REEQUILIBRADO
01	ASSESSOR EDUCACIONAL (CUIDADOR) 40H	R\$ 1.653,77	1.776,58
02	ASSESSOR EDUCACIONAL (CUIDADOR) 20H	R\$ 826,89	R\$ 888,90

2.2. O presente termo decorre de autorização do Secretário Municipal constante no Processo Administrativo nº 719/2021, e encontra amparo legal no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 c/c art. 17 do Decreto nº 7.892,13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal constante no **Processo Administrativo nº 719/2021, do Pregão Presencial nº 021/2021** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “d” do inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN - COOPEDU
CNPJ/MF Nº 35.537.126/0001-84
ALEXANDRE SOARES GOMES
Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0C5FB224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4699/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE A RUA DA MATRIZ, 264, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: LENIEUDA GOES DELGADO DEMEDEIROS, COM SEDE NA RUA JOÃO SOLON DEMEDEIROS FILHO, Nº 205, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CPF: 074.258.994-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023 A 24 DE MAIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; AÇÃO: 2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; PROJ/ATV.: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C906D56C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
OBJETO: ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE A RUA DA MATRIZ, 264, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADA: MARIA VIEIRA DE ARAÚJO, COM SEDE NA RUA ENEAS PIRES GALVÃO, Nº 121, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - **CPF: 226.947.304-34.**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 A 24 DE ABRIL DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO; **AÇÃO:** 2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **PROJ./ATV.:** 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.177/21.

ACARI/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:01C24B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 405/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2023, A SABER:

2R SOLUCOES EM LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.899.941/0001-62**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 809,50 (Oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **31.578.656/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 2.418,00 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais)**.

Acari (RN), 02 de março de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:29581709

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 033/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ nº **03.784.680/0001-70**, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PREPARATÓRIOS EM CONHECIMENTO TEÓRICO-PRÁTICOS EM COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE JULHO DE 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **AÇÃO:** 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

ACARI/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RODRIGO DINIZ DE MELLO

Diretor Regional do Senai/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BFD210AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PREPARATÓRIOS EM CONHECIMENTO TEÓRICO-PRÁTICOS EM COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ nº **03.784.680/0001-70**, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **AÇÃO:** 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7CC6EEFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS Nº 036/2023, 037/2023, 038/2023 E
039/2023**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 036/2023,
037/2023, 038/2023 E 039/2023

Processo Administrativo nº 407/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal das empresas **VIVA DISTRIBUIDORA EIRELI, FAMEB-FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI, MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** e **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** para assinatura das Atas de Registro de Preço nº **036/2023, 037/2023, 038/2023 E 039/2023** no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 02 de MARÇO de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:72B295F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2023 – PMA – GP**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, para o biênio 2023-2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 687, de 12 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 002, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 002/2019-PMA-GP, para o biênio 2023-2024, ficando assim constituído:

1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

Cleideane da Silva Delgado - Titular

Girlene Edson de Oliveira Amaro - Suplente

2 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Luzineide de Sousa Silva - Titular

Daniele Patrícia dos Santos - Suplente

3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

Filipe Arthur de Araújo Medeiros - Titular

Margarida Maria de Araújo - Suplente

4 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:

Issler Michalane de Oliveira - Titular

José Ílton de Medeiros - Suplente

5 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

José Erivan da Silva - Titular

Paloma Vitória da Silva Baracho - Suplente

6 - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI:

Iuri Araruna de Farias - Titular

Maria das Vitórias de Assis Pereira Santos - Suplente

7 - REPRESENTANTE DA REDE HOTELEIRA, DO SETOR DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:

Fabrcício Dantas Bezerra - Titular

Rebeca Catarina Medeiros Teixeira Silva - Suplente

8 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO:

Terezinha Alves de Brito Marlene Medeiros - Titular

Marlene Medeiros - Suplente

9 - REPRESENTANTES DOS TURISMÓLOGOS OU, NA FALTA DESTES, DOS UNIVERSITÁRIOS DO CURSO DE TURISMO:

Maria da Guia Etelvina dos Santos - Titular

Raio de Luar Paulino - Suplente

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Acari será exercida por José Erivan da Silva, a Vice Presidência por Iuri Araruna de Farias, e Maria da Guia Etelvina na condição de Secretária.

Art. 3º - Os mandatos dos membros do Conselho de Turismo serão de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BBF6EAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023 (DIÁRIAS) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO DE VALORES**

PORTARIA Nº 004, de 28 de Março de 2023

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **MARIANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**

Cargo/Função: Aux. Administrativo

Quantidade: 1/2 diária
Destino: Caicó/RN
Data: 02/03/2022 (saída: 5h) – Retorno: 02/03/2023 (17h)
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Reunião para definição de calendário das exposições 2023; Reunião com a Secretaria Estadual de Agricultura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Art. 2º - Essa portaria retroagem com data do dia 28 de Fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:0C1B4E00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 (DIÁRIA) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO DE VALORES**

PORTARIA Nº 003, de 01 de Março de 2023

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): **MARIA DO CARMO FERREIRA BARBOSA**

Cargo/Função: Aux. Administrativo

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Caicó/RN

Data: 02/03/2022 (saída: 5h) – Retorno: 02/03/2023 (17h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Reunião para definição de calendário das exposições 2023; Reunião com a Secretaria Estadual de Agricultura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Art. 2º - Essa portaria retroagem a data de 28 de Fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:EE75AD24

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 10/2022**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 548/2022

CONTRATO nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2022

*1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA*

**MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A
EMPRESA AUTO POSTO 3JM LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **AUTO POSTO 3JM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.436.783/0001-11**, sediado na **R DEPUTADO ARISTOFANES FERNANDES**, nº 315 – **PREFEITO JAIME BATISTA** – Angicos – RN – CEP: 59.515-000, neste ato representada pelo Sr. João Maria de Macêdo, inscrito no CPF: 007.355.434-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, cujo os termos foram aprovados pela Procuradoria Jurídica, para prorrogação do prazo do contrato nº 010/2022, **LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO, a previsão legal e editalícia de possibilidade de prorrogação do contrato em comento, conforme Clausula Terceira do contrato original;

CONSIDERANDO, o Parecer favorável, emitido em 02/março/2023, pela Procuradoria Geral do Município, afirmando que a prorrogação da vigência contratual possui justificativa e embasamento jurídico, tendo observado os preceitos da Lei Federal 8.666/93, e na qual também serão mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terão reajustes;

CONSIDERANDO, o tramite processual para nova licitação de contratação de empresa de fornecimento de combustíveis está em curso na fase de preparação.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual por mais 30 (TRINTA) dias, compreendendo o período de 04 de Março de 2023 até 03 de Abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

2.2. As quantidades abaixo, refletem o saldo remanescente do contrato em comento:

Item	Produto	Und	Saldo remanescente	Percentual de desconto (tabela ANP) %
01	Gasolina comum	Litro	10,479	2,28 %
02	Diesel – S 10	Litro	6,824	2,24 %
03	Diesel comum	Litro	50,822	1,74 %

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo é estimado em R\$ 419.845,69 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), refletindo o saldo remanescente do contrato em comento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado de 2023 e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCICIO FINANCEIRO: 2023
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL
 PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA
 PROGRAMA: 0006 – QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE PROJ./ATIV: 2137 – ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2014 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DASATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIOAMBIENTE E REC. NATURAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL PROJ./ATIV: 2104 – APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0025 – SERTAO EMPREENDEDOR PROJ./ATIV: 2105 – APOIO AO PREPARO DA TERRA

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 0025 – SERTAO EMPREENDEDOR

PROJ./ATIV: 2111 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2026 – MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 011 – SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
 SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 PROGRAMA: 0021 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA
 PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 011 – SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO
 FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
 SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 PROGRAMA: 0021 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA PROJ./ATIV: 2106 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2021 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Conforme constatamos, a Lei Federal nº 8.666/93 através do Artigo 57, II, prevê a possibilidade de dilatação contratual, como verificamos abaixo:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos a:

II) a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

5.2. De acordo com as regras acima e diante da necessidade de continuidade dos serviços, ora contratados, reconhecemos que a situação se enquadra àquela determinada na legislação acima.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN e Diário Oficial da União - DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
 CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF: 737.178.944-04

Pefeito Municipal

Pelo Contratante

AUTO POSTO 3JM LTDA

CNPJ/MF 30.436.783/0001-11

João Maria de Macêdo, CPF: 007.355.434-02.

Pela Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:E68E96F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 00002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 00002/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão nº 00002/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 –

3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 e 103. Valor: R\$ 1.044.054,78 (Hum milhão quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Alexandria/RN, 01 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: 1D8B313E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA CASA DO ALEXANDRIENSE, CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELL, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede na Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63. Valor: R\$ 352.782,40 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Alexandria - RN, 01 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: 90115E06

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 06 a 27 de fevereiro de 2023, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Motorista, Porteiro e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 28 de fevereiro de 2023, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA RITA DA SILVA LIMA
ANARDA GAMA BENEVIDES DE SOUSA
MARIA ELIZENUBIA DIAS
CLAUDENIR MARIA DE OLIVEIRA
GEANNE FREIRE DE SOUSA
IRACEMA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
FRANSUELIA MARTA DE LIMA SILVA

MARTA JUSSARA DE SOUSA MACEDO

ELIANE MARIA DE OLIVEIRA

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA

AMANDA FERNANDES DA SILVA

CUIDADOR

MARIA GRACIENE DE SOUSA COSTA

RAIMUNDA NONATA BEZERRA

LURYA MARCELLE DE LIMA MANIÇOBA

MARIA ITAMAR DE SOUSA OLIVEIRA

MARIA MOREIRA DE ALMEIDA

MOTORISTA

FRANCISCO CLELIO CEZAR DIOGENES

LINDBERG GABRIEL FERREIRA

LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA

LUÍS MARIANO FILHO

ROMUALDO JONAS DE OLIVEIRA

FRANCISCO IVANI PAZ DE MATOS

ALVANBERG JOSÉ BENEVIDES GAMA

MARCOS JOSÉ DE LUCENA

PORTEIRO

RAIMUNDO NETO COSTA

JOSÉ ERLANIO GAMA

MARCUS MARCELLUS MARIANO DA SILVA

FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

DENISE VALENTIM DOS SANTOS

ANTÔNIA MARIANO DE LIMA DUARTE

MARIA SIMONE PEREIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES RODRIGUES

MARIA RAQUEL MONTEIRO FERNANDES

CLAUDIA DA SILVA MANIÇOBA DOS SANTOS

LIGIA MARIA DE MESQUITA DANTAS

ELICLEIDE GOMES DA SILVA

MARA EFIGÊNIA ANDRADE GOMES SARMENTO

OSIVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

FRANCISCA JAIANE DANTAS BATISTA PAIVA

SANY CRISTINNE MAIA DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERNANDES

ALDENORA FERREIRA BATISTA DA COSTA

ÉRICA SUZANA VERAS DE FREITAS COSTA

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SILVA

IELMA PRISCILA DE SOUSA ALVES

EDNALDA FERREIRA DE ANDRADE GOMES

FRANCISCA DO CARMO BATISTA

MARIA KALIDIANE DE ALMEIDA GONÇALVES

ELEONORA JULIANO DO CARMO SILVA

MARIA JAGVÂNIA DE SOUSA

MARIA ILMA MARIANO DE OLIVEIRA

MARIA LUCINEIDE DE AQUINO

PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I

LUCAS PIRES FORMIGA

HERIVÉLCIA MARIA DA SILVA

FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA SERAFIM

MARIA MONALISA DA SILVA COSTA

TAINÁ PINHEIRO RIBEIRO

FRANCISCA SIDÁLIA DOS SANTOS MESQUITA

ANDRESSA FERNANDES DE LIMA

FILOMENA LÚCIA GOMES

MARIA EMILIA FREITAS

MARIA ANA DE LIMA

ALINE MONTEIRO

ALDILENE MARIANO DE LIMA

CLAUDIVAN JOSÉ DE OLIVEIRA

VANUSA VIEIRA MANIÇOBA

ROSÁLIA GOMES DE SOUSA

ALANE MONTEIRO DA SILVA

CLAUDIA IVÂNIA DE OLIVEIRA

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO F. BEZERRA

CLEONE ALVES CURIOSO

MARIA ALVES TEIXEIRA

ÉRICA DE PAIVA SALDANHA

MARIA HELENA PAZ

MARIA GILMARA FERNANDES DE A. ALVES

WELLITÂNIA DE LIMA ANDRADE
DÉBORA LOPES BATISTA
PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL II
LÍNGUA PORTUGUESA
PALOMA DA SILVA OLIVEIRA

LÍNGUA INGLESA
ANDERSON PEDROSA DE OLIVEIRA

CIÊNCIAS
ISABEL CRISTINA ALVES PEREIRA

HISTÓRIA
OANA ANGÉLICA COSTA

GEOGRAFIA
DIÓGENYS DA SILVA HENRIQUES
RIVANILDO HENRIQUE LIMA BRITO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 4º e 5º PERÍODOS
MARIA SANTANA SOARES DE ANDRADE

para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **03 a 06 de março de 2023**, no horário de 07h as 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) e CPF (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:96DC283C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 154, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCO AELSON LUSTOSA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor para Op. Esp. Trator Agrícola e Operário, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C9B5AA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 155, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO**, para o Cargo em Comissão de Assessor para Op. Esp. Trator Agrícola e Operário, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:355A5461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
– PROCESSO Nº 464/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração WALKYRIA SANTOS, em Praça Pública no dia 18 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN**”. A

contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DE ANGICOS, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional e centenário, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina e angicana; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de WALKYRIA SANTOS, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 18 de março de 2023 em praça pública.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - EPP- CNPJ:27.388.469/0001-04**, registrada na RUA VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO Nº 14, CEP: 59.680-000 – CENTRO – CAMPO GRANDE/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0B272DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 464/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 464/2023, junto a V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - EPP- CNPJ:27.388.469/0001-04, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração WALKYRIA SANTOS, em Praça Pública no dia 18 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de março de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C1767088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 463/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração HENRY FREITAS, em Praça Pública no dia 17 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN**”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DE ANGICOS, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional e centenário, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina e angicana; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de HENRY FREITAS, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 17 de março de 2023 em praça pública.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: **HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA- CNPJ: 30.807.771/0001-56**, registrada na AV CAMPOS SALES Nº 901, CEP: 59.020-300 – TIROL – NATAL/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7D57A612

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 –
PROCESSO Nº 463/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 463/2023, junto a HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA- CNPJ: 30.807.771/0001-56, para a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração HENRY FREITAS, em Praça Pública no dia 17 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN”, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de março de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:63F0E85F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 041/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2023, realizada em 17/02/2023, a saber:

Objetivando o Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN.

As empresas:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.040.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Valor final do certame R\$ 1.040.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Angicos/RN, 02 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F93C2707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 041/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 003/2023** Objetivando o Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.040.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Valor final do certame R\$ 1.040.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Angicos/RN, 02 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D13644FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 3.865/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2023, realizada em 23/02/2023, a saber:

Objetivando o A presente solicitação tem por objetivo subsidiar a aquisição de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023.

As empresas:

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA- CNPJ: 49.436.543/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO ; totalizando o valor de **R\$ 57.499,25 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

Valor final do certame R\$ 57.499,25 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:95907F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 3.865/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 004/2023** Objetivando o A presente solicitação tem por objetivo subsidiar a aquisição de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA-
CNPJ: 49.436.543/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 57.499,25 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Valor final do certame R\$ 57.499,25 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:373A4139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública para administração do município de Antônio Martins-RN no exercício de 2023, conforme especificado no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI - R\$ 90.000,00.

Antônio Martins - RN, 02 de Março de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3B854392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1361/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 09 de março de 2023, para participar de audiências Trabalhistas como Preposto do Município de Apodi/RN no **Tribunal Regional do Trabalho – TRT**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:934FE16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **AIGNA SIMONE DE ALBUQUERQUE BATISTA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de COORDENADOR DE PROGRAMAS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.110 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assist. Social - CREAS, Despesa: 548 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **OTACIANA ABREU DE NORONHA**

OLIVEIRA. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 577 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **ANTONIO YAN DA SILVA GOMES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **DAYMON MOREIRA BARBOSA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **ELLEN KAROLYNE DE OLIVEIRA LOPES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **JESSICA MIRELLY DE OLIVEIRA ALVES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **CONTRATADO:** **KALLIANE GAMA DA SILVA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **CARLOS EDUARDO TORRES MORAIS**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR DE CAPOEIRA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **AGNALDO LOPES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR MUSICAL, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **KELYSO HENRIQUE FREIRE DE SOUZA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR MUSICAL, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **APARECIDA DA COSTA FERNANDES**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **EDIVANIA FERNANDES ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA DA SAÚDE GURGEL COSTA**.
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centos de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução

do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIELLY JUAMA CAMARA TORRES.**
SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **RAFAELLA MARIA DE SOUSA MACHADO ALVES.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.109 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Despesa: 531 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **SIMONE SOUZA DE PAIVA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **PSICOPEDAGOGO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.110 - Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, Despesa: 548 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O

contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MARIA ROSANA COSTA DA SILVA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 577 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **MICHELLY MIASMIM MAIA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 577 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA.** **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do

Programa Criança Feliz, Despesas: 577 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **THALYTTE THATTYANNE DE SOUZA SALES.** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 577 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo

Edital Nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO.** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz, Despesas: 577 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA.** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 1.43 – Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A, Despesas: 873 – 3.1.90.04.00 Contratação Por

Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **VANESSA DE LIMA GAMA.** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 10 – Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 1.43 – Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A, Despesas: 873 – 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EB1041CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02020001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02020001/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: MICHELE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS

PROCESSO DE ORIGEM: 02020001/2023

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artística local: MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS 028.646.484-58 (CNPJ - 27.493.255/0001-90), proprietária e representante exclusiva da ORQUESTRA DE FREVO PURA ENERGIA, para acompanhar as atividades do Carnaval Sociocultural, realizado pelos programas sociais, no período momo, a ser materializado com os usuários e familiares dos serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial (SEMDASMIR), através de seus diversos equipamentos (CRAS, SCFV, CREAS, BASE DO CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL, RC), da rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social), do município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 612 – 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 2.121 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02/02/2023 à 22/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:891578E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02010001/2023/FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação**Processo Administrativo:** 02020001/2023 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 02020001/2023

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artística local: MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS 028.646.484-58 (CNPJ - 27.493.255/0001-90), proprietária e representante exclusiva da ORQUESTRA DE FREVO PURA ENERGIA, para acompanhar as atividades do Carnaval Sociocultural, realizado pelos programas sociais, no período momo, a ser materializado com os usuários e familiares dos serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial (SEMDASMIR), através de seus diversos equipamentos (CRAS, SCFV, CREAS, BASE DO CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL, RC), da rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social), do município de Apodi/RN.

Contratado: MICHELE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS (27.493.255/0001-90)

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Base legal: artigo 25, III da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 02/02/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7FC78905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
02020001/2023/FMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MICHELE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS (27.493.255/0001-90) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/02/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:641F933A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 02020001/2023/FMAS

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artística local: MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS 028.646.484-58 (CNPJ - 27.493.255/0001-90), proprietária e representante exclusiva da ORQUESTRA DE FREVO PURA ENERGIA, para acompanhar as atividades do Carnaval Sociocultural, realizado pelos programas sociais, no período momo, a ser materializado com os usuários e familiares dos serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial (SEMDASMIR), através de seus diversos equipamentos (CRAS, SCFV, CREAS, BASE DO CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL, RC), da rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social), do município de Apodi/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MICHELE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS (27.493.255/0001-90), objetivando Contratação direta de empresa

especializada na realização de shows musicais e apresentações artística local: MICHELLE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS 028.646.484-58 (CNPJ - 27.493.255/0001-90), proprietária e representante exclusiva da ORQUESTRA DE FREVO PURA ENERGIA, para acompanhar as atividades do Carnaval Sociocultural, realizado pelos programas sociais, no período momo, a ser materializado com os usuários e familiares dos serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial (SEMDASMIR), através de seus diversos equipamentos (CRAS, SCFV, CREAS, BASE DO CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL, RC), da rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social), do município de Apodi/RN, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 02/02/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5FCE8631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
01020001/2023

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel comercial para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, localizado na rua Manoel Pedro Viana, S/N, bairro Cruz de Almas, pertencente a Cooperativa Regional Mista do Apodi-COOPERMIL- CNPJ:08.041.527/0001-76.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL (08.041.527/0001-76), objetivando Locação de imóvel comercial para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, localizado na rua Manoel Pedro Viana, S/N, bairro Cruz de Almas, pertencente a Cooperativa Regional Mista do Apodi- COOPERMIL- CNPJ:08.041.527/0001-76., com o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 01/02/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A83D9231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
01020001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL (08.041.527/0001-76), referente à Locação de imóvel comercial para funcionamento da sede

administrativa da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, localizado na rua Manoel Pedro Viana, S/N, bairro Cruz de Almas, pertencente a Cooperativa Regional Mista do Apodi-COOPERMIL- CNPJ:08.041.527/0001-76 ..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 01/02/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EAD6B8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01020001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 01020010/2023

Dispensa: Nº 01020010/2023

Número da Licitação: 01020010/2023

Objeto: Locação de imóvel comercial para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, localizado na rua Manoel Pedro Viana, S/N, bairro Cruz de Almas, pertencente a Cooperativa Regional Mista do Apodi-COOPERMIL- CNPJ:08.041.527/0001-76 .

Contratado: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL (08.041.527/0001-76)

Valor Total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Base legal:

Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,01/02/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:48A25C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 01020001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020010/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL

OBJETO: Locação de imóvel comercial para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, localizado na rua Manoel Pedro Viana, S/N, bairro Cruz de Almas, pertencente a Cooperativa Regional Mista do Apodi-COOPERMIL- CNPJ:08.041.527/0001-76 .

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DOTAÇÃO: 286 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EF0D04CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1362/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Antonia Idaiany Melo Soares**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Patrimônio**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3630D4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1363/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Geraldo Marinho Maia Júnior**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Protocolo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Administração de Patrimônio - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B9930094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1364/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Antonia Idaiany Melo Soares**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Protocolo**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:94CBFB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1265/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Geraldo Marinho Maia Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Planejamento**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Administração de Patrimônio - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:31DB8A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01060001/2021-PMA

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01060001/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI – ME, CNPJ 05.548.307/0001-45**

OBJETO: ADITIVO DE ACRESCIMO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

VIGÊNCIA: 01.02.2023 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57 e 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01.02.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B696553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01060001/2021-PMA

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01060001/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI – ME, CNPJ 05.548.307/0001-45**

OBJETO: ADITIVO DE ACRESCIMO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

VIGÊNCIA: 01.03.2023 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57 e 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:73570D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1366/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Iluska Sonally Alencar Lima** portadora de matrícula **1860, GNM-1 Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *Efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença maternidade pelo período de 01/03/2023 a 28/08/2023, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:122AC3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 600/2023

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Arez - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 402, de 12 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal 424, de 5 de março de 2009, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

- receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

- criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

- convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

- realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

a adequação do serviço de transporte escolar;

a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até

30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído pela seguinte composição:

- membros titulares:

2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pais; e

1 (um) representante das escolas do campo;

- membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

- o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

- estudantes que não sejam emancipados;

- responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- desligamento por motivos particulares;

- rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e

- situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito

acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I- nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

- nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

- nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – não será remunerada;

- será considerada atividade de relevante interesse social;

- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

- será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

- veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

- veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 13. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;

- extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 14. O sítio na internet da Prefeitura Municipal de Arez deve dedicar um espaço para conter as informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - das atas de reuniões;

- dos relatórios e pareceres;

- outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;

- um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 18. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 1 (primeiro) de janeiro de 2023, revoguem-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 02 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:3FC0D763

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 601/2023

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arez /RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensais, após majoração de sete virgula quarenta e dois por cento.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais sete vírgula quarenta e dois por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 02 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:02F3A838

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 004.2023

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 709/2023. Valor R\$ 7.588,69 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 309/2023.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 02 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0D171A78

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 005.2023**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 717/2023. Valor R\$ 18.348,40 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 312/2023.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 02 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6C7DACA3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 006.2023**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 710/2023. Valor R\$ 21.940,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 310/2023.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 02 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7AC00208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020601/2023 -
PROCESSO Nº 123879/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, com o valor total de **R\$13.078,22** (treze mil e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), referente à **Contratação de seguro para os veículos tipo FIAT/FIORINO MODIFICAR, ambulâncias TIPO 01, Ano/Mod. 2022/2023, de placas nº RGLOH40 e placa nº RGLOH80 pertencentes a frota veicular do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3C2F7DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141202/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PROCESSO Nº 133666/2021 -
SALDO REMANESCENTE**

Espécie: Contrato nº 141202/2022, firmado em 14/12/2022;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

Contratado: IMG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ nº 29.945.183/0001-08;

Objeto: Aquisição gradual de Bombas Diversas (Submersível e Submersa) dentre outras, para uso nas estações elevatórias, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN;

Amparo: Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021;

Processo: 133666/2021; **Vigência:** 14/12/2022 a 14/12/2023;

Cobertura Orçamentária: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 576 de 30 de dezembro de 2021, conforme especificado no contrato;

Valor: R\$ 107.071,00 (cento e sete mil e setenta e um reais);
Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Victor Costa Dantas.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0D5258E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 03 de março de 2023.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:80364CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO NO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**

MATEMÁTICA

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal art. 37, inciso IX, e Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, torna público a **retificação no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 01/2023** aprovado pela Lei nº. 703/2023, para contratação de profissionais pedagogos, áreas específicas em licenciatura e profissionais multidisciplinares, com a finalidade de atender a Rede Municipal de Ensino e a Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN.

Desta forma, **RETIFICA** o resultado final do processo seletivo simplificado no que se refere à função de Professor(a) de matemática, corrigindo as classificações do 5º e 6º candidato.

CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
5º	121	José Euler Gomes Costa	7,7
6º	120	Beatriz de Araújo Candido	7,6

Baía Formosa/RN, 03 de março de 2023.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F86FBDDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 - GP**

Portaria nº 028/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Março de 2023.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora municipal, Sra. **MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA**, ocupante do cargo de **FACILITADOR (A) DE OFICINAS**, inscrita no CPF: 053.109.084-12 matrícula e vínculo de nº 1310011-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **no período de 24/02/2023 à 22/08/2023**, conforme atestado Médico e Art. 1º da Lei Municipal nº 447 de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Março de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:69A2873B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001 REFERENTE A
ARP Nº 010 ORIUNDA DO PE 009/2022 DO MUNICÍPIO DE
RIO DO FOGO/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO
INTERNO Nº 012/2023**

O município de Bento Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições e representada pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as informações contidas no presente processo nº. 012/2023; que trata da locação/freteamento de veículos por adesão à ARP 010/2022 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Considerando as solicitações iniciais que deram origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade, justificativa e vantajosidade da contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços do Gabinete do Prefeito através do ofício 045/2023-GP/CPL de 16/02/2023, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN órgão gerenciador do Registro, bem como através da Declaração resposta S/n de 08 de fevereiro de 2023, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;

Considerando que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária acostada aos autos do processo administrativo; Considerando que foi observado as exigências legais a presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com o Decreto Federal Art. 22 § 6º do Decreto 7.892/2013.

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentará no ato de assinatura do contrato comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, ao mesmo tempo **DECIDIR pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, **RESOLVE** subscrever o presente Termo de Adesão para fins de Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais a este município:

ITEM	CODIGO – DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. ESTIMADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
01	0011304 - Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais a este município.	Serv.	1	1.148.000,00	18%

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços (item) serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de serviço. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente.

Bento Fernandes/RN, 02 de março de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal (Participante)

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:06BECAC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.005/2023–
PROCESSO Nº 173/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 005/2023, cujo objeto trata-se da **Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009)**, a partir do saldo obtido do Pregão Eletrônico 045/2022, ocorrido em 27 de outubro de 2022. RECEBIMENTO DAS NOVAS

PROPOSTAS: De 03/03/2023 das 08h até às 09h00min do dia 15/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 15/03/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 02 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:CF34771D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 176/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
03/2023

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de assessoria Técnica para desenvolvimento de serviços especializados em Agricultura e Pecuária Familiar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos hídricos e Meio Ambiente de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

AGRO TOP GEO 084 SERVICOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 43.760.359/0001-70, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de R\$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 02 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:651C32A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2023 – DISPENSA Nº
007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2023 – DISPENSA Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ELIEL DA COSTA PINHEIRO 70271332450, CNPJ: 42.945.060/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios

públicos, bem como fazer acompanhamentos, solicitações e projetos elétricos para serem entregues a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, e serviços afins, como são estabelecidos no Termo de Referência-Anexo I, a fim de suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município de BOA SAÚDE/RN, visando oferecer uma melhor prestação de serviços aos municípios.

VALOR TOTAL: R\$ 17.499,96 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Eliel da Costa Pinheiro – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 01 de março de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:22FBE61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 040 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº, 040 de 02 de março de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO PINHEIRO DE LIMA**, CPF nº 124.***.***-90, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS - CS-CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1103DAED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - CMS**

Informa que tomou conhecimento e avaliou AS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua primeira Reunião Ordinária do ano de 2023, ao primeiro dia de março, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 235/2017, resolve:

Art. 1 - Informar que AVALIOU e APROVOU as DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Primeira Reunião Ordinária do ano de 2023. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Talisson Felipe Nunes da Silva – Conselheiro Presidente

Segmento Profissionais de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de BODÓ - RN, nº 02 de 01 de março de 2023, nos termos da Lei Complementar 235/2017.

FRANKLAINE FARIAS DE ANDRADE –
Conselheira

Segmento Gestores do SUS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:95365F58

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 04/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023**

Convoca a 6ª Conferência Municipal de saúde.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Bodó, que se realizará no dia de 23 de março de 2023, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.
como Eixos Temáticos:

- I - Eixo I: Eixo 1 - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
 - II - Eixo II: O papel do Controle Social e dos movimentos sociais;
 - III - Eixo III: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
 - IV - Eixo IV: Amanhã será outro dia para todos e todas.
- Parágrafo único.

A 6ª Conferência Municipal da saúde será realizada no dia 23 de março de 2023.

Art.2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Bodó será presidida pelo Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde aprovará o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Bodó.

Parágrafo único. O regimento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Bodó e será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Art.4º. As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Bodó correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 02 de março de 2023.

TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA
Presidente do CMS

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C33E7E55

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 29 DE 03 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção à Defesa Civil – COMPDEC.

Adriano Assunção de Albuquerque – Coordenador
Maria Joseane Souza Xavier – Secretária
Wilton Severiano dos Santos – Setor Técnico
Maria Andreza Justino Silva– Setor Operativo

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 23 de setembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7FF65F4D

GABINETE DO PREFEITO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73.
CONTRATADO: LIGA NORTEIOGRANDENSSE CONTRA CANCER, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX. VALOR GLOBAL: R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de março de 2023. Município de Bodó -

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C8C509F3

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX** com a empresa **LIGA NORTERIOGRANDENSSE CONTRA CANCE** (08.428.765/0001-39), com valor total de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 02 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:5A101F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 029/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais, obedecendo a tabela do SUS – SIGTAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Chamada Pública nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021. Licitante: : LABORATO LAPAC LTDA – ME / CNPJ sob o nº 04.585.870/0001-20. Vigência do Aditivo: 02/03/2023 à 02/03/2024.

Bom Jesus/RN, 02/03/2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F564E13D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Aos 27de fevereiro de 2023, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado

no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO.**

, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EIRELI					
CNPJ: 05.642.755/0001-03 INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO NELSON BAHIA, 1849, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP: 59078-280					
EMAIL: aspecempreendimentos@gmail.com TELEFONE: (84) 3301-1899					
REPRESENTANTE: JOSE MICHELL DE QUEIROZ RODRIGUES CPF: 027.893.974-06					
ITEM	FUNÇÃO	QTDE HORAS MENSAL	QTDE HORAS ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Auxiliar Educacional	4.400	52.800	R\$ 15,22	R\$ 803.616,00
02	Auxiliar de Cozinha	4.400	52.800	R\$ 14,39	R\$ 759.792,00
03	Auxiliar de Portaria	6.600	79.200	R\$ 15,34	R\$ 1.214.928,00
04	Auxiliar Operacional	8.800	105.600	R\$ 14,39	R\$ 1.519.584,00
05	Auxiliar de Serviços Diversos	12.100	145.200	R\$ 14,39	R\$ 2.089.428,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos e serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A execução, o local e o prazo deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra e serviço, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os serviços adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os serviços adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às

especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e,

não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura

causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A execução do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos e serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra e serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EIRELI

CNPJ: 05.642.755/0001-03

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:A725FD85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023-REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.

Horário: das 08h00 às 13h00.

Local: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:

ELETRICISTA (SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA).

CARLOS ANDRÉ DA ROCHA, portador do CPF: 009.***.***-35

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

- 05 – Histórico Escolar;
 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
 08 – Uma foto 3X4 datada;
 09 – Registro no PIS/PASEP;
 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
 18 – Comprovante de residência atualizado;
 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 21 – Declaração de vínculo público;
 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).

Brejinho/RN em 02 de março de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:70E041E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 026/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.702.159/0001-84, com endereço na RUA SÃO JOÃO, Nº 336, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS-RN.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 –Material de Consumo e 33.90.30 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. .

Caiçara do Norte/RN, 01 de março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:82EAECF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
 VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO: 031/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
 PROCESSO: 031/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, MEIA E TENIS PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DO LICITANTE: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDOR DOS LOTES 1 E 2 DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 250.980,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE MARÇO DE 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:51E5F7B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO: 031/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
 PROCESSO: 031/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, MEIA E TENIS PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DO LICITANTE: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDOR LOTES 1 E 2 DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 250.980,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:FE196EBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO: 032/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO: 032/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DO LICITANTE: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDOR DOS LOTES 1, 2, 3, 4 E 5 DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 150.549,90 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE MARÇO DE 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:467E8B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO: 032/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO: 032/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DO LICITANTE: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDOR DOS LOTES 1, 2, 3, 4 E 5 DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 150.549,90 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:1F95F3E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO: 433/2022**

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO: 433/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS, E INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DOS LICITANTES: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, CPF 038.913.324-83 , VENCEDOR DO ITEM 01, COM DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COM VALOR FIXO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE COMISSÃO POR LEILÃO; E FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, CPF 059.857.374-70, VENCEDOR DO ITEM 02, COM DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COM VALOR FIXO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE COMISSÃO POR LEILÃO; PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:9F9A3DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO: 433/2022**

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO: 433/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS, E INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DOS LICITANTES: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, CPF 038.913.324-83 , VENCEDOR DO ITEM 01, COM DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COM VALOR FIXO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE COMISSÃO POR LEILÃO; E FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, CPF 059.857.374-70, VENCEDOR DO ITEM 02, COM DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COM VALOR FIXO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE COMISSÃO POR LEILÃO; PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE MARÇO DE 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:0BE6AF46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0301001/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0301001/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO PROCESSUAL E ANÁLISE DE DOCUMENTOS JUNTO AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.141/0001-93, com sede na Rua Creuza Marques Alvares, nº 133, Bela Vista, CEP 59280-000, Macaíba/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços especializados na execução processual e análise de documentos junto ao controle interno no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:..... 0141 – Administração Geral
Ação:..... 2204 – Manutenção do Controle Interno
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/03/2023 até 29/02/2024**, com sua eficácia a partir da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL
HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:D154EC86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0228001/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0228001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.791.607/0001-00, com sede na Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, CEP 59520-000, Santana do Matos/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:..... 0141 – Administração Geral
Ação:..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/03/2023 até 29/02/2024**, com sua eficácia a partir da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:B440D298

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 49, DE 02 DE MARÇO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEORGE FELIPE DIONISIO DE OLIVEIRA**, portador do Documento de Identidade nº 003.228.617, inscrito no CPF sob o nº 104.193.254-50, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 02 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:73F3916E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIOMC/ RN nº 2022.08.24.0155

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 021/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a REABERTURA da Sessão do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.08.24.0155** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Motivo da reabertura é a inabilitação/desclassificação da empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.390.249/0001-07, e convocação dos próximos classificados, tendo em vista a rescisão da Ata de Registro de Preços com a empresa acima citada. Data da Reabertura da sessão pública: 06/03/2023 às 08h, exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó/ RN, 02 de março de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5259EF91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.12.15.0072

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA RECARGA DE TONERS E TROCA DE CILINDRO**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 02 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:98B4B153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.02.03.0001

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 021/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.02.03.0001** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 03/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/03/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 02 de março de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8C4296AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joana Batista de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F2F36DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	21:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joana Batista de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:486C4E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Goreti dos Santos, para realizar consulta e exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 24.02.2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2CB93445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8B08C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0325/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0325/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Eduarda dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DDBE54F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0326/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0326/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Beatriz Assunção de Azevedo, para realizar Ressonância Magnética no CECAN, em Natal/RN, no dia 25/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82A58C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0327/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0327/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dalva Dantas de Freitas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:43182A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0328/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0328/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Dalva Dantas de Freitas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F8AF80D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0329/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0329/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 27/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8516A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Bezerra, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D9C6D5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0331/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0331/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aline Cristina SABINO DOS SANTOS, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 27/02/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A69D5DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	195027-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 035.xxx.xxx-73			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Reunião com o tema "Fluxo para descentralização das cadeiras de rodas e OPM's, realizada na SESAP, em Natal/RN, no dia 27.02.2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27.02.2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A494CF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Maria Lima da Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EDFE2E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Andriella Karen Araújo da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:878BEDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Andriella Karen Araújo da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2C0BA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Madalena de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:58759EIF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0339/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0339/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aluizio Araújo da Silva, para realizar consulta no Instituto de Oftalmologia Marco Rey, em Natal/RN, no dia 28/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C65B1199

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente David dos Santos Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8E809E45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0341/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0341/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Felipe Neto da Silva, para realizar cirurgia cardíaca no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 28/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	28/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:62E28336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0342/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0342/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Emanuel Douglas Xavier Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:59FD03DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0343/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0343/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joseane Alves de Lima, para realizar consulta no Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 28/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1C9F6B3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0344/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0344/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Vale da Silva, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 28/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildeide Pereira de Araújo

Código Identificador:D1960079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 003/2023**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
(Regra de Transição - Pedágio Integral)**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Antônio Sebastião de Azevedo.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição - Pedágio Integral)** ao servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DE AZEVEDO** portador do RG nº 594.911, SSP/RN, CPF nº 522.713.904-00, titular do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional nº 99/1, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do **art.21, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 532/2021**, com proventos concedidos nos termos do **art. 21, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da referida Lei**, acrescidos das seguintes vantagens:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do **art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998**e **Vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:7C081C00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023- GP.**

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível vulneração aos **Arts. 39, com penalidade prevista no art. 307, inciso I e Parágrafo Único, I da Lei Complementar nº002/2006 de 26 de junho de 2006**, que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências para servidor **ALDEMIR CONSTANTINO DE LIMA**, mat. 128-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores **ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ**, advogado, matrícula 0050, **LAÍS ROSANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Escolar, matrícula 00634, e **RODRIGO DAGOBERTO DA CÂMARA PEREIRA NETO**, brasileiro, matrícula 1119-3, sob a presidência do primeiro, para **constituírem a Comissão.**

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:5F5D05AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.390, DE 1º DE MARÇO DE 2023.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando disposto no art. 5º da Lei nº 11.738/2008 e na Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 - Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica, fica o Poder Executivo do Município de Caraúbas/RN autorizado a conceder reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, ocupantes do cargo de professor de carreira e do magistério municipal, em **14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento)**, retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de fevereiro do corrente ano**.

Parágrafo único – O piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública em início de carreira, “**categoria PCA**”, será fixado em **R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro do corrente ano**. Às demais categorias aplicar-se-á o disposto no art. 1º *caput*.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 1º de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:31C883E1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 049/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) Credenciamento nº 001/2023 – Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Credenciamento nº 001/2023 – Processo Administrativo nº1226032/2022**, referente à seleção de organização da sociedade civil para celebração de parceria com a administração pública

municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de termo de colaboração, para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades relacionadas ao corte de terra com trator agrícola de pneus, equipamento com potência mínima de 65 CV, equipado com grade niveladora hidráulica com no mínimo, 18 a 32 discos ou grade aradora de controle, com no mínimo 14 a 16 discos, manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo da selecionada, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se a prestação de serviços foi efetuada e atendeu aos objetivos pactuados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 1º de março de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:50CFE74A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 050/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SEBASTIÃO LINHARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.117.***-53, com matrícula funcional sob o nº 557, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **03 de fevereiro a 02 de agosto de 2023**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 1º de março de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EAB59B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRIVADAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 03 de março de 2023 a 27 de março de 2023, no horário das 8:00 às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, ou pelo e-mail: licitacao@carneubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0501CD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
005/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação da descrição do objeto, o Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 005/2023, com abertura marcada para o dia 03/03/2023, fica ADIADO para o dia 15/03/2023 às 09:00 horas, objetivando o registro de preços para Aquisição de veículo motocicleta zero km para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Endemias. O novo edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carneubadosdantas.rn.gov.br a partir de 03 de março de 2023.

02 de Março de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:67247307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 15 de março de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, objetivando o **Registro de preços** para prestação de serviços com remoção de entulho das vias públicas. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carneubadosdantas.rn.gov.br a partir de 03 de março de 2023.

02 de março de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B62E61B8

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS para a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIAO ORIENTAL.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

A escolha recaiu sobre LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS para a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIAO ORIENTAL, inscrito no CNPJ: 08.386.658/0001-95, domiciliado na Rua RUA TEOTONIO FREIE CONJUNTO P SERIDO CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 34.000,00.

SECRETARIA	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SECRETARIA DE OBRAS	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 1 de Março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E895F3A4

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA EDYR VAQUEIRO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA EDYR VAQUEIRO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023 para a RANCHINHO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 47.680.898/0001-50, domiciliado na Rua MANOEL MIRANDA QUINTAS NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 35.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 1508/2023. Inexigibilidade nº 13/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA EDYR VAQUEIRO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023, para RANCHINHO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 47.680.898/0001-50. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 35.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 2 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:00F4C191

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SHOM ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA PEGADA DO COYOTE.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SHOM ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA PEGADA DO COYOTE para a PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.025.331/0001-02, domiciliado na Rua JAGUARARI LAGOA NOVA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 30.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 1554/2023. Inexigibilidade nº 14/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SHOM ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA PEGADA DO COYOTE, para PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 48.025.331/0001-02. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 30.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 2 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0230A35F

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA BANDA BRUNO MARTINS PARA A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE MARÇO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA BANDA BRUNO MARTINS PARA A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE MARÇO para a ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 12.931.455/0001-00, domiciliado na Rua PE. VICTOR ALTO DA CAPELA CAMPO GRANDE - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 13.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 1509/2023. Inexigibilidade nº 15/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA BANDA BRUNO MARTINS PARA A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE MARÇO, para ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ 12.931.455/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 13.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 2 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:40F34A5D

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA LITTO LINS PARA A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE MARÇO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA LITTO LINS PARA A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE MARÇO para a LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 29.105.165/0001-00, domiciliado na Rua LUCIA VIVEIROS NEÓPOLIS NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 25.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 1510/2023. Inexigibilidade nº 16/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA LITTO LINS PARA A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE MARÇO, para LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 29.105.165/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 25.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 2 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:EE853809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO 006/2023-GP, 01 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO 006/2023-GP, 01 de março de 2023.

“Convoca a 8º Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art 30, inciso I da Constituição federal e pela Lei Municipal 888/2015 e pelas Leis 8142/90 e 8080/9, assim como a Resolução 001/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a 8º Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN a ser realizada nos dias 22 e 23 de março de 2023 com o tema “Garantir direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art 2º A 8º Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde

Art 3º A 8º Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN será precedida de etapas preparatórias que ocorrerão entre 06 e 20 de março de 2023 nas zonas rural e urbana.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN aprovará o regimento interno da 8º Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Parágrafo Único: O regimento detalhará a organização e o funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN que será publicado no Diário Oficial do Município ou equivalente mediante ato formal expedido pela secretaria municipal de saúde de Carnaúba dos Dantas/RN

Art. 5º As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN ocorrerão consignada à Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:918C84C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 002 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, 03 (três e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá fazer visita aos Ministérios e ao Congresso Nacional para viabilização de Emendas para o Município, nos dias 06 a 09 de março de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D00FD566

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 427 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Neta Andrade Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregada da Seção de Transporte (ES), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9D0CFC9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 425 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucas Leandro Machado de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:24129AD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 432 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gleice Mikaela Silva de Farias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica (CFEM)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A23C0BD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 436 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 436 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jonas Amancio de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2843563A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 429 DE 02 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 429 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ABELANILDO ARRUDA DE OLIVEIRA**, categoria Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar de 01/02/2023 a 01/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB835CF0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 428 DE 02 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 428 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GLAUCIA LIMA DE ALBUQUERQUE**, categoria Agente Administrativo, integrante do

quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar de 06/03/2023 a 03/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A6CAACB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 435 DE 02 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 435 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mayk Silva de Farias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70C55625

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 430 DE 02 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 430 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edilene Costa dos Santos, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do C.E.I. Menino Jesus, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C797CE88**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 431 DE 02 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 431 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amanda Gomes de Lima, para o cargo do provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Pedro Justino dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1B2789D3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 426 DE 02 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 426 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janiluzia Regis Feitosa para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Transporte, Logística e Informática (CTLI), junto à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:45C1AEC4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 437 DE 02 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 437 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Patrícia Guedes do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subdiretora de Consignados, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:961F0249**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 438 DE 02 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 438 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jean Carlos Melo da Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F9D0FC02**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 434 DE 02 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 434 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marilde Ribeiro Brandão, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Enfermagem (ES), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CDBB5E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 433 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Hélio Bilro Varela Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Protocolo (APR)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:662FA698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 465 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 465 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Erineide Fernandes da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D640F548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 440 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ewerthon Silva Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF6A4B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 469 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leandro Moraes da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial (AE)** junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:193898BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 472 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fabiano Arruda da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de limpeza do Parque da Cidade (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7F86B8FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 471 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 471 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Hérico Heynan Rocha de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Eventos (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5366C05B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 466 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 466 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Denuzia de Fátima Cruz da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:690A85CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 473 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 473 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kerginaldo Candido Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:889EBDD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 439 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 439 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jeise de Melo Firmino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4CD1CCF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 467 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 467 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial (AE)** junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7A85C9AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 441 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Alice Santos de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:20EA99CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 474 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edson Carneiro de Souza Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9C674BE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 468 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta (SA)** junto a **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:62858B1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 470 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arthur Vasconcelos de Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto (AS)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A3D87D90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 483 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 483 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria do Socorro Silva de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Manutenção Física (CFEM)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5BC5A433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 488 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 488 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Ferreira da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FC0FAAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 486 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 486 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Brito das Flores**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Água (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD3DC226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 487 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 487 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Assis Basílio da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Manutenção Física (AMF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54E4A86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 481 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 481 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janilson da Silva Caetano**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DDCA2A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 479 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 479 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Matheus Pereira Rodrigues**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Agente de Fiscalização e Educação (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E00E4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 478 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 478 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09C6629B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 475 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F48EC352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 476 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucas Mateus Costa Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:52DED5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 477 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 477 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Maria Eduarda Félix de Sena**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:058887A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 480 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 480 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jaciana Marcia Rocha de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessora de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE1F7AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 485 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 485 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erivaldo Moreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97E7B3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 482 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 482 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexandre Pacheco da Silva**, para ocupar o cargo em provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57FA3441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 484 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alan Bezerra da Cruz Barbosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Arquivo (AAR)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F191C54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 495 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 495 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lenilson Ribeiro Pacheco Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Manutenção Física (AMF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8CC34DFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 491 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 491 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Clauber Oliveira Costa**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Assistente de Finanças (AF)** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0EA07873

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 498 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 498 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gildeane Ferreira do Nascimento**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal José Adelino**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A4DAC11C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 489 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 489 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ivanilton Machado de Moraes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas (AAEP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3240E8C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 494 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 494 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josué Viana da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68FE2B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 499 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 499 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Flávio Silva de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Produtor (ES)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF731B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 500 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 500 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Genilson Lima de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES)**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CA45006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 492 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 492 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Maria de Oliveira Junior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C43D0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 493 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 493 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Wilson Pinheiro de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento (APOG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60608AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 490 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 490 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jailson de Oliveira Varela** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:80FB21BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 501 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 501 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art 1º Exonerar **Joatam Santos do Nascimento**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD298797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 497 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 497 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Rafael Bezerra**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Protocolo (APR)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Protocolo (APR)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:702B7AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 496 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 496 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Francisco da Silva Penha**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B1811A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 507 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edvaldo da Silva Santiago**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F4B7836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 502 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 502 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexandre Nascimento das Neves**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretaria Executiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0EEAC7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 509 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 509 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fábio Henrique da Cunha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:397CFE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 503 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 503 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wedson Santos Campelo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D7E1F056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 504 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 504 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Clemilson da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7994320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 512 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 512 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Augusto de Souza Nobre**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9BFBC1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 506 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 506 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Tiago Santiago de Souza** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Mercados Públicos (GD)** junto à **Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:97914445

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 505 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruna Nascimento de Oliveira** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Atendimento ao Consumidor (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:570706CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 510 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 510 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Geraldo da Silva Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C342F266

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 508 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 508 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emanuel Silva de França**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto (SA)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D5F2985C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 511 DE 02 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA N.º 511 DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jakilane Garcia da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6B89379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 517 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 517 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Virgílio Gomes da Costa Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3447B2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 516 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 516 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paulo Rodrigues Sousa de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B7E7CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 515 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 515 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Otávio Luiz de França Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:125DF2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 513 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 513 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joatam Santos do Nascimento** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Apoio Operacional (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3BCAF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 514 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 514 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joseane Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1245C099**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2023**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: INSCRIÇÃO EM EVENTO DESTINADO A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO D CURSO DE FORMAÇÃO DE AENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA, COM ÊNFASE NA LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

VALOR: R\$ 5.560,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 25 INCISO II – LEI 8.666/1993.

Ceará-Mirim/RN, 02 DE MARÇO DE 2023.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente – P/Contratante

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro – P/Contratante

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO D MEDEIROS

Representante Legal – P/Contratada

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:021BFF97**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: F R BEZERRA FILHO.

OBJETO: Prestação de serviços na emissão de passagens aéreas.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 24 - INCISO II – LEI 8.666/1993.

Ceará-Mirim/RN, 02 DE MARÇO DE 2023.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente – P/Contratante

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro – P/Contratante

F R BEZERRA FILHO.

Contratada

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:85F880D7**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: VITOR P S DE OLIVEIRA ASSESSORIA
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria em licitação e contratos.
VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/06/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 24 INCISO II – LEI 8.666/1993.

Ceará-Mirim/RN, 02 DE MARÇO DE 2023.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente – P/Contratante

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro – P/Contratante

VITOR PABLO SALES DE OLIVEIRA

Representante Legal – P/Contratada

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:6F2B57D8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: FELIPE MATEUS DA ROCHA SOLUCOES LTDA

OBJETO: Prestação ão dos serviços de Técnico em Informática – TI, para Manutenção preventiva e corretiva em Microcomputadores; Manutenção de Servidor; Manutenção preventiva e corretiva em Notebooks; Manutenção preventiva e corretiva em Impressoras; Configuração de: Modem (Provedor de Internet); Rede; Roteador; Roteadores como Repetidores; Endereços IP Fixo; DHCP; Segurança da Rede; Padronização dos Cabos tipos T-568A T-568B e de toda rede; Troca de Cabos de Redes quando necessários; Segurança da Informação; Servidor Windows e Linux; Sistemas Operacionais; Backup; Configuração de transferência de Dados (Controle de Banda); Configuração das impressoras; Redirecionamento das Impressoras; Suporte Técnico; Atendimento presencial ou por acesso Remoto quando solicitado; Instalação de Novos Equipamentos quando for necessário; Consultoria técnica; Telefonia Instalação e Manutenção corretiva e preventiva; Sites Hospedagem, desenvolvimento, segurança da informação.

VALOR MENSAL: R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 31/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 24 INCISO II – LEI 8.666/1993.

Ceará-Mirim/RN, 02 DE MARÇO DE 2023.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente – P/Contratante

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro – P/Contratante

FELIPE MATEUS DA ROCHA

Representante Legal – P/Contratada

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:F05F286B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

VISANDO O MAPEAMENTO, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU E OUTROS ENCARGOS E IMPOSTOS DEVIDOS, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:76FCD9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (dias) dia úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:1CF0FA5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SMS- FMS

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser enviadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique, 73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: IMPLANTE DE ANEL ESTROMAL + BLOQUEIO + SEDAÇÃO NOS DOIS OLHOS (DIREITO E ESQUERDO).

Cerro Cora/RN, 02 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:404E15CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município CERRO CORA/RN torna público que fará licitação na modalidade **Chamada Pública - N.º 003/2023**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, Os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais, serão recebidos no **Período de 06 a 18 de março de 2023, das 08:00 as 12:00 horas (horário local)** na sala de licitações. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou através do e-mail cplcerrocorarn@gmail.com ou no endereço eletrônico www.cerrocora.rn.gov.br.

Cerro Cora/RN, em 02 de março de 2023.

ANA PAULA DE BARROS,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:C2393816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 067/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Cora – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n.º 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de fevereiro de 2023**, conduzindo o paciente **Pedro Antônio da Costa** (Menor), vítima de acidente em escola apresentando trauma na cabeça choque com outra criança, apresentando Hematoma acima da sobrancelha esquerda (fratura), encaminhado para avaliação especial com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Cora/RN, em 01 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2CA62F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023, em favor de 2 JOTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 39.375.384/0001-62, OBJETIVANDO A Contratação de empresa para a prestação dos serviços de consultoria técnica especializada na elaboração de projeto estrutural, laudos e avaliações de estruturas do ginásio municipal de Coronel Ezequiel/RN, no valor total de R\$ 17.350,00 (Dezesseite mil trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:27725811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO
Nº. 024/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO
Nº. 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00311/2023;
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 – P.A 00106/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
CONTRATADA: C M SOARES RÊGO - ME- CNPJ Nº. 09.220.678/0001-54;

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 74.998,56 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente a prorrogação do período de vigência do Contrato n.º 024/2021 por um período de 12 (doze) meses, contados de 03/03/2023 até 03/03/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, assim como a concessão de Reajuste Contratual conforme índice IPCA, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea d da Lei n.º 8.666 de 1993, relativo à Locação de Veículo Pick-up, sem condutor, conforme Termo de Referência, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Locação de Veículo Pick-up, sem condutor, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 03/03/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, art. 65, inciso II, alínea d da Lei n.º 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA** (PREFEITA), **MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA** (SECRETÁRIA DE GABINETE) E, PELA CONTRATADA, **C M SOARES RÊGO - ME** (09.220.678/0001-54) – Calos Micheloni Soares Rêgo (837.842.504-59);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6A597B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 035/2023 (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

Portaria nº. 035/2023 GP Cel. João Pessoa/RN, em 01 /03/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº.(Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 02/02/2023 a 02.02.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 01 de MARÇO de 2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EEB50884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 034/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 29.153.200/0001-66; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 544.995,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais novecentos e noventa e cinco reais).

Cruzeta/RN, 24 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8FD4CDCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 034/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 24 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:568BAF3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 034/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, CNPJ nº 22.842.879/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 706.378,00 (setecentos e seis mil trezentos e setenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 24 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:93E0FE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 038/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão

Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 49.017.781/0001-16; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E1E7FA22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 038/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível Contratação Gradativa dos Serviços de Recargas de Toner; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 49.017.781/0001-16; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 9.522,50 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 24 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:DE9780AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 038/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível Contratação Gradativa dos Serviços de Recargas de Toner; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435, CNPJ nº 46.462.228/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 8.807,50 (oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 24 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1EB5B243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 040/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS, CNPJ nº 07.539.124/0001-99; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 61.003,50 (sessenta e um mil três reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 02 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:327C5FF9

(cento e cinquenta e seis mil setecentos e quinze reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 02 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:80D3C306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 040/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 32.759.332/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 53.147,80 (cinquenta e três mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 02 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:82314099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 284.709,80 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e nove reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:F5260CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 007/2023 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME
PERSONALIZADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2023, realizada em 02/03/2023, a saber:

Objeto:AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS- CNPJ: 07.539.124/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 52, 55, 59, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de **R\$ 61.003,50 (sessenta e um mil e três reais e cinquenta centavos).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 53, 54, 60, 94, 95, 96, 97, 98, 99; totalizando o valor de **R\$ 156.715,90 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos).**

RAMON F DE OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 10, 17, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 44, 45, 46, 47, 48, 91, 92, 93, 100, 101, 102, 103, 104; totalizando o valor de **R\$ 53.147,80 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**

CRUZETA/RN, em 02 de março de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:9DED268B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 040/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ nº 11.886.312/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 156.715,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 11 de janeiro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CE431181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023 - EYSIA CLEONILDES
DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF 012.156.564-59

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:2A33C1AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 84/2022.**

OBJETO: Aquisição de produtos médicos hospitalares para os equipamentos de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA- CNPJ: 02.005.007/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte cinco centavos); quantidade: 500 unidade.

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos); quantidade: 500 unidade.

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais); quantidade: 120 caixa.

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 67,17 (sessenta sete reais e dezessete centavos); quantidade: 150 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: IN OUT INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); quantidade: 400 pacote.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte seis reais); quantidade: 400 pacote.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais); quantidade: 300 pacote.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA- CNPJ: 07.944.100/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 17,84 (dezessete reais e oitenta quatro centavos); quantidade: 100 litros.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MT COMERCIAL MEDICA LTDA- CNPJ: 07.946.534/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte nove reais); quantidade: 100 caixa.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 26,57 (vinte seis reais e cinquenta sete centavos); quantidade: 100 caixa.

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 27,85 (vinte sete reais e oitenta cinco centavos); quantidade: 100 pacote.

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 9,75 (nove reais e setenta cinco centavos); quantidade: 800 unidade.

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos); quantidade: 400 caixa.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ASSUM PRETO PRODUcoes CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI- CNPJ: 10.462.477/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta quatro reais); quantidade: 50 unidade.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais); quantidade: 30 unidade.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 66,25 (sessenta seis reais e vinte cinco centavos); quantidade: 10 unidade.

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 79,50 (setenta nove reais e cinquenta centavos); quantidade: 60 unidade.

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 65,25 (sessenta cinco reais e vinte cinco centavos); quantidade: 60 unidade.

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta quatro reais); quantidade: 50 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos); quantidade: 1300 unidade.

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 67,50 (sessenta sete reais e cinquenta centavos); quantidade: 70 unidade.

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); quantidade: 700 litros.

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); quantidade: 150 caixa.

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); quantidade: 600 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 13.120.044/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa nove centavos); quantidade: 500 unidade.

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 14,77 (quatorze reais e setenta sete centavos); quantidade: 700 unidade.

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 13,54 (treze reais e cinquenta quatro centavos); quantidade: 700 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 17.892.706/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove); quantidade: 5000 unidade.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 20,38 (vinte reais e trinta oito centavos); quantidade: 600 unidade.

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 26,69 (vinte seis reais e sessenta nove centavos); quantidade: 2000 caixa.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); quantidade: 3000 unidade.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); quantidade: 1500 unidade.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta nove centavos); quantidade: 100 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA- CNPJ: 20.306.488/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte três centavos); quantidade: 600 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI - CNPJ: 21.308.808/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); quantidade: 2000 caixa.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO - CNPJ: 21.895.553/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta nove centavos); quantidade: 3000 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JOSE DANTAS DINIZ FILHO - CNPJ: 22.077.847/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos); quantidade: 200 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 26,85 (vinte seis reais e oitenta cinco centavos); quantidade: 20 unidade.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 26,85 (vinte seis reais e oitenta cinco centavos); quantidade: 20 unidade.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta cinco centavos); quantidade: 100 unidade.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta cinco centavos); quantidade: 1000 unidade.

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 27,63 (vinte sete reais e sessenta três centavos); quantidade: 100 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 24.262.316/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos); quantidade: 100 unidade.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta cinco centavos); quantidade: 4000 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 24.505.009/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta sete reais); quantidade: 500 kit.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos); quantidade: 20 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.636.399/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta cinco reais); quantidade: 40 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 11,25 (onze reais e vinte cinco centavos); quantidade: 300 unidade.

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa oito centavos); quantidade: 3500 unidade.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta nove centavos); quantidade: 200 frascos.

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 655,17 (seiscentos cinquenta e cinco reais e dezessete centavos); quantidade: 12 caixa.

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos); quantidade: 250 unidade.
 Item 118 pelo valor unitário de R\$ 3,93 (três reais e noventa três centavos); quantidade: 1500 unidade.
 Item 133 pelo valor unitário de R\$ 35,81 (trinta cinco reais e oitenta um centavos); quantidade: 40 caixa.
 Item 134 pelo valor unitário de R\$ 35,81 (trinta cinco reais e oitenta um centavos); quantidade: 60 caixa.
 Item 142 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); quantidade: 700 pacote.
 Item 143 pelo valor unitário de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta sete centavos); quantidade: 700 pacote.
 Item 144 pelo valor unitário de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos); quantidade: 700 pacote.
 Item 147 pelo valor unitário de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta dois centavos); quantidade: 700 pacote.
 Item 151 pelo valor unitário de R\$ 61,56 (sessenta um reais e cinquenta seis centavos); quantidade: 30 caixa.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 29,24 (vinte nove reais e vinte quatro centavos); quantidade: 1700 caixa.
 Item 02 pelo valor unitário de R\$ 339,74 (trezentos trinta nove reais e setenta quatro centavos); quantidade: 2000 caixa.
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte sete reais); quantidade: 50 caixa.
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte sete reais); quantidade: 50 caixa.
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); quantidade: 150 caixa.
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 26,95 (vinte seis reais e noventa cinco centavos); quantidade: 50 caixa.
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); quantidade: 100 caixa.
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); quantidade: 100 caixa.
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta quatro centavos); quantidade: 12000 amp.
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); quantidade: 3000 pacote.
 Item 39 pelo valor unitário de R\$ 25,90 (vinte cinco reais e noventa centavos); quantidade: 50 caixa.
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 22,46 (vinte dois reais e quarenta seis centavos); quantidade: 2400 caixa.
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa nove centavos); quantidade: 600 pacote.
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos); quantidade: 700 pacote.
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte oito reais); quantidade: 50 pacote.
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte sete reais); quantidade: 50 caixa.
 Item 107 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); quantidade: 800 unidade.
 Item 108 pelo valor unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); quantidade: 200 caixa.
 Item 110 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); quantidade: 1000 pacote.
 Item 111 pelo valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos); quantidade: 500 pacote.
 Item 112 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos); quantidade: 1000 pacote.
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos); quantidade: 210 caixa.
 Item 145 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos); quantidade: 400 frasco.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.737.279/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta oito centavos); quantidade: 500 unidade.
 Item 136 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta oito centavos); quantidade: 600 unidade.
 Item 137 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta oito centavos); quantidade: 450 unidade.
 Item 138 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta oito centavos); quantidade: 400 unidade.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 100,58 (cem reais e cinquenta oito centavos); quantidade: 400 unidade.
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 10,99 (dez reais e noventa nove centavos); quantidade: 2300 pacote.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HIGIA FABRICACAO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA - CNPJ: 37.585.703/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta sete centavos); quantidade: 6000 caixa.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MH FARMACIA EIRELI - CNPJ: 38.067.885/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta nove centavos); quantidade: 4000 unidade.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 38.408.899/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento trinta reais); quantidade: 30 unidade.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 38.714.672/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 26,09 (vinte seis reais e nove centavos); quantidade: 20 unidade.
 Item 98 pelo valor unitário de R\$ 28,61 (vinte oito reais e sessenta um centavos); quantidade: 20 unidade.
 Item 99 pelo valor unitário de R\$ 28,61 (vinte oito reais e sessenta um centavos); quantidade: 20 unidade.
 Item 100 pelo valor unitário de R\$ 25,17 (vinte cinco reais e dezessete centavos); quantidade: 20 unidade.
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); quantidade: 120 unidade.
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); quantidade: 120 unidade.
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 27,50 (vinte sete reais e cinquenta centavos); quantidade: 120 unidade.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,297 (quatro reais e duzentos noventa sete décimos de milésimos); quantidade: 500 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COMERCIAL MONTANNA LTDA - CNPJ: 39.528.472/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); quantidade: 100 unidade.

milésimos); quantidade: 500 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 45,87 (quarenta cinco reais e oitenta sete centavos); quantidade: 500 caixa.

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta nove centavos); quantidade: 400 caixa.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 32,67 (trinta dois reais e sessenta sete centavos); quantidade: 150 caixa.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta oito centavos); quantidade: 150 unidade.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 12,74 (doze reais e setenta quatro centavos); quantidade: 1000 unidade.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte dois reais e vinte quatro centavos); quantidade: 1500 pacote.

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 12,74 (doze reais e setenta quatro centavos); quantidade: 2000 pacote.

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos); quantidade: 220 pacote.

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta um centavos); quantidade: 100 unidade.

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta seis centavos); quantidade: 1000 unidade.

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta dois centavos); quantidade: 1000 unidade.

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 8,38 (oito reais e trinta oito centavos); quantidade: 200 caixa.

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 38,92 (trinta oito reais e noventa dois centavos); quantidade: 50 caixa.

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 102,86 (cento e dois reais e oitenta seis centavos); quantidade: 50 caixa.

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 102,86 (cento e dois reais e oitenta seis centavos); quantidade: 50 caixa.

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 102,86 (cento e dois reais e oitenta seis centavos); quantidade: 50 caixa.

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos); quantidade: 2500 unidade.

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 19,46 (dezenove reais e quarenta seis centavos); quantidade: 300 frascos.

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 28,41 (vinte oito reais e quarenta um centavos); quantidade: 400 frascos.

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta cinco centavos); quantidade: 3000 ampola.

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); quantidade: 150 caixa.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos); quantidade: 100 caixa.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta cinco centavos); quantidade: 100 caixa.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 25,38 (vinte cinco reais e trinta oito centavos); quantidade: 100 caixa.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos); quantidade: 2000 unidade.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 69,99 (sessenta nove reais e noventa nove centavos); quantidade: 500 caixa.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta cinco centavos); quantidade: 300 pacote.

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte nove reais); quantidade: 200 caixa.

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 44,95 (quarenta quatro reais e noventa cinco centavos); quantidade: 20 caixa.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 1,31 (um real e trinta um centavos); quantidade: 4000 unidade.

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta quatro centavos); quantidade: 2000 caixa.

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 30,42 (trinta reais e quarenta dois centavos); quantidade: 50 caixa.

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 30,42 (trinta reais e quarenta dois centavos); quantidade: 50 caixa.

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 30,42 (trinta reais e quarenta dois centavos); quantidade: 50 caixa.

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos); quantidade: 100 caixa.

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 8,46 (oito reais e quarenta seis centavos); quantidade: 80 caixa.

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 6,23 (seis reais e vinte três centavos); quantidade: 800 pacote.

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta três centavos); quantidade: 500 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.738.390/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); quantidade: 2000 unidade.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta cinco centavos); quantidade: 5000 unidade.

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 53,125 (cinquenta três reais e cento vinte cinco décimos de milésimos); quantidade: 100 pacote.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.328.371/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); quantidade: 1000 unidade.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: INTERJET COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 59.403.410/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta um centavos); quantidade: 400 frasco.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:1F8E3636

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **contratação dos serviços de locação de veículos e máquinas tipo caminhão/carroceria aberta e retroescavadeira.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JAM SERIDO LTDA - CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 629,90 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); quantidade: 250 diárias.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BOLA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais); quantidade: 320 diárias.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:94483FF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0260, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801591-80.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 026/2023-AJ/PMCN, de 13/02/2023, protocolizado sob o nº 2.729/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Lucineide de Araújo Silva	2337-1	SEMEC	14/02/2000	Prof. PNE-III "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8FA24D6E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0266, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801163-98.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 025/2023-AJ/PMCN, de 13/02/2023, protocolizado sob o nº 2.716/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Onete de Medeiros Silva**, matrícula nº 2584-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso de aperfeiçoamento:

a) “**Educação Infantil, Infâncias e Arte – 3º Oferta**”, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, promovido pelo Núcleo de Educação Infantil da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 08/07/2013 a 31/03/2014, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4A94A1EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0264, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800789-82.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 016/2023-AJ/PMCN, de 06/02/2023, protocolizado sob o nº 2.318/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Lucineide de Macêdo**, matrícula nº 1827-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas – Edição 2012**”, promovido pela Universidade de Brasília, no período de 28/08/2012 a 21/04/2013, com carga horária de 180 horas;

b) “**Proinfo Integrado: Introdução a Educação Digital, Ensinando e Aprendendo com as TIC e Elaboração de Projetos**”, promovido

pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC em parceria com a UNDIME/RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC, no período de setembro de 2012 a novembro de 2013, carga horária 180 horas/aula;

c) “**Práticas de Gestão Escolar, Supervisão e Coordenação Pedagógica**”, promovido pelo CEFOP – Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores”, no período de 09/04 a 24/05/2014, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:269E1C10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0265, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803321-63.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 013/2023-AJ/PMCN, de 06/02/2023, protocolizado sob o nº 2.290/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria das Virgens Bezerra de Azevedo Brito**, matrícula nº 2434-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso:

a) “**Docência na Educação Infantil**”, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ministrado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação Infantil do Centro de Educação/CE, no período de 14/09/2012 a 31/03/2014, com carga horária de 360 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E27AD075

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0258, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802371-88.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 014/2023-AJ/PMCN, de 06/02/2023, protocolizado sob o nº 2.292/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Roseane Idalina da Silva Rangel	1617-1	SEMEC	01/09/1989	Prof. PNE-III “j”	Prof. PNM-IV “j”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Mestrado em Letras – Programa de Pós-Graduação em Letras – PROFLETRAS Currais Novos, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3799ED79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0273, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802572-80.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 027/2023-AJ/PMCN, de 13/02/2023, protocolizado sob o nº 2.734/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Francisco Antônio de Souza**, matrícula nº 1748-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso:

a) “**Especialização em Ensino da Língua Portuguesa e Matemática em Uma Perspectiva Transdisciplinar**”, promovido pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no período de 20/11/2012 a 27/01/2015, com carga horária de 440 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:27BEE650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0271, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801163-98.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 025/2023-AJ/PMCN, de 13/02/2023, protocolizado sob o nº 2.716/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Luzineide da Silva Oliveira**, matrícula nº 2342-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso de aperfeiçoamento:

a) “**Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva**”, promovido pelo Programa de Formação Continuada do Centro de Educação em parceria com o CERES/Currais Novos, no período de 28/11/2014 a 29/08/2015, carga horária 180 horas/aula;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2BF08FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0270, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801049-33.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 019/2023-AJ/PMCN, de 07/02/2023, protocolizado sob o nº 2.436/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria Luzineide da Silva Oliveira	2342-1	SEMEC	14/02/2000	Prof. PNS-II “H”	Prof. PNE-III “H”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em “Educação do Campo – Saberes da Terra”, ministrado sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:560BD261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0272, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802572-80.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 027/2023-AJ/PMCN, de 13/02/2023, protocolizado sob o nº 2.734/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Francisco Antônio de Souza	1748-1	SEMEC	16/06/1992	Prof. PNS-II “J”	Prof. PNE-III “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em “Educação em Direitos Humanos”, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação do Centro de Educação/CE.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D738C28A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0289, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Acordo de Cooperação Mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de Campo Redondo;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 078/2023-PMCN/GP, de 27/02/2023, protocolizado sob nº 3.162/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, a partir desta data, a cessão ao Município de Campo Redondo/RN, da servidora **Celma Maria Siqueira**, matrícula nº 30570-1, **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro de servidores efetivos da **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, pelo prazo de 1 (um) ano, através de permuta com o servidor Afrânio Aurélio Silva Bezerra, matrícula nº 00271 Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 01/03/2023 a 29/02/2024, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do(a) servidor(a) ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do(a) servidor(a) ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3A4A5233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0284, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.535/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Andréia Maria da Silva Lopes**, matrícula nº 2768-1, ocupante do cargo de Professora(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2012-2017; 2017-2022, com usufruto no período compreendido entre 03/03/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2023.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A1809CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0278, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 745/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Genira Dantas de Araújo**, matrícula nº 927-1, ocupante do cargo de Secretário(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 03/03/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2023.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:048790D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0282, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.823/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josefa de Jesus Dantas de Souza Guedes**, matrícula nº 1769-1, ocupante do cargo de Merendeira(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1997-2002; 2002-2007, com usufruto no período compreendido entre 03/03/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2023.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E8FF74FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0283, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.601/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria José de Araújo**, matrícula nº 1006-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1999-2004; 2004-2009, com usufruto no período compreendido entre 03/03/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2023.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2778173D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0281, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.536/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Marilene dos Santos**, matrícula nº 1095-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 1985-1990, com usufruto no período compreendido entre 03/03/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2023.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C33B7A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0288, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.525/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Édla Maria Galvão Pinto**, matrícula nº 1950-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1998-2003; 2003-2008, com usufruto no período compreendido entre 03/03/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de março de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2023.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6F19EC23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ:

42.745.255/0001-23

OBJETO: prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR: R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária,

obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2C5F01AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO PAULO GOMES DA SILVA
01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR MENSAL: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 26 (vinte e seis) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B6BD473E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
70255750463, CNPJ: 42.672.632/0001-41
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2543805F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412,
CNPJ: 45.289.251/0001-76
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR MENSAL: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:87C0CC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MANOEL GOMES DA SILVA SOBRINHO
04906280447, CNPJ: 45.498.950/0001-26
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:38F58ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023 - TERESA CRISTINA
DE MELO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TERESA CRISTINA DE MELO, CPF/MF
703.560.094-91
OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A0AE2DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023 - DALIANE DA SILVA
ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF
089.262.114-10
OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3A8F0189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023 - KLARISSA CLARA
DIAS DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS, CPF/MF: 119.768.474-35

OBJETO: prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D8BA0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023 - ISADORA DANTAS
DE SOUZA AMARAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ISADORA DANTAS DE SOUZA AMARAL, CPF/MF: 101.475.364-30

OBJETO: prestação de serviço como Cirurgião Dentista na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BD424622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023 - JOSENILDA VIEIRA
DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSENILDA VIEIRA DE MEDEIROS, CPF/MF 878.424.324-49

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9A2635D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - MAMEDE JOSÉ DA
SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MAMEDE JOSÉ DA SILVA, CPF/MF 316.747.804-78

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2E53C6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023 - ANA RAQUEL
GALVÃO SOARES SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA, CPF/MF: 085.067.434-43

OBJETO: prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:497446A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023 - ZANARA DE
MENEZES COSTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ZANARA DE MENEZES COSTA, CPF/MF: 702.220.664-31

OBJETO: prestação de serviço como Nutricionista, no Centro de Atenção Psicossocial Maria Vênus Cunha, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E1F02C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023 - LUCINEIDE CÁTIA
DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF/MF 044.324.054-06

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal, no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F30E5F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023 - MONALISA
SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS, CPF/MF: 009.603.764-45

OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:95E6194A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 - PAULO DA SILVA
LACERDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULO DA SILVA LACERDA, CPF/MF 779.047.294-15

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F023FC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023 - VALTERCIA
BARBOSA DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF/MF 061.639.344-07

OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar Administrativo na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FBA630A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 - CAMILA ARAUJO
FLORÊNCIO DE LIMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAMILA ARAUJO FLORÊNCIO DE LIMA, CPF/MF: 068.999.054-50

OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira/Responsável Técnica pelo Pronto Atendimento, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:375CB4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ AUDENÍCIO DA SILVA, CPF/MF: 523.485.474-49. **OBJETO:** prestação de serviço como Educador Físico na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FECF4E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCÍOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF/MF: 096.319.084-96

OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3B12BE6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF 012.851.394-29

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1A80419A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 010.827.614-78

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6640B63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SERVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF/MF 073.747.594-36

OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), acrescidos de até R\$

237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao

pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1D786EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF/MF: 029.774.684-71

OBJETO: prestação de serviço como Fonoaudióloga na Rede Básica de Saúde,

vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F0D857F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA, CPF/MF: 090.465.864-30

OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de R\$ 609,52 (seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL).

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6272CE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF/MF 077.181.024-59

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de

Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$

207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento

do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AA7E7BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF 073.297.464-01. OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:41337B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/MF 105.199.544-24
OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4EE9B02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF 091.802.794-22 OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Radiologia, para as salas de raio-x e mamografia do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3C936894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA, CPF/MF 016.944.264-08
OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6608DF36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IARA FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF: 512.634.834-53
OBJETO: prestação de serviço como Terapeuta Ocupacional no Centro de Atenção Psicossocial Maria Vênus Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A98391E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA ROSILENE GALVAO DA SILVA, CPF/MF 012.793.374-35. OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D7E34104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSÉ DE BOZANO DA SILVA FELIX, CPF/MF 044.019.634-58
 OBJETO: prestação de serviço como Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:921E6A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF/MF: 065.996.524-09
 OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F75BEC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): IVA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 013.380.336-89. OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CB7231DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES, CPF/MF: 103.531.254-90
 OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:81CC8543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS, CPF/MF 065.825.824-96
 OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0BC7B538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF/MF 010.098.594-71
 OBJETO: prestação de serviço como agente de combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:935F98F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): ROSEANE DA SILVA, CPF/MF 014.208.124-83
 OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AEC44A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF/MF 098.240.384-42

OBJETO: prestação de serviço como agente de combate as Endemias, vinculado à

Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de

40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e

sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E53280D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF 065.881.934-83

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C3ED6DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF/MF 073.741.794-30

OBJETO: prestação de serviço como agente de combate as Endemias, vinculado à

Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de

40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e

sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:87207259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF:

049.772.404-99

OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga no Centro de Apoio Psicossocial “Maria Vênus Cunha”, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9AEA200E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAVID MULLER DE LIMA ARAUJO, CPF/MF 706.861.624-04. OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D04E0D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF 073.185.254-09

OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 317,13 (trezentos e dezessete reais e treze centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0C2B78C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS,
CPF/MF 106.141.054-47

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica

de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta

centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três

centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por

Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6223CAE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LORENA KARLA DANTAS DE MEDEIROS
SILVA, CPF/MF

065.918.004-92

OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, na Rede Básica de

Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e

quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:153E96EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEFA JOCILENE DANTAS DE
MEDEIROS, CPF/MF: 009.428.514-47

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (hum mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do

Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2E487F06**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALMIR DANTAS JUNIOR, CPF/MF:
093.414.434-66

OBJETO: prestação de serviço como Fisioterapeuta na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C54DD8A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO,
CPF/MF: 110.491.494-83. OBJETO: prestação de serviço como

Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 635,51 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por

Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EF9B8560**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE
SILVA, CPF/MF

096.874.364-17

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do

Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C0C8E19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO,
 CPF/MF: 092.108.464-19
 OBJETO: prestação de serviço como Fisioterapeuta, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B8E98AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO, CPF/MF:
 014.042.654-06
 OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social, no Centro de Atenção Psicossocial Maria Vênus Cunha, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A56BEE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA,
 CPF/MF 707.057.444-42
 OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2FB4CFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES,
 CPF/MF: 056.219.904-71. OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A5C22C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): LAYO MACEDO GOMES, CPF/MF:
 083.988.844-95
 OBJETO: prestação de serviço como Enfermeiro Responsável pela Gestão Operacional dos serviços de Média e Alta Complexidade, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
 VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 16 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:015533B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): DIEGO VICTOR COSTA DE ARAUJO,
 CPF/MF 081.560.304-51
 OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D371F004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023 - POLIFISIO
FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADA: POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.923.714/0001-08
 OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ R\$15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com

distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 1200 (mil e duzentos) atendimentos.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:79C00D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOKASTA NICOLY DE ARAUJO SANTOS, CPF/MF: 013.927.044-21

OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8768B716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAFAELA KELY ALVES DA SILVA, CPF/MF: 087.291.094-69. **OBJETO:** prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3E7AEEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF 053.954.194-03

OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:00D9B4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF/MF 037.666.994-23

OBJETO: prestação de serviço como agente de combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BE1C5266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CATHIA ALESSANDRE VARELA ATAIDE, CPF/MF: 034.639.644-14

OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9A084BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARILEIDE FERNANDES, CPF/MF 066.263.424-10.

OBJETO: prestação de serviço como Agente de Higienização, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 72 (cinquenta e quatro) plantões.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CB4B34A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MATHEUS VITOR DE ARAUJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF/MF 106.985.554-57

OBJETO: prestação de serviço como Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:803DE5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF/MF 017.276.434-37.

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:147FE35E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TYFFANY YASMIM GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF:081.940.344-00. OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira/Responsável Técnica na Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B9AFC112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PEDRO EMIDIO DANTAS JUNIOR, CPF/MF: 703.883.354-59

OBJETO: prestação de serviço como Cirurgião Dentista na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR: R\$ 1.249,95 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8A928815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CPF/MF 048.261.344-01

OBJETO: prestação de serviço como agente de combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F2046541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA ISABEL DA SILVA, CPF/MF 043.376.214-40

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:162D0981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF/MF: 096.681.804-02
 OBJETO: prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6AA37005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF/MF 107.225.384-48
 OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D35BD4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS, CPF/MF: 067.697.594-11
 OBJETO: prestação de serviço como Fonoaudióloga na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:30F87130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS, CPF/MF: 064.976.654-71
 OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde e apoio

na regulação municipal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C9924E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): JADILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES, CPF/MF: 081.236.734-00
 OBJETO: prestação de serviço como Fisioterapeuta, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:58AA3B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): MANOELLA BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO, CPF/MF: 035.755.224-56
 OBJETO: prestação de serviço como Psiquiatra no Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
 VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5FDC60E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023 - ISAAC BRUNO
SILVA MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): ISAAC BRUNO SILVA MEDEIROS, CPF/MF: 016.836.604-55
 OBJETO: prestação de serviço como Nutricionista na Vigilância Sanitária Municipal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente à janeiro, com carga horária de 40 horas semanais; e R\$

2.000,00 (dois mil reais) de fevereiro a dezembro, com carga horária de 30 horas semanais.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:C7037193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA PAULA DANTAS APRÍGIO, CPF/MF: 009.507.204-70. **OBJETO:** prestação de serviço como Enfermeira na regulação municipal e estadual, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A352F3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF/MF: 053.213.784-10

OBJETO: prestação de serviço como Fisioterapeuta na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:088A349C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 - VALDIRENE LIMA
COSTA DA SILVA IDALINO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF/MF 053.359.744-78

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal, no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:11975B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALINA LEAL VIANA DA CÂMARA, CPF/MF: 111.035.064-39

OBJETO: prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2ACB7A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDJANE DE FATIMA ARAUJO REINALDO, CPF/MF 091.591.924-96

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:64659EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF 078.717.694-05

OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), acrescidos de até R\$ 271,82 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E72D1258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023 - FÁBIO VALDIVINO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FÁBIO VALDIVINO DA SILVA, CPF/MF 023.195.754-80

OBJETO: prestação de serviço como agente de combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8B4A238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DE FÁTIMA ALVES CARNEIRO, CPF/MF 011.429.384-84

OBJETO: prestação de serviço como Zeladora na Rede Básica de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FED00C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JULIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF/MF: 065.032.734-95

OBJETO: prestação de serviço como Educador Físico, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7C8F75B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 - JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA, CPF/MF: 086.710.054-02

OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira/Responsável Técnica pela Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1DDE640D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF/MF 878.411.504-15. **OBJETO:** prestação de serviço como Técnica em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D4D87841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, CPF/MF: 074.972.914-75

OBJETO: prestação de serviço como Odontóloga/Responsável Técnica pela Rede

de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:687C5450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023 - JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF/MF 664.213.654-34

OBJETO: prestação de serviço como agente de combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:93DB6918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023 - ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO, CPF/MF: 700.263.884-05

OBJETO: prestação de serviço como Fisioterapeuta na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D94BC527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023 - RITA ALANNA GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RITA ALANNA GOMES, CPF/MF: 107.758.804-69

OBJETO: prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7E225671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023 - JOSÉ TÉOFILO DA SILVA NETO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ TÉOFILO DA SILVA NETO, CPF/MF: 701.033.424-27

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) plantões

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C06B0D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023 - ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA, CPF/MF 088.070.424-10

OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar Administrativo, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E2951EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 182 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF/MF 107.225.384-48, para prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 223/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CE398C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao 4º (quarto) dia do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte um), no Gabinete do Prefeito de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, o Excelentíssimo Senhor prefeito *Francisco Neri de Oliveira*, empossou nesta data, no cargo de Secretário Municipal de Educação o Sr. José Nilton de Souza, conforme Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1319314E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer gás GLP 13 Kg, as instituições pertencentes as secretarias do município de Dr. Severiano/RN, no exercício 2023, para qual solicitamos as providências necessárias.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C89BE65E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de D F P ALVES - CNPJ: 15.349.313/0001-27, com sede na R Conigo Ismar Fernandes, 64, Centro, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 49.951,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e um reais) para Contratação de empresa para fornecer gás GLP 13 Kg, as instituições pertencentes as secretarias do município de Dr. Severiano/RN, no exercício 2023, para qual solicitamos as providências necessárias. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:30CB8BCC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01030001/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 01030001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01030001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de borracharia em consertos e trocas de pneus, troca e consertos de rodas, a serem realizados nos Carros pequenos, L200, Toro e a Ducato pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Clistenes Fernando Leite de Oliveira (041.619.664-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20487 - SERVIÇO DE BORRACHARIA EM CARROS PEQUENOS	SV	350	30,00	10.500,00
2	20486 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM L200, TORO E DUCATO	SV	150	35,00	5.250,00
Total Geral					15.750,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:2A2FB764**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. ALCIONE ACILENE DOS SANTOS MORAIS, portadora do CPF nº 096.821.954-38, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Educação do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:25817C80**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. EMMANUELA DA COSTA SILVA, portadora do CPF nº 104.275.724-01, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais, lotado na Secretaria de Educação do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:FA93BE74

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. GILDETE BATISTA MORAIS, portadora do CPF nº 107.109.464-57, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Educação Básica, lotado na Secretaria de Educação do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:E7C48958

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JARDEL BARBOSA DE SOUZA, portador do CPF nº 076.600.544-57, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Equipe Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:B8F3FA35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. INÁCIO GARCIA DE SOUZA, portador do CPF nº 707.922.674-00, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Unidades Escolares, lotado na Secretaria de Educação do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:C7C74F86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. PABLINY DA SILVA LUCENA, portadora do CPF nº 123.208.134-54, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:2C69E9AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF nº 091.859.824-90, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Programa Saúde da Família, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:07F47AB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ADERSON NUNES DA SILVA, portador do CPF nº 348.836.138-10, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:CD5A1D51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA, portador do CPF nº 511.466.904-44, do Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:8BE8F905

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ANTONIO MARCOS DE ARAUJO, portador do CPF nº 057.344.854-03, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:A12F4397

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ MEDEIROS DOS SANTOS, portador do CPF nº 576.233.924-68, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:A2FFBC8A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ALDOMAR ANGELO DA SILVA, portador do CPF nº 068.864.134-22, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Obras e Serviços, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:D3EEF2B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. CLEUZIMAR XAVIER DA SILVA FILHO, portador do CPF nº 026.467.594-01, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Almoarifado, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:B3F8130F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. IGOR MESSIAS DE OLIVEIRA MORAIS, portador do CPF nº 130.696.004-50, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização e Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:F3E3A452

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ISMAEL BORGES DE LIMA SILVA, portador do CPF nº 018.312.274-79, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:A645B19F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JEFERSON BARROS DA SILVA, portador do CPF nº 088.178.074-00, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:017DDF8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 086.608.394-47, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:7D5D1154

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ANTONIO MARTINS DA SILVA, portador do CPF nº 202.058.054-34, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e Infraestrutura Rural, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:BC9776B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. FRANCINALDO ASSIS DE SOUZA, portador do CPF nº 083.086.904-24, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:966BF13D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. MAURICIO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 034.052.554-14, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Infraestrutura Rural, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:BFA7C965

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ MARCOS DA SILVA, portador do CPF nº 043.991.434-52, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Transportes do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:F177A1D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ISMAEL KENNYD DA SILVA, portador do CPF nº 107.908.864-48, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes, lotado na Secretaria de Transportes do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:830590F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. LUIZ BULCÃO FILHO, portador do CPF nº 043.125.184-32, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Sinalização, lotado na Secretaria de Transportes do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:DC764847

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSE CARLOS BULCÃO, portador do CPF nº 025.350.514-35, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, Revitalização e Revisões de Frotas, lotado na Secretaria de Transportes do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:7C2AF6A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048, DE 1º DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO, portador do CPF nº 057.344.854-03, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:5801E023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049, DE 1º DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA, portador do CPF nº 511.466.904-44, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:156E0275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 1º DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOALDO JOSINO DE AZEVEDO, portador do CPF nº 307.364.394-04, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Ações de Educação em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6F782EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 1º DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JANICLEIA GOMES FERREIRA, portadora do CPF nº 073.432.294-19, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Ações de Educação em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de março de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:0F57E752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2023-SMARH EM, 02 DE MARÇO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josenilson de Oliveira Lopes no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josenilson de Oliveira Lopes** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/02/2023 a 29/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Março de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:29EEB894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28120001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR, CNPJ: 42.650.279/0001-07, Contratação de empresa na aquisição de Material Permanente de Laboratório, destinado a Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do amaral, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.. VALOR GLOBAL R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Secretaria Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 1022- Aquisição equipamentos para unidade de saúde, 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 16310000- Transferência do governo federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde. O presente contrato vigorará até 16/05/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 16/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:06854CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 404, DE 02 DE
MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 006/2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 404/2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a fixação do piso salarial nacional para os cargos de enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem e auxiliar de enfermagem do quadro efetivo e/ou contratados do município de Fernando Pedroza/RN, altera o disposto no art. 8º da Lei nº 308/2018 que trata sobre a regulamentação dos plantões extras dos técnicos e auxiliares em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, altera a LOA quanto aos créditos adicionais e dá outras providências”.*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 02 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:1823F291

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 404, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO (A), TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO QUADRO EFETIVO E/OU CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, ALTERA O DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI Nº 308/2018 QUE TRATA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PLANTÕES EXTRAS DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, ALTERA A LOA QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos enfermeiros do quadro efetivo e/ou contratados do município de Fernando Pedroza – RN, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único: O piso salarial dos respectivos servidores efetivos e/ou contratados será fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro do quadro efetivo e/ou contratado de servidores municipais, na razão de:

I – 70% (setenta por cento) para o técnico de enfermagem do quadro efetivo e/ou contratado de servidores municipais de Fernando Pedroza – RN, corresponderá ao valor de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais);

II – 50% (cinquenta por cento) para o auxiliar de enfermagem do quadro efetivo e/ou contratado de servidores municipais de Fernando Pedroza – RN, corresponderá ao valor de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais);

Art. 2º - Altera o art. 8º da Lei nº 308/2018, de 10 de setembro de 2018, que trata sobre a regulamentação dos plantões extras dos técnicos e auxiliares em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O valor dos plantões será disposto na seguinte forma:

I – Fica estabelecido que o valor do “Plantão Extra” para os Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do quadro efetivo e/ou contratados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, será calculado à razão de 18% (dezoito por cento) do vencimento básico do seu cargo e/ou contrato.”

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares nas despesas orçamentárias anuais, em mais 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: (VETADO)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de março de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

MENSAGEM DE VETO Nº. 001, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Restituição à Câmara Municipal do Autógrafo do Projeto de Lei que, sancionado, se transformará na Lei Municipal nº. 404, de 02 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos através deste, em resposta à cópia do Autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 001/2023, aprovado com as Emendas: Aditiva 001/2023 e Supressiva nº 001/23, na Sessão Legislativa ocorrida em 27 de fevereiro de 2023, comunicar a Sua Excelência que, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 001/97 – Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza, decidi vetar parcialmente, por violar a Lei Orgânica Municipal e contrariar ao interesse público, especificamente quanto às Emendas: Aditiva 001/2023 e Supressiva nº 001/23, propostas pelos Edis, ao projeto de lei original, encaminhado pelo Executivo Municipal.

Ouvidas, a Assessoria do Gabinete da Prefeita, a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, manifestaram-se pelo veto das Emendas: Aditiva 001/2023 e Supressiva nº 001/23, especificadas nos seguintes dispositivos:

Emenda Aditiva nº 001/2023

“ART. 3º - ...

~~Parágrafo Único: O piso salarial dos respectivos servidores efetivos e/ou contratados, bem como, os servidores terceirizados será fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro do quadro efetivo e/ou contratado/terceirizado de servidores municipais, na razão de:”~~

Emenda Supressiva nº 001/2023

~~ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares nas despesas orçamentárias anuais, em mais 5% (cinco por cento).~~

RAZÕES DO VETO:

“Em que pese a louvável iniciativa dessa Casa de Leis, a propositura legislativa (decorrente de emenda parlamentar), ao obrigar o executivo municipal a efetuar o pagamento do piso salarial da enfermagem aos terceirizados prestadores de serviço ao município nesta lei, bem como,

ao suprimir a abertura de créditos adicionais suplementares, necessários ao custeio das despesas custeadas pela implementação do Piso da Enfermagem, infringiu frontalmente a Lei Orgânica do Município, Lei nº 001/97, de 26 de Julho de 1997, haja vista que toda e qualquer lei que disponha sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou o aumento de sua remuneração, são de iniciativa do Prefeito, e não do Legislativo.

Lei Orgânica do Município

“Art. 51 - São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou o aumento de sua remuneração;” (grifo nosso)

Portanto, restou claro o aumento de remuneração e das despesas na Emenda Aditiva nº 001/2023, o que viola frontalmente o previstos nos Artigos 51 e 52, da Lei Orgânica Municipal.

Fosse pouco isto, o Art. 52 da Lei nº 001/97, preconiza que não é admitido o aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, conforme abaixo:

Lei Orgânica do Município

“Art. 52 – Não é admitido aumento de despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado quando às emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, que somente podem ser aprovados: Caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Caso indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre dotação para pessoal e seus encargos e serviço da dívida pública;” (grifo nosso)

Conforme se depreende do texto legal, acima descrito, não houve sequer a indicação dos recursos necessários, e/ou qualquer menção sobre a compatibilidade com o plano plurianual ou com a LDO, ao contrário disto, limitou-se esta Casa Legislativa em propor Emenda Aditiva, sem a observância da limitação ao aumento de despesas no projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, provocado pelo aumento de remuneração dos terceirizados, que também é de iniciativa do chefe do executivo municipal.

Sendo assim, completamente descabida e desprovida de legalidade a emenda aditiva nº 001/2023, pois implicaria em aumento de remuneração de empregados/funcionários e no aumento de despesa da máquina pública, sem a indicação do legislativo quanto a fonte de receita para o custeio destes valores.

Então, vejamos abaixo os motivos do veto parcial ao Projeto de Lei Municipal nº 006/2023;

À contrário senso, as presentes emendas impõem ao Executivo Municipal, AUMENTO DE DESPESA, violando o inciso I do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, bem como, infringindo o disposto no Art. 52, Inciso I, ao estender o aumento da remuneração (Piso da Enfermagem Municipal) aos funcionários terceirizados, devendo ser observado ainda que tais funcionários são submetidos à CLT, e que tal aumento, se deferido, importará em reflexos não somente na remuneração, mas também nos demais encargos previstos na legislação trabalhista.

Frise-se ainda que além da Emenda Aditiva nº 001/2023 que AUMENTAVA A DESPESA, da máquina pública municipal, violando a Lei Orgânica Municipal, esta Casa Legislativa apresentou ainda a Emenda Supressiva nº 001/2023, impossibilitando ao Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais suplementares nas despesas orçamentárias anuais, trazendo sérias dificuldades ao Poder Executivo para execução das despesas

decorrentes da aplicação do Piso da Enfermagem Municipal, descritas no projeto de lei em apreço.

Essas, senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa (Emendas: Aditiva 001/2023 e Supressiva 001/2023), as quais ora submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Câmara Municipal.

Fernando Pedroza/RN, 02 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:24F5EA5D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032, DE 02 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**,CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$606,00 (seiscentos e seis reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO DE EDUCADORES COM O SENAR/RN**, a ser realizado nos dias 07 e 08 de março de 2023, no Centro de Treinamento do Sistema FAERN/SENA, localizado na Rod. Gov. Mário Covas, 111-179 – Parque de Exposições Aristóфанes Fernandes – Parnamirim/RN, CEP: 59150-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:68C8B96C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020100/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020100/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E VEÍCULOS LTDA (02.830.307/0002-26)

Valor Total Julgado: R\$ 4.571,09

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A26D5190

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030001/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:47F8F3F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030002/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030002/2023

Objeto: Serviço de reposição de lâmpadas e consertos referente aos posteamentos de iluminação pública do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 8.089,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:278510F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030005/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030005/2023

Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

Valor Total Julgado: R\$ 4.440,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:721CEB97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030007/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030007/2023

Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

Contratado: Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)

Valor Total Julgado: R\$ 2.375,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:ECBADBA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030008/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030008/2023

Objeto: Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)

Valor Total Julgado: R\$ 30.010,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3A903543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030009/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030009/2023

Objeto: Serviços de recuperação de calçamento das principais ruas do município de Frutuoso Gomes

Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)

Valor Total Julgado: R\$ 26.315,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:65121E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030010/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030010/2023

Objeto: Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública

Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)

Valor Total Julgado: R\$ 23.873,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B8629ABE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Tomada de Preços 002/2023

1. O Município de FRUTUOSO GOMES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 3ª ETAPA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE - NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, mediante SICONVI nº 900859 - OPERAÇÃO nº 1071663/2017, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSE CARLOS, 90, CENTRO, FRUTUOSO GOMES - RN, Cep. nº 59.890-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 12 horas.

FRUTUOSO GOMES - RN, 02 de março de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BB385558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 120120-2022

Nº Processo: 172/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 120120/2022.

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS, determinando a contratação direta com a Sr. Rogers Freire Dias inscrita no CPF sob o n.º 202.316.604-72, e tendo como contratante o Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses no valor mensal de R\$2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), totalizando um valor global de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.030; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 02/03/2023 com
Vigência 07/03/2023 até 06/03/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ROGERS FREIRE DIAS,
CPF N.º 202.316.604-72
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4D6279DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
052/2022 EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus e seguro total por conta do contratado e o combustível e motorista por conta da contratante** – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 06/03/2023 – término: 14:00 horas do dia 16/03/2023. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 16/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 14:00 horas do dia 16/03/2023. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 02 de março de 2023 -

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:36596954

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 102/2023 – GP, 01 DE MARÇO DE 2023.

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Administração

(SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão, de São Jose de Mipibú, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Gabinete Civil do Governador do Rio grande do Norte, através do Ofício 099/2023-GAC de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços na Secretaria de Estado da Administração (SEAD) do Rio Grande do Norte, a Senhora **ANAIZE DA SILVA FERREIRA BAY**, matrícula 134.255-0, com ônus para o município, com vigência de 01 de Março de 2023 e término em 01 de Março de 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 01 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:11A132AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 014/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR**, matrícula de n.º 1426648 / 1, ocupante do cargo de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 08 de março de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:215A9417

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 015/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO**, matrícula de n.º 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de

Brasília/DF, período de 05 a 08 de março de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5D7C8A3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 103/2023 – GP, 01 DE MARÇO DE 2023.**

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama - RN, através do Ofício 043/2023-PMC/GP, de 27 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Canguaretama – RN, o Senhor **Mizael Galvão da Costa Junior**, matrícula 1312294-1, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de março de 2023 e término em 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 01 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:397027BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josielton

Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza (suplente), membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 19 de janeiro de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20 de janeiro de 2023, edição nº 2954;

Considerando que do resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preço supra, fora concedido aos licitantes prazos recursais, cujos licitantes **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.746.170/0001-80eH R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SCOEIDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 interpuseram recursos tempestivamente, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto os demais licitantes não se manifestaram, cujos prazos decorreram conforme alínea a, inciso I combinado com os §1 e §3 do art 109 da Lei nº 8.666/93.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelos licitantes **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.746.170/0001-80eH R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SCOEIDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 contra-atacando decisão da CPL que os inabilitaram, cujos recursos foram conhecidos, por serem tempestivos, no entanto, não foram providos pelo Colegiado Permanente de Licitações com lastro nos pareceres técnicos nº 035/2023, 036/2023 e 037/2023 emitidos pelo Sr Klebson da Costa Souza, Engenheiro Civil, uma vez que o Setor Técnico manteve a inabilitação relacionada à qualificação técnica, motivo pelos quais os nominados licitantes foram inabilitados em julgamento de habilitação, portanto, a CPL manteve a inabilitação, conforme, Julgamento de Habilitação e Julgamento de Recursos publicizados, respectivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte(FEMURN) em dia 20 de janeiro de 2023, edição 2954 e em dia 27 de fevereiro de 2023, edição 2979, conforme consta nos autos.

Considerando a ratificação da decisão do julgamento dos recursos procedida pela Comissão Permanente de Licitação por parte do Ordenador de Despesas no dia 27 de fevereiro de 2023, conforme consta nos autos processuais.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da Comissão de Licitação, torna público a convocação da empresa: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº **03.372.105/0001-60**, cujo fora devidamente HABILITADA à Tomada de Preço nº. 003/2022, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO**, dia **06 de março de 2023, às 13h (treze) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:47D364DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº7/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 328050/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2022, cujo o objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Grossos, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e, foram a (s) empresa(s):

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ: 05.621.288/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 268.550,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 01 de março de 2023 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2F07FFEB

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 119017/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 1/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE ALAGAMAR, EM GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia **20 de março de 2023 às 09h30min** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 28 de fevereiro de 2023

ALMIR RODRIGUES NOIA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5A3CD185

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº7/2022

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 328050/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº7/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Grossos, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ: 05.621.288/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; totalizando o valor de **R\$ 268.550,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Grossos/RN, 02 de março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7472BE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2022

Às 10:09 horas do dia 02 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00046/2022, referente ao Processo nº 2218/2022, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para utilização na Alimentação Escolar dos Alunos da Educação básica da rede Municipal de Ensino de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- **07.018.761/0001-10 - W B COMERCIO E SERVICOS LTDA,** quanto aos itens **14, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 48, 49.**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CA414A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 009/2023, **Processo Administrativo nº 5343/2022 – SMEC que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Montagem de Moveis sob medida/planejado, para atender as necessidades das brinquedotecas da educação infantil das escolas da rede municipal de ensino de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. **Abertura dia 15/03/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF)**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 02 de Março de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8F4C9279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA IDIANES ALVES MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F16FD9B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 354/2023
Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.
CNPJ: 08.285.769/0001-05
Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2295 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA: 33.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2016 – APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS
NATUREZA: 33.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 01 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:25792539

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - **CNPJ:** 06.639.299/0001-29;
OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM VEICULAÇÃO DIÁRIA, DOS ATOS DELIBERATIVOS DE COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, NO DIÁRIO OFICIAL DE JURISDIÇÃO ESTADUAL GARANTIDORA DA OFICIALIZAÇÃO EXIGIDA NAS PUBLICAÇÕES DE ATOS DECISÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM O CONTRATADO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93;
PROCESSO: 7215/2022;
VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

FIRMADO EM: 09/02/2023
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- **CPF Nº.** 084.465.484-10
CONTRATADA: FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF - **CPF Nº.** 614.888.285-04

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:12B55D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CRISTIANE CHELIA ALVES MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC8DFEEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FETARN.

CNPJ: 08.428.138/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PROMOVER NOS ASSENTAMENTOS, COMUNIDADES RURAIS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, O DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO COM ÊNFASE NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI 8.666/93;

PROCESSO: 194/2023;

VIGÊNCIA: De 13 fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MENSAL: R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

FIRMADO EM: 13/02/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO-

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FETARN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE O SR. ERIVAM DO CARMO SILVA.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:85FC62D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2023*

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes do Poder Executivo no Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 801/2022, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o biênio 2022-2024, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social os representantes a saber:

Art. 2º – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I- Designar **MARISA RODRIGUES DA SILVA** para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Conselheiro **FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**;

II- Designar **Chayanny Richardson Silva dos Santos** para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira **MARISA RODRIGUES DA SILVA**;

III- Designar **Rodrigo Marco Andrade de Lima** para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

IV- Designar **Patrícia Maria de Moraes Mirandapara** para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

V- Designar **Antônio Tiago Macena de Oliveira** para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VI - Designar **Itajone Francisco de Moraes** para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VII - Designar **IgorMontenegro** para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VIII - Designar **Esdras ThiagoLopoCunha Menezes** para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Art. 3º – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- Designar **José Edson Souza da Rochapara** para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse

Social, na qualidade de membro titular representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães;

II- Designar Marileide Rosendo Silva de Sousa para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães;

III- Designar Dalvina Elicarlas da Silva para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar;

IV- Designar Vania Marisa Azevedo de Moura Martins para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 18 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A3635DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: E. BERNARDO DE SOUSA - CNPJ/MF Nº 14.908.465/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DE LAVANDERIA DA MARCA SUZUK, para atender as necessidades do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda em Guimarães/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas do Artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 242/2023; VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.177,85 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

FIRMADO EM: 01/03/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: EDUARDO BERNARDO DE SOUSA - CPF Nº 010.536.304-92.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CB7092BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

Aviso de Edital
Pregão Eletrônico nº. 009/2023
Processo Adm. nº. 014/2023
Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de pescados.
Tipo: Menor preço global
Data da abertura: 15/03/2023
Horário: 10h00min
Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Modo de Disputa: Aberto
Orçamento: Sigiloso
Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilização do edital nos sítios:
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>
<http://ielmomarinho.rn.gov.br>
www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 02/03/2023.

FERNANDO A N DIAS
Portaria nº. 175/2022
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Nobrega Dias
Código Identificador:339DC575

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 050/2023-GP

Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A prefeita Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 283 de 28 de agosto de 2007, que criou o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os novos membros abaixo relacionados para compor o Conselho, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Ronercio Luiz Marques Lima CPF – 012.828.344-01
SUPLENTE: Vitória Raquel Barbosa da Silva CPF – 129.614.324-48

2– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO (Secretaria Municipal de Educação)

TITULAR: Gustavo dos Santos Fernandes CPF 058.072.264-37

SUPLENTE: José Romildo da Silva CPF 074.765.254-69

3- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Jailson Carlos da Silva Barbosa - CPF nº 009.687.384-19
SUPLENTE: Maria Suely Alves da Silva - CPF nº 023.318.624-78

4 - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Aldenir Soares Leocádio de Lima CPF nº 938.106.364-87
SUPLENTE: Rosineide Magna dos Santos CPF 026.661.104-43

5 - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS

TITULAR Denilde Maria Oliveira Fernandes CPF nº 010.450.124-32
SUPLENTE Francisco Pinheiro da Silva CPF 012.021.664-74

6- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR Luana Lourenço de lima CPF nº 700.443.574-19
SUPLENTE: Jeane Paixão da Silva Xavier CPF: 049.113.034-17
TITULAR: Nerivaldo de Azevedo Pinheiro CPF 024.073.084-41
SUPLENTE: Ana Paula Farias da Silva Santos CPF 090.592.474-69

7 - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

TITULAR : João Jeronimo de lima CPF nº 049.451.164-82
SUPLENTE: Gustavo Ryan Soares de Melo CPF nº 713.424.244-76

8 - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUDARISTAS

TITULAR: Lindembergh da Silva Lima CPF nº 072.909.124-46
SUPLENTE: Antonio Gideone Nunes dos Santos CPF nº 029.281.285-06

9 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Francisca dos Santos Silveira de Sousa - CPF: 82830754468
SUPLENTE: Francisca Williane Bezerra de Sousa CPF nº 056.214.484-64

10 – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Ana Lucia Pinheiro de Sousa Fonseca CPF nº 027.647.034-65
SUPLENTE: : Francisca Venceslau de Farias CPF 046.964.124-07

11 – REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR Josileide Azevedo Pereira CPF 072.543.604-20
SUPLENTE: Ana Lucia Farias da Silva CPF 673.368.764-82
TITULAR: Francisca Felipe de Araújo Guedes CPF 481.293.804-04
SUPLENTE Francisca Erizelma Quitiliano Ribeiro da Fonseca CPF: 085.315.344-29

12 - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
TITULAR: : Elenilde Lima de Melo CPF 030.782.454-38
SUPLENTE: Denise Nicácio da Silva CPF 012.831.814.70

13 - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS
TITULAR Mirivan Fernandes de Carvalho CPF nº 968.001.434-72
SUPLENTE: Lucileide Paulino Gomes CPF nº 073.413474-65

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique, cumpra –se.

Em seguida houve a escolha do Presidente e do vice Presidente do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - **Jailson Carlos da Silva Barbosa** e a **Sra. Maria Suely Alves da Silva**.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1682C55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO PELO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU E JOÃO BATISTA SENA NETO.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.085.318/0001 -24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social a Sra. **MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, casada, residente a Avenida Luiz Gonzaga, 549, Olho D'água, Ipanguaçú/RN, Cep. 59.508-000, portadora do RG nº. 1.826.447 SSP/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 280.808.968-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o outro a Sra. **JOÃO BATISTA SENA NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 003.531.598 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 708.244.984-45, residente na Fazenda Santa Úrsula, 01, Pataxó, Ipanguaçú/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com o art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 035/2015, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência de contrato de **9 de março de 2023**, sendo válido até **9 de março de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanece inalterada as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no Processo Seletivo Simplificado que deve ser publicizado no Diário da FEMURN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em três vias, de igual teor e forma nas presenças das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos da Lei.

Publique-se.

Ipanguaçú/RN, em 01 de março de 2023.

MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

JOÃO BATISTA SENA NETO

CPF nº. 708.244.984-45

Contratada

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:8228742A**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022**

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO PELO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU E MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.085.318/0001 -24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social a Sra. **MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, casada, residente a Avenida Luiz Gonzaga, 549, Olho D'água, Ipanguaçu/RN, Cep. 59.508-000, portadora do RG nº. 1.826.447 SSP/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 280.808.968-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o outro a Sra. **MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 001.981.543 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 379.403.094-04, residente na Avenida João Paulo II, s/n, Veneza, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com o art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 035/2015, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência de contrato de **10 de março de 2023**, sendo válido até **10 de março de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanece inalterada as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no Processo Seletivo Simplificado que deve ser publicizado no Diário da FEMURN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em três vias, de igual teor e forma nas presenças das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos da Lei.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2023.

MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTASecretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante**MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA**

CPF nº. 379.403.094-04

Contratada

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:065B1471**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022**

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO PELO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU E VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.085.318/0001 -24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social a Sra. **MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, casada, residente a Avenida Luiz Gonzaga, 549, Olho D'água, Ipanguaçu/RN, Cep. 59.508-000, portadora do RG nº. 1.826.447 SSP/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 280.808.968-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o outro a Sra. **VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS**, brasileiro, casada, portadora do RG nº. 003.130.172 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 103.973.004-33, residente a Rua Vicente Inácio de Oliveira, 43, Frei Damião, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com o art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 035/2015, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência de contrato de **24 de março de 2023**, sendo válido até **23 de março de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanece inalterada as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no Processo Seletivo Simplificado que deve ser publicizado no Diário da FEMURN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em três vias, de igual teor e forma nas presenças das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos da Lei.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2023.

MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTASecretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante**VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS**

CPF nº. 103.973.004-33

Contratada

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:E8568645**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 01/2022 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, firmado pelo Contrato nº 303001/2022, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **DOEL SOARES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **SOGO**

TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.345.698/0001-69, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 303001/2022, com prazo de vigência até 02/03/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 02 de março de 2024”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal – Contratante

SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ nº 29.345.698/0001-69
Contratado

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:8DD356E5

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica de CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40 no valor de R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:BAF15B6B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217005/2023 Dispensa Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): O M FELIX DE MEDEIROS - CNPJ Nº: 19.438.422/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio.
VALOR GLOBAL: R\$ 97.380,00 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 17/02/2023 à 16/02/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.2007.339039.15001002.0001

IPANGUAÇU/RN, 17/02/2023

DOEL SOARES DA COSTA –
Pelo (a) Contratante

ODILANE MARIA FELIX MEDEIROS -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:CF242357

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INCORREIÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade nº 012/2023, acolhendo o parecer jurídico, com fundamentação no § I e II, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para aquisição de kits “Biblioteca para Todos” para Escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu / RN, junto a empresa EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.569.205/0001-00 apresentou proposta no valor total de R\$ R\$ 67.153,92 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2023

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:B630CCC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 207/2023

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO a publicação com o Código Identificador: 9BF369A8, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023. Edição 2981.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:8CE51F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 062/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 062/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DC0A63D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 063/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 063/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:807C32A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN FEVEREIRO PORTARIA DE DIARIA SMS 064/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 064/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 E 23 de FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:62DE458D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN FEVEREIRO PORTARIA DE DIARIA SMS 065/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 065/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 E 27 de FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26

de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:77611392

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
FEVEREIRO**

PORTARIA DE DIARIA SMS 066/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 066/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 E 03 de MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 02 E 03 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CF35B835

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 067/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 067/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no(s) dia(s) 02 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B09C2CF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 068/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 068/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 02 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3DAE9B2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 069/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 069/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 04 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 04 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EA32EC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO/RN nº 677/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0038/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO MEDEIROS 05775529456, inscrito no CNPJ sob o nº 28.786.448/0001-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 16.900,00.

Ipueira/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:47B9A1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO/RN nº 664/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0024/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE ARTICULAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, CONSELHEIROS DE DIREITO E CONSELHEIROS TUTELARES DO RN, com fulcro no artigo Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com

o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREADOR: SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100, inscrito no CNPJ sob o nº 35.844.248/0001-13, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 150,00.

Ipueira/RN, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:72231CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 032/2023

Em 02 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria 150/2022 que nomeia membros e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – (CAC/S/FUNDEB), deste município, de acordo com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Este conselho terá o mandato validado a partir da publicação desta portaria para o quadriênio 2023/2026.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- *Alisson Kemis Araújo – Titular*

- *Gilziene Borba de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- *Raniere de Souza Medeiros – Titular*

- *Yanna Félix de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA; INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

- *Deliany Silva Candeia – Titular*

- *Maria Fernanda Santos Brito - Suplente*

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

- *Letícia Medeiros de Lucena – Titular*

- *Tarciana Maria Medeiros da Nóbrega Wanderley - Suplente*

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;

- *Viniz Vitorino Pedro de Medeiros – Titular*

- *Ligiane Ferreira de Oliveira – Suplente*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- *Iana Maria de Medeiros Oliveira – Titular*

- *Rayane Nóbrega – Suplente*

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

- *Maivânia de Sousa Medeiros – Titular*

• *Patrícia Larice Medeiros dos Santos – Suplente*

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

• *Naide Lopes de Moraes – Titular*
• *Lúcia Moraes da Nóbrega – Suplente*

REPRESENTANTES DOS PAIS:

• *Wirajá Nóbrega dos Santos – Titular*
• *Francinella Lopes de Medeiros – Suplente*
• *Magaly Barros de Medeiros - Titular*
• *Kilma Araújo de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

• *Yure Vieira de Sousa – Titular*
• *Antônio Marcos Leite Nóbrega – Suplente*

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipueira-RN.

Susana Alencar de Medeiros - Titular
Flávia Lúcia de Medeiros - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2023.

JOSE MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:DC35A2D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 033/2023**

Em 02 de MARÇO de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPEUIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, Lei 446/2017 de 24 de fevereiro de 2017 e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as Sras. abaixo relacionadas, todas residentes e domiciliadas neste município, para compor o Conselho Municipal do Programa Bolsa Estudante Universitário (PBEU) do município de Ipueira/RN,

Composição da Comissão;

• *Luzia Carla de Medeiros*
• *Ângela Maria Paiva*
• *Gilziene Borba de Medeiros*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:15387049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 440/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, - CNPJ Nº 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência do prazo contratual.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e CONSTRUTORA ASSU EIRELI – pela Contratada.

Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:91994CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 440/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º

07.126.573/0001-05. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão da planilha de custos e formação de preços do contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (tendo efeito a partir de 01/01/2023), conforme

tabela e planilha enviada pela empresa anexa, com vigência a contar da data de assinatura deste documento, e término em 31 de dezembro

de 2023, com fulcro no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a

descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº

005/2020. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ipueira/RN, 17 de Fevereiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:08239BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 440/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º

07.126.573/0001-05. OBJETO/JUSTIFICATIVA: – O presente aditamento tem por objetivo proceder a majoração em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) as quantidades dos itens 01, 04 e 06, conforme descrito em tabela juntada aos autos do processo, com vigência a contar da data de assinatura deste documento, e término em 31 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ipueira/RN, 17 de Fevereiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:818C5DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Nº 2021010101

PROCESSO Nº 0604003/2021

CONTRATO Nº 2021010101

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021010101, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ENTULHO, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ E A ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Itau-RN, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itau/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Francisco André Régis Júnior, CPF nº 056.169.734-59, doravante denominada CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.917.533/0001-72, sediado na Rua João Nogueira, 190, Centro, Apodi-RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/03/2023 a 01/06/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 01 de Março de 2023 à 01 de Junho de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 01 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Itau-RN
FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Responsável Legal da Contratante

Arco Empreendimentos e Serviços EIRELI
GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:660D9F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 271022001

PROCESSO Nº 017/2021 PE

CONTRATO Nº 271022001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 271022001, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A C.D.M. DE LIMA.

O Fundo Municipal de Saúde de Itau-RN, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itau/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Sra. Secretária Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a C.D.M. DE LIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.751.435/0001-21, sediado na Rua Desembargador Antonio Soares, 1292, Tirol, Natal-RN, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/03/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 01 de Março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Responsável Legal da Contratante

C.D.M. De Lima
CARLOS DÉOGENES MORAIS DE LIMA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:66A9BE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Nº 20210095

PROCESSO Nº 004/2021 PP

CONTRATO Nº 20210095

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20210095, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA F. GLERISTON VIEIRA.

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária, Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a F. Gleriston Vieira, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 13.398.836/0001-38, sediado na Rua José Romualdo de Paiva, 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/03/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 01 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ
Márcia Rodrigues de Carvalho
Responsável Legal da Contratante

F. GLERISTON VIEIRA
Francisco Gleriston Vieira
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9105E637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Nº 010822001

PROCESSO Nº 009/2021 PP

CONTRATO Nº 010822001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010822001, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS.

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Sra. Secretária Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.751.435/0001-21, sediado na R AMARO CAVALCANTE, 110, SALA 03, CENTRO, MACAU-RN, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/03/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 01 de Março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Responsável Legal da Contratante

L a Melo Martins Análises Clínicas
LUIS ANTONIO MELO MARTINS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:627AEA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 260822001

PROCESSO Nº 010/2021 PP

CONTRATO Nº 260822001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 260822001, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO/RN, TRANSLADO: ITAÚ/NATAL; NATAL/ITAÚ/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA UBIRATAN OLIVERIA DOS SANTOS.

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Sra. Secretária Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a UBIRATAN OLIVERIA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.932.668/0001-59, sediado na Rua 13 De Maio, Sala 01, 347, Centro, Pau dos Ferros-RN, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/03/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 01 de Março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Responsável Legal da Contratante

UBIRATAN OLIVERIA DOS SANTOS

Ubiratan Oliveria Dos Santos
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2035DC2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 02 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. JOSIANE PEREIRA DA SILVA** para o cargo comissionado de Vice-diretor da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 02 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2E136CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02
DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil seiscentos e um reais) e valor total de R\$ 4.803,00 (Quatro mil oitocentos e três reais) ao Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, matrícula nº 4057, ocupante do cargo de Prefeito, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Brasília/DF, para participar de Reunião da Confederação dos Municípios (CNM) e visita aos gabinetes dos senadores e deputados solicitar emendas para o município.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de março de 2023.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:888ADF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02
DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 2.637,00 (Dois mil seiscentos e trinta e sete reais) ao Sr. **MADSON SILVA DE FARIAS**, matrícula nº 4073, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Brasília/DF, para participar de Reunião da Confederação dos Municípios (CNM) e visita aos gabinetes dos senadores e deputados solicitar emendas para o município.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ACA6FE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. LICITANTES HABILITADOS: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – ME, CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA – EPP e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP. LICITANTES INABILITADOS: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP e EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA - ME. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 13/03/2023 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 02 de Março de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B102E341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**. A sessão pública será realizada no dia 15-03-2023, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jacanã/RN, em 02 de Março de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8BEBE0F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2023 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa: A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 14.769.245/0001-92, valor global de **R\$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site oficial do município;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:A4B19437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº038/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do

contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 663.993.864-20, matrícula 12, ocupante do cargo público de Recepcionista/Telefonista, atualmente designado para exercer a função gratificada de Chefe do Controle Interno, **para exercer a função de Gestor dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduí e terceiros**, cumulando-as durante o período compreendido de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do gestor dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 21 e incisos, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.

Em 13 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:097B5519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº039/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **ERICK SAUL ALVES SIMIÃO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.568.464-10, contrato nº010223.026/2023, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, para exercer a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – CNPJ 30.144.616/0001-05 e terceiros, cumulando-as durante o período compreendido de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 22 e SS, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 13 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D3018FC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº040/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.895.094-88 contrato nº 020123.002/2023, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, para exercer a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – CNPJ 13.851.980/0001-88 e terceiros, cumulando-as durante o período compreendido de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 22 e SS, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 13 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5CFDBF26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº041/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o

acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 702.352.284-00 matrícula 378, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, para exercer a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros, cumulando-as durante o período compreendido de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 22 e SS, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 13 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:330DB6C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 em viagem a cidade de Felipe Guerra/RN para participar da 46º Reunião Ordinária realizada pelo Polo Serrano, no dia 02 de Março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 01 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:661A0905

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ALINE DANTAS NOGUEIRA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ALINE DANTAS NOGUEIRA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM3**, matrícula 335, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de março a 31 de maio de 2023, período aquisitivo 01/06/2009 a 01/06/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F4DF1D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº019/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 27 de fevereiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F6E55562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº020/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 27 de fevereiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DE1368CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº021/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS NA ÁREA DA SAÚDE** matrícula nº 430, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 1º a 20 de março de 2023, período aquisitivo de 12 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 27 de fevereiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FA4C04A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº022/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO** ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Agricultura Familiar, matrícula nº 980, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 27 de fevereiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C665CC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 19/2023.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos (parque de diversões) bem como o fornecimento de sorvete, pipoca, crepe, algodão doce, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviços de locação de brinquedos (parque de diversões)

bem como o fornecimento de sorvete, pipoca, crepe, algodão doce; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **DIEGO FESTAS E DIVULGAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.026/0001-01, com endereço residencial a Rua Minervino Matias, Nº 28, – Bairro 12 de Junho, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de locação de brinquedos (parque de diversões) bem como o fornecimento de sorvete, pipoca, crepe, algodão doce, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica. **DIEGO FESTAS E DIVULGAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.026/0001-01, com endereço residencial a Rua Minervino Matias, Nº 28, – Bairro 12 de Junho, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

Janduís-RN, 17 de fevereiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:21603F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos (parque de diversões) bem como o fornecimento de sorvete, pipoca, crepe, algodão doce, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **DIEGO FESTAS E DIVULGAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.026/0001-01, com endereço residencial a Rua Minervino Matias, Nº 28, – Bairro 12 de Junho, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da resolução 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 17 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A75383BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 17/2023.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÃO, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização prestação de serviços cópias xerográficas, plastificações e encadernação para futura execução dos serviços de forma parcelada; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe tem condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com endereço residencial a Rua Santa Terezinha, Nº 25, – Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as

contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços cópias xerográficas, plastificações e encadernação para futura execução dos serviços de forma parcelada, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica. **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com endereço residencial a Rua Santa Terezinha, Nº 25, – Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, valor global 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).**

Janduís-RN, 04 de fevereiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FC5471A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 17/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÃO, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com endereço residencial a Rua Santa Terezinha, Nº 25, – Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 04 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:85F2E129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA
ADRIÃO FERNANDES, Nº 26 – CENTRO – CEP: 59.690-000 E-
MAIL:SMASJANDUIS@RN.GOV.BR RESOLUÇÃO
NORMATIVA - CMAS Nº 002/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE
2023**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduís-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião extraordinária realizada em 23 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º– APROVAR o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ano 2021.

Art. 2º– APROVAR Demonstrativo Serviços/Programas da Execução Financeira do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ano 2021.

Art. 3º– APROVAR Demonstrativo Serviços/Programas da Execução Física do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ano 2021.

Art. 4º– Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Janduís/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

LAZARA MAIA DE BRITO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E0BB01AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO –
SEMSAB CNPJ: 08.349.003/0001-47 RUA: MOISÉS GURGEL
Nº13, CENTRO – JANDUÍS/RN CEP: 59.690-000 – TEL.
(0XX84) 3366-020**

O Conselho Municipal de Saúde de Janduís, em sua primeira reunião ordinária de 2023, realizada no dia 01 de março, no uso de suas atribuições, regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve: Aprovar, por unanimidade, a Comissão Temporária para organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Janduís, sendo eleitos:

Representante Governamental: Maxuela Emiiana da Silva, CPF. 055..244.394.80. Suplente: Renata Treiziême Freitas de Brito, CPF. 106..265.264-93

Representante Servidores da Saúde :Isabel Cristina Henriques Barbosa d Brito, CPF .054.471.984-02. Sônia Rejane Maria de Almeida, CPF.762. 338..714-68

Representante Prestadores de Serviço: Márcia Teciana de Brito Alves, CPF.036079734-23, Suplente: Mária Aparecida Amaro Gurgel, CPF. 056.090.934.90

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Antônia Martilene Duarte da Costa. CPF.967. 737.584.91. Suplente: Damiana Paiva da Costa Alves, CPF.036 300.764-40

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Assistente Social_CRESS - 2096

Janduís, 01 de março de 2023.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E5884BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023 GC**

PORTARIA Nº 032/2023 GC

Japi/RN, em 02 de março de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Anderson Clayson da Silva, portador do CPF: nº 062.065.804-58, RG: 2401602 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:99804E4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023 GC**

PORTARIA Nº 033/2023 GC

Japi/RN, em 02 de março de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Otávio de Souza Martins Filho, portador do CPF: nº 342.432.752-20, RG: 004.287.312 SSP/AP, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Educação do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9842F52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023 GC

PORTARIA Nº 034/2023 GC

Japi/RN, em 02 de março de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Joandson Luis de Oliveira Félix, portador do CPF nº 017.951.974-39 e RG nº 003.267.252 SSP/RN, para exercer a função de Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:1D088515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2023 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 040/2023
Licitação nº 036/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DISTRIBUIÇÃO AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2023**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 15/03/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 15/03/2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 02 de maio de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:064B0131

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Processo Administrativo nº 043/2023
ADESÃO/CARONA Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA EC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 055/2022.

FAVORECIDO: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo Senhor **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador do CPF: 365.735.824-20.

DO ACRÉSCIMO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acréscimo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) perfazendo o valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CM	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
2	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CM	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 65, I “b”, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Sec Publicidade EIRELI - EPP
CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38
GILVAN ARAÚJO LOPES
CPF: 365.735.824-20.
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A335A91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - R\$ 6.152,23.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:49AD5E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI E TEMPERO) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O ANO DE 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS - R\$ 28.330,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4C7505E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA
Nº 00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI E TEMPERO) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O ANO DE 2023; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Chamada Pública nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:16543555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO DE
PREÇOS - CONTRATO Nº 112/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 175/2021; Pregão Eletrônico Nº 011/2022; Contrato Nº 112/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro de preços do contrato será de 7,5%, para os cargos de salário mínimo e para os demais cargos 5,79% acrescentando o valor mensal de R\$ **39.084,76** (trinta e nove mil oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) .em cima do saldo atual, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023 e VIGÊNCIA: 18/10/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A5C546A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAMENTO DE
PRAZO - CONTRATO Nº 00063/2019

QUINTO TERMO ADITIVO - Objeto: O contrato ora aditado tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES COM ELEVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN. Justificativa: Trata este documento a respeito da solicitação de prorrogação do prazo contratual feita pela empresa TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –CNPJ nº 28.090.938/0001-69, solicitando a prorrogação do contrato e conforme parecer do setor de engenharia acatando a sua prorrogação por igual período, A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 06 (Seis) meses, passando para 22/06/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº28.090.938/0001-69. Processo Administrativo Nº 130/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019; Contrato Nº 00063/2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogação de prazo do contrato, DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022 e VIGÊNCIA: 22/06/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:17A642C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAMENTO DE
PRAZO - CONTRATO Nº 00062/2020

QUINTO TERMO ADITIVO - O contrato ora aditado tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE 37 UNIDADES COM ELEVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN, A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 06 (Seis) meses, passando para 15/06/2023, Trata este documento a respeito da

solicitação de prorrogação do prazo contratual feita pela empresa TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –CNPJ nº 28.090.938/0001-69, solicitando a prorrogação do contrato e parecer do setor de engenharia acatando a sua prorrogação por igual período, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.090.938/0001-69; Processo Administrativo Nº 129/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019; Contrato Nº 00062/2020; DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022 e VIGÊNCIA: 15/06/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1192BCA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: SERVIÇO DE ACESSORIA E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, VIDEOMAKERS, MEDIA TRAINING, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS (CLIPPING); DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEFFERSON MARTINS GONCALVES 08443146419 - R\$ 17.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:684E10C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00016/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇO DE ACESSORIA E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, VIDEOMAKERS, MEDIA TRAINING, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS (CLIPPING); DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Athos Ordely de Araújo Dutra, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0BF53316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2023. OBJETO: SERVIÇO DE ACESSORIA E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, VIDEOMAKERS, MEDIA TRAINING, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS (CLIPPING); DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/02/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7F478195

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇO DE ACESSORIA E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, VIDEOMAKERS, MEDIA TRAINING, MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS (CLIPPING); DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00051/2023 - 10.02.23 - JEFFERSON MARTINS GONCALVES 08443146419 - R\$ 17.600,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0561E739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8B94CBBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. ABERTURA: 27/02/2023 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 02/03/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EFF7D24B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro -

Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE TAMANHOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de março de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:17ECA9AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 20 de março de 2023. Início da fase de lances: 12:15 horas do dia 20 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:DB3062CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de março de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:6661EE62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 067/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **MARIA DOS AFLITOS JALES**, Matrícula 446, inscrita no CPF sob nº 512.069.944-87, Atendente do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.1998 a 01.06.2003, em virtude de excepcionalidade apresentado pela servidora e acatado pela administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:E738F0BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 068/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **TEREZINHA DE ASSIS ARAÚJO**, Matrícula 31, inscrita no CPF sob nº 288.935.904-25, **Escriturário Datilógrafo** do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 16.01.2014 a 16.01.2019, em virtude de iminência de aposentadoria e do requerimento já protocolado junto ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BC26875C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 069/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, inscrito no CPF nº 061.244.044-35, do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D3740DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 123.051/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decreto municipal nº **1254-c/**, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 001/2023, Sistema de Registro de Preços – SPR, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de março de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de março de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 15 de março de 2023 às 08h:01min (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:9482E7F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022 PROC. ADMINIST. MJS/RN Nº 1.108.001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA AS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Sr. **Iago Silva de Oliveira Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, portador da Cédula de Identidade nº 002.614.558 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Paulino Medeiros, nº 122, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preço Nº 172/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2022 - Processo Administrativo MJS/RN nº 1.108.001/2022, que foi firmado com a Empresa **AS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.857.676/0001-09, sediada a Rua Ferro Cardoso, nº 177, Rocas, Natal/RN, CEP: 59.012-140, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1– O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preço, Processo Administrativo MJS/RN nº 1.108.001/2022, que foi firmada com a empresa **AS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.857.676/0001-09 que tem por objeto a “Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos de Jardim do Seridó/RN”, conforme Ofício nº 030/2023/SEMAMAP/PMJS de 17 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

2.1 – Em razão das decisões previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, como da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preço nº 172/2022, fica cancelada a Ata de Registro de

Preço nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Março de 2023.

Município De Jardim Do Seridó/ RN –
Prefeitura Municipal,
Inscrito No CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38,
Representado Neste Ato Pela Sr
IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO,
Inscrito No CPF/MF sob o nº 095.179.754-90,
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____.

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B3D9F04A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMIN. Nº 0.401/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: APAMI- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.498/0001-69;
PROMITENTE CONTRATADA: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.228.559/0001-15; **OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para a manutenção da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2023 e termo final em 01 de março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 82.450,71 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos);** **SUBSCRITORES:** Edimar Medeiros Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.663.664-72– pela Contratante e Victor Siruffo de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.595.674-92– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de março de 2023

EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Presidente da APAMI

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7506E9C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a Portaria nº 122, de 01 de março de 2021, que torna vago o cargo de Tratorista, ocupado pelo Sr. Ivanaldo Mata de Medeiros;

CONSIDERANDO, a permanência da vacância e não manifestação do Sr. Ivanaldo Mata de Medeiros em retornar à ocupação do cargo após 02 (dois) anos,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **IVANALDO MATA DE MEDEIROS,** inscrito no CPF sob o nº 008.647.516-99, do cargo de Tratorista, em provimento efetivo, matrícula nº 1364, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0538E56B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA,** compareceu a Sra. **LUANA FABRICIA GOMES,** nomeada conforme **Portaria nº 050, de 02 de fevereiro de 2023** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **ENFERMEIRO,** submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.366.547 SSP/RN,** expedida em 21 de fevereiro de 2020, o CPF nº **068.857.064-00,** Título de Eleitor nº **0249 8776 1600 (Estado do Rio Grande do Norte - Parelhas/RN) Zona nº 024, Seção nº 0063),** bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LUANA FABRICIA GOMES
Empossada

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F79B6684

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 076/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h ou pelo telefone (84) 99465.9658 (Setor Recursos Humanos), a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato:

CONSIDERANDO, a desistência da vaga do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do candidato **RAFAEL THOMAS SANTOS**, inscrição nº 13.9041-5 convocado pelo Edital nº 075/2018, conforme Certidão datada de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 01 de março de 2023.

CONVOCA:

1 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
134407-0	ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA	14º lugar	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:97A1ED74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 105, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 076/2018, de 02 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4407-0	ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA	14º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:87F1D779

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a afastamento da Professora Efetiva ELIZIANA CARNEIRO DE MELO GONÇALVES/ Mat. 0411, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e LIZ COUTINHO E PAIVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: LIZ COUTINHO E PAIVA **Nacionalidade:** Brasileira
Endereço: Rua Vicente Ferreira, nº 28, Bairro centro, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 2.833 112 **Expedição:** 29/04/2006 SSP/RN
CPF: 100 833 424 - 35 PIS/PASEP/NIT: 204.36900.48-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor de área específica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas das disciplina de História e Geografia dos alunos do 6º ao 9º ano, da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, na zona urbana, por motivo do afastamento da professora Efetiva Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves / Mat. 0411, concedido pela Portaria de nº 098, de 28 de fevereiro de 2023 proveniente do Processo Administrativo nº 037/2023 e o Ofício nº 053/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do início da carreira de Professor P.II.A licenciado de **R\$ 2.825,91 (Dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de (03) meses terá início no exercício em **01/03/2023** com término previsto em **01/06/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face o

interesse público ou a prorrogação do referido afastamento por força do Processo Administrativo de nº 037/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.060001.12.361.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LIZ COUTINHO E PAIVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____.____.____-____

2. ---
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: A54D5BA1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a alta demanda de transtornos neurológicos apresentados pelos discentes das escolas municipais, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVÊDO (PSICÓLOGA) CRP -17/6612-RN.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVÊDO
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, nº 750, Bairro centro, Jardim do Seridó /RN
Identidade: 002 833 130 **Expedição:** 04/12/2018 SSP/RN
CPF: 104 151 604 – 56 **PIS/PASEP/NIT:** 131.59191.91-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a alta demanda de transtornos neurológicos como: TDH, imperatividade, ansiedade entre outros apresentados pelos discentes matriculados nas escolas municipais de ensino, enfatizados no contexto do art. 1.º da Lei federal nº 13.935/2019 e o Ofício de nº 051/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do cargo efetivo da classe R\$ 1.512,00 (**um mil quinhentos e doze reais**), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período do ano letivo/2023, tendo início em **01/03/2023** com término previsto em **20/12/2023** (término do ano letivo), podendo ser rescindido face o interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.365.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: ---

2. ---
CPF: ---

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:73D183C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como cuidador de crianças especiais com limitações nas escolas municipais de ensino, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó -RN e

LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA (Técnica de Enfermagem) COREN 55029/NET/RN.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço: Rua Manoel S. da F Sobrinho nº 40, Bairro Caixa D'água, Jardim do Seridó /RN

Identidade: 003.349.166 **Expedição:** 20/06/2013 SSP/RN

CPF: 708 766 344 – 55 PIS/PASEP/NIT: 164.42846.94-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Cuidador**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as crianças das escolas municipais que apresentam necessidades especiais, que necessitam de auxílio para a realização das necessidades básicas como: alimentação, banho, necessidades fisiológicas, locomoção etc, no cotidiano escolar conforme solicitação pelo Ofício de nº 055/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do cargo R\$ 1.302,00 (**um mil trezentos e dois reais**), com carga horária de 40 (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 03(três) meses, tendo início em **01/03/2023** com término previsto em **01/06/2023**, podendo ser rescindido face o interesse público ou a realização do Processo licitatório em andamento para devida contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

CPF: _____.____.____-____

2. --- _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E88594F4

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2023**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como cuidador de crianças especiais com limitações nas escolas municipais de ensino, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó -RN e ANA CLÁUDIA DA SILVA (Técnica de Enfermagem) COREN 001.368.688 RN.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: ANA CLÁUDIA DA SILVA **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço: Rua Manoel S. F. Sobrinho nº 144, Bairro Ana Cunha, Jardim do Seridó /RN

Identidade: 002.839.597 **Expedição:** 03/06/2006 SSP/RN

CPF: 082 829 314 – 70 PIS/PASEP/NIT: 135.55546.45-6

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Cuidador**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as crianças das escolas municipais que apresentam necessidades especiais, que necessitam de auxílio para a realização das necessidades básicas como: alimentação, banho, necessidades fisiológicas, locomoção etc, no cotidiano escolar conforme solicitação pelo Ofício de nº 055/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do cargo R\$ 1.302,00 (**um mil trezentos e dois reais**), com carga horária de 40 (vinte) horas semanais e incidindo sobre este

montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 03(três) meses, tendo início em **01/03/2023** com término previsto em **01/06/2023**, podendo ser rescindido face o interesse público ou a realização do Processo licitatório em andamento para devida contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 - Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-.-

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:FC2F897F

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como cuidador de crianças especiais com limitações nas escolas municipais de ensino, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó -RN e NEUZINETE ARAÚJO DA SILVA (Técnica de Enfermagem)

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: NEUZINETE ARAÚJO DA SILVA Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Juvenal O. de Azevedo, nº 145, Bairro São João, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 1.106.301 **Expedição:** 01/02/1988 SSP/RN

CPF: 703 294 274 – 15 PIS/PASEP/NIT: 1.705.545.336-2

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Cuidador**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as crianças das escolas municipais que apresentam necessidades especiais, que necessitam de auxílio para a realização das necessidades básicas como: alimentação, banho, necessidades fisiológicas, locomoção etc, no cotidiano escolar conforme solicitação pelo Ofício de nº 055/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do cargo R\$ 1.302,00 (**um mil trezentos e dois reais**), com carga horária de 40 (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 03(três) meses, tendo início em **01/03/2023** com término previsto em **01/06/2023**, podendo ser rescindido face o interesse público ou a realização do Processo licitatório em andamento para devida contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

NEUZINETE ARAÚJO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6A7E3EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA LUZINETE AZEVEDO ALEXANDRE**, matrícula nº 1315, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/03/2023 à 20/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:6C25188F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **POLIANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1084, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/03/2023 à 28/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:258B43D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA SERTÃO E MAR**

Ata da Reunião Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023, os membros do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**, o qual tem sede e foro na cidade de Jandaíra, na AV ARISTOFANES FERNANDES, s/n, centro, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.594-000, reuniram-se às 15h30min, em segunda chamada. Fizeram-se presentes os Prefeitos e a Prefeita dos municípios de **Guamaré: Sr. Arthur Henrique da Fonseca Teixeira** e **Jandaíra: Sra. Marina Dias Marinho, Galinhos: Sr. Francinaldo Silva da Cruz** e **João Câmara: Sr. Manoel dos Santos Bernardo**, conforme abaixo-assinado, e os convidados: **Francisco Joseraldo Medeiros do Vale** – Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar e **Eng. Agrônomo da FETARN, Rafael Pereira** – Assessoria comunicação como equipe técnica de apoio da Assessoria da FETARN no apoio na plataforma Virtual GoogleMeet, Professor **Francisco Alves da Costa Sobrinho** coordenador de planejamento, gestão e inovação do Consórcio público intermunicipal do RN (COPIRN), Engenheira Ambiental **Sra. Francisca Diana de Lima Fonseca**, Gerencia Técnica do CISMAG; cujas presenças foram registradas pelo formato virtual participação pela plataforma do GoogleMeet Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/nso-caiz-fiz>, com o objetivo de realizar Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM SERTÃO E MAR, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN no dia 17/02/2023, Edição nº 2974, o qual segue na íntegra: “**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR - A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar**, com fundamento no Art. 19 do seu Estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária conjunta com o Consórcio Intermunicipais de Saneamento Básico do Mato Grande (CISMAG), que ocorrerá no **dia 27 de fevereiro de 2023**, com formato virtual participação pela plataforma do GoogleMeet Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/nso-caiz-fiz>, com início designado para **às 15h00min**, e, em primeira convocação, com 50% +1 dos Municípios Consorciados ou em segunda convocação às 15h30min, com qualquer numero presente com base no Art. 17 do Estatuto, para deliberar, tendo a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Abertura; 2) Proposta de unificação dos consórcios: CISMAG, SIM SERTÃO e MAR com o consórcio COPIRN. 3) Deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do consórcio conforme artigo 62 do Estatuto. 4) Outros assuntos de interesse; 5) Encerramento; O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN. Jandaíra/RN em, 15 de Fevereiro de 2023. **Marina Dias Marinho** – PRESIDENTE. Feitas as chamadas de praxe, iniciou-se a reunião do com os presentes, tendo sido prejudicada as pautas que seriam submetidas à deliberação por ambos Consórcios, pela inobservância do quórum necessário para aprovação do Consórcio Intermunicipais de Saneamento Básico do Mato Grande (CISMAG), mas, observado o presença do quórum mínimo de 2/3 conforme o artigo 62 do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR** foi dado prosseguimento da pauta sendo realizado a leitura do edital e a abertura da Prefeita Marina, tendo esta convidado Sr. Francisco Joseraldo Medeiros do Vale para secretariar os trabalhos. A Presidente Marina, pediu desculpas pelo atraso e também lamentou a ausência dos colegas e iniciou a ordem do dia pela 3º (terceiro) ponto da pauta sobre a deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do

consórcio SIM sertão e Mar conforme artigo 62 do Estatuto e reforçou que atendeu o quórum de 2/3 com a presença dos municípios: Galinho, Guamaré, Jandaira e João Câmara sendo preciso definir com o grupo de Municípios presentes deve-se deliberar apresentou na oportunidade o resgate da reunião realizada na sede do COPIRN com o seu coordenador de planejamento, gestão e inovação do Consórcio público intermunicipal do RN o Professor Francisco Alves da Costa Sobrinho que destacou que já possuía uma equipe de técnicos com experiência capaz de absolver a prestação de serviços aos municípios do Serviço de Inspeção Agropecuária (SIM) criando um comitê do sertão e mar para dar suporte para captação de recursos para tratar do tema com os municípios que fazem parte do Consórcio SIM Sertão e Mar que também eram associados do COPIRN e estando em dias com suas contribuições mensais e podendo da mais rapidez para alcançar os objetivos já que o COPIRN já estava constituída toda uma equipe administrativa que poderia reduzir custos aos municípios sendo mais viável migrar para o COPIRN, tendo em vista a ratificação dos Municípios ao formato multifinalitário do COPIRN e alertou para a necessidade dos Municípios adotarem reservas em suas leis ratificadoras para que consórcios de mesmos objetivos não fiquem executando as mesmas ações e ao final os Municípios passem a ter mais ônus do que bônus; colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelos municípios associados presentes. Nada mais havendo a se tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e para que produzam seus efeitos legais e que deverá ser também assinada pelos Chefes do Poder Executivo presentes na Assembleia Geral. Esta deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, promovendo a devida publicidade.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar
Prefeita Municipal de Jandaira
CPF/MF nº 058.436.154-80

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré
CPF/MF nº 084.465.484-10

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos
CPF/MF nº 041.995.564-00

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara
CPF/MF nº 028.976.474-26

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:FC161D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de abril à 01 de julho de 2023, a servidora **Silvana Maria do Nascimento**, inscrita no CPF 695.***.***-68 e matrícula 11460-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:543F40B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme ofício de nº 012/2023- DFJC, datado em 24/02/2023, no período de 01 à 30 de abril de 2023, a servidora **Alécia Barbosa de Lima**, inscrita no CPF 050.***.***-70 e matrícula 8354-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, atualmente cedida para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara-RN.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7E1C74FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2023, ao servidor **Paulo Roberto Matias de Araújo**, inscrito no CPF: 465.***.***-49 e matrícula 3190-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DFFD1C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE**

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE SAÚDE. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 03/03/2023 até às 08h15min do dia 21/03/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília) do dia 21 de Março de 2023.

João Câmara/RN, 02 de Março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E58D006C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, referente a nota de liquidação nº 144/2023 datada de 28/02/2023 do empenho 228.001/2023, nota fiscal número 387755, no valor de R\$ 3.596,40 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 02 de março de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A959A800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 118/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MANOEL LEMOS, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da solenidade de assinatura do Acordo de Cooperação firmado entre as instituições, para captação de recursos, elaboração e execução de

programas, projetos e ações de desenvolvimento sustentável, no dia 01 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A73FB3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 120/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para diversas máquinas., no dia 01 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B42D655A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 119/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 119/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoro RN, a fim de Coleta de peças para diversas máquinas., no dia 24 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:539B6CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): ERISNEIDE ALVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 023.195.442-10
MATRÍCULA: 137404-4
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 02/03/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 03/03/2023 a 02/06/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7CB319FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 120/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 120/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para diversas máquinas., no dia 01 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4249C83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 31010001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **06 de março de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de março de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:25BAB646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2023**

PROCESSO Nº 72/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: MARCOS ANTÔNIO FELIX
CPF: 020.265.444-33
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares, nº 147, Centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de março de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2BC6981F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000053/2023**

PROCESSO Nº 72/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: MARCOS ANTÔNIO FELIX
CPF: 020.265.444-33
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares, nº 147, Centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 02 de março de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:162624F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0012/2023 - GP**

de 28 de fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde os servidores municipal abaixo:

AILTON MARINHO DE SOUZA - CH-SETOR VIG SANITARIA
ALZIONE BERNARDO DA SILVA - CH SET ASSIST AMB E HOS

GILVANIA BARBOSA DO NASCIMENTO - COORD.TECNICO CC/2

VANDERLEIA DA SILVA - COORD.VIG.SANITARIA CC4

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:EB40807F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2023 - GP**

De 28 de fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **YESA PAULO DA COSTA**, do cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunto – secretária da Agricultura.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:4F156614

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023/SMECD**

JUNDIÁ/RN, em 02 de março de 2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Jundiá, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA CAMILA DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob nº 017.305.714-41 para exercer o cargo de Secretária Escolar da **Escola Municipal Menino Jesus**, junto à Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, tendo por responsabilidade a escrituração e expedição de documentos escolares, autenticando-os pela aposição de sua assinatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Portaria Nº. 006/2021 - GP

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:6096D9D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Processo Licitatório nº 0901202307/2023

Pregão Eletrônico nº 005/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **ELETRO PECAS LTDA** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6462B740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Processo Licitatório nº 0901202307/2023

Pregão Eletrônico nº 005/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 30.705.365/0001-82, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:670D16F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 0702202302/2023** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO**”, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização da Unidade Mista de Saúde do centro Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as especificações no Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **23 de março de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENAPresidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:2959F193**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1101202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 15 de março de 2023, às 10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:FBF55B8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 004/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2023, realizado em 14/02/2023, a saber:

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 45.679.879/0001-88, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 88.788,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais).

Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B1583FD4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 004/2023**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do

tipo **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, com início em **02 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **14 de fevereiro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 45.679.879/0001-88, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 88.788,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais).

Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DD0CA1E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
004/2023**

Processo Administrativo nº 0068/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 45.679.879/0001-88, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:157ECE49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DO ITEM 65 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2022****EXTRATO DO CANCELAMENTO DO ITEM 65 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 06.106.005/0001-80.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento do item 65 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 32/2022 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO foi motivado pela CONTRATADA justificando a ausência de estoque/falta do produto, assim como ausência de previsão para o seu fornecimento, devidamente comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 1.873/2022.

BASE LEGAL: Artigo 21, Inciso I do DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, **bem como do item 5. REVISÃO E**

CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, subitem 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:98BBFC88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – 2ª CHAMADA.

Empresa Detentora: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ. 04.679.117/0001-93.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 001/2022 – 2ª chamada, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 02 de março de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 001/2022.

Lajes/RN, 02 de março de 2023.

Subscritores:

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
Órgão Gerenciador

CRM COMERCIAL LTDA
CNPJ. 04.679.117/0001-93
Detentora

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:A926E2C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 – GP

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a

CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

CONSIDERANDO as disposições apresentadas no processo administrativo nº 458/2023;

CONSIDERANDO as disposições apresentadas no processo administrativo nº 027/2023;

REOSLVE:

Art. 1º - Convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) conforme o anexo

deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I. Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;

II. Carteira de Trabalho (CTPS);

III. Inscrição PIS/PASEP;

IV. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

V. Certificado de reservista;

VI. Carteira de trabalho e previdência social;

VII. Carteira nacional de habilitação.

a) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

I. Apresentar Título de Eleitor;

c) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

d) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;

e) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

f) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

g) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

h) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

i) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

j) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

k) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

l) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;

Art. 2º - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de

qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de março de 2023

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5º	FRANCISCO ALISSON BORGES DE LIMA	142311-5
CARGO: PSICÓLOGO (A)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
13º	DEYSE NAAMA DANTAS DA SILVA	142971-9

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:E5BA5F4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2023 – GP

“Conceder licença prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO disposto no processo administrativo nº 0076/2023.

CONSIDERANDO disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **José Djalma de Oliveira**, matrícula 113, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**,

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus feitos legais a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:E6E3B8FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2023 – GP

“Conceder licença prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO disposto no processo administrativo nº 0129/2023.

CONSIDERANDO disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração no período de 06 meses ao servidor **Edvanilson Jackson da Silva**, matrícula 1494, ocupante do cargo de **Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**,

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus feitos legais a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:DA22931F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO CONSELHO DE TURISMO

PORTARIA Nº 014/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Lei Municipal nº 363/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Nome	Função	Representação
José Célio Bezerra Feitosa	Titular	Poder Executivo
Marcos Antônio dos Santos	Suplente	Poder Executivo
Jefferson Bruno Maia Franco	Titular	Poder Legislativo
Charles Franklin P. de L. Filho	Suplente	Poder Legislativo
Esmael Suel da Silva	Titular	Conselho Tutelar
Gilceane Valdivino de Souza	Suplente	Conselho Tutelar
Ana Dark Pereira Silva	Titular	Educação
Arinaldo Lopes	Suplente	Educação
Lindyneuzza Cavalcante de Lima	Titular	Associações Rurais
Ivanilson Feliciano de Lima	Suplente	Associações Rurais
Fernando Luiz de Lima Gomes	Titular	Segmento de Alimentos e Bebidas
José Bionor Pereira Roque	Suplente	Segmento de Alimentos e Bebidas
Eliana Maria da Silva	Titular	Igreja
Flávio de Lima Azevedo	Suplente	Igreja

Art. 2º - O mandato dos membros Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 02 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F1C45E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CANCELAMENTO

PORTARIA Nº 015/2023

Dispõe sobre cancelamento de Portaria nº 011/2023, que concederia diárias para servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar efeitos da Portaria nº 011/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:564F94E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Marília Feliciano Pereira Cândido**, matrícula 680, lotada no Conselho Tutelar, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para se deslocar até a cidade de Pureza/RN, nos dias 03/03 e 04/03/2023, para participação do encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:A121FA1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2802001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2802001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TIPO: AR CONDICIONADO, IMPRESSORA E DATASHOW DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ 14.354,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 01/03/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0C0EBA32

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2802001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Carlos Dário Amaral e Silva, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TIPO: AR CONDICIONADO, IMPRESSORA E DATASHOW DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia - 01 de março de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
022.751.114-09
Presidente da Câmara

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:49DA79ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2802002/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2802002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO IMPRESSORAS, COMPUTADORES E REDE DE INTERNET NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA NO PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2023.

Contratado: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME, CNPJ: 13.315.612/0001-15, com Valor Total Julgado: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 01/03/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:14FB5D46

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2802002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Denys Kelvin Amaral da Silva ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO IMPRESSORAS, COMPUTADORES E REDE DE INTERNET NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA NO PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia - 01 de março de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:6A7F926A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – AVISO DE
LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de março de 2023, fará realizar segunda chamada para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e Recursos hídricos e da pesca, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256, 1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

Lucrécia/RN, 02 de março de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:95A81281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 842/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 27 de fevereiro de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D4FBA8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 843/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 28 de fevereiro de 2023, transportando paciente para realizar consulta na Clínica Oitava Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:17EED7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 844/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de

Natal/RN, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D98233E7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28020223

NOME DO CREDOR: BRASIL E MATOS LTDA

CNPJ: 00.623.949/0001-48

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (DEZESETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 02 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:CB85CF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-PE/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 007-PE/2023, cujo objeto é a aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN. INFORMAMOS QUE O REFERIDO PREGÃO ENCONTRA-SE NA FASE DE RECURSO, visto que a empresa D F DE SENA SILVA – ME, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, foi inabilitada por estar com sua Certidão Simplificada da Junta Comercial Vencida a mais de 60 dias, conforme edita no item 11.7. No entanto a mesma intencionou recurso e terá o prazo legal de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do BBMNET, o qual será julgado.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:9AF398E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA – ERRATA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, torna Público a errata do número da DLE. ONDE SE LÊ: Dispensa Eletrônica nº 02-DLE/2022. LEIA-SE: Dispensa Eletrônica nº 02-DLE/2023. Objeto Contratação de profissionais em música para atuar junto ao Município de Marcelino Vieira-RN.

SECRETÁRIA MUNICIPAL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:FAF4B157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA – ERRATA

A Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Marcelino Vieira-RN, torna Público a errata do número da DLE. ONDE SE LÊ: Dispensa Eletrônica nº 03-DLE/2022. LEIA-SE: Dispensa Eletrônica nº 03-DLE/2023. Objeto: contratação de empresa para serviço de roço nas laterais de estradas vicinais na zona rural do Município de Marcelino Vieira-RN.

JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES FARIAS.

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:8AF834F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA – ERRATA

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, torna Público a errata do número da DLE. ONDE SE LÊ: Dispensa Eletrônica nº 04-DLE/2022. LEIA-SE: Dispensa Eletrônica nº 04-DLE/2023. Objeto: Aquisição de 20 galões de tinta esmalte sintético de 3,6 lts (item deserto em processos anteriores) destinado ao Projeto de educação em saúde ambiental do Município de Marcelino Vieira-RN.

JOSÉ JÁCOME FILHO.

Secretário Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:4A5136B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Pedro Henrique Fernandes Sarmiento**, para exercer o cargo comissionado de Assessor, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Obras Públicas, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0DBC463E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor Hugo José Adelino, matrícula 100426, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do Curso de Agente de Desenvolvimento Avançado, que acontecerá nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2023, em Natal-RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de fevereiro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B851E10E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 005/2023

Número de Contrato: 2023.03.02.0001

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado tipo split, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme processo administrativo e Termo de referência 00003/2023.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratada/CNPJ: A V A REGO DUARTE-ME, 13.523.765/0001-58.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Antonia Veluzia Almeida Rego Duarte, pela empresa.

Valor: R\$ 176.662,20 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Data da Assinatura do contrato: 02/03/2023.

Vigência: 03/03/2023 a 03/03/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3327BA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 01/2023 - SED

Portaria n. 001, de 02 de março de 2023

Dispõe sobre transferência de Servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores,

Resolve:

Art. 1º. Fica transferido a partir desta data, o Servidor Antonio Gustavo Lopes, matrícula n. 99964 da Escola Municipal João Marcelino, para exercer suas atividades “em sala de aula” na Escola Municipal Abílio Deodato, localizada no Sítio Cirurgião, município de Marcelino Vieira/RN;

Parágrafo Único. A transferência acima atende Planejamento de Quadro de Distribuição de Atividade Funcional de Trabalho Laboral que segue anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 02/03/2023.

FRANCISCA EDNEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 013/2023

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:795092E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº005.2022.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº005.2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrado pelas Empresas RD SOLUÇÕES LTDA-CNPJ:43.357.757/0001-40, LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI-CNPJ: 34.808.943/0001-67 e ANJOS ENGENHARIA EIRELI-CNPJ: 19.678.703/0001-00. Cujo objeto é a Contratação de Empresa para Pavimentação de Ruas do Município de Maxaranguape/RN – CR: 912902/2021, à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/1993, como também, no parecer técnico do Setor de Engenharia, DECIDE-SE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentados pelas empresas supracitadas, mantendo sua prévia decisão, restando habilitada para fase de abertura de proposta as empresas: VALQUIR DE MELO-ME-CNPJ:44.191.728/0001-13, RG SOLUÇÕES LTDA-ME-CNPJ:33.073.477/0001-56, RD SOLUÇÕES LTDA-CNPJ:43.357.757/0001-40 E DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-CNPJ:17.382.733/0001-30. A Comissão Permanente de Licitação, tomou sua decisão embasada pelo parecer do setor de Acompanhamentos de Processos Licitatórios de Obra, após análise, dos mesmos, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, conhecendo o recurso interposto e NEGANDO-LHES PROVIMENTO. **DESDE JÁ, FICA MARCADO PARA O PRÓXIMO DIA 10 DE MARÇO DE 2023, AS 09:00H NO SETOR DE LICITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS.** Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Maxaranguape/RN, em 02 de março de 2023.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3E610013

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MANOELA ALVES DE LIMA**, CPF nº. 062.XXX.XXX-14, para o cargo de Assessora Especial – AE2 no Gabinete da Prefeita, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 02 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2C838FBC

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº.002/2023

FICA RECONHECIDA E RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 24,II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 38,VI, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

OBJETO: A Aquisição de equipamentos de informática para melhores condições de desempenho das atividades em seus serviços prestados no SAAE - serviço autônomo de água e esgoto do município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: MARCO A. B. DE MELO
CNPJ: 03.911.717/0001-83
VALOR ESTIMATIVO DE R\$: 15.720.00 (Quinze Mil e Setecentos e Dois Reais).

Maxaranguape/RN, 02 de Março de 2023.

Reconhecimento e Ratificação:

JÂNIO COSTA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E4BC5FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25
Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para os serviços de reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa I, CR 1.055.112-95/2018.

Dotação:
0214 – Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo
Atividade: 2.120 – Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor global: R\$ 321.115,44 (Trezentos e vinte e um mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir do dia 08 de março de 2023. Ou seja: de 11/02/2023 a 11/08/2023. Data de assinatura 11 de fevereiro de 2023.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 001/2021.

Assinaturas:
Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito Municipal, CPF: 242.663.532-00
Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.081.984-57

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0CFE21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE (CMAS), APRECIOU E APROVOU A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DO EXERCÍCIO DE 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia extraordinária, a ata de 15 de julho de 2022.

Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação do CMAS, a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2022, correspondentes a todos os blocos de financiamento da política municipal de assistência social do município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:16CC8279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAUTA: REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO ANO EM EXERCÍCIO DE 2022;

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 (dez) horas da manhã no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, aconteceu a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situado à Rua São Cristóvão S/N, Centro, Maxaranguape/RN. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN para realização da reunião ordinária nº 01 do ano de 2023 para debaterem a pauta discorrida acima. A reunião foi iniciada pela presidente do conselho a Sra. Maria Mirtes do Nascimento, com a leitura das pautas anteriores e em seguida foi apresentado à pauta pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Maxaranguape, o senhor, Claudio Mariano Gomes Tomaz, do qual explanou as mudanças ocorridas na Secretaria de Assistência, como também, as aquisições, contratações e recebimento de recursos. Seguidamente, explicitou a Reprogramação do ano base 2022 em que apresentou as planilhas divididas por blocos de financiamento, com os seus respectivos valores a serem reprogramados, sendo o bloco “ IGDPA: R\$ 33.667,71 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais, e setenta e um centavos), IGDSUAS: R\$ 249,84 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), PSB: R\$ 834,42 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), BPC na Escola: R\$ 569,82 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), Programa Primeira Infância no SUAS: R\$ 37.581,16 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), EPIS: R\$ 183,29 (cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), PSE MAXARANGUAPE: R\$ 6.712,10 (seis mil, setecentos e doze reais e dez centavos)”.’.

Não havendo mais nada a ser tratado, a presidente do Conselho Municipal de Assistência declarou o encerramento da presente reunião, que para constar foi lavrada e digitada a presente ata, que depois de lida, será assinada pela Presidente, pela Vice-presidente e pelos demais conselheiros.

Maxaranguape/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO

Presidente Do CMAS

CÁSSIA MARIA DA SILVA –

Membro

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO –

Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA –

Membro

LIZÂNIA MARIA ALEXANDRE –

Membro

SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA –

Membro

RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA-

Membro

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:6F2783FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros Conselho Municipal de Saúde de Messias Targino-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Messias Targino-RN, com prazo de 02 anos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (GOVERNAMENTAL)

TITULAR

FRANCISBERG ROCHA PEREIRA

CPF: 017.059.274-08

ENDEREÇO: RUA VALMIR TARGINO, 250

SUPLENTE

ANTONIA WILMA CARDOSO MONTEIRO

CPF:041.992.804-99

ENDEREÇO: RUA LUIZ TEIXEIRA, 590

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (GOVERNAMENTAL)

TITULAR

ISLINY DANTAS TARGINO

CPF: 090.470.974-40

ENDEREÇO: EMÍDIO ELOI RODRIGUES

SUPLENTE

GESSICA REGIVANIA ALVES DE MEDEIROS

CPF:083.797.254-09

ENDEREÇO:AV.MIGUEL ARCAJO DE MEDEIROS Nº95

IGREJA CATÓLICA (USUÁRIO)

TITULAR

MARCIA FERREIRA FREITAS

CPF:111.473.124-27

ENDEREÇO: ARLINDO TARGINO Nº110

SUPLENTE

LEIDIANNI FERNANDES DE ALMEIDA

CPF:050.040.784-32

ENDEREÇO: GENUINO FERNANDES JALES Nº34

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (USUÁRIO)

TITULAR

MARIA VERA LUCIA DANTAS DA SILVA

CPF:036.454.464-35

ENDEREÇO: ANTONIO JACOME DE LIRA Nº494

SUPLENTE

DEBORA RUTH DE ALMEIDA

CPF:036.839.384-47

ENDEREÇO: VALMIR TARGINO Nº594

FORUM DE AGRICULTURA FAMILIAR MESSIAS TARGINO (USUÁRIO)

TITULAR

JOÃO BATISTA DANIEL

CPF:393.387.544-72

ENDEREÇO: SÍTIO CORDÃO DE PEDRA

SUPLENTE

EDSON TAVARES DE FRANÇA

CPF:055.848.854-44

ENDEREÇO: LUIZ TEIXEIRA

FUNDAÇÃO VALMIR TARGINO (USUÁRIO)

TITULAR

MARINETE WILKA DANTAS

CPF:077.355.074-70

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS Nº120

SUPLENTE

MARIA D JESUS FERREIRA DE ALMEIDA

CPF:422.519.314-37

ENDEREÇO: MANOEL FERNANDES JALES

PROFISSIONAL NIVEL MEDIO E SUPERIOR SECRETARIA DE SAÚDE**TITULAR NIVEL MEDIO**

EDILENE TAVARES DE FRANÇA

CPF:035.853.154-37

ENDEREÇO: ANTONIO RAFAEL DA SILVA Nº83

SUPLENTE NIVEL MEDIO

NATALIA NOGUEIRA MEDEIROS

CPF:701.414.804-40

ENDEREÇO: SÍTIO QUIXABA

TITULAR NIVEL SUPERIOR

AMANDA ALIXE DA SILVA GUEDES

CPF:705.179.964-99

ENDEREÇO: RUA ANTONIO JACOME DE LIRA, 619

SUPLENTE NIVEL SUPERIOR

PATRICIA MARTILIANO BATISTA

CPF:054.967.514-03

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO PINTO

AGENTES DE SAÚDE**TITULAR**

ALBA REGINA SUASSUNA DE ALENCAR

CPF:080.315.264-78

ENDEREÇO: RUA BASILICIA DE ALMEIDA JALES

SUPLENTE

RAIMUNDO GUEDES DA SILVA

CPF:778.185.804-25

ENDEREÇO: JOSÉ FRANCISCO PINTO

IGREJA EVANGELICA (USUÁRIO)**TITULAR**

WESKLEY FERREIRA DANTAS

CPF:050.945.544-17

ENDEREÇO: ANTONIO JACOME DE LIRA Nº494

SUPLENTE

ROSICLEIDE FERNANDES

CPF:050.911.904-22

ENDEREÇO: JOSÉ FRANCISCO PINTO

SECRETARIA DE SAÚDE**TITULAR**

IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS

CPF:877.218.304-78

ENDEREÇO: GENUINO FERNANDES JALES Nº 90

SUPLENTE

LUIZ ALEX DE OLIVEIRA

CPF:029.581.484-52

ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS

PRESIDENTE

MÔNICA ROCHA TEIXEIRA

CPF:050.203.624-92

VICE PRESIDENTE

MARCIA FERREIRA FREITAS

CPF:111.473.124-27

SECRETARIO

FRANCISCO IVO NETO

CPF:016.872.354-90

ENDEREÇO: PAULINO JALES Nº164

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:39E17665**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº56/2023 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FERNANDA CANDIDA DA SILVA PEGADO, do cargo em comissão de DIRETOR (A) da Creche Municipal Ana Nanete, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D1F7D1C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de tintas e acessórios para pintura** para atender as demandas advindas da Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/RN. A sessão pública será realizada no dia 16 (dezesesseis) de março de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D9A7821D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 06/2022**Ata de Registro de Preço nº:** 061/2022**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.369/0001-18.**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 06/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, para Registro de preços Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao Esocial, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e

rotinas desempenhadas pelos setor de Recurso Humano, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do esocial e EFD-Reinf/DCTFWEB para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: TACIANNE BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrito no CNPJ: 24.909.650/0001-12

Valor Total R\$ 48.000,000 (Quarenta e oito mil reais).

Vigência da Ata: 10/10/2022 à 09/10/2023

Vigência do Termo de Adesão: 08/02/2023 à 09/10/2023

Monte Alegre/RN, 8 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante (Carona)

TACIANNE BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1B7C9AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-
CPL/PMNF

Aos dois dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três (02.03.2023), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem superficial partindo de Currais sentido Porto, no município de Nísia Floresta/RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Após emitido Parecer Técnico pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar a empresa: **OURO DO MAR – CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI** (CNPJ nº 34.054.302/0001-64) por atender a todas as exigências edilícias; e 2. Inabilitar a empresa **PELICANO, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 06.089.757/0001-80), uma vez que não atendeu a exigência 2.10.1 “G” disposta no edital, não apresentando a Certidão de adimplência expedida pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN. Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 13 de março de 2023 às 09h. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, tudo de conformidade com a legislação em vigor. Nísia Floresta/RN, 02/03/2023. **Hildeberto Dias dos Santos Gurgel** -PRESIDENTE DA CPL/PMNF

Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3B7A8B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Educação, o Sr. **ADELMO ACIOLE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 106.409.054-81, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A7F69234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2023 GP/PMNF, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETA RETIRADA DOS PAGAMENTOS DOS ESTAGIÁRIOS DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO, CONFORME FUNDAMENTO ABAIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a existência de 218 (duzentos e dezoito) estagiários, dentre eles, 206 (duzentos e seis) lotados na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a existência de 180 (cento e oitenta) discentes com deficiência neste Município;

CONSIDERANDO que a mora por vezes superior a dois meses, no pagamento pela ordem cronológica tem acarretado a perda dos estagiários e consequentemente grave prejuízo à educação, daí as relevantes razões de interesse público;

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 141, V da Lei 14.133/2021, assim como das resoluções 032/2016 em seu art. 16, II e 028/2020, art. 10, § 4º do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica justificado e permitido o pagamento ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), fora da ordem cronológica, nos termos da fundamentação supracitada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Nísia Floresta/RN, 02 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7BB4B561

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Aprova o Termo de Aceite que formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite para oferta regionalizada do Serviço de

Acolhimento Provisório para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, e demais compromissos decorrentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nisia Floresta–CMAS/RN, em Reunião Plenária Extraordinária de 02 de março de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 872, de 04 de setembro de 2018 que dispõe sobre a organização da assistência social no Município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/RN;

Considerando o Ofício GABS/SEMTAS nº 02 da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, e que solicita ao CMAS a aprovação do termo de aceite realizado pela Gestão Municipal do SUAS/NF.

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 20/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) CIB as Resoluções nº22/2022, 24/2022, 25/2022 e 31/2022,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Termo de Aceite que formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento estadual para oferta regionalizada do Serviço de Serviços de Acolhimento provisório para Crianças, Adolescente até de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, e demais compromissos decorrentes

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta – RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ MENINO DA HORA JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:66FDD957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria atuarial.

EMPRESA CONTRATADA: BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 001/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 02 de março de 2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:C84513B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ 29544868801 - R\$ 15.698,50.

Paraná - RN, 23 de Fevereiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6B4C5F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da FEMURN Edição nº 2980 do dia 28/02/2023, onde se lê: 10 de março de 2023, Leia-se: 15 de março de 2023. As demais informações permanecerão inalteradas.

Paraú/RN, 02 de março de 2023.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fábíola de Araujo Morais
Código Identificador:ADDF4D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 39/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.....:
39/2022.

ORIGEM.....: Tomada de Preço Nº 003/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALHAS DE CONCRETO E ESGOTOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VIGÊNCIA.....: 01/01/2023, até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES
Pela Contratada

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:823A8836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PNAE.

Na qualidade de Prefeito Constitucional do Município de Parazinho/RN, no uso de minhas atribuições legais, Considerando,os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 081/2023, no transcorrer da Sessão Pública da Chamada Pública 001/2023;

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando,finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

Grupo Formal ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO,inscrito no CNPJ Nº 08.345.105/0001-94, Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$138.579,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais) e FRANCISCO LINDEMAR DOS SANTOS SILVA - CPF: 490.248.254-15 Projeto de Venda apresentado totalizando o valor de R\$ 39.810,00 (trinta e nove mil oitocentos e dez reais).

Parazinho/RN, 02 de março de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1ECF2BEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, de 21.07.93 e alterações posteriores. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2023.

Contratada(s): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO, inscrito no CNPJ Nº 08.345.105/0001-94, Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 138.579,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais) e FRANCISCO LINDEMAR DOS SANTOS SILVA - CPF: 490.248.254-15 Projeto de Venda apresentado totalizando o valor de R\$ 39.810,00 (trinta e nove mil oitocentos e dez reais).

Parazinho/RN, 02 de março de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:74EA6ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8.974/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 51/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 51/2022 realizada em 05 de janeiro de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações,no valor total de R\$98.457,70, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 7.518,50 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

GML COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 27.583.457/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 36.859,60 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).**

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401- CNPJ: 47.307.126/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 50.352,80 (cinquentamil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 3.329,00 (três mil, trezentos e vinte e nove reais).**

ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 37.981.540/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39 ; totalizando o valor de **R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 02 de Março de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
 Pregoeira

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7D021961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8.974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 51/2022 realizada em 05 de janeiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações,no valor total de R\$98.457,70, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 7.518,50 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

GML COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 27.583.457/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 36.859,60 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)**.

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401- CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 50.352,80 (cinquentamil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 3.329,00 (três mil, trezentos e vinte e nove reais)**.

ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 37.981.540/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39 ; totalizando o valor de **R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 02 de Março de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BA7A4E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 073/2023**

PORTARIA DE Nº 073/2023 - GAB/PREFEITO

*NOMEIA PARA CHEFIA DE FUNÇÕES NA
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTROS – UMC
DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições com fulcro no Art.64, inciso III, da lei orgânica do Município de Parelhas-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr.º. **OLAVO PEREIRA DANTAS**, em provento de Comissão para o cargo de coordenador da Unidade Municipal de Cadastro (UMC), resolvendo demandas referente ao Termo de Cooperação e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/RN (INCRA) neste Município, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, no Município de Parelhas - RN;

Art. 2º - A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4242EEFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 013/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 13/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214.001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 49.271.269/0001-00, Constitui o objeto deste termo a **Contratação de empresa especializada em manutenção de consultório odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.**

No valor de R\$ 17.230,00 (Dezessete mil, duzentos e trinta reais). Para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 02 de Março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:57E9591B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02030001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2023

CONTRATO Nº 02030001/2023

ORIGEM: DISPENSA Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214.001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 49.271.269/0001-00

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em manutenção de consultório odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.230,00 (Dezessete mil, duzentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0702.449039.2.042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.99. Em R\$ 17.230,00 (dezessete mil, duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 02 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 02 de Março 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4D8F8EA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 014/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214.002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ **49.271.269/0001-00**, Constitui o objeto deste termo a **Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.**

No valor de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais). Para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 02 de Março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4CF6C298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02030002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030002/2023

CONTRATO Nº 02030002/2023

ORIGEM: DISPENSA Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214.002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 49.271.269/0001-00

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0702.449039.2.042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.99. Em R\$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 02 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 02 de Março 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6CC07F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16010003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010003/2023

CONTRATO Nº 16010003/2023

ORIGEM: DISPENSA Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109.054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

OBJETIVO: Contratação de empresa para Locação de (SOFTWARE) e licenciamento de sistema de Folha de Pagamento, de Protocolo, Portal da Transparência e contracheque on-line. Conforme especificações, quantidades e rotinas descrita neste termo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, Subelemento 33.90.92.99. Em R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2023 a 16 de Abril de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 16 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F42FC905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-DISPENSA 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.054/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos do inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação de ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, situada no Rua Lauro Maia, 1120 – Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP 60.055-210, com **objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de computadores com instalação e configuração de sistema operacional, pacote de software operativos e impressoras, remoção de vírus e suporte presencial para auxiliar os operadores dos computadores, no Município de Passagem/RN.** Nos valores estimado de R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 16 de janeiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Onde - lê:
Passagem/RN, 16 de Janeiro de 2022.
Leia-se
Passagem/RN, 16 de Janeiro de 2023.

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do ano (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº2975, DIA 20/02/2023; página 133/134.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FC775C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **MANOEL GOMES DA SILVA**, brasileiro, matrícula Nº 901210 portador CTPS nº 98864 Série 00005/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2017 a ser gozada no período de 31/01/2023 a 30/04/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:313E21A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **FRANCISCA LUZENIR DA SILVA**, brasileira, matrícula Nº 900206, portadora CTPS nº 82483 Série 00008/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/07/2017, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 20/02/2023 a 20/05/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:A747F246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOSENIRA GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, matrícula Nº 900486, portadora CTPS nº 58630 Série 00017/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2017, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 01/03/2023 a 29/05/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7666A81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **DAMIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula Nº 902560, portadora CTPS nº 21249 Série 00011/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 17/02/2023 a 17/05/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/02/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:317A951A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JOSÉ EMERSON NOGUEIRA DANTAS**, brasileiro, matrícula nº 900648 portador CTPS nº 0215967 Série 0060/PB, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2008 a 10/08/2013, a ser gozada no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:26E32466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **REGINA DE FÁTIMA DANTAS ROCHA DE LIRA SILVA**, brasileira, matrícula Nº 900320, portadora CTPS nº 33640 Série 00017/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 21/06/2009 a 20/06/2014, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 01/02/2023 a 01/05/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de março de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:4D430580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento *in loco* de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF, em favor da empresa: PIRE'S & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.110.753/0001-49, estabelecida a ST SC/S Quadra 2 Bloco C, nº 41, Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.315-900, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 02 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHOPrefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BD2A43B9**CPL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF.** De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.110.753/0001-49**, estabelecida a ST SC/S Quadra 2 Bloco C, nº 41, Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.315-900, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Pedra Preta/RN, 02 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHOPrefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:276C11AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 260/2023.**

DECRETO Nº 260, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto.

SEÇÃO II

Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade pregão, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- II - na modalidade concorrência, nas demais condições não especificadas no inciso I do caput deste artigo;

SEÇÃO III

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.

SEÇÃO IV

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS****SEÇÃO I**

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada em sessão pública, por meios de plataformas eletrônicas de Sistemas de Compras públicas, disponíveis no mercado.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nas próprias plataformas, como regra de manuseio e operação técnica de participação nos processos de compras públicas.

§ 2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. § 1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento das propostas;
- V - habilitação;
- VI - recurso; e
- VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;
- II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
- III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e
- IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cecear o direito de recorrer do licitante.

SEÇÃO III

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

SEÇÃO ÚNICA

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação estão estabelecidas no Decreto Nº 230/2022 de 01 de novembro de 2022.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

SEÇÃO I

Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

SEÇÃO II

Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

SEÇÃO III

Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I

Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando os recursos forem provenientes de suas fontes.

§ 2º as publicações de que trata o § 1º do caput, também devem ser publicadas em jornal diário de grande circulação, sendo facultada quando os recursos contemplarem apenas o município.

SEÇÃO II

Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO III

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

SEÇÃO I

Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada; e

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

SEÇÃO II

Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a

habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

SEÇÃO I

Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema ou por ação do agente de contratação a depender da plataforma usada.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita imediatamente após a abertura da sessão, antecedendo a fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

SEÇÃO II

Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, excluir seu último lance ofertado, ou solicitar diretamente pelo sistema o cancelamento do mesmo, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SEÇÃO III

Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

SEÇÃO IV

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

SEÇÃO V

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

SEÇÃO VI

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

SEÇÃO VII

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO VIII

Crítérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

SEÇÃO IX

Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

SEÇÃO X

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

SEÇÃO XI

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO XII

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no

Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município de Pedro Avelino-RN.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XII

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando o edital de licitação assim definir ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

SEÇÃO I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO II

Proposta

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SEÇÃO III

Documentos de habilitação

Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

SEÇÃO IV

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO SEÇÃO ÚNICA

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO SEÇÃO ÚNICA

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV DA SANÇÃO SEÇÃO ÚNICA Aplicação

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO SEÇÃO ÚNICA

Revogação e anulação

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS SEÇÃO I

Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os órgãos da administração pública direta e indireta, poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 50. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela autoridade superior municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

SEÇÃO II Regra de transição

Art. 51. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito da administração pública municipal, no que couber, para a verificação de conformidade da habilitação dos licitantes, de que dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C26F5107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO E REPARO DE ÔNIBUS ESCOLAR**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230223001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230223001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para realização de manutenção e reparo de ônibus escolar pertencente a Secretaria de

Educação, Cultura e Esportes, placa NOG8376, Ano 2011, Modelo: 15.190E OD, Nro. de Série: 9532882W2BR4167407. KM 318412..

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULO MOTORES E PEÇAS LTDA;
- CNPJ nº 01.937.258/0001-81
- Av. Wilson Rosado, Bairro Dix-Sept Rosado, Mossoró/RN – Cep. 59.633-400

VALOR TOTAL:

-R\$ 10.824,60 (dez mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 222 – 2 . 209 . 12 . 122. 2 .108 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- artigo 24, inc. II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores

Pilões/RN, em 23 de fevereiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:8EB9158D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230224001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230224001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para ônibus escolar pertencente a Secretaria de Educação, placa NOG8376, Ano 2011, Modelo: 15.190E OD, Nro. de Série: 9532882W2BR4167407. KM 318412.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULO MOTORES E PEÇAS LTDA;
- CNPJ nº 01.937.258/0001-81
- Av. Wilson Rosado, Bairro Dix-Sept Rosado, Mossoró/RN – Cep. 59.633-400

VALOR TOTAL:

-R\$ 36.049,63 (trinta e seis mil e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 218 – 2 . 2009 . 1 . 122 . 11 . 2 . 2.108 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- artigo Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 24 de fevereiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7DE6A81B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº
20210812001 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - PEDRO
HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 20210812001

CONTRATO nº 20210812001

OBJETO:

Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 03 de outubro de 2022 até 03 de outubro de 2023, visando a sua total eficácia, conforme – Tomada de Preço nº 20210812001, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
CNPJ no 08.148.488/0001-00;
Rua Maria Delfina, no 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI;
- CNPJ nº 15.258.710/0001-93;
- Rua Patricio Ferreira de Sena, nº 315, Centro: Rafael Fernandes/RN.

VIGÊNCIA:

03/10/2022 a 03/10/2023

Pilões/RN, em 30 de setembro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:788AC14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 –
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023 –
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo nº 034/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: DIOGO J B DA SILVA ME, CNPJ: 22.286.294/0001-00;

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO COM 20 LITROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais);

Vigência: 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira

Prefeito Municipal

O Município de Poço Branco/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição 2975 de 20 de fevereiro de 2023.

Onde se lê:“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023”;**deve-se ler:**“CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação da data da vigência e do valor contratado.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9A1041E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 013/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS ME, CNPJ: 00.849.959/0001-04;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LIMPEZA, VAZÃO E ANÁLISE DA ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS COM ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 9.849,96 (nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

Vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 01 de março de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:47B3763C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023

Processo Administrativo nº 009/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: AILTON GOMES FILHO, CNPJ: 42.806.178/0001-74;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de SERVIÇOS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA SERVIDORES (PROFESSORES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO EM VISTA PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA NO QUAL DEVEM SER APLICADOS A VÍTIMAS DE MAL SÚBITO OU PERIGO DE MORTE. DESTA MANEIRA, PODER OFERECER AOS ALUNOS E DEMAIS CIVIS SEGURANÇA E EVITAR O AGRAVAMENTO DO QUADRO NO QUAL A PESSOA SE ENCONTRA;

Valor Global: R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais);

Vigência: 03 de fevereiro de 2023 a 03 de maio de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 03 de fevereiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:15854025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2023 – PP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2023 – PP/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **16 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, tanto os serviços quanto os materiais são destinados a atender as necessidades de diversas secretarias, incluindo todo material e mão de obra necessários, para a realização dos serviços a serem contratados, dentre os mais variados eventos e ações demandados por intermédio das secretarias municipais, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com ou oupmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D440D260

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 108/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 108/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **03/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E6882371

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 109/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 109/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9B68EF5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 051, DE 02 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o cancelamento da viagem e consequentemente o deslocamento do servidor;

CONSIDERANDO não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria de Diária nº 050/2023 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa do servidor o Sr. **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista** ao município de Mossoró/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E70D87D4

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 16020001/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - FMS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 17010002/2023**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.345.698/0001-99, sediado(a) na Rua Jaguarari, nº 4227 - Candelaria, Natal/RN, CEP: 59064-500, neste ato representada pelo Senhor Fernando Dinoa Medeiros Filho, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório decorrente do pregão eletrônico nº 001/2023, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis na cidade de Natal/RN, para o atendimento de demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 132.197,00 (cento e trinta e dois mil, cento e noventa e sete reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir do dia **16/02/2023** e encerrando em **16/02/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

363 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e FERNANDO DINO MEDEIROS FILHO.**

Portalegre/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:66F8A6CA

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
01020001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050002/2022**

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas. **CONTRATADA:**ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.634.195/0001-36, sediado(a) na rua José Nunes de Melo, nº 600, Timbú, Eusébio/CE, neste ato representada pelo Sr. HIAGO CALDAS RIBEIRO. **OBJETO:**O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **VALOR:**é de R\$ 34.636,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitocentavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**020500 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO13 695 0006 1067 0000 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS313 3.3.90.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** O prazo de

vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de fevereiro de 2023 e encerramento em 01 de fevereiro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOE HIAGO CALDAS RIBEIRO.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:188E98FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2023, 01 DE MARÇO DE 2023**

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza-RN, que se realizará neste município, no dia 23 de março de 2023, com o tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**”.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza /RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza - RN, 01 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EE151843

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23020001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Irani Freire de Neris, CPF. 027.004.594-58

Valor Global: R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais);

OBJETIVO: Contratação de profissional capacitado, para prestação de serviços diversos de "borracharia" (consertos, vulcanização e troca de pneus), dos veículos pertencentes à frota do Município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

IRANI FREIRE DE NERIS

CPF. 027.004.594-58

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1C4702E6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02030001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Ednalva Marcelino dos Santos Silveira, CPF. 082.436.137-73.

Valor Global: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

OBJETIVO: Locação de espaço reservado, para a realização do evento: encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares do RN, a ser realizada durante os dias 03 e 04 de fevereiro do corrente ano, neste Município de Pureza-RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 02 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

EDNALVA MARCELINO DOS SANTOS SILVEIRA

CPF. 082.436.137-73

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4DC06B81

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030001-23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: L D Comercial de Aviaamentos Ltda - CNPJ. 09.583.389/0001-10

Valor Global: R\$ 964,00 (Novecentos e sessenta e quatro reais);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA

CNPJ. 09.583.389/0001-10

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4CB165EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030002-23

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Francivania de Souza Silva Moura – CPF: 099.523.184-21

Valor Global: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua das Orquideas, nº 10, Nova Descoberta,

Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Michele Cecília de Souza Brito, inscrita no CPF nº 126.200.314-86, conforme Relatório Psicossocial e Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 01 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

FRANCIVANIA DE SOUZA SILVA MOURA

CPF: 099.523.184-21

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:31C936AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DO
FUNDEB – CACS/FUNDEB E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E
VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE RAFAEL
FERNANDES/RN

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às 8h, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação de Rafael Fernandes/RN para posse os membros eleitos para o quadriênio de 2023 a 2026. Foi designado para conduzir a assembleia a Sr.ª Éliada Sueli de Souza que ressaltou a importância da participação no CACS/FUNDEB, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na qualidade da educação ofertada aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo Municipal**: Anderson Diogo Costa Ferreira – CPF: 071.269.344-08 (titular); e João Victor Negreiros da Silva – CPF: 133.415.994-79 (suplente); **Poder Executivo Indicados pela Secretaria Municipal de Educação**: Antonia Jânia do Nascimento Viana – CPF: 814.187.104-82 (titular); e Adriana Sampaio da Silva – CPF: 257.951.658-16 (suplente); **do segmento dos profissionais da área da Educação** (professores); Régia Mara do Nascimento Silva – CPF: 028.375.754-02 (titular), - Antonia Wilma de Oliveira Dantas Nascimento – CPF: 597.926.394-20 (suplente); **do segmento dos diretores de escola**: Maria Héliada

Costa Nascimento – CPF: 813.152.524-49 (titular) e Francisca Ducinete Fernandes Pereira – CPF: 813.204.264-68 (suplente); **do segmento Pais de Alunos**: Francisca Taysa Nayara de Andrade Francielma de Oliveira Almeida Pereira – CPF: 107.179.904-51 (titular), Francisca Francisca Welitania do Rêgo Costa – CPF: 094.927.934-07 (Titular), Nataniele Ferreira Holanda – CPF: 134.077.994-38 (Suplente) ; **do segmento dos estudantes da Educação Básica Pública**: Otávio César Duarte Sena – CPF: 129.749.074-66 (titular), Anna Letícia Pereira Silveira – CPF 107.599.024-61 (suplente), Laylla Melissa do Nascimento Fontes – CPF: 105.459.544-52 (Titular) e Murilo Robert Torres da Costa – CPF: 149.284.784-44 (suplente); **do segmento do Conselho Municipal de Educação**: Maria Elviraine Fernandes – CPF: 750.573.794-53 (Titular), Maria do Socorro Costa – CPF: 852.649.034-68 (Suplente), **do segmento Conselho Tutelar** Antonia Marinalva de Almeida – CPF: 055.488.564-64 (titular), Renata Wigna da Silva Fernandes – CPF: 016.773.924-79 (suplente); **do segmento dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas**: Francisca Lidiane de Sena – CPF: 073.717.154-54 (Titular), Antonia Genice Ferreira da Costa – CPF: 035.363.394-17 (Suplente); **do segmento da sociedade civil** Francisca Carla Nascimento Dutra – CPF: 010.928.864-51 (titular) e Maria Rivaneide Gama da Silva – CPF: 066.961.754-74 (suplente), Francisco Leonardo da Costa – CPF: 002.783.523 (Titular), Maria Lúcia da Silva Leite – CPF: 065.250.224-52 (Suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Maria Héliada Costa Nascimento: Titular
Antonia Jânia do Nascimento Viana: Suplente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Rafael Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:1559549D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 02 e 03 de março de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 02 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:DC3B98B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02156/2022 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02156/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **MARIA EDILEUZA DAS NEVES** - locação de imóvel situado à Rua Vicente Fontes, S/N, Bairro Centro, para funcionamento do Programa do Leite neste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2023 A 15/02/2024.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4ABE6348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
MARÇO DE 2023.**

Portaria N.º 097/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:109897A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE
MARÇO DE 2023.**

Portaria N.º 098/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4DB66D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE
MARÇO DE 2023.**

Portaria N.º 099/2023 Riacho de Santana/RN, 02 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FF839C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 021/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de análises patológicas e citológicas oncóticas, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 7 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 2 de março de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:CCDDCE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 022/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de repelentes de insetos visando a proteção de gestantes acompanhadas pelas Equipes de Saúde da Família de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 7 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 2 de março de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:1367AB1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023 – GPMRF

Portaria nº 040/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 ½ (três, meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e oitenta reais), a senhora **Andra Maryano Nery Ciriaco**, CPF: 070.277.734 - 06, RG: 002.424.271, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Pureza/RN, com fulcro na participação dos *“Encontro de Articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN”*, nos dias 02 a 04 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado por incorreção

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:06E558F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023 – GPMRF

Portaria nº 041/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 ½ (três, meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e oitenta reais), a senhora **ANA PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA**, CPF: 047.393.714 - 05, RG: 2284467, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Pureza/RN, com fulcro na participação dos *“Encontro de Articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN”*, nos dias 02 a 04 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado por incorreção

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CA99C67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023 – GPMRF

Portaria nº 042/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 ½ (três, meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e oitenta reais), a senhora **ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA**, CPF: 093.690.884 - 07, RG: 002.870.680, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Pureza/RN, com fulcro na participação dos *“Encontro de Articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN”*, nos dias 02 a 04 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado por incorreção

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0F7787AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023 – GPMRF

Portaria nº 043/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 ½ (três, meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e oitenta reais), a senhora **Renata Silva de Souza**, CPF: 114.375.524 - 39, RG: 2.870.651, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Pureza/RN, com fulcro na participação dos *“Encontro de Articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN”*, nos dias 02 a 04 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado por incorreção

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A86D9C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023 – GPMRF

Portaria nº 044/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 ½ (três, meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, CPF: 032.311.934 - 43, RG: 001.647.664, motorista, visando custear despesas, a fim de conduzir as conselheiras tutelares a Pureza/RN, com fulcro na participação dos *“Encontro de Articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN”*, nos dias 02 a 04 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado por incorreção

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:636FA9CC

GABINETE DO PREFEITO
0712023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por ser necessários ao bom andamento das demandas da secretaria municipal de educação desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe água nos prédios municipais, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 09.019.699/0001-06, referente aos empenhos nº 227001/2023, nota fiscal nº 68 e empenho nº 227002/2023, nota fiscal nº 70, no valor total de R\$ 20.482,95 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Rio do Fogo/RN, 02 de março de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5BB71772

GABINETE DO PREFEITO
0722023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de hospedagem de website oficial, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a visibilidade das ações públicas deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente aos empenhos nº 302001/2023, NFº 969 e empenho nº 302002/2023, NFº 986 no valor total de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais) sugestiva aos meses de outubro e novembro/2022.

Rio do Fogo/RN, 02 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:188B3D3A

GABINETE DO PREFEITO **0732023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº gabinete 106001/2023 nf 10129, empenho 106002/2023 nf 10136, empenho 106003/2023 nf 10124, Educação empenho 106001/2023 nf 10134 empenho 106001/2023 nf 10135, empenho 106002/2023 nf 10122, agricultura empenho 106001/2023 nf 10132, tributação empenho nº 106001/2023 nf 10125, empenho nº 106002/2023 nf 10131, obras empenho 106001/2023 nf 10126, empenho 106002/2023 nf 10127, empenho 106003/2023 nf 10128, empenho 106004/2023 nf 10123, empenho 106005/2023 nf 10130, empenho 106006/2023 nf 10133, no valor total R\$ 42.791,04 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos).

Rio do Fogo/RN, 02 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EA3D231F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **005/2023**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, tipo Menor preço, no dia 15/03/2023, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em Assessoria Administrativo-Tributária, para identificar carências, acompanhar desenvolver política tributária, auxiliando ativamente na confecção de projetos de lei, decretos e portarias, visando alcançar uma melhora na arrecadação de tributos próprios municipais, contribuindo ainda na execução de lançamentos, fiscalização, cobranças, arrecadação e gestão de receitas própria originárias e derivadas, controle da dívida ativa do Município, além da Assessoria e Consultoria no planejamento e execução das ações próprias da Secretaria Municipal de Tributação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 15/03/2023 – Horas : 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 10/03/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 15/03/2023 – Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 22/02/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 03 de março de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:242B10D2

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE** **LICITAÇÃO Nº 005/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 27.141.629/0001-08;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, como também das escolas e creches da rede municipal de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN

Valor global R\$ 54.799,70 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 27.141.629/0001-08 – Kleyber Tinoco de Andrade – CPF 000.647.304-09

Rio do Fogo- RN, 02 de março de 2023.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:0BB2CCCC

**PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 27.141.629/0001-08;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, como também das escolas e creches da rede municipal de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 54.799,70 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos);

Vigência : 02/03/2023 a 02/05/2023

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 27.141.629/0001-08 – Kleyber Tinoco de Andrade – CPF 000.647.304-09

Rio do Fogo- RN, 02 de março de 2023.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:11839E2B

**PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA -. CNPJ 11.385.898/0001-80

Objeto do contrato: Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar a partir de 03 de janeiro de 2023, para dar a continuidade aos serviços realizados a esta Autarquia, o contrato firmado em data de 06/08/2021.

Vigência : 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;
Pela Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA -. CNPJ 11.385.898/0001-80 - ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA - CPF nº 688.828.153-15

Rio do Fogo- RN, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:4371A764

**PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, tipo Menor preço, no dia 15/03/2023, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas), para benefício eventual em virtude de uma vulnerabilidade momentânea, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 15/03/2023 – Horas : 11:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 10/03/2022 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 15/03/2023 – Horas : 12:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 22/02/2022 – Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 03 de março de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:F801ECA6

**PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 004/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: NATAL PRINTER LTDA - CNPJ 08.967.857/0001-97

Objeto do contrato: Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2023, para dar a continuidade aos serviços realizados a esta Autarquia, o contrato firmado em data de 09/08/2021.

Vigência : 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF- Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;
Pela Contratada: NATAL PRINTER LTDA - CNPJ 08.967.857/0001-97 - LENIELSON PESSOA MENDONÇA - CPF 751.278.904-10

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:17C9929E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 005/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ 03.203.315/0001-35

Objeto do contrato: Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2023, para dar a continuidade aos serviços realizados a esta Autarquia, o contrato firmado em data de 06/08/2021, referente a locação de softwares, para gestão comercial em saneamento, negociação de débitos, convênio de arrecadações, modulo de gerenciamento.

Vigência : 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF- Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;
Pela Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ 03.203.315/0001-35 - JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA - CPF nº 253.819.464-49

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DDF16E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DA VIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO
PELO EDITAL Nº 001/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3ºO candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
 Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 Título de Eleitor e Comprovante de votação;
 Carteira de Trabalho;
 NIT (PIS/PASEP);
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
 Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 Comprovante de Residência;
 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
 Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
 Certidão Negativa da Receita Federal;
 Certidão Negativa do Estado;
 Certidão Negativa do Município;
 Certidão Negativa Trabalhista;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
 Certidão Negativa da Justiça Federal;
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF 022.505.704-26
 Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NIVEL
FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: ASG

NOME	SITUAÇÃO
MARCIA CRISTINA FILGUEIRA BATISTA	CONVOCADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –
NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ

NOME	SITUAÇÃO
RÔMULO BRASIL RESENDE	CONVOCADO

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:23D9C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rodolfo Fernandes, 02 de março de 2023.

O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 70.031.323/0001-28, por seu representante legal, Francisco Sílvio Pereira Araújo, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação, NOTIFICA a empresa AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.127.083/0001-57, com endereço a Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Bairro Boa

Vista, CEP nº 59.605-075, Mossoró/RN, na pessoa do seu representante legal, a Sra. Kelly Cristina Caetano de Lucena, nos seguintes termos:

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 0067/2022, oriunda do Pregão Eletrônicos nº 015/2022, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o nº 70031.323000/1210-07, o qual esta empresa configura como fornecedora vencedora/registrada;

Considerando a Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços; os termos do Edital e o item 5.3 do Termo de Referência, que estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega do material;

Considerando que o referido prazo de 30 (trinta) dias não fora cumprido, conforme pode ser observado através da solicitação realizada pela Ordem de Compra nº 793/2022, datada de 29 de setembro de 2022, e encaminhada para o endereço eletrônico da empresa em 04 de outubro de 2022;

Considerando que o descumprimento de suas obrigações legais tem provocado graves transtornos ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, e são indispensáveis para abertura do novo hospital;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo, também, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida ata e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8666/93,

Resolve NOTIFICAR a empresa AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.127.083/0001-57, com endereço a Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Bairro Boa Vista, CEP nº 59.605-075, Mossoró/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Em caso de impossibilidade do cumprimento, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta. A justificativa será analisada pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Após o decurso do prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial da FEMURN, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCO SILVIO PEREIRAARAÚJO

CPF nº 028.380.734-27 - Portaria nº 267/2021

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F40E3265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Rodolfo Fernandes, 02 de março de 2023.

O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 70.031.323/0001-28, por seu representante legal, Francisco Sílvio Pereira Araújo, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação, NOTIFICA a empresa AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.127.083/0001-57, com endereço a Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Bairro Boa

Vista, CEP nº 59.605-075, Mossoró/RN, na pessoa do seu representante legal, a Sra. Kelly Cristina Caetano de Lucena, nos seguintes termos:

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 0072/2022, oriunda do Pregão Eletrônicos nº 016/2022, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o nº 70031.323000/1210-01, o qual esta empresa configura como fornecedora vencedora/registrada;

Considerando a Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços; os termos do Edital e o item 5.3 do Termo de Referência, que estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega do material;

Considerando que o referido prazo de 30 (trinta) dias não fora cumprido, conforme pode ser observado através da solicitação realizada pela Ordem de Compra nº 954/2022, datada de 16 de novembro de 2022, e encaminhada para o endereço eletrônico da empresa em 21 de novembro de 2022;

Considerando que o descumprimento de suas obrigações legais tem provocado graves transtornos ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, e são indispensáveis para abertura do novo hospital;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo, também, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida ata e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8666/93,

Resolve NOTIFICAR a empresa AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.127.083/0001-57, com endereço a Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Bairro Boa Vista, CEP nº 59.605-075, Mossoró/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Em caso de impossibilidade do cumprimento, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta. A justificativa será analisada pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Após o decurso do prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial da FEMURN, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCISCO SILVIO PEREIRAARAÚJO

CPF nº 028.380.734-27 - Portaria nº 267/2021

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:51C7E538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210037

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 29.769.351/0001-43.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da planilha orçamentária com respectivo acréscimo do valor do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 885561/2019/MDR/CAIXA.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de **R\$ 39.639,61 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)**. Deste modo, o valor global do Contrato nº 20210037 passa a ser de **R\$ 248.867,93 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:53C29010

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230029**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220104

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 30.659.723/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 206.679,73 (duzentos e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ACFE9C20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023 – GP**

Concede Lincença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ILDILENE MUNIZ DA SILVA**, matrícula 0250052, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/03/2023 e término em 29/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:74A0C60F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 008/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN em, 02 de março de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para participar de Reunião na Confederação Nacional de Municípios-CNM e visitas Ministeriais: Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Cidadania, nos dias 06 a 08 de março de 2023, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:41EE8624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MIGUEL
ALEXANDRE DE ALMEIDA BORGES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MIGUEL ALEXANDRE DE ALMEIDA BORGES**, CPF (MF) nº. 055.*****-50, com endereço à rua Pedro bezerra da Fonseca, nº. S/N, Tres a Um – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ADVOGADO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CASA DA FAMÍLIA/CREAS, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/CASA DA FAMÍLIA/CRAES.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.651,00 (mil seiscentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO**, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/CASA DA FAMÍLIA/CREAS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MIGUEL ALEXANDRE DE ALMEIDA BORGES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CF291F5F

GABINETE CIVIL SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSEFA ROSEANE DE LIMA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JOSEFA ROSEANE DE LIMA SILVA**, CPF (MF) nº. 083.*****-46, com endereço à Rua José Lins Dantas, nº 40, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **Tel: (084) 9-9849-7288**, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel

cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.R.E.A.S, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/CREAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSEFA ROSEANE DE LIMA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9508659B

GABINETE CIVIL SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANDREA RODRIGUES DE MEDEIROS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANDREA RODRIGUES DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº 065.***-18, com endereço à Rua Maria Caroline Bezerra, nº 263, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, **Tel: (084) 99602-9085**, que fica, aparti desta data, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.R.A.S, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANDREA RODRIGUES DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS

Testemunha: _____:
Documento: _____

Testemunha: _____:
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 7765CC1E

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANGELICA
CARDOSO DA SILVA SOARES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº

08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANGELICA CARDOSO DA SILVA SOARES, CPF (MF) nº 056.****-07, com endereço à Rua das Violetas, nº 38, Conjunto Aluizio Bezerra, Santa Cruz/RN, **Tel: (084) 99822-4649**, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.R.A.S, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANGÉLICA CARDOSO DA SILVA SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____; DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____; DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:48A055B1

GABINETE CIVIL

**SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SANDRA
CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF (MF) nº. 593.*****-06, com endereço à Rua Bom Jesus, nº 25, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9987-2248, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima., além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima junto a Sede do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **02 de janeiro 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C0BA9E30

**GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JANETE
FERNANDES PINTO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANETE FERNANDES PINTO**, CPF (MF) nº. 068.****-99, com endereço à Rua Santo Inácio de Loyola, nº 70, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ARTESÃ**, ficando à disposição do Centro de Referência de Assistência Social – C.R.A.S./Centro, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.]

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JANETE FERNANDES PINTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DDD51CD6

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUIZ
FERNANDES DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUIZ FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 182.****-49, com endereço à Rua Anedite Targino Alves, nº. 155, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUIZ FERNANDES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C5740450

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CREGINILDO
SERAFIM DE SANTANA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CREGINILDO SERAFIM DE SANTANA**, CPF (MF) nº. 070.****-03, com endereço à Rua Coronel Miguel Rocha, nº 67, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CREGINILDO SERAFIM DE SANTANA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A8B26450

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALINY
LOURENA DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALINY LOURENA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF (MF) nº. 087.****-22, com endereço à Rua Horácio Ferreira da Rocha, nº 732, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALINY LOURENA DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:278F2700

GABINETE CIVIL SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IRACEMA PEREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 098.***-02, com endereço à Rua Gonçalves Dias, nº. 108, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8850-8143, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa Bolsa Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Bolsa Família.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

IRACEMA PEREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8641E50D

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ELANIA LIMA
DOS SANTOS OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ELANIA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 045.****-59, com endereço à Rua Armando Palhares de Lima, nº 124, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ELANIA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:72E52214

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ERIJANEIDE
LIMA DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ERIJANEIDE LIMA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 044.***-55, com endereço à Rua Anedite Targino Alves, nº. 260, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição

da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SCFV.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

ERIJANEIDE LIMA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DA57FB2C**GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ
IVANILDO FERNANDES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ IVANILDO FERNANDES**, CPF (MF) nº. 509.***-72, com endereço à Rua Cosme Ferreira Marques, nº 209, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ IVANILDO FERNANDES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EF0AA919**GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ
SEBASTIÃO CHAGAS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO CHAGAS**, CPF (MF) nº. 030.***-20, com endereço à Rua Lourival Praxedes, nº 85, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8890-9924, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a vaga deixada pela Servidora **RITA DE CÁSSIA**, que aposentou-se, e com o objetivo de não prejudicar, o bom andamento do Serviço Público, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Assistência Social, que instruirá ao CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima junto ao CRAS/Paraíso.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **02 de janeiro 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ SEBASTIÃO CHAGAS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:5BC2C79E

**GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MAJORRY
ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 016.***-05, com endereço à rua Afonso Costa Soares, nº 240, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:79976B62

GABINETE CIVIL

SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALYNE CELLY DA ROCHA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **ALYNE CELLY DA ROCHA**, CPF (MF) nº. 049.****-32, com endereço à Rua Alfredo Lima, nº 129, Centro, Santa Cruz/RN, Tel: 084-9 9924-4195, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.R.E.A.S, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.851,00 (mil oitocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALYNE CELLY DA ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____
.; DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____;
DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7876EF09

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROSIANE
SORAINÉ COSTA LOPES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ROSIANE SORAINÉ COSTA LOPES**, CPF (MF) nº. 068.***-48, com endereço à rua Francisco Silvestre da Silva, nº 289, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 84-9-9701-0217, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição do CRAS/CENTRO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROSIANE SORAINE COSTA LOPES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:168B631B

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JESSICA
CARVALHO E SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JESSICA CARVALHO E SILVA**, CPF (MF) nº. 078.***-45, com endereço rua Cícero Rodrigues de Oliveira, 73, Loteamento Eldorado, Conjunto Habitacional Manoel Borges – Santa Cruz/RN, tel: 9-9846-2240, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CRAS/Centro.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/CRAS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JESSICA CARVALHO E SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0F1A8F4B

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
JAQUELINE DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA JAQUELINE DA SILVA**, CPF (MF) nº. 081.***-00, com endereço à rua Parteira Francisca Moacir da R. Barbosa, 510, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9425-8994, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição do CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA JAQUELINE DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:038EDAFE

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MAYANNA DE
MELO PONTE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MAYANNA DE MELO PONTE**, CPF (MF) nº. 087.***-98, com endereço à rua Francisco Silvestre da Silva, nº 240, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9848-9788, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição do CRAS/PARAÍSO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MAYANNA DE MELO PONTE
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EB954600

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JANYNE
DANYELLE GOMES DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANYNE DANYELLE GOMES DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 016.***-78, com endereço à rua São João da Cruz, 21, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL/CRAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/CRAS/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JANYNE DANYELLE GOMES DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4B1E6CAC

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JAQUELINE DE
LIMA E SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JAQUELINE DE LIMA E SILVA**, CPF (MF) nº. 081.***-48, com endereço à rua das Hortências, nº. 59, Conjunto Aluizio Bezerra, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COORDENADORA DO CRAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CRAS, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/ CRAS.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/CRAS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JAQUELINE DE LIMA E SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A9062D15

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HOSANA
MARIA CARVALHO DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 062.***-55, com endereço à rua Joaquim Camarão de Oliveira, nº 47, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - CENTRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o(a) CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/ **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/CRAS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CE6213F4

**GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - AMANDA
AMARILLIS FREIRE DE ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **AMANDA AMARILLIS FREIRE DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 044.****-31, com endereço à Rua Professora Elisete Pessoa de Carvalho, nº 014, centro, Santa Cruz/RN, tel: 084-9-9803-6897, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADORA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMILIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

AMANDA AMARILLIS FREIRE DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C9D35BC3

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MÁRCIA
LEANDRA ARAÚJO MAIA COELHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MÁRCIA LEANDRA ARAÚJO MAIA COELHO**, CPF (MF) nº. 025.***-92, com endereço à Rua Coronel Ivo Furtado, nº. 279, bairro Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CASA DA FAMÍLIA/CREAS, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/CASA DA FAMÍLIA/CREAS.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/CASA DA FAMÍLIA/CREAS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MÁRCIA LEANDRA ARAÚJO MAIA COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: B66452E9

GABINETE CIVIL**SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - WHALIDA DE CARVALHO LIMEIRA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **WHALIDA DE CARVALHO LIMEIRA**, CPF (MF) nº. 049.***-10, com endereço à Rua José Paulino de Medeiros, s/nº, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 084-99688-0530, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADORA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima,

junto ao PROGRAMA BOLSA FAMILIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WHALIDA DE CARVALHO LIMEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:418688DC

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ODAIR JOSÉ
DOS SANTOS NUNES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.º **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES**, portador do CPF (MF) nº 702.***-56, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Felipe Damasceno, nº 145, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 47-9-9922-8146/84-9-9703-6678, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa já mencionado, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois

reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA

DOCUMENTO

TESTEMUNHA

DOCUMENTO

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EA281EFD

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IDALINA
ROMÊNIA IVO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IDALINA ROMÊNIA IVO**, CPF (MF) nº. 018.***-21, com endereço à Rua Santo Ângelo, nº 343, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, Tel: 84 - 9 - 9965-8244, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADORA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa já mencionado, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IDALINA ROMÊNIA IVO

Contratada

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9AB8D410

GABINETE CIVIL

**SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOFRAN DAS
CHAGAS E SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA**, CPF (MF) nº. 097.***-25, com endereço à Rua Mossoró, nº 359, Bairro 3&1, Santa Cruz/RN, que fica, a parti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICA (sopro/teclas)**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V., conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____:

DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____:

DOCUMENTO: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:21A56998

GABINETE CIVIL

SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PONTES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PONTES**, CPF (MF) nº 016.***-08, com endereço à Rua Natal, nº 730, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, **Tel: 084-9-9974-3844**, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENTREVISTADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel

cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PONTES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:01518555

GABINETE CIVIL SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANTÔNIO ESTEVAM FERNANDES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANTÔNIO ESTEVAM FERNANDES**, CPF (MF) nº. 308.****-00, com endereço à Rua Das Primaveras, nº 26, Conjunto Aluizio Bezerra, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICA (Violão/Percussão)**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANTÔNIO ESTEVAM FERNANDES
Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A86DBA09

GABINETE CIVIL

**SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCA
VERÔNICA DE CARVALHO BEZERRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **FRANCISCA VERÔNICA DE CARVALHO BEZERRA**, CPF (MF) nº. 838.***-00, com endereço à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 78, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 084-9668-9064, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENTREVISTADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCA VERÔNICA DE CARVALHO BEZERRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:AF039870

GABINETE CIVIL

**SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ISABEL
CRISTINA FIGUEIREDO DE LIMA GOMES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DE LIMA GOMES, CPF (MF) nº. 376.***-04, com endereço à Rua Dr. Eudes Bezerra Galvão, nº 26, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 084-9 8766-6244, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENTREVISTADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 03 de janeiro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DE LIMA GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6EACD97D

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RICARDO
WAGNER AZEVEDO DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RICARDO WAGNER AZEVEDO DE LIMA**, CPF (MF) nº. 029.***-60, com endereço à Rua José Venceslau da Costa, nº 56, Bairro Barro Vermelho, Tel: 84- 9 8807-0934, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTES (Futsal)**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o(a) CONTRATADO(A) no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima,

junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RICARDO WAGNER AZEVEDO DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:835D66FF

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA CÉLIA
GONÇALO CAMPOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra ANA CÉLIA GONÇALO CAMPOS, CPF (MF) nº. 523.****-82, com endereço à Rua Theodorico Bezerra, nº 224, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 084-99848-9466, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENTREVISTADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMILIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANA CÉLIA GONÇALO CAMPOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:ABDDD7E1

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JUAN PABLO
DA SILVA CASTRO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. JUAN PABLO DA SILVA CASTRO, CPF (MF) nº. 054.***-30, com endereço à Rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 282, Centro, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE JUDÔ**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JUAN PABLO DA SILVA CASTRO
Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:45F8B75A

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EDUARDO
VICENTE SILVA CAMPELO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO, CPF (MF) nº. 059.***-05, com endereço à rua Aluizio Bezerra, nº 182, Centro, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES MANUAIS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:88E06184

GABINETE CIVIL SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALBERTO DA SILVA DANTAS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ALBERTO DA SILVA DANTAS**, CPF (MF) nº. 052.****-70, com endereço à Rua São Felipe, nº 244, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTES (FUTSAL)**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 03 de janeiro 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ALBERTO DA SILVA DANTAS
Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FCF315D9

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUCIMÁRIO
PEREIRA MAIA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUCIMÁRIO PEREIRA MAIA**, CPF (MF) nº. 031.****-00, com endereço à Rua Marg. Furtado de Queiroz, nº 58, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUCIMÁRIO PEREIRA MAIA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2ED710D7

GABINETE CIVIL**SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOBIANO DE
FREITAS SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, CPF (MF) nº. 046.***-30, com endereço à Rua Das Tulipas, nº 66, Bairro do maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-8811-0813/9-8182-7169, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOBIANO DE FREITAS SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8D0E10FE

**GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CREMILDO
SOARES DA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CREMILDO SOARES DA COSTA**, CPF (MF) nº. 447.****-72, com endereço à Rua Terezinha Fonseca Curi, nº 80, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8739-2207, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CREMILDO SOARES DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:897E2B3A

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - BRUNO ALÍPIO
DE PONTES CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR**, CPF nº 099.***-36, com endereço na Comunidade Rural Alto da Colina, s/n, Zona Rural de Santa Cruz/RN, CEP nº 59.200-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DBB85304

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ
IRANILDO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr **JOSÉ IRANILDO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 807.***-68, com endereço à Rua Manoel Moreira Gato, nº. 207, Bairro Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-9703-0535, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

JOSÉ IRANILDO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9B6ED50A

**GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IVANILDO
FERREIRA DA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **IVANILDO FERREIRA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 829.****-04, com endereço à Rua São Bento, nº 82, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

IVANILDO FERREIRA DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9BB2BB15

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
KELCIMERY DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA KELCIMERY DA SILVA**, CPF (MF) nº. 012.***-90, com endereço à Rua Tabelaio João Ataíde Pereira, nº 53, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OFICINA DE DANÇA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SCFV.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA KELCIMERY DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5A4EF9D8

**GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CAILLA
PONTES DA SILVA SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS, CPF (MF) nº. 105.****-83, com endereço à rua Luiza Gonzaga do Nascimento, 64, bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN – Tel: 9-9859-7153, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando à disposição do CRAS do Bairro do Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.529,00 (mil quinhentos e vinte e nove reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:624A8B3C

GABINETE CIVIL SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MÉRCIA MARIA DANTAS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. MÉRCIA MARIA DANTAS, CPF (MF) nº. 023.***-94, com endereço à Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 170, Conjunto Cônego Monte, Tel: 84- 9 9928-5218, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ORIENTADOR SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social,

que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MÉRCIA MARIA DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:901524E6**GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANDREA
RODRIGUES DE MEDEIROS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. LAIS CRISTINA DA SILVA CARDOZO, CPF (MF) nº. 085.****-56, com endereço à rua Santa Cecília, nº 61, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ORIENTADOR SOCIAL**, ficando à disposição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V.**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 03 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LAIS CRISTINA DA SILVA CARDOZO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3BBEE38A**GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - BELIZIA
AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO**, CPF (MF) nº. 094.***-07, com endereço à rua José Targino Dantas 14, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9651-8882, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando à disposição do CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.529,00 (mil quinhentos e vinte e nove reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:92D86DBD

GABINETE CIVIL

SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CAMILA LUANA RODRIGUES PONTES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **CAMILA LUANA RODRIGUES PONTES**, CPF (MF) nº. 088.***-16, com endereço à rua Cel. Júlio Pinheiro, nº 506, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando à disposição do CRAS do Bairro do Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.529,00 (mil quinhentos e vinte e nove reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CAMILA LUANA RODRIGUES PONTES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:7C56CE6A

GABINETE CIVIL

SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALESSANDRA DA SILVA SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALESSANDRA DA SILVA SANTOS**, CPF (MF) nº. 018.***-32, com endereço na Rua Maria das Dores, nº. 88, centro, Santa Cruz/RN – Tel: 9-9676-1702, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois

reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

ALESSANDRA DA SILVA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:79ACC02E

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **CHARLES DE LIMA PEREIRA**, CPF (MF) nº. 100.****-48, com endereço à rua Travessa Padre Antônio Rafael, nº 35, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao órgão Municipal acima, junto ao CREAS.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CHARLES DE
LIMA PEREIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CHARLES DE LIMA PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0B37F9D4

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - THAIS
OLIVEIRA DE ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **THAIS OLIVEIRA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 016.***-06, com endereço na Av. José Ferreira de Medeiros, nº. 48-LT-1, bairro 3 a 1 – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

THAIS OLIVEIRA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CBB8D350

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DO
SOCORRO PEREIRA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA**, CPF (MF) nº. 966.***-53, com endereço à Rua do Sol, nº. 24, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8BB53A7F

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOÃO MARIA
ALVES DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **JOÃO MARIA ALVES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 315.****-20, com endereço à Rua Motorista José Brandão Dantas, nº. 46, Bairro DNER – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao órgão Municipal acima, junto ao CREAS.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AC24AC42

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CAMILA
EDUARDA PONTES SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **CAMILA EDUARDA PONTES SILVA**, CPF (MF) nº. 087.****-70, com endereço à Rua José Caminha Fiúza, nº. 69, centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

CAMILA EDUARDA PONTES SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:037AE9AF

GABINETE CIVIL
SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RIVALDO JOSÉ
DE LIMA FILHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RIVALDO JOSÉ DE LIMA FILHO**, CPF (MF) nº. 016.***-36, com endereço à Rua Luiza Gonzaga do Nascimento, nº. 54, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o(a) CONTRATADO(A) no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RIVALDO JOSÉ DE LIMA FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B157C0DD

GABINETE CIVIL SEC. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RAQUEL MEDEIROS CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RAQUEL MEDEIROS CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 071.****-98, com endereço à rua Avenida Trairi, nº 05, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR – CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RAQUEL MEDEIROS CONFESSOR

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: A64A3BD6

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANTÔNIO MARQUES DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANTÔNIO MARQUES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 130.*****-97, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 587, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANTÔNIO MARQUES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2D1DEEC7

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FABRICIO NICOLAU DA
SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. FABRICIO NICOLAU DA SILVA, CPF (MF) nº. 016.*****-04, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 55, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9852-7571, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FABRICIO NICOLAU DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5F013876

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - KIVIA LAVINIA RIBEIRO
DE CARVALHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **KIVIA LAVINIA RIBEIRO DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 701.*****-52, com endereço à Rua Maria de Lourdes M. de Bulhões, nº 34, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, que instruirá o CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

KIVIA LAVINIA RIBEIRO DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9E16A04A

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - PAULO EDUARDO ALVES
DA FONSECA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PAULO EDUARDO ALVES DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 481.*****-20, com endereço à rua Maria de Lourdes Marques de Bulhões, nº 48, Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9991-7013, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PAULO EDUARDO ALVES DA FONSECA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:97ECBC99

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROSIANA DANTAS DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ROSIANA DANTAS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 063.*****-22, com endereço à Rua Rita Costa de Andrade, nº 319, Bairro Terra Firme, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, que instruirá o

CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROSIANA DANTAS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FBEE6CA5

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ LUCAS DE PONTES
ANDRADE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ LUCAS DE PONTES ANDRADE**, CPF (MF) nº. 065.*****-80, com endereço à Rua Nossa Senhora de Santana, nº 78, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9601-6830, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ LUCAS DE PONTES ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E87F022D

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANTÔNIO XAVIER DE
CARVALHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANTÔNIO XAVIER DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 010.*****-02, com endereço no Sítio Furnas, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8170-3922, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AJUDANTE DE MÁQUINA PERFURATRIZ**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANTÔNIO XAVIER DE CARVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6C8C150D

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - EDVÂNIA SOUZA DE
ARAÚJO DÉRIO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **EDVÂNIA SOUZA DE ARAÚJO DÉRIO**, CPF (MF) nº. 751.*****-34, com endereço à rua Cícero Luiz Rocha, nº 98, Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9622-2430, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Órgão Municipal já mencionado, uma vez que a contratação da servidora, justifica-se, pelo fato de que não haja prejuízo ao bom andamento dos serviços no que diz respeito a conservação e zeladoria do Mercado Público Municipal

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EDVÂNIA SOUZA DE ARAÚJO DÉRIO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D9F21C03

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EXPEDIDO DANTAS DE ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **EXPEDIDO DANTAS DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 807.*****-72, com endereço à Rua Manoel Trajano da Costa, nº 100, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9952-0891, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EXPEDITO DANTAS DE ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AB15E05C

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ALBERTO DE
CARVALHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 026.*****-36, com endereço no Sítio Furnas, nº 19, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8772-8211, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3508CC67

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MANUEL QUINTINO DE
PONTES NETO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MANUEL QUINTINO DE PONTES NETO**, CPF (MF) nº. 048.*****-27, com endereço no Sítio Alegre, nº 10, Zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8787-7865, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MANUEL QUINTINO DE PONTES NETO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:21B3D64D

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ DIAS DE ARAÚJO
SEGUNDO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ DIAS DE ARAÚJO SEGUNDO**, CPF (MF) nº. 106.*****-00, com endereço no Sítio Furnas, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9903-8188, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.705,00 (Um mil setecentos e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ DIAS DE ARAÚJO SEGUNDO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6A1E3AE8

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO VALDECI BEZERRA DA COSTA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO VALDECI BEZERRA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 034.*****-31, com endereço à Rua Travessa Senador Georgino Avelino, nº 450, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9939-7403, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OPERADOR DE PATROL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO VALDECI BEZERRA DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5F982233

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - CARLOS ANTÔNIO DOS
SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 878.*****-68, com endereço no Sítio Mundo Novo, zona rural de São Bento do Trairi/RN, tel: 9-8836-6724, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6B81C299

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ JOELSON DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JOELSON DA SILVA**, CPF (MF) nº. 852.*****-49, com endereço na rua José Venâncio Rodrigues, s/nº, Loteamento Eldorado, Santa Cruz/RN, tel: 9-9882-5021, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OPERADOR DE TRATOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de

Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ JOELSON DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5E0CE90A

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - RAFAEL FRANKLIN
BARRETO DE ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RAFAEL FRANKLIN BARRETO DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 099.*****-50, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 533, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN – tel: 9-9163-3080, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao órgão Municipal acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RAFAEL FRANKLIN BARRETO DE ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B3120718

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - EDNALDO MARTINS DA
SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. EDNALDO MARTINS DA SILVA, CPF (MF) nº. 056.*****-43, com endereço à rua Cega Matilde, 373, Bairro do Paraíso (Cega Matilde), Santa Cruz/RN, tel: 9-9424-6426, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EDNALDO MARTINS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:E0C021ED

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ JOSENILSON DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JOSENILSON DA SILVA**, CPF (MF) nº. 007.616.854-99, com endereço à rua São Braz, 550, Bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9985-2831/9-8629-6999, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Um trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ JOSENILSON DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:1E7E8180

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - LUCIANO BERNARDINO
DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUCIANO BERNARDINO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 066.*****-03, com endereço à rua Cega Matilde, 214, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8839-6657, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e

vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LUCIANO BERNARDINO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2017735F

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANDERSON MAGNO ALVES
GARCIA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANDERSON MAGNO ALVES GARCIA**, CPF (MF) nº. 086.*****-10, com endereço Travessa Antônio Henrique de Medeiros, nº 01, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9663-0431, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANDERSON MAGNO ALVES GARCIA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0B7B1F40

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JAELSON ADRIANO
CAMPELO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JAELSON ADRIANO CAMPELO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 082.*****-02, com endereço à Rua Padre Antônio Rafael, nº. 247, Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-9978-3637, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Agricultura/Matadouro Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, não poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado, a não ser que novos valores sejam definidos pelo órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JAELSON ADRIANO CAMPELO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FCB2687E

GABINETE CIVIL

SEC. M. DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALANA MIRLLA SANTANA DO NASCIMENTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. ALANA MIRLLA SANTANA DO NASCIMENTO, CPF (MF) nº. 073.****-48, com endereço à rua Silvana Pontes, nº 202, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8728-5679, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de A.S.G, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALANA MIRLLA SANTANA DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C03431AC

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSE JAILSON ROCHA DA
SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSE JAILSON ROCHA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 062.*****-52, com endereço à Rua Jair Lourenço, nº. 16, Centro – Santa Cruz/RN, tel: 9-9447-9441, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, não poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado, a não ser que novos valores sejam definidos pelo órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSE JAILSON ROCHA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A2C655CE

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - LUIZ ANTÔNIO BEZERRA
DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUIZ ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 101.*****-41, com endereço na rua José Caminha Fiúza, nº 230, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9942-8497, e-mail: luizbezerra20rn@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, hajavista a excepcionalidade do serviço e a necessidade exposta pela Sec. M. de Educação, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de A.S.G, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LUIZ ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C415B1EC

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ VERÍSSIMO DE
SOUTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.º JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUTO, CPF (MF) nº. 393.*****-87, com endereço à Rua Vila Operario, nº 31, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9914-0761, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CMEI Geraldo Alves da Silva.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUTO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:ED6E715B

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA JOSIRENE DE ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA JOSIRENE DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 770.*****-72, com endereço na Rua Padre Antônio Rafael, 94, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9952-0027, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI Geraldo Alves da Silva.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito/Contratante

MARIA JOSIRENE DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9390B1BE

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ LENILDO LIMA DA
SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ LENILDO LIMA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 080.*****-70, com endereço à Av. I, nº 13, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9661-4293, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI – Geraldo Alves da Silva.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ LENILDO LIMA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FCF4D8BF

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - VANESSA JÉSSICA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. VANESSA JÉSSICA DA SILVA, CPF (MF) nº. 099.*****-08, com endereço à Av. II, nº 72, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9630-9263, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VANESSA JÉSSICA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:62AB51EB**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - EDNA TELMA DE MELO
SANTOS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **EDNA TELMA DE MELO SANTOS**, CPF (MF) nº. 704.*****, com endereço à rua Apolônio Jandir Cruz, nº 29, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8607-4568, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Alufzio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de **01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EDNA TELMA DE MELO SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E9C1C641**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ GILMAR DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ GILMAR DA SILVA**, CPF (MF) nº. 937.*****-49, com endereço à rua Antônio Clóvis de Medeiros, nº 283, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, tel: 9-9674-6446, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ GILMAR DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2E4D1F84

GABINETE CIVIL
SEC. M DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
GERALDO FERNANDES DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GERALDO FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 686.*****-53, com endereço à rua Reis Magos, nº 128, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: (038) 9-9854-7246, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GERALDO FERNANDES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:2E63C2EA

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ JADISON SANTOS DE
LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JADISON SANTOS DE LIMA**, CPF (MF) nº. 702.*****-45, com endereço Avenida Paulo Afonso, nº 2003, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9960-3429, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ JADISON SANTOS DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:66DA6294

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 055.723.424-75, com endereço na rua Rita Costa de Andrade, nº 350, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9935-9813, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Gizalda Barbosa Lins.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:87F3B94F

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS VITÓRIAS DA
SILVA PONTES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº *****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA PONTES**, CPF (MF) nº. 016.*****-47, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN – Tel: 9-8798-5287, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA PONTES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:70706F11

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANDREA BEZERRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANDREA BEZERRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 056.*****-07, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 48-A, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8761-1315, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANDREA BEZERRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:507D10D9

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - EDINALVA DA SILVA
CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 33*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **EDINALVA DA SILVA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 037.*****-09, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 49, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8716-2908, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois

reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

EDINALVA DA SILVA CONFESSOR
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1C7EA067

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA CRISTINA
MOREIRA CONFESSOR BEZERRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA CRISTINA MOREIRA CONFESSOR BEZERRA**, CPF (MF) nº. 700.*****-44, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 111-A, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA CRISTINA MOREIRA CONFESSOR BEZERRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DBFE52BF

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA GILDENIRA
FERNANDES DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA GILDENIRA FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 091.*****-01, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 23, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8706-6961, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA GILDENIRA FERNANDES DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A7769CEF

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA JOSÉ BEZERRA
CONFESSOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA JOSÉ BEZERRA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 103.*****-33, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 4596, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8810-9200, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA JOSÉ BEZERRA CONFESSOR
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A2CE694B

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MÉRCIA NAYARA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MÉRCIA NAYARA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 077.*****-10, com endereço à rua Apolônio Jandir Cruz, nº 16, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-9961-4467, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Palmira Barbosa.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MÉRCIA NAYARA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:836D569C

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JAILSON DE LIMA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. JAILSON DE LIMA, CPF (MF) nº. 751.*****-20, com endereço à Rua Rita Costa Andrade, 28, Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9684-3373, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ASG, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JAILSON DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A91D5B9B

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - DANIELA FERREIRA DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **DANIELA FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 017*****-35, com endereço à rua Cleto Antunes, nº 140, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9997-1392, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição

da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Theodorico Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DANIELA FERREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:345ADBF7**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - RENATA COSTA SOARES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **RENATA COSTA SOARES**, CPF (MF) nº. 065.*****-21, com endereço na rua Vicente da Costa Palma, nº 49, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9926-3162, e-mail: abb341948@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RENATA COSTA SOARES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:31F10387**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - RENATA COSTA SOARES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado,

na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **RENATA COSTA SOARES**, CPF (MF) nº. 065.*****-21, com endereço na rua Vicente da Costa Palma, nº 49, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9926-3162, e-mail: abb341948@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RENATA COSTA SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:512F4ACC

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA EDUARDA COSTA
CONFESSOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA EDUARDA COSTA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 710.*****-42, com endereço na rua Rosa de Alecnar Dantas, nº 132, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9672-2782, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA EDUARDA COSTA CONFESSOR
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5E475D09

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ROSELI DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **ROSELI DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 036.*****-74, com endereço no Sítio Pitomba, nº 109, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8704-4705, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural – Nossa Senhora Aparecida.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROSELI DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5D8D0B35

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - RITA NOGUEIRA NETA
BEZERRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **RITA NOGUEIRA NETA BEZERRA**, CPF (MF) nº. 035.*****-99, com endereço Sítio Assentamento Alto da Colina, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9827-6471, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Professora Francisca Ivaita Guilherme.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RITA NOGUEIRA NETA BEZERRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: C09CB14B

GABINETE CIVIL SEC. M TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CLAUDIO CONFESSOR PONTES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CLAUDIO CONFESSOR PONTES**, CPF (MF) nº. 085.***-23, com endereço Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8732-2934, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

CLAUDIO CONFESSOR PONTES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6957202A

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANGELINA KARLLA
PONTES FONSECA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANGELINA KARLLA PONTES FONSECA, CPF (MF) nº. 016.*****-04, com endereço no Sítio Cacaruaba, 108, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9658-3051/9873-4500, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ASG, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Maria Augusta.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois

reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANGELINA KARLLA PONTES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A9C81EDE

GABINETE CIVIL
SEC. M TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
GLICENILSON GOMES DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GLICENILSON GOMES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 096.****-21, com endereço à rua Caicó, nº 629, bairro 3a1, Santa Cruz/RN, tel: 9-8627-4788, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GLICENILSON GOMES DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8E247960

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - BRUNA CARLA
CONFESSOR SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **BRUNA CARLA CONFESSOR SILVA**, CPF (MF) nº. 700.*****-02, com endereço na Fazenda Santa Rita, nº 05, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8755-6302, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Maria Stela.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

BRUNA CARLA CONFESSOR SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:24633462

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - SEDNA LUANA DA SILVA
COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **SEDNA LUANA DA SILVA COSTA**, CPF (MF) nº. 700.*****69, com endereço à Assentamento Alto da Colina, S/N, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8608-1378, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Professora Francisca Ivaita Guilherme.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

SEDNA LUANA DA SILVA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: AFEF96F9

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ROBIANA CONFESSOR
BEZERRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº

08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ROBIANA CONFESSOR BEZERRA**, CPF (MF) nº. 017.*****-12, com endereço Sítio Bonsucesso, 80, zona rural de Santa Cruz/RN, Tel: 9-8851-9047, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Santa Isabel.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROBIANA CONFESSOR BEZERRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FF511364

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - WELLINGTON PEREIRA DE
SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 018.*****-03, com endereço na rua João Bianor Bezerra, nº 295, bairro do maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9939-1691, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FA0D1F58

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DE LOURDES DA
SILVA FERNANDES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES**, CPF (MF) nº. 640.*****-04, com endereço à rua Marechal Castelo Branco, nº 232, Bairro 3x1, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-9846-5474**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Miguel Lula de Farias.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9B57F51C

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MILENA FERREIRA DE
FARIAS DANTAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS**, CPF (MF) nº. 073.*****-71, com endereço à Rua Maria Carolina Bezerra, nº. 208, Bairro - Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-8865-6597, e-mail: milena_ffarias@hotmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL – SERVIÇO PSICOSSOCIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas..

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9CCF06D4

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FLÁVIA JOSEANE PINHO
MARTINS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FLÁVIA JOSEANE PINHO MARTINS**, CPF (MF) nº. 104.*****-02, com endereço na Av. 03, nº 88, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9804-9724, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI Geraldo Alves da Silva.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FLÁVIA JOSEANE PINHO MARTINS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:9AAE3845

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANA KARINA PLÁCIDO DE
MOURA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANA KARINA PLÁCIDO DE MOURA COSTA**, CPF (MF) nº. 770.*****-49, com endereço à rua Frei Miguelinho, nº 414, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9937-2024, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Gizalda Barbosa Lins.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANA KARINA PLÁCIDO DE MOURA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:879B2B77

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUANA PATRÍCIA SANTOS DANTAS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LUANA PATRÍCIA SANTOS DANTAS**, CPF (MF) nº. 700.*****-70, com endereço Travessa Severino Bezerra, nº 88, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **tel: 9-9911-1807**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Theodorico Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LUANA PATRÍCIA SANTOS DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0AC5CA37

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - UBIRANEIDE GOMES DE
ALMEIDA ARAUJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAUJO**, CPF (MF) nº. 028.*****-11, com endereço à rua São Luiz Gonzaga, nº. 130, bairro Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9637-1772, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a sua contratação de justifica mediante a necessidade surgida com a execução dos Programas: Brasil na Escola, Tempo de Aprender, Educação e Família e PROALE, bem sua atuação na Coordenação Pedagógica que dará apoio ao Ensino.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAUJO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:236ECFA3

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALINE THAISE AMÂNCIO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALINE THAISE AMÂNCIO**, CPF (MF) nº. 088.*****-00, com endereço na rua João Fernandes Bezerra, nº 307, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9945-6918, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALINE THAISE AMÂNCIO

Contratada

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2F5DE3DE**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FRANCINEIDE PAULO DA
SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FRANCINEIDE PAULO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 081.*****-40, com endereço à Av. Paulo Afonso, nº 659, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9675-0990, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois

reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCINEIDE PAULO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5B9497A6**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA LUSINETE DOS
SANTOS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA LUSINETE DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 031.*****-20, com endereço à Rua José Fonseca da Costa, nº 11, Bairro Alegre, Santa Cruz/RN, tel: 9-8836-5714, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Gizalda Barbosa Lins.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA LUSINETE DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FD6E09BB

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - IRIS DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. a Sra. **IRIS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 035.*****-16, com endereço à rua Santa Clara, nº 06, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8610-3721, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IRIS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:875DD5C0

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - LEIZI DOS SANTOS SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LEIZI DOS SANTOS SILVA**, CPF (MF) nº. 700.*****-70, com endereço Fazenda Santa Rita, nº 25, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9852-4084, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LEIZI DOS SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:677316E1

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JANEIDE DA SILVA
BARBOSA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANEIDE DA SILVA BARBOSA**, CPF (MF) nº. 065.*****-64, com endereço à Rua João Fernandes Bezerra, nº 309, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9933-6404, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Professora Palmira Barbosa.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JANEIDE DA SILVA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CA76E8B4

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA IRANILDA DA
SILVA LEITÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA IRANILDA DA SILVA LEITÃO**, CPF (MF) nº. 721.*****-49, com endereço à rua Senador João Câmara, nº 398, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9172-1614, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Rita Nely Furtado.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA IRANILDA DA SILVA LEITÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CE4FB391

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCA GOMES DOS
SANTOS BARROS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FRANCISCA GOMES DOS SANTOS BARROS**, CPF (MF) nº. 049.*****-28, com endereço à rua José Fonseca da Costa, nº 09, Bairro Alegre, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8638-0703, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Sossego da Mãe.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de **01 de fevereiro de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCA GOMES DOS SANTOS BARROS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6595875F

GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - RAFAEL EDCLEITON DIAS FRANCO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **RAFAEL EDCLEITON DIAS FRANCO**, CPF (MF) nº. 087.*****-33, com endereço à Rua Armando Palhares de Lima, nº 102, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **DIGITADOR DO E-SUS, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **01 de março de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:100392B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 091/2023 – GAB

Portaria nº. 091/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **VINYSON ISAAC HOLANDA CAVALCANTI**, CPF: **071.*****-90**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D7F84101

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCA SIMONE
GOMES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Atavés do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FRANCISCA SIMONE GOMES**, CPF (MF) nº. 047.*****-05, com endereço no Sítio Mulungu, nº 61, Zona rural de Santa Cruz/RN, 9-8637-4505, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Theodorico Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCA SIMONE GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2F2E97CF

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 090/2023 – GAB

Portaria nº. 090/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, VINYSON ISAAC HOLANDA CAVALCANTI, CPF: 071.***90,** do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Paraíso,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2023.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6032355D

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 093/2023 – GAB

Portaria nº. 093/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear RAFAEL EDCLEITON DIAS FRANCO, CPF nº. 087.***33,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Paraíso,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2C90A731

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA SUELY FERREIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA SUELY FERREIRA,** CPF (MF) nº. 048.*****99, com endereço à rua Alto do Cruzeiro, s/nº, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9933-1374, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA,** ficando à

disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA SUELY FERREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:1D175D5A

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA ELIALDA SOARES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA ELIALDA SOARES**, CPF (MF) nº. 037*****-32, com endereço à rua Gentil Brandão de Azevedo, nº 66, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9902-0930, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural – Manoel Fernandes.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA ELIALDA SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AF65727B

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO SOARES**, CPF (MF) nº. 188.*****-15, com endereço à Rua Das Violetas, nº 38, Conjunto Aluizio Bezerra, Santa Cruz/RN, tel: 9-9979-3332, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede do Órgão Municipal acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCO SOARES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8CB08B11

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ LITIERE CONFESSOR RODRIGUES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ LITIERE CONFESSOR RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 028.*****-06, com endereço à Rua Cleto Antunes, nº 108, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8820-0205, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, do veículo tipo **GOL**, **marca/modelo: Volkswagen**, o qual foi adquirido por este município, para assistenciar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ LITIERE CONFESSOR RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 13AF9CFB**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARCOS ANTÔNIO DA
COSTA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**, CPF (MF) nº. 027*****-44, com endereço à Rua Cladina Teixeira da Costa, nº 38, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-9972-2951, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da referida Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARCOS ANTÔNIO DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: B0FF374E**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - THIAGO REGIS DE SOUZA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **THIAGO REGIS DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 069.*****-35, com endereço à Rua Joaquina Maria da Conceição, nº 62, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9943-9420, tel: t.regis@yahoo.com.br, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, do veículo tipo **GOL**, **marca/modelo: Volkswagem, de Placas: RGK7H04**, **ano: 2021/2022**, o qual foi adquirido por este município, para assistir as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme **Memorando nº 352/2022**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

THIAGO REGIS DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:3147DDA5

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALANNE DEYSE DANTAS
BEZERRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANNE DEYSE DANTAS BEZERRA**, CPF (MF) nº. 073.*****-06, com endereço à Rua Maria do Socorro Dantas Brandão, nº 73, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9665-1796, e-mail: alanne_deyse10@hotmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.529,00 (mil quinhentos e vinte e nove reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALANNE DEYSE DANTAS BEZERRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:F5FB6B05

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARILANIA DE SOUZA
PONTES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARILANIA DE SOUZA PONTES**, CPF (MF) nº. 108.*****-60, com endereço na rua Reis Magos, nº 111-A, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8862-6911, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA OPERADORA DE SISTEMA SIGEDUC**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARILANIA DE SOUZA PONTES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:85845833

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - BRUNO PEREIRA DO
NASCIMENTO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 009.*****-25, com endereço em Santa Cruz/RN, tel: 9-8893-0004, e-mail: brunochina@gmail.com ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO OPERADOR DO SISTEMA SIGEDUC**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7120ADF7

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANTÔNIO MIRANDA DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 530.*****-72, com endereço à Rua Antônio Miranda da Silva, nº 195, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8783-7084, e-mail: antoniomirand@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do

disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Alves.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:ED43C264

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 090.*****-25, com endereço à Rua Maria das Dores, nº 56, centro, Santa Cruz/RN, tel: **9-9700-0754**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:270C6222

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - CARLOS ALBERTO
DANTAS DA COSTA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CARLOS ALBERTO DANTAS DA COSTA**, CPF (MF) nº. 011.*****-00, com endereço à Rua Bandeirantes, nº 08, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 84-9-8719-5857, e-mail: carlinhos01061981@gamil.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Maria Gizalda Lins.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

CARLOS ALBERTO DANTAS DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5B740E1F

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - EMANUEL ROSSIVAL DE
MEDEIROS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº

08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. EMANUEL ROSSIVAL DE MEDEIROS, CPF (MF) nº. 070.*****-17, com endereço à rua Rosa de Alencar Dantas, nº 182, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9968-8115, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação infantil Geraldo Alves.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

EMANUEL ROSSIVAL DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A84B7309

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO MARTINS DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. FRANCISCO MARTINS DA SILVA, CPF: 069.*****97, com endereço na rua Augusto Severo, nº 111, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9857-4352, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Palmira Barbosa.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCO MARTINS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:35B7FEC8

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - GILDAVAN GUEDES DE
MEDEIROS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GILDAVAN GUEDES DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 100.*****-13, com endereço à rua Santo Antônio, nº 373, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-9918-9461**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Paulo Venâncio.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GILDAVAN GUEDES DE MEDEIROS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D2BA2BC1

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - HELICE RODRIGUES
PONCHERT OLIVEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **HELICE RODRIGUES PONCHERT OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 054*****-64, com endereço à Rua Motorista José Brandão Dantas, nº 68, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 84-9-9931-7531, email: heliceponchert@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Maria Gizalda Lins.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

HELICE RODRIGUES PONCHERT OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:67F9D2BB

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOÃO MARIA VARELA
ROCHA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOÃO MARIA VARELA ROCHA**, CPF (MF) nº. 090.*****-42, com endereço à Rua Padre Cícero Romão, nº 174, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9864-1177, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOÃO MARIA VARELA ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:56F8D8A1

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOAO ROSA DA SILVA,

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOAO ROSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 029.*****-05, com endereço à Rua Florinda Freire da Rocha, nº 27, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 84-9-9911-2260, email: dasilvajoaorosa596@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Maria Gizalda Lins.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOAO ROSA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4079996E

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ CLAUDEMIR
ANULINO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ CLAUDEMIR ANULINO**, CPF (MF) nº. 012.*****-82, com endereço à Rua Padre Cícero, nº 508, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8694-0301, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ CLAUDEMIR ANULINO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7C8CE6B7

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARCILON RIBEIRO DE
ANDRADE NETO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCILON RIBEIRO DE ANDRADE NETO**, CPF (MF) nº. 016.*****-46, com endereço à Rua Augusto Severo, s/nº, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8725-9989, e-mail: marciloandrade01@gmail.com, ficam contratados de acordo

com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas..

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARCILON RIBEIRO DE ANDRADE NETO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:874E048E

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARCOS ANTÔNIO DE
OLIVEIRA CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 701.*****-03, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9939-9095/9-8748-2555, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CONFESSOR

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:D135F494

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ROBENILSON FERREIRA
DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

At través do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ROBENILSON FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 065.*****-57, com endereço à Rua Maria das Dores, nº 101, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8856-4666, e-mail: robenilson.com@mail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal de Educação Infantil Geraldo Alves.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e

vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROBENILSON FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5839FE6F

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 014/2023 – GAB

Portaria n.º 014/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o funcionamento

do citado Conselho, e conforme dispõe o Art. nº 55, inciso V, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANTE a Resolução nº 133/2023, oriundo do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas, que irão compor a Comissão Temporária para Reformulação da Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, por três meses, podendo ser renovado por igual período.

TRABALHADOR EM SAÚDE

DIMITRI TAURINO GUEDES

USUÁRIOS

JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GEORGE JÚNIOR SOARES DANTAS – TITULAR

FRANCISCO CÍCERO BEZERRA – SUPLENTE

PRESTADOR/GOVERNO

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de março de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0462FF51

GABINETE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - RESOLUÇÃO
Nº 133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291-2810**

RESOLUÇÃO Nº 133, 18 de janeiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 16 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de consolidar, fortalecer e ampliar o processo de controle social através da Resolução nº 453/2012;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Resolve: Aprovar por unanimidade a renovação da Comissão Temporária para Reformulação da Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, com início na data da publicação desta resolução e com prazo de três meses, podendo ser renovado por igual período. sendo eleitos os seguintes conselheiros: Dimitri Taurino Guedes (trabalhador em saúde), João Paulo dos Santos Filho (usuário), José Barbosa de Lima (usuário) e Rita de Cássia A. da P. P. Ferreira (prestador / governo).

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 133, 18 de janeiro de 2023, nos termos da lei municipal nº539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CA13AED3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de março de 2023, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tubos PVC e selim para esgoto para atendimento às necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 02 de março de 2023.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:4AD9CC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA ELISÂNGELA
PEREIRA DA LUZ

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MARIA ELISÂNGELA PEREIRA DA LUZ**, CPF (MF) nº. 073.*****-94, com endereço Sítio Queimadas, 40, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9925-3368, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de

suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Nossa Senhora Aparecida.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA ELISÂNGELA PEREIRA DA LUZ
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:52EB1174**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ MARCOS PONCIANO
DO NASCIMENTO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ MARCOS PONCIANO DO NASCIMENTO**, CPF: 097.*****-73, com endereço no Assentamento Santa Rita, zona rural de Santa Cruz/RN, Tel: 9-8759-2906, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Maria Stela.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ MARCOS PONCIANO DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B5E36D3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, conforme justificativas apensas ao processo. Licitante(s) declarado(s) “habilitado(s)”: CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 052.933.434-83. Licitante(s) declarado(s) “inabilitado(s)”: PAULO CÉSAR RIBEIRO DE PAULA

JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 050.047.754-00. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 13 de março de 2023, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” do(s) licitante(s) declarado(s) “habilitado(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 01 de março de 2023.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:05D5085C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CPF/CNPJ sob nº: 33.310.851/0001-90.

Processo nº: 048/2023 - Inexigibilidade nº 001/2023 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECÍFICOS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM O INTUITO DE REGULARIZAR REPASSES CONSTITUCIONAIS ESTADUAIS AO ENTE PÚBLICO, BUSCANDO O AUMENTO DAS RECEITAS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE DEMANDA ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL.

Valor total: valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do montante total a ser recuperado pela CONTRATANTE.

Vigência: A partir de sua assinatura até o trânsito em julgado das demandas administrativas e/ou judiciais a serem propostas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, inclusive abarcando a fase executiva processual.

Fundamentação Legal: Art. 25, inc. II, da Lei de Licitações 8.666/93

Santa Maria/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ sob nº: 33.310.851/0001-90
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:49E7E785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023–SMS**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023–SMS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023–SMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 001 de 03 de fevereiro de 2023, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas). No período de 06 de março de 2023 a 24 de março de 2023. Data de abertura: 24 de março de 2023, às 09h00min, na sala de licitações a Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59.464-000. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira ou poderá ser solicitado através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br

Santa Maria/RN, 02 março de 2023.

JOSIAS LOPES DE MOURA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B9909235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLOBORAÇÃO TÉCNICA -
001/2023 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE TERMO DE COLOBORAÇÃO TÉCNICA -
001/2023 –
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.
CONTRATADA: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, CNPJ: 17.837.958/0001-34.

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) através da celebração do Termo de Colaboração, para recepcionar propostas que contemplem a operacionalização de atividades essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Municipal. Tais propostas devem conter as ações essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico que contribuam para tal finalidade garantindo qualidade, equidade e inclusão, que serão avaliadas pela Administração Pública Municipal com objetivo de contribuir com a gestão na evolução da qualidade do ensino e melhoria dos índices educacionais do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, 24 de fevereiro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA.
Pela Contratante

Pela Contratada:
MARCELO DE PAIVA TAVARES -
CPF: 012.440.444-82,

NATHALIA KALUANA RODRIGUES DA COSTA -
CPF: 082.090.764-26,

MARIA TEREZA DE MARCELO LIMA -
CPF: 700.376.854-22 Pela Contratada.

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B9F88FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 336/2023

Portaria de diária nº 336/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:15A30E18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 337/2023

Portaria de diária nº 337/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 4½ (quatro meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 23, 24, 27 e 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:25755E91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 337/2023

Portaria de diária nº 337/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 4½ (quatro meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 23, 24, 27 e 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:02383195

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 338/2023

Portaria de diária nº 338/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B88B1255

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 339/2023

Portaria de diária nº 339/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 e 25 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:70BDCC48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO DE Nº 281/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 281/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 281/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2979 do dia 27 de fevereiro de 2023.

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A903AB48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 340/2023

Portaria de diária nº 340/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FE5913D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 340/2023

Portaria de diária nº 340/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:231B7358

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 341/2023

Portaria de diária nº 341/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BFACBE7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 342/2023

Portaria de diária nº 342/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7C0C2690

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 343/2023**

Portaria de diária nº 343/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0B18550F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 344/2023**

Portaria de diária nº 344/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8FA270EA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 345/2023**

Portaria de diária nº 345/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D4B3F77C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 346/2023**

Portaria de diária nº 346/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 25 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E6834333

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 347/2023**

Portaria de diária nº 347/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:950802B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 348/2023

Portaria de diária nº 348/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BAD5A32A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 349/2023

Portaria de diária nº 349/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:756B1F5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 350/2023

Portaria de diária nº 350/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8E0732AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 351/2023

Portaria de diária nº 351/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 24 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA57522B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, CPF Nº 096.684.424-66, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).**

Da Vigência: **01 de março de 2023 a 15 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9AD3A597

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS, CPF:028.378.574-83, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).**

Da Vigência: **01 de março de 2023 a 15 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F6B82DAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA, CPF: 702.038.614-85, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto ao Gabinete da Prefeita, exercendo suas funções no Conselho Tutelar.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).**

Da Vigência: 01 de março de 2023 a 15 de março de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0ACDAF4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, CPF n.º: 008.993.334-60, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).**

Da Vigência: **01 de março de 2023 a 15 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3FAA3627

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA, CPF: 115.649.004-95, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na UBS do Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**.

Da Vigência: **01 de março de 2023 a 15 de março de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:44191FEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO, CPF: 075.960.994-24, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**.

Da Vigência: **01 de março de 2023 a 15 de março de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7A910144

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e ADLADAIANY PRYSILLA SILVA DA CUNHA, CPF Nº 069.495.234-67, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de do Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**.

Da Vigência: **01 de março de 2023 a 15 de março de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ADLADAIANY PRYSILLA SILVA DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D7B449D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: 041.287.514-48, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**.

Da Vigência: **01 de março de 2023 a 15 de março de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:13FB3F80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS CPF Nº103.972.344-65, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal

vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza em substituição da servidora pública Heloísa da Silva Caiana, matrícula nº 2164, que encontra-se afastada sem remuneração, tratando de interesse particular por um período de 02 (dois) anos.

Do Valor Global: **R\$ 1.250,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **01 de fevereiro de 2023 a 15 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6E1C8612

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e FRANCISCO NOBRE FILHO, CPF: 108.378.764-00, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Coroas Limpas.

Do Valor Global: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **01 de março de 2023 a 15 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal – Contratante) JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCO NOBRE FILHO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8781EA0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040.2023

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO, CPF nº.: 069.872.434-84, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal

vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).**

Da Vigência: **01 de março de 2023 a 15 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:07C0E6D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE E FELIPE SILVA TAVARES, CPF N.º 090.306.174-03, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 6.500,00 (treze mil reais).**

Da Vigência: **01 de março de 2023 a 15 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FELIPE SILVA TAVARES (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C7001BE3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **ANTONIO LUIZ DE SOUZA**, cargo de **A.S.D**, matrícula nº. 155 e CPF nº 807.717.184-20, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, no período de 01/03/2023 a 31/05/2023, reassumindo suas funções em 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:13B310E2**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 21/12/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **MARIA MARLI SILVA PEREIRA**, cargo de **Agente de Saúde**, matrícula nº. 457 e CPF nº 490.359.754-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2023 a 31/05/2023, reassumindo suas funções em 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B0E9271D**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 21/12/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **MARIA DE LOURDES DE MACEDO**, cargo de **Agente de Saúde**, matrícula nº. 459 e CPF nº 938.838.704-04, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2023 a 31/05/2023, reassumindo suas funções em 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E5C0FF8B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO DEIVYSON SOUZA DE ARAUJO**, CPF n: 114.548.704-19, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8EE56598**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026/2023/PMSS/CD/ADM DE 01 DE MARÇO
DE 2023****PORTARIA N.º 026/2023/PMSS/CD/ADM de 01 de março de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 07 de março de 2023, com fim de participar de **FORMAÇÃO SOCIOPOLÍTICA E CULTURA**, ofertada pela Casa Renascer, Natal/RN, conforme declaração em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 026/2023/PMSS/CD/ADM de 01 de março de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1F2D66F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2023/PMSS/CD/ADM DE 01 DE
FEVEREIRO DE 2023****PORTARIA N.º 027/2023/PMSS/CD/ADM de 01 de fevereiro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 1302046, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 06 a 08 de março de 2023, com fim de participar do CURSO AD AVANÇADO, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 027/2023/PMSS/CD/ADM de 01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:91113F61**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023–
FMSAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023– FMS**

O Fundo Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº074/2023– Pregão Eletrônico 002/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde. Declaro como vencedores do certame as empresas: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda, CNPJ: 07.897.039/0001-00, no item 24; perfazendo um valor global de R\$ 700,00, a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 3.178,00; a empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96, nos item 04, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 1.738,69 a empresa KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, no item 20, perfazendo um valor global de R\$ 2.780,00, a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, nos itens 02, 08 e 12, perfazendo um valor global de R\$ 7.950,00, a empresa MULTIMAIIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73, no item 01 perfazendo um valor global de R\$ 4.780,00, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ:18.588.224/0001-21, no item 16, perfazendo um valor global de R\$ 2.557,76, a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, 05 e 18, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 8.800,00, a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90, no item 17, perfazendo um valor global de R\$ 280,00, e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.831/0001-17, nos itens 11 e 14 perfazendo um valor global de

R\$ 2.590,97, WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, nos itens 7; 10; 13; 15; 21 e 23; CNPJ: 24.550.559/0001-53, perfazendo um valor global de R\$ 7.121,43, e a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, no item 03; 09; 19 e 22, perfazendo um valor global de R\$ 11.120,00.

Santana do Seridó/RN, 02 de março de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:8D2CAEBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023 – FMS**

O Fundo Municipal de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2023, referente ao PROCESSO Nº74/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda, CNPJ: 07.897.039/0001-00, no item 24; perfazendo um valor global de R\$ 700,00, a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 3.178,00; a empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96, nos item 04, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 1.738,69 a empresa KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, no item 20, perfazendo um valor global de R\$ 2.780,00, a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, nos itens 02, 08 e 12, perfazendo um valor global de R\$ 7.950,00, a empresa MULTIMAIIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73, no item 01 perfazendo um valor global de R\$ 4.780,00, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ:18.588.224/0001-21, no item 16, perfazendo um valor global de R\$ 2.557,76, a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, 05 e 18, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 8.800,00, a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90, no item 17, perfazendo um valor global de R\$ 280,00, e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.831/0001-17, nos itens 11 e 14 perfazendo um valor global de R\$ 2.590,97, WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, nos itens 7; 10; 13; 15; 21 e 23; CNPJ: 24.550.559/0001-53, perfazendo um valor global de R\$ 7.121,43, e a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, no item 03; 19 e 22, perfazendo um valor global de R\$ 8.120,00.

Santana do Seridó/RN, 02 de março de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:AD56AB32**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 002/2023 –
FMS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, em favor das Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda, CNPJ: 07.897.039/0001-00, no item 24; perfazendo um valor global de R\$ 700,00, a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-

25, no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 3.178,00; a empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96, nos item 04, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 1.738,69 a empresa KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, no item 20, perfazendo um valor global de R\$ 2.780,00, a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, nos itens 02, 08 e 12, perfazendo um valor global de R\$ 7.950,00, a empresa MULTIMAI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73, no item 01 perfazendo um valor global de R\$ 4.780,00, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no item 16, perfazendo um valor global de R\$ 2.557,76, a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, 05 e 18, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 8.800,00, a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90, no item 17, perfazendo um valor global de R\$ 280,00, e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.831/0001-17, nos itens 11 e 14 perfazendo um valor global de R\$ 2.590,97, WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, nos itens 7; 10; 13; 15; 21 e 23; CNPJ: 24.550.559/0001-53, perfazendo um valor global de R\$ 7.121,43, e a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, no item 03; 19 e 22, perfazendo um valor global de R\$ 8.120,00.

Santana do Seridó/RN, 02 de março de 2022

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:56992A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
050/2023-GP/PMSA - CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
ATUALIZADO 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Santo Antônio-RN, para o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2026.

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Abinoan Marcelino de Brito, CPF: 115.910.524-32
SUPLENTE: Robson Lourenço da Silva CPF: 099.084.844-27
TITULAR (SME): Jan Rodrigues Alencar Filho, CPF: 057.933.474-02
SUPLENTE (SME): Maria Aparecida de Lima da Silva, CPF: 567.195.744-34

2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Helton Paulo de Lima Barbalho, CPF: 064.087.814-89
SUPLENTE: Paulo Alberto Vicente, CPF: 777.785.454-20

3. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Rubens de Freitas Silva, CPF: 085.220.374-85
SUPLENTE: Lucinaldo Pereira Rodrigues, CPF: 567.084.914-00

4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Marli Lopes de Oliveira Silva, CPF: 048.805.194-05
SUPLENTE: Valter Lima de Aquino, CPF: 762.618.164-68

5. REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Maria José Barbosa de Oliveira, CPF: 080.335.664-18
SUPLENTE: Paulo Henrique Sales de Oliveira, CPF: 052.941.354-00
TITULAR: Patrícia de Lima Pereira, CPF: 103.641.474-40
SUPLENTE: Analete Nunes de Lima, CPF: 703.057.494-04

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES EMANCIPADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Vera Lúcia Silva de Freitas, CPF: 025.091.744-01
SUPLENTE: Severina Salustre de Lima Oliveira, CPF: 227.384.281-34
TITULAR: Maria do Rosário Soares, CPF: 103.679.924-77
SUPLENTE: Francisca Severo da Silva, CPF 009.296.324-27

7. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

TITULAR: Lucileide Santos do Vale, CPF: 029.080.704-21
SUPLENTE: Isabela Xavier da Silva, CPF: 033.811.624-97

8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Tiago Padilha Silva, CPF: 393.654.628-27
SUPLENTE: Diego Firmino Torres, CPF: 102.139.104-00

9. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Alex de Pontes Silva, CPF: 070.846.284-79
SUPLENTE: Francisco Gomes Batista, CPF: 043.818.474-23
TITULAR: José Wilson do Carmo de Lima, CPF: 023.120.814-66
SUPLENTE: Ana Paula Graciano da Silva Nascimento, CPF: 058.136.504-66

10. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

TITULAR: Francisca Lopes Batista de Lima, CPF: 032.643.154-32
SUPLENTE: Maria Aparecida Soares de Souza, CPF: 660.822.854-68

11. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Simoneide Alves de Carvalho Emídio, CPF: 595.278.034-20
SUPLENTE: Hortência Maia de Lima, CPF: 136.311.484-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio-RN, 01 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9035121E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL ATA 001/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COMPIR**

Aos 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023, às 09h, no Centro de Convivência de Idosos – CCI, situado a Rua Cecília Clemente

Barbosa, s/n, Bairro São Domingos, CEP: 59.255-000, reuniram-se os membros da Sociedade Civil e do Poder Público, convidados com o objetivo de discutir a importância das reuniões para o conselho e as ações de articulação e planejamento anual.

O Poder Público representado pelos membros titulares e suplentes a representante da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação de Assistência Social, SEMTHAS - Titular: Maria Aparecida Domingos Suplente: Gilvamar Cândido de Araújo, Secretaria Municipal de Agricultura SMA – Suplente: Paulo Adriano Gomes Filho, Secretaria Municipal de Cultura SMC – Titular: Maria Francicleide de Oliveira.

Os representantes da Sociedade Civil representados pelos membros titulares e suplentes Associação da Comunidade Quilombola de Cajazeiras Titular: José Wilson do Carmo de Lima, Igreja De Cristo Titular: Wedson Lopes Dantas

Com o objetivo de fomentar a política de promoção da igualdade racial, neste município, o Presidente do Conselho José Wilson do Carmo de Lima, realizou a abertura dos trabalhos, agradecendo aos presentes, falou sobre a finalidade do conselho e sua importância nas questões relativas à temática racial no município, assim como as ações de articulação e planejamento anual.

Após a abertura existiu conversas sobre a importância do conselho e falou sobre a igualdade racial e religioso no município, e solicitando em caráter de urgência, a substituição de alguns integrantes do conselho tendo em vista que o representante deve ter visibilidade e representatividade na área à qual diz respeito o conselho. Foi também falado sobre a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), que foi realizado no dia 20 de abril de 2022 no Centro de Convivência do Idoso - CCI em seguida iniciou-se o debate sobre o planejamento anual.

Com o objetivo principal de reduzir as desigualdades étnico-raciais no Município, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, propôs avaliar, monitorar e executar o plano de ações e de articulação e planejamento anual. Foi estabelecido metas e ações a serem cumpridas, como fazer um levantamento de banco de dados sobre povos ciganos e religiões tradicionais Matriz Africanas, elaborar um questionário que será aplicado nas escolas para trabalhar as questões raciais e assim aplicar uma cartilha contendo informações sobre o Estatuto da Igualdade Racial que estabelece a efetivação da igualdade, a garantia e defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial.

Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a acrescentar foi lavrado por mim Ana Lúcia Marques de Lima, Secretaria Executiva do Conselho.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:164F91D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN. ATA 002/2023 - REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023**

Ao primeiro do mês de março do ano de 2023, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado a rua Padre Cerveira, nº 321, Bairro: Centro – Santo Antônio/RN, se reuniu os membros do CMAS: Allyson Daniel, Maria Francicleide, Maria do Socorro, Márcia Valéria R. da Silva, Anderley Daniel Gois da Silva, Maria Leila, Anizete de Oliveira Ferreira e Participou, ainda, a Sra. Suzete Augusto da Silva, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ana Paula Assistente Social do Família Acolhedora e Ranilson Psicólogo do Família Acolhedora, Ana Lucia Marques de Lima, Secretaria Executiva A presidente do Conselho: Márcia Valquíria, Participou, Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; 2 - Outros assuntos.

Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. A presidente Márcia Valquíria, distribuiu cópias do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes que tem o objetivo de encaminhar crianças e/ou adolescentes, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante-RN e informou que o serviço está sendo pactuado na forma da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN nº 031. Após a discussão, foi posto em votação, e APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES O TERMO DE ACEITE/COMPROMISSO PARA REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Em outros assuntos nada constou, sem mais nada a tratar, eu, Ana Lucia Marques de Lima, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Santo Antônio-RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:326374E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO RESOLUÇÃO 02/2023 CMAS DE 01 DE
MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - COGESUAS, e os Municípios de Santo Antônio/RN para a cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte e da Resolução, nº 24 da Comissão Intergestores Bipartite –CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do RN, em 26 de maio de 2022.

Considerando, a deliberação proferida na reunião realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio/RN, realizada no dia 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante-RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9EC96E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2023.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME
CNPJ: 02.037.818/0001-04

OBJETO: Aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência e bobina térmica para relógio de ponto digital, compreendendo a instalação e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO - R\$: 11.670,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte - RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:21E53CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023.

PROCESSO Nº 31/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL.
CNPJ: 08.343.675/0001-45.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para confecção de certificados digitais para atender as necessidades da Administração do Município de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$: 6.320,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Órgão: 02 – Prefeitura de São Bento do Norte/RN; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:**122 Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/03/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA NETO
CPF: 422.923.794-49
(Representante Legal)
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:240ECA1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
CPF: 027.319.994-38.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado em serviços técnicos de consultoria e assessoria ao setor pessoal (RH), da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$: 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

São Bento do Norte/RN, 11 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C7959180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023.

PROCESSO Nº 011/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE.
CPF: 027.319.994-38.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado em serviços técnicos de consultoria e assessoria ao setor pessoal (RH), da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$: 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

Assessora de RH
Contratada

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0907F9BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 33/2023.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: J H N DE MELO EIRELI

CNPJ: 21.597.589/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem condutor, destinados ao atendimento das necessidades futuras da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais)

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso VII, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:40CFFAAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLANK WILLK ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.287.574-29, para o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

*** Republicada por erro Material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0318A676

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JAYNE DOS SANTOS MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.144.184-89, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

*** Republicada por erro Material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D23FB37A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019_GP/2023.**

Confere Estágio Não Remunerado à Acadêmico do Curso de Graduação de Odontologia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal; considerando o teor da Lei Municipal n.º 855, de 21 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1.º - Conferir Estágio Não Remunerado ao senhor Joaquim Samuel dos Santos, CPF n.º 052.768.924-66, Acadêmico do Curso de Graduação de Odontologia do Campus Avançado de Caicó/Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, matriculado sob n.º 01201708-6, na Rede Municipal de Saúde, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde onde constam Gabinetes Odontológicos.

Parágrafo primeiro – O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino em instituições de educação superior.

Parágrafo segundo – A supervisão ficará a cargo de profissional da parte concedente e do professor orientador da instituição de ensino responsável pela formação acadêmica do estagiário, que farão relatório circunstanciado do trabalho, trimestralmente.

Art. 2.º - O Estágio será de 200 horas, divididas por turnos de trabalho de quatro horas, em dias úteis, sempre acompanhado por um profissional da parte concedente, e eventualmente do professor orientador.

Parágrafo único – A carga horária do Estágio de que trata o caput deste artigo, poderá ser acrescida até duas vezes.

Art. 3.º - Os insumos e bem como os equipamentos a serem empregados durante o Estágio versado nesta Portaria, serão de responsabilidade integral da parte concedente.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 01 de março de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*Matéria republicada por incorreção na numeração.

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:BFCD2AF3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 327

Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de São Fernando/RN, e dá outras determinações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde que se realizará no Município de São Fernando/RN, no dia 13 de março do corrente ano, de 07:30 às 15:00 horas, com o tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde de São Fernando será presidida pela Secretária Municipal e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º. – O Conselho Municipal de Saúde aprovará o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de São Fernando/RN.

Parágrafo único – O regimento detalhará a organização e o funcionamento da VII Conferência Municipal de Saúde e será publicado no Diário Oficial dos Municípios – Femurn.

Art. 4º - As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos ordinários consignados à Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 5.º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 01 de março de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Matéria republicada por incorreção na numeração.

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F6DE4EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 091/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4344A965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 092/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:965C97CF**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 093/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1D9B178F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 194/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 CONTRATO Nº 100194/2022.019 ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100194/2022.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, com sede na Rua Deputado Aristófanes Fernandes, 766 - Bairro Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, neste ato representada por José Paiva Lopes Neto, inscrito no CPF sob o nº 016.952.894-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 100194/2022.019, firmado entre as partes em 14 de outubro de 2022, por mais 90 (noventa) dias, com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo

Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 13 de janeiro de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:F996C22B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 194/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 CONTRATO Nº 100194/2022.019 ADITIVO II**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100194/2022.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, com sede na Rua Deputado Aristófanes Fernandes, 766 - Bairro Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, neste ato representada por José Paiva Lopes Neto, inscrito no CPF sob o nº 016.952.894-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 10.301,19 (dez mil, trezentos e um reais e dezenove centavos) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, a partir de 14/10/2022, com fundamento no fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em virtude de modificações no Projeto Básico para melhor atender às necessidades da Escola Municipal Padre Joaquim Félix.

Cláusula 2ª	DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO
-------------	---

2.1 - O valor total do contrato, após a supressão, é **R\$ 117.954,25 (cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Cláusula 3ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
-------------	-------------------------------------

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratada

Contratante	
-------------	--

TESTEMUNHAS:

1:	2:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:17874A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos e passeio público, Trecho I, da Rua Santa Elisa, localizada na Comunidade de Areia Branca, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Resultado de Julgamento da Habilitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram habilitadas as Empresas HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47 e Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63; e inabilitadas as Empresas Dantas e Figueiredo Ltda – ME (LOG Engenharia), inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.541/0001-87 e RBS Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90. Fica aberto o prazo recursal, conforme o inciso II do artigo 109. Caso não haja interposição de recursos, fica apazado para o dia 10.03.2023, às 08h30min, a Sessão para abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00

São José de Mipibu/RN, 27.02.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4466B106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos e passeio público, Trecho II, da Rua Santa Elisa, localizada na Comunidade de Areia Branca, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Resultado de Julgamento da Habilitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram habilitadas as Empresas Solar Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-0 e RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54; e inabilitadas as Empresas Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63 e Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73. Fica aberto o prazo recursal, conforme o inciso II do artigo 109. Caso não haja interposição de recursos, fica apazado para o dia 10.03.2023, às 10h30min, a Sessão para abertura e

julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00Sã

José de Mipibu/RN, 28.02.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:826B059D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - MEDICAMENTOS
PSICOTROPICOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CPL-Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. São José de Mipibu/RN, 16.02.2023. Jucielly da Costa Freitas – Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde-Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua equipe de apoio. 27.02.2023. Maurício Jose Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO ARP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

07.055.280/0001-84; RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS, SILVANA CILENE DA SILVA, THIAGO ROBERTO DANTAS AIRES, FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO, JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA, FELIPE XAVIER DE OLIVEIRA e JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA – p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 28.02.2023

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2365E76E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho II, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que, embora tempestivo, foi negado provimento aos Recursos Administrativos interpostos pelas Empresas Atres Comercial e Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89 e Solar Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, contra a decisão da CPL, quanto ao resultado de julgamento de Habilitação das empresas participantes, mantendo a decisão proferida na Sessão Interna de Julgamento de Habilitação/Parecer Técnico do presente certame, realizada em 30.01.2023, ratificando-se inabilitação das Empresas RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54; Atres Comercial e Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89; Solar Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02; e RBS Construções e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90 e a habilitação da Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, por ter cumprindo com todas as exigências, estando, pois, apta a permanecer no pleito para as fases seguintes do Certame, uma vez que os argumentos trazidos pela Recorrente não demonstraram fatos capazes de modificá-la, vez que a decisão de inabilitação das mesmas, está fulcrada nos termos do Edital, nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro. proferida pela CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Fica apazada para o dia 06.03.2023, as 10h00min, na sala da CPL, a sessão para realização da Abertura e julgamento da Proposta Comercial da empresa habilitada. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados e demais informações acerca da presente decisão na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 02.03.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:18B6D776

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52, ART. 24,
INCISO XVII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
TOYOLEX AUTOS LTDA	Fornecimento de peças, componentes e/ou materiais necessários ao conserto de veículo envolvido em colisão.	R\$ 17.955,21

Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

São José de Mipibu/RN, 01 de março de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2119EASE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02030001/23**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para manutenção de impressora para a demanda das secretarias do município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 (CNPJ:24.376.786/0001-04)

Valor Total: 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 02 de Março de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:16DBF44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2023, DE CONVOCAÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:

I - **INABILITAR** o candidato em razão do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **02 a 08 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 09 a 14 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 02 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR ENVIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA APARECIDA DA COSTA	241	2º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RÚBIA VANDRÉA CARLA MACHADO	430	3º

São José do Seridó-RN, 02 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:ED954EBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 057/2023, DE 28 DE FEVEREIRO
DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de fevereiro de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 01 de março de 2023 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de fevereiro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:043F972F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de março de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de levantamento topográfico**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de março de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2023**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 02 de março de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:56DE0170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de março de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de tambores de polietileno de alta densidade com capacidade 200 litros**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de março de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 02 de março de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4742D449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 041/2023
DESPACHO**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Adesão à ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico nº 001/2022 realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN, visando a aquisição de um veículo de transporte sanitário, com acessibilidade para 1 cadeirante, novo, zero km, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 02.365.912/0001-92.

DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

São José do Seridó/ RN, 27 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:A5F7C42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **15/03/2023**, através do site, conforme Processo Administrativo nº 00486/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F6BCA260

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de conferência municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Miguel-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 342 - F. GLERISTON VIEIRA ME 13.398.836/0001-38, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de conferência municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Miguel-RN, com o valor total julgado de R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 02/03/2023

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:EDB37E73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 342 - F. GLERISTON VIEIRA ME 13.398.836/0001-38, objetivando a **Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de conferência municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Miguel-RN**, com o valor total julgado de R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 02/03/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:7C1B5B53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA, GESTOR FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00079/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ISABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO GUEDES CPF: 251.257.534-91	EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD CNPJ: 12.423.693/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA CLÍNICA ADULTA E PEDIÁTRICA, ATUANDO EM REGIME DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER

ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2263 - EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD (12.423.693/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
7	12952 - PLANTAO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA MAMARIA	DIARIA	50	788,00	39.400,00
9	12955 - PLANTAO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA DE PRÓSTATA	DIARIA	100	790,00	79.000,00
19	12968 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEUROLOGIA	UNID	450	74,85	33.682,50
20	12969 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA	UNID	150	124,80	18.720,00
26	12979 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PEDIÁTRICA	UNID	450	68,98	31.041,00
TOTAL					201.843,50

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCRÉVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 01/03/2023

Fundo Municipal de Saúde

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor FMS

Empresas Registradas

Empresa de Serviços Médicos

AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTD
CNPJ: 12.423.693/0001-04

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CA91832C

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 051, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, PARA COMPOR QUADRO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: **RONALDO VALENTIM DE CARVALHO, CÉLIA CRISTINA DE AQUINO, TASSYO HEMERSON DE SOUZA LEITE, MARIA NAYARA PESSOA DE LIMA E FRANCISCO JACKSON LEITE PERERIA,** para supervisionar

todas as etapas do processo seletivo e preenchimento de vagas temporárias do magistério.

Art. 2º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o processo seletivo, respeitando a regulamentação geral de processo seletivo, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do processo seletivo, cabendo ao Chefe do Executivo, a homologação e a publicação no Site oficial do Município e de divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel / RN, 02 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DC8F1DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, QUE TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA CHAMADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Receberá documentação para o objeto da presente Licitação até as 09h 00 min do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023, (horário de Brasília) na sede do departamento de protocolo, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, de São Miguel/RN, Centro, CEP 59920-000. A sessão para análise de documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS será realizada as 09h 30min, na data de 24 (vinte e quatro) de março de 2023, na sala de licitações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 02 de março de 2023.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:6F4060A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 934/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: NOTEBOOK&CIA TECNOLOGIA, INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.622.739/0001-60

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de computadores e impressoras das Secretarias e dos setores subjacentes da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 06 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A6C10644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CONTRATADO(A): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.447.835/0001-90.

OBJETO: O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para Contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias, órgãos da Administração Municipal. Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 8.743,47 (oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 43.717,33 (quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), que será feito de acordo com a compra e a execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante e

JOSÉ ALVES SOBRINHO -

P/Contratada.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:C6296320

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PERCENTUAL DE DECONTO: 1,0% (um por cento) PARA QUALQUER PASSEGEM EMITIDA, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato de dispensa de licitação deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 20 de Julho de 2020.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:5A162D75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12559461/2023 - REGIME DIFERENCIADO DE
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 001/2023 – RDC, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO TRECHO DA VIA PRINCIPAL NA COMUNIDADE PEDRA PRETA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br licitação Nº 989686; www.licitafacil.tce.rn.gov.br; www.saotome.rn.gov.br; ou na sede do Setor de Licitação, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 03/03/2023, até às 09h00min do dia 24/03/2023, por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A abertura das propostas será às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 24 de março de 2023, o início da disputa será às 09h15min (horário de Brasília/DF) do dia 24 de março de 2023.

São Tomé/RN, 02 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7E8D73B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76446895-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

CONTRATO Nº.....: 24/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: JOSE JUNIOR DA SILVA 06126511425 inscrito sob o CNPJ nº 32.065.381/0001-83.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:497A446B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81251056-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

CONTRATO Nº.....: 22/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: 42.744.729 ALLANY BEATRIZ SILVA inscrito sob o CNPJ nº 42.744.729/0001-12.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÕES DE ÁUDIOS PARA VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM, RÁDIO E OUTROS MEIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato, de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
 AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM
 GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO
 VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
 TRIBUTAÇÃO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA
 MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 ACÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
 DE TRIBUTAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM
 GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO
 VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023,
 contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:908D4E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 DECRETO MUNICIPAL N.º 138, DE 02 DE MARÇO DE 2023.
 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE,
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas
 atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo
 determinação do § 3º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.113/2020, de
 25.12.2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse
 instituído pela Lei Municipal nº 1.095/2022, de 28.12.2022, o crédito
 adicional suplementar no valor de R\$ 6.990,15 (Seis mil, novecentos e
 noventa reais, e quinze centavos), que se refere ao saldo financeiro
 disponível em 31.12.2022 e reprogramado para o ano de 2023, do
 Fundeb, que reforçará a dotação orçamentária especificada na tabela I,
 anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado
 no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas
 na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei
 Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito do Município de São Tomé/RN

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:99BE70FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 TERMO DE CONVÊNIO N.º 09/2023 - CELEBRADO ENTRE A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ X ASSOCIAÇÃO
 DE QUIXABA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM
 LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
 TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO
 COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM
 AGRICULTURA DA QUIXABA, PARA A
 PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
 EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO
 DE SÃO TOMÉ.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente
 representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA
 DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 –
 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e
 domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São
 Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
 PRODUTORES EM AGRICULTURA DA COMUNIDADE DE
 QUIXABA** de São Tomé-RN, inscrita no CNPJ sob o nº
 05.281.236/0001-67, legalmente representado pela Srª. SANDRA
 MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do
 RG nº 001.592.040 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº.
 566.468.014-87, residente e domiciliada na Comunidade de Quixaba -
 Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de
 entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei
 Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos
 Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis
 à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante
 as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem
 como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza,
 manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e
 outros afins existentes na Comunidade da Quixaba do município de
 São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Comunitária dos
 Produtores em Agricultura da Comunidade de Quixaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
 Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e
 executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação
 Comunitária dos Produtores em Agricultura da Comunidade da
 Quixaba.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços
 constantes deste convênio serão necessariamente prestados por
 pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura
 repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 606,00 (seiscentos e
 seis reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de
 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro
 de 2023, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária
 da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio
 Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da
 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
 Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro
 Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta
 única da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura
 Familiar da Comunidade de Várzea, no Banco do Brasil, Agência nº
 8289-9 e Conta Corrente nº 2719-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica
 obrigada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura da
 Comunidade de Quixaba, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São
 Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia
 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da
 prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para
 rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de
 qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos
 previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das
 alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma
 da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de
 Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a
 assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA- DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram
 o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as

dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 02 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: 671.387.574-34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 12121282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 006-2023 CONTRATO 20230141

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000021/23

CONTRATO Nº.....: 20230141

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 006-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ 09.234.399/0001-40 ENDEREÇO RODOVIA, PB 321, S/N, KM 2,6, FAZ. MARAIBA, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (SUBGRUPOS A1 E A4) "B" E "E".

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos "A" (subgrupo "A1" E "A4") "B" e "E", conforme RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 e resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, a serem prestados nas unidades geradoras de resíduos de serviço de saúde do município de São Vicente/RN, acondicionados em recipientes apropriados que serão fornecidos pela empresa, em regime de comodato, com disponibilização de balança apropriada e devidamente aferida conforme legislação em vigor, para pesagem no local da coleta, obedecendo as condições e as exigências de tratamento e disposição final para cada tipo	KG	12.000	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00

de resíduo.				
-------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR portador do CPF 046.519.584-94

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: DOFA0422

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO PEDREIRO, REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, Brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Sebastião Evaristo Soares, nº 180, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP 59.340-000, cadastrado no CPF nº 066.450.254-75, Identidade nº 002.055.030 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do Contrato de Prestação de Serviços de Pedreiro, prestados nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DISTRATANTE** e o **DISTRATADO** acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo **DISTRATADO** até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretirável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

CPF nº 066.450.254-75
Pedreiro
Distratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:65FFAF5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 057-A/2023 – GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA FISCALIS PARA EXECUÇÃO DOS OBJETOS REFERENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230108 E 20230109, DECORRENTES DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL(IS) para execução da Ata de Registro de Preços Nº 20230108 celebrada entre o Município de São Vicente/RN, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa TOP PEÇAS LTDA, o(s) seguinte(s) servidor(es):

I - Clezio Dantas de Medeiros (Mat. 1169);

II - Sarah Sales Matos (Mat. 1080);

III - Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865).

Art. 2º. Nomear como FISCAL(IS) para execução da Ata de Registro de Preços Nº 20230109 celebrada entre o Município de São Vicente/RN, e a empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, o(s) seguinte(s) servidor(es):

I - Clezio Dantas de Medeiros (Mat. 1169);

II - Sarah Sales Matos (Mat. 1080);

III - Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865).

Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 13 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1345E360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 03/2023 - SEMEC, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. (RETIFICAÇÃO)

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Sanzya Cinthia Dantas de Araujo (Mat. 1081)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de janeiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:735091C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Senador Elóide Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico nº 002/2023 no dia 15/03/2023 às 10 horas, através do portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa para Locação de Veículos (com e sem motorista) para atender a demanda das Secretárias Municipais de Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e obras e Secretaria de Segurança Pública e Transportes da prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura ou site: LICITA FACIL/TCE/RN; qualquer dúvida quanto ao certame entrar em contato pelo e-mail, cpl.eloi@outlook.com.

Senador Elói de Souza/RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA DE LUNA-
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B088D25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município 01/04, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município 25-A e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Senador Georgino Avelino será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senador Georgino Avelino, 02 de Março de 2023

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5EB0102D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN

Tendo em vista posições no tocante a produtividade é boas práticas administrativas. O executivo municipal pretende rescindir o referido contrato conforme dispõe o artigo 79 da Lei 8.666/93. Deste modo, em obediência aos ditames da Constituição Federal que preceitua o devido processo legal e o contraditório em seu artigo 5º. Encaminha a cooperativa a presente comunicação/notificação onde requererá o que acha conveniente, oportuno e justo.

Senador Georgino Avelino, 01 de março de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
CPF: 010.851.714-4.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:DB490048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
003/2023 - SRP PROCESSO Nº. 525.003/2022

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios e Federais.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTES VENCEDORES:

FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA- CNPJ: 47.686.091/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 10, 11, 12; totalizando o valor de R\$ 101.370,00 (cento e um mil, trezentos e setenta reais).

J P MATIAS DA CRUZ- CNPJ: 45.405.285/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 141.605,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizarem a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:07627890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 030/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA CRISTINA LEMOS, matrícula nº 0658-1, como Gestor (a) do Contrato nº 014/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 007/2020, celebrado com a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A – CNPJ: 06.272.575/0060-08, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (LAVAR E PASSAR) DE ROUPAS HOPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DONA TECA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 014/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 007/2020, celebrado com a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A – CNPJ: 06.272.575/0060-08, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (LAVAR E PASSAR) DE ROUPAS HOPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DONA TECA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:312C7508

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 031/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331-5, como Gestor (a) do Contrato nº 051/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021, celebrado com a empresa DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI – CNPJ: 27.442.017/0001-55, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 051/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021, celebrado com a empresa DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI – CNPJ: 27.442.017/0001-55, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6A9CCD82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 032/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331-5, como Gestor (a) do Contrato nº 077/2021, referente a ADESÃO 003/2021, celebrado com a empresa M A GONZAGA E SILVA ME – CNPJ: 18.090.052/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 077/2021, referente a ADESÃO 003/2021, celebrado com a empresa M A GONZAGA E SILVA ME – CNPJ: 18.090.052/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0153348E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 033/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331-5, como Gestor (a) do Contrato nº 014/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, celebrado com a empresa LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 014/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, celebrado com a empresa LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7A1FEFA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 034/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331-5, como Gestor (a) do Contrato nº 057/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021, celebrado com a empresa DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 30.914.213/0001-90, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 057/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021, celebrado com a empresa DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 30.914.213/0001-90, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:952AB71E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 035/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331-5, como Gestor (a) do Contrato nº 058/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021, celebrado

com a empresa DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 30.914.213/0001-90, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 058/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021, celebrado com a empresa DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 30.914.213/0001-90, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:A0397256

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 036/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Gestor (a) do Contrato nº 067/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021, celebrado com a empresa ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331-5, como Fiscal do Contrato nº 067/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021, celebrado com a empresa ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:376E014B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 037/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331-5, como Gestor (a) do Contrato nº 061/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021, celebrado com a empresa CLINICA PEDRO CAVALCANTI LTDA – CNPJ: 09.398.447/0001-35, para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE (S) PRESTADORA (S) DE SERVIÇO (S) DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NO SEGMENTO DE OFTALMOLOGIA E

OTORRINOLARINGOLOGIA EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 061/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021, celebrado com a empresa CLINICA PEDRO CAVALCANTI LTDA – CNPJ: 09.398.447/0001-35, para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE (S) PRESTADORA (S) DE SERVIÇO (S) DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NO SEGMENTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:2096B845

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 038/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 003/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022, celebrado com a empresa CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DENTRE OS QUAIS ENCONTRAM-SE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NA ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO O HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 003/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022, celebrado com a empresa CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DENTRE OS QUAIS ENCONTRAM-SE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NA ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO O HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8A33FEC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 039/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 006/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, celebrado com a empresa DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCASIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DA

COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 006/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, celebrado com a empresa DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCASIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:02538FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 040/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 007/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, celebrado com a empresa ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCASIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 007/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, celebrado com a empresa ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCASIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:2CD56D2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 041/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 008/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, celebrado com a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR – CNPJ: 06.281.452/0001-75, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCASIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 008/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, celebrado

com a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR – CNPJ: 06.281.452/0001-75, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS AÇÕES DE TRATAMENTO QUANTO AOS SINTOMAS OCASIONADOS PELA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA E KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:05DDFD7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 014/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO***

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ERIVAN SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 1473-7, como Gestor (a) do Contrato nº 009/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, celebrado com a empresa INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 21.408.538/0001-00, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR -CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº

009/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, celebrado com a empresa INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 21.408.538/0001-00, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR -CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:876C204F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 028/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023. REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO*

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ELTON DO NASCIMENTO LINS, matrícula nº 1418-4, como Gestor (a) do Contrato nº 004/2023, referente a ADESÃO Nº 002/2023, celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 004/2023, referente a ADESÃO Nº 002/2023, celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0BA407B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 002/2023 – ADM, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 1069/2022 e especialmente ao Decreto Municipal nº 005/2013, Art. 8º.

CONSIDERANDO que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF no período de 05 a 08 de março do corrente ano, com o objetivo de participar de Reunião na Confederação Nacional de Municípios (CNM), para tratar de alternativas em relação ao Censo Demográfico do Brasil 2022 e a suspensão da decisão normativa do Tribunal de Contas da União (TCU), como também visitas aos Gabinetes de Senadores e Deputados com a finalidade de viabilização de recursos.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Matrícula nº 1463-1, inscrito no CPF nº 051.***.***-03, ocupante do cargo de Prefeito Municipal deste Município, 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de março de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:8A2C777F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **S.P. ASSESSORIA E CONSULTORIA** para a Pagamento de 5 inscrições de curso para os Conselheiros Tutelares Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61, Francisca Natalia Neta Lopes - CPF: 083.371.314-03, Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00, Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30, Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65 do município de Serra do Mel-RN, no valor global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8BC94859

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E-SRP- 01/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E-SRP- 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº01/2023

Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA/SAÚDE COLETIVA, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira e elaboração de projetos técnicos.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA - CNPJ: 40.413.689/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil, oitocentos reais)**. **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI** - CNPJ: 23.228.721/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 02 de março de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E1205BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.E-SRP- 01/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.E-SRP- 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº01/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA/SAÚDE COLETIVA, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira e elaboração de projetos técnicos.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 01/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI - CNPJ: 23.228.721/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0E8D0B44

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de locação de imóvel Nº **16/2023** oriundo da dispensa de licitação Nº **64/2023**. Contrato de locação de imóvel entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a pessoa de **FRANCISCO FIRMO DE OLIVEIRA**, CPF: 791.657.374-15. O presente contrato tem fundamento no processo de dispensa de licitação nº 64/2023, realizado com base no art. 24 da lei de licitações. Contratação de locação de imóvel destinado a atender as necessidades do programa do leite potiguar – plp. O valor deste contrato é firmado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 13 de fevereiro de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:426DBE52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2303020001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
008/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada na elaboração de projeto de uma usina de energia fotovoltaica para o Município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **LVN CAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS/TERRAPLANAGEM/ENERGIA SOLAR – CNPJ: 48.994.605/0001-71**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais), com execução em até trinta (30) dias do recebimento da ordem de execução de serviços.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa especializada na elaboração de projeto de uma usina de energia fotovoltaica para o Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, por todas suas secretarias municipais, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:55AFE469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2303020001 –
DISPENSA Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ROBERTO LVN CAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS/TERRAPLANAGEM/ENERGIA SOLAR, inscrita no CNPJ nº 48.994.605/0001-71; OBJETO: Execução dos serviços de elaboração de projeto de usina de energia fotovoltaica de 1mw para o Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: por termo inicial o dia 03 de março de 2023 e termo final o dia 30 de abril de 2023; Dotação Orçamentária: 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15000000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lucas Nogueira Viana – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C740A1F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204130002 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de março de 2023 e termo final em 28 de agosto de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Felipe Pedroza da Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FB66F0C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2303020002 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **03 de março de 2023**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pintor, marceneiro e serralheiro**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **03 de março de 2023, das 08h às 12h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo – Sala de Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D5B3FC20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 083/2023

PORTARIA Nº: 083/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	01 de março de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 01 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:95E8909B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 084/2023**

PORTARIA Nº: 084/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	João Pessoa - PB	01 de março de 2023	200,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a João Pessoa - PB, no dia 01 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6578A0BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 085/2023**

PORTARIA Nº: 085/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	01 de março de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 01 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E5395C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 020/2023 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 020/2023

Protocolo nº 000791/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: YVINE MANIÇOBA QUEIROZ - CPF nº 067.273.314-56; OBJETO: MÉDICO(A); VIGÊNCIA: à partir de 03 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 57.042,94 (cinquenta e sete mil quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.302,60 (hum mil trezentos e dois reais e sessenta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 10.791,90 (dez mil setecentos e noventa e um reais e noventa centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:A9A642F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 001/2023 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 02 DE MARÇO DE 2023. CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**Art. 1º-** Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN, a se realizar no dia 31 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.**Art. 2º-** A VII Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN.**Art. 3º-** A VII Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.**Art. 4º-** O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.**Art. 5º-** As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de março de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4884D5C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material esportivo para atender os anseios da população do município SEDE e DAS COMUNIDADES do município de Severiano Melo/RN..**Contratado.....:** MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)**Dotação Orçamentaria:** 597 - 2 . 2011 . 27 . 812 . 3000 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo**Valor Total:**R\$ 16.987,00**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:José Hudson de Almeida
Código Identificador:7A76CB07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2023**

Severiano Melo/RN, 02 de Março de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE**Art. 1º -** Nomear as Senhoras para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO –CC-4**,Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994, conforme relação abaixo:**NOME E CPF:**

MARIA ALSINEIDE DE AMORIM OLIVEIRA 081.997.244-47

KELLY MARIANA MORAIS LOPES 700.400.824-07

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Hudson de Almeida
Código Identificador:AF921517**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, objetivando a Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN.

Sitio Novo/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2164CDBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

Processo: 136/2023. **Pregão eletrônico:** 003/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** POSTO TRAIRI LTDA; CNPJ: 44.227.649/0001-15. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos Locados e próprios do Município de Sítio Novo/RN. **Percentual:** 10,95 %. **Data de Assinatura:** 01/03/2023. **Vigência:** 01/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Maria Bernadete de Lima; CPF nº 297.521.244-53. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 7E442938

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CMAS.**

Resolução nº 002/2023-CMAS.

Aprovar o Relatório de Gestão da SEMTHAS/2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sítio Novo - RN, em reunião ordinária, realizada no 23 de fevereiro de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal Nº 277/2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da SEMTHAS referente ao exercício de 2022, com total aprovação dos membros.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA KLECIANE DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: 8435AEB2

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMAS.**

Resolução nº 001/2023-CMAS.

Aprova a reprogramação dos saldos financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do ano de 2022, oriundo do – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Sítio Novo - RN, em reunião ordinária, realizada no 23 de fevereiro de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal Nº 277/2005.

Considerando que houve saldos dos recursos financeiro do ano 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social que ingressarão no exercício financeiro de 2023, e que deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2022, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Federal, conforme tabela abaixo;

BLOCO FINANCIAMENTO	DE	SALDO EM 31/12/2022	REPROGRAMAÇÃO
Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		R\$ 6.154,01	* Atividades socioeducativas, material permanente, material de consumo, contratação temporária.
Gestão do SUAS		R\$ 2.233,15	* Compras de materiais permanente e de consumo, pagamento de pessoal, material gráfico e combustível.
Bloco Proteção Social Básica		R\$ 141.519,44	* Compras de materiais de consumo, pagamento de pessoal, material gráfico e combustíveis.
Bloco dos Programas		R\$ 43.536,10	* Compras de Materiais permanente e de consumo, pagamento de pessoal, material gráfico, combustível.
Recursos Extraordinários		18.982,75	* Compras de materiais permanente e de consumo, pagamento de pessoal, material gráfico combustível.
Acessuas Trabalho		485,66	* Material gráfico e combustível
BPC na escola		R\$ 835,60	* Material gráfico e combustível
Total			R\$ 213.746,71

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas disposições contrárias.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA KLECIANE DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: 2F40DAF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2023-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 042/2023-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora pública efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES ROCHA**, Matrícula nº 046, portadora da Cédula de Identidade nº 775.089/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.588.414-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de (03) meses à contar de 01/03/2023 à 29/05/2023, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador: C839E635

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 043/2023-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **SEBASTIANA GLÓRIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 101, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.107.494-35, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.061/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/03/2023 à 31/03/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:09D6A778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de material de informática, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06, LOTE 08 ; Sinergia Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 10 ; B DANIEL INFORMATICA- CNPJ: 11.607.273/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; MN TWENTY FIVE - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 42.261.707/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 ; NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA- CNPJ: 44.173.856/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03, LOTE 04 ; SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA- CNPJ: 11.355.397/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 ; JOICE.COM SERVICE LTDA- CNPJ: 46.708.580/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 09 ; LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 36.544.770/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05.

Taipu, RN, 01/03/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:8B4F5B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de material de informática, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06, LOTE 08 ; Sinergia Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 10 ; B DANIEL INFORMATICA- CNPJ: 11.607.273/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; MN TWENTY FIVE - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 42.261.707/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 ; NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA- CNPJ: 44.173.856/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03, LOTE 04 ; SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA- CNPJ: 11.355.397/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 ; JOICE.COM SERVICE LTDA- CNPJ: 46.708.580/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 09 ; LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 36.544.770/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 01/03/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:DA1A2C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 02/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de material de informática, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06, LOTE 08 ; Sinergia Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 10 ; B DANIEL INFORMATICA- CNPJ: 11.607.273/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; MN TWENTY FIVE - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 42.261.707/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 ; NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA- CNPJ: 44.173.856/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03, LOTE 04 ; SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA- CNPJ: 11.355.397/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 ; JOICE.COM SERVICE LTDA- CNPJ: 46.708.580/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 09 ; LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 36.544.770/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 01/03/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:CC9D7305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO RECISÃO DO CONTRATUAL Nº
154/2021

EXTRATO DO TERMO RECISÃO DO CONTRATUAL Nº 154/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATADA: COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ. 31.541.665/0001-36

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a rescisão contratual referente a prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria destinado atender as necessidades do município de Tangara/RN, através de pessoal Jurídica na forma de sociedade individual de advocacia, para prestar serviços de Orientação aos setores da prefeitura conforme processo de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Tangara/RN, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal
Pela Contratante

VICTOR HUGO SILVA TRINDADE

OAB/RN Nº 11.773
Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:666B95B4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 12/2022**

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa ALEXANDRE INACIO DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.676.320/0001-61.

CLÁUSULA – DO OBJETO:

O presente termo autorizar a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA – DO PRAZO:

Do início: 18 de fevereiro de 2022
Da conclusão: encerrará em 17 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório de Adesão Nº 004/2022.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará da data de sua assinatura e vigora por 12 meses, sendo possível a prorrogação nos termos previstos no artigo 57, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO :

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.
E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal
Pela Contratante

ALEXANDRE INACIO DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DC31196A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118 - DIARIA WAGNER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TANGARA-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **WAGNER FERREIRA DE LIMA (MAT. 97292-1)**
Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTACAO

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Brasília/DF	06 e 07/03/2023	300,00	600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem nos dias 06 e 07 de março de 2023, com o objetivo de participar de Reuniao sobre o CENSO DEMOGRAFICO, na Sede da CNM, 601, Modulo N, na capital do país - Brasília/DF, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7B37685B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 116/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA DAGUIA DE VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF 063.610.594-64, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE APOIO AO ESTUDANTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:60EBE995**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 117/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ADRIANO AUGUSTO PEREIRA**, portador do CPF/MF **578.215.694-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC 5, **COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:79F595A9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 115/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, portador do CPF/MF 720.612.134-99, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE CONTRATOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B1FB4DEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120 - DIARIA ROMULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **ROMULO SUASSUNA BARRETO JUNIOR (MAT. 595756-1)**

Cargo/Função: PROCURADOR MUNICIPAL

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Brasília/DF	06 e 07/03/2023	300,00	600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem nos dias 06 e 07 de março de 2023, com o objetivo de participar de Reunião sobre o CENSO DEMOGRAFICO, na Sede da CNM, 601, Modulo N, na capital do país - Brasília/DF, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0FA165D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119 - DIARIA ELANE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES (MAT. 1355-3)**

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE GABINETE CIVIL

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Brasília/DF	06 e 07/03/2023	300,00	600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem nos dias 06 e 07 de março de 2023, com o objetivo de participar de Reunião sobre o CENSO DEMOGRAFICO, na Sede da CNM, 601, Modulo N, na capital do país - Brasília/DF, representando o Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

WAGNER FERREIRA DE LIMA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:84F56AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO**

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO/RN PORTARIA JUCERN 060/2009 AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através de seu Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, Erick Luiz Neves da Câmara, portaria JUCERN 060/2009, legalmente autorizado, torna público que o leilão apazado para o dia 03 de março de 2023, às 10h, na garagem do Município, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN será adiado em razão do interesse da Administração Pública, especificamente quanto à análise dos bens a serem incluídos no certame em comento. Nova data será informada posteriormente.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:7D304084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 041/2023**

Tenente Ananias/RN, 29 de fevereiro de 2023.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN PARA O QUADRIÊNIO- 2023/2027.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar-CAE do município de Tenente Ananias/RN, conforme discriminação abaixo:

I – Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Abraão Pires de Andrade

Suplente: Raimundo Manoel da Silva Filho

II – Representante dos Professores:

Titular: Arturiane Pereira de Andrade- (Presidenta)

Suplente: Maria do Socorro Silva Barros

Titular: Francisca Kalidiane dos Santos Medeiros -(Secretária)

Suplente: Joana Guadalupe Fernandes da Silveira

III – Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Fernanda Cristina Dias de Oliveira -(Vice-presidenta)

Suplente: Vinícius Wanderlei Alexandre Silva

Titular: Maria Berenice Pires da Silva

Suplente: Maria de Lourdes Oliveira Pereira Maia

IV- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Lara Camilly Gomes Fernandes Lopes

Suplente: Clara Cristiny Fernandes Teixeira

Titular: Lorrana de Oliveira Abrantes

Suplente: Erika Louise Sarmiento Vidal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:6EDBBC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº006/2023-SETURDE da Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1ºFica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS COM PERNOITE e 01 (UMA DIÁRIA SEM PERNOITE** perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, onde acontecera a Feira do Empreendedor de 1º a 04 de Março no Portage Norte Shopping – Zona Norte.

Art. 2ºCaso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretária de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B088FE6D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 PMTLC/FMAS.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: JOANA D'ARC BEZERRA DANTAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ASG**, por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais), e de consequência fica

autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 03 de março de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 03 de março de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de março de 2023

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Contratante

JOANA D'ARC BEZERRA DANTAS

CPF: 875.xxx.xxx-30

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4AB99911

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.382.0001-77, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, **DECLARAR**, nos termos do art. 55, inciso VI, da Lei Municipal nº 11 de 14 de maio de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), para os devidos fins de direito, a **VACÂNCIA** do cargo de **MERENDEIRA**, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pela Senhora **MARIA SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 242-1, inscrita no CPF sob nº 051.462.034-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir da data de posse no outro cargo **inacumulável**.

Por ser a expressão da verdade, declaro, dou fé e firmo a presente declaração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 1º de março de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário Mun. de Adm. Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:8CBF8B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 133/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5C6AAB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 134/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 134/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 134/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Fevereiro de 2023**, saindo de **15:13** e retornando as **02:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5180271B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 135/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 135/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 135/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Fevereiro de 2023**, saindo as **14:50** e retornando as **00:55** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F3B7718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 136/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Fevereiro de 2023**, saindo as **14:50** e retornando as **00:55** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9C3F5EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 137/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 137/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 137/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Fevereiro de 2023**, saindo de **02:05** e retornando as **11:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B5312524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 138/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 138/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 138/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem**

deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **22 de Fevereiro de 2023**, saindo de **02:05** e retornando as **11:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:25F87E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **139/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **25 de Fevereiro de 2023**, saindo as **14:30** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CBAD0C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **140/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **28 de Fevereiro de 2023**, saindo de **04:00** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6927942E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **141/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **28 de Fevereiro de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:180288D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 142/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2023**, saindo as **07:15** e retornando as **18:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D2D294DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 143/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2023**, saindo as **07:15** e retornando as **18:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2EA07B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 144/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Fevereiro de 2023**, saindo as **17:00** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Março de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6EDC2980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE PROPONENTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº
1/2023**

A presidente da Comissão Especial Para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar faz saber a todos os interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº 1/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, teve como proponentes as cooperativa (s): COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM – CNPJ: 15.322.872/0001-43 e COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE - CNPJ: 17.002.520/0001-36. Ficando as Proponentes citadas acima, conforme o item 6 do edital, apresentarem as amostras solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN, até o dia 07 de março de 2023, até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Tibau/RN, 02 de março de 2023.

JAQUELINE DUNGA DA COSTA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:412BBF68

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 025/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DADOS**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO SESAP**, no período: de **09/02/2023 à 10/02/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (duas)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:09C27423

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 067/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / APODI - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIR – 2ª REGIÃO DE SAÚDE**, no período: de **28/02/2023 à 28/02/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (uma)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 28 de fevereiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DC5244E5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 068/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO SESAP**, no período: de **02/03/2023 à 02/03/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:468654CE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 069/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICÍPIO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO CURSO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AVANÇADO NO SEBRAE/RN**, no período: de **06/03/2023 à 07/02/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:44E7D981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 794 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a remuneração mínima dos servidores municipais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais de Tibau do Sul, passando ao valor de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), quantia equivalente ao novo salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. O percentual de reajuste terá seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2023, data da entrada em vigor do novo salário mínimo nacional.

Art. 3º. Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 01 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2EF18501

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 795 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do cargo efetivo de Condutor de Ambulância, na forma prevista no § 2º, do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 740, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da FERMURN de 16 de março de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o vencimento básico do cargo de Condutor de Ambulância reajustado no percentual de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), com repercussão financeira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. O novo valor do Vencimento Básico do cargo de Condutor de Ambulância passa a ser o previsto no Anexo I a esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 01 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO I

SUMÁRIO E TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO

TABELA - A

Cargo	Código	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Condutor de Ambulância	NM-01	40 horas semanais	R\$ 1.504,02

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:49C00480

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 796 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN o novo piso do vencimento básico, dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), em consonância com o que dispõe o § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, passando a vigorar com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º dessa Lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 3º. Nos termos do § 11, do art. 198, da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento básico ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 01 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0CC18D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor HUGO LEONARDO A. FEITOSA, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o

número 016.***-***-66, do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico da UMS, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8E9160D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação de servidora do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora JOSINA SHEILA NUNES SALES brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o número 759.***-***-20, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CE15F594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua **PAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor HAILTON DUARTE DE PONTES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o número 049.***-***-66, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Pessoal, lotado na Secretaria de Administração do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4C5C9E44**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor HAILTON DUARTE DE PONTES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o número 049.***.***-66, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Administração do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:71F944FD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora JAILMA DE OLIVEIRA F. CONRADO, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o número 036.***.***-01, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Pessoal, lotada na Secretaria de Administração do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C30E0940**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023 – GP/GMTS**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

Considerando que por meio do Ofício nº 130/2022-69ª ZE/RN o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, solicita a cessão da servidora municipal FRANCINEIDE FIRMENO DA SILVA;

Considerando que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, a Servidora FRANCINEIDE FIRMENO DA SILVA, matrícula nº 7072-1, ocupante do cargo de auxiliar de administrativo com vínculo efetivo.

Art. 2º. A cessão da servidora será feita pelo prazo determinado de 02(dois) ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será sem ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a 23 de abril de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:65057C50**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023 – GP/GMTS**Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de
Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor, CLEITON FERRARO RAMOS, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 072.***.***-85, do cargo de provimento em comissão de chefe de setor de informação, pesquisa e estatísticas e informações geográficas, lotado na Secretaria de Meio ambiente, urbanismo e mobilidade urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:665191ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor, **CLEITON FERRARO RAMOS**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 072.***.***-85, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de chefe de setor do Setor de Manutenção predial, vias e praças, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FD979738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 213.103/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a futura Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de locação de veículo com no mínimo 07(sete) lugares com condutor, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas – RN, com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 15 de Março de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de Março de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:463BABF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023-GPMTB.

PORTARIA Nº 019/2023-GPMTB.

Designa Servidor para acesso ao Portal Gestor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR** a Senhora **JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS**, Controladora Interna do Município, Matrícula: 188, CPF: 067.353.264-07, como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:F073A0C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital n.º 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 06 (seis) de março de 2023, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;

Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);

Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR POLIVALENTE

1 – GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador: F9B94297

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO a desistência da Professora GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO, convocada através do Edital de Convocação nº 030.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 06**

(seis) de março de 2023, das 8hs às 13hs, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);

Fotocópia do CPF;

Fotocópia de comprovante de endereço;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;

Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);

Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR POLIVALENTE

1 – MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador: A43F28F7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO a desistência da Professora MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS, convocada através do Edital de Convocação nº 031.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital n.º 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 06 (seis) de março de 2023, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR POLIVALENTE
1 – PABLO UBIRATAM DE CASTRO

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:41CFFE45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2023

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 921/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.568.077/0002-06 foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 02 de março de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro do Município de Touros-RN

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:EFCEC2A7

GABINETE CIVIL **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 531/2023, Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW GÓSPEL DA BANDA CANÇÃO & LOUVOR NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AOS 188º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN., que trata da contratação da empresa: C & C MUSICA LTDA, CNPJ: 14.785.432/0001-60, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de março de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7ADF5D8F

GABINETE CIVIL **EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.**

PROCESSO: 531/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW GÓSPEL DA BANDA CANÇÃO & LOUVOR NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AOS 188º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

NOME DO CREDOR: C & C MUSICA LTDA, CNPJ: 14.785.432/0001-60.

VALOR R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data: 02/03/2023.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DFA5762E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 117/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia Assessor Especial – Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA GISETE LOURENÇO DE BRITO, CPF/MF n. XXX.382.XXX-69, para Cargo em Comissão de Assessor Especial, Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 01 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:AB3BEDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 066/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor de Departamento – Secretaria Municipal de Saúde e nomeia Coordenador (a) Geral – Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) MARCIA ANGELO DA SILVA, CPF/MF n. XXX.288.XXX-07, do cargo de Diretor (a) de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Coordenador (a) Geral da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:DDE8C09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 067/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Turismo e nomeia Coordenador (a) de Desenvolvimento Turístico e Eventos – Secretaria Municipal de Turismo, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA, CPF/MF n. XXX.449.XXX-10, do cargo de Coordenador (a) da Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador (a) de Desenvolvimento Turístico e Eventos da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:F87F92D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 068/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Tributação e nomeia Coordenador (a) de Mapeamento Territorial – Secretaria Municipal de Tributação, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA, CPF/MF n. XXX.003.XXX-03, do cargo de Coordenador (a) da Secretaria Municipal de Tributação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador (a) de Mapeamento Territorial da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:F5AA63EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 069/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Tributação e nomeia Coordenador (a) de Atividades Econômicas – Secretaria Municipal de Tributação, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) GERSON ROSA GOMES JÚNIOR, CPF/MF n. XXX.093.XXX-55, do cargo de Coordenador (a) da Secretaria Municipal de Tributação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador (a) de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:40AADD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 070/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Tributação e nomeia Assessor Especial – Secretaria Municipal de Tributação, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) JÚLIO KLEBER PEREIRA BARROS, CPF/MF n. XXX.711.XXX-44, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Tributação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:7E525600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 071/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Assessor (a) – CC3 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e nomeia Gestor de Projetos de Engenharia e Acompanhamento de Obras Pública – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) CARLOS ROBERTO FRANÇA JÚNIOR, CPF/MF n. XXX.763.XXX-58, do cargo de Assessor – CC3 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Gestor de Projetos de Engenharia e Acompanhamento de Obras Pública – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:ECC13717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 072/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Assessor (a) – CC3 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e nomeia Diretor de Iluminação Pública – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) RICARDO FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF n. XXX.460.XXX-00, do cargo de Assessor-CC3 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Diretor de Iluminação Pública – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:7737B63C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 073/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e nomeia Coordenador de Segurança do Trabalho – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) EWERTON DA SILVA MEDEIROS, CPF/MF n. XXX.557.XXX-77, do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador de Segurança do Trabalho – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:81CABDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 074/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor de Departamento – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e nomeia Coordenador de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) MIGUEL XAVIER DA SILVA, CPF/MF n. XXX.802.XXX-88, do cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador de Almoxarifado – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:3A70333C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 075/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e nomeia Coordenador de Fiscalização de Obras – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) CARLOS ANTÔNIO CARIÉLO DA SILVA JÚNIOR, CPF/MF n. XXX.551.XXX-88, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:711F18F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 076/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor de Departamento – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e nomeia Assessor Especial – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) ERICKSON EMANOEL LIMA DA SILVA, CPF/MF n. XXX.815.XXX-31, do cargo de Diretor de Departamento Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor Especial – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:B8EE0B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 077/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor de Departamento – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e nomeia Assessor Especial – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) VALDECI DE SANDRO GONÇALVES DE SOUZA, CPF/MF n. XXX.213.XXX-00, do cargo de Diretor de Departamento Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor Especial – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:06D94EEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 078/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Nomeia Diretor de Serviços Elétricos – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Nomear GILSON FERREIRA DE FRANÇA, CPF/MF n. XXX.131.XXX-34, para Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Elétricos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:4312E83A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 079/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Saúde e nomeia Diretor (a) de Procedimentos de Regulação de Alta e Média

Complexidade – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) LIDIANE BELIZÁRIO FERNANDES FARIAS, CPF/MF n. XXX.214.XXX-25, do cargo de Coordenador (a) da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Diretor (a) de Procedimentos de Regulação de Alta e Média Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:0D0BDB10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 080/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Chefe de Setor – Ouvidoria Geral do Município e nomeia Assessor (a) Especial – Secretaria Municipal de Articulação Política, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) NÚBIA TENÓRIO DE SOUZA TORRES, CPF/MF n. XXX.868.XXX-53, do cargo de Chefe de Setor da Ouvidoria Geral do Município, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (a) Especial da Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:B52758CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 081/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento – Secretaria Municipal de Saúde e nomeia Assessor (a) de Regulação de Média Complexidade – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) PRYSCILLA ARETA DE OLIVEIRA, CPF/MF n. XXX.192.XXX-65, do cargo de Diretor (a) de

Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (a) de Regulação de Média Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:B45803C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 082/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Saúde e nomeia Coordenador (a) administrativa – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) IVANISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF/MF n. XXX.308.XXX-08, do cargo de Coordenador (a) da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Coordenador (a) Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:CD230F0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 083/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento– Secretaria Municipal de Saúde e nomeia Assessor (a) Especial – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) ANA CECÍLIA FRANÇA DA SILVA CPF/MF n. XXX.334.XXX-61, do cargo de Diretor (a) de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (a) Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:9FAF348D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 084/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento– Secretaria Municipal de Saúde e nomeia Assessor (a) Especial – Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) MARIA SELMA DO NASCIMENTO, CPF/MF n. XXX.723.XXX-04, do cargo de Diretor (a) de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (a) Especial da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:68B8FFAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 085/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Saúde e nomeia Diretor (a) de Vigilância Epidemiológica – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) IDÉSIO PEDRO DE LIMA, CPF/MF n. XXX.379.XXX-74, do cargo de Coordenador (a) da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Diretor (a) de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:F15F4DA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 086/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Saúde e nomeia Diretor (a) de Vigilância em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO, CPF/MF n. XXX.690.XXX-08, do cargo de Coordenador (a) da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Diretor (a) de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:125D400B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 087/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Saúde e nomeia Assessor (a) Especial – Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO, CPF/MF n. XXX.107.XXX-70, do Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor (a) Especial da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:6579E579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 088/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador – Secretaria Municipal de Saúde e nomeia Coordenador Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) LUÍS RIBEIRO NERI JÚNIOR, CPF/MF n. XXX.864.XXX-09, do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:DB870330

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 089/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor de Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nomeia Diretor de Cultura – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) FLÁVIO MARIA DOS SANTOS, CPF/MF n. XXX.434.XXX-01, do cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:063E20CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 090/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nomeia Coordenador Financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS, CPF/MF n. XXX.110.XXX-60, do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:5ED0D5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 091/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Nomeia Coordenador de Suporte em TI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Nomear IGOR PEDRO DE LIMA, CPF/MF n. XXX.463.XXX-90, para Cargo em Comissão de Coordenador de Suporte em TI da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:6A7AB4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 092/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Nomeia Coordenador de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF/MF n. XXX.610.XXX-68, para Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:98A9E1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 093/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Nomeia Coordenador de Acompanhamento, avaliação e Desempenho Educacional – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Nomear RENATO CORREIA RAMALHO, CPF/MF n. XXX.862.XXX-80, para Cargo em Comissão de Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Desempenho Educacional da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:64742C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 094/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Nomeia Coordenador (a) de Desenvolvimento Pedagógico – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Nomear FRANÇOISE MARIA DE MORAIS COSTA, CPF/MF n. XXX.723.XXX-18, para Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:E6847F46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 095/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Nomeia Coordenador (a) de Equipe Multidisciplinar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Nomear GEÍLA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE, CPF/MF n. XXX.765.XXX-84, para Cargo em Comissão de Coordenador de Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:DEC3548C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 096/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Nomeia Coordenador (a) de Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Nomear RAÍSSA NASCIMENTO DE ALMEIDA, CPF/MF n. XXX.591.XXX-03, para Cargo em Comissão de Coordenador de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:0D04D16E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 097/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Nomeia Assessor (a) de Busca Ativa – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Nomear DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA, CPF/MF n. XXX.592.XXX-91, para Cargo em Comissão de Assessor de Busca Ativa da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:47C029F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 098/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nomeia Assessor de Esporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) LOURDES RAYLA NASCIMENTO ANDRADE, CPF/MF n. XXX.716.XXX-75, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (a) de Esporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:8B818FDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 099/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nomeia Assessor de Inspeção Escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) RUTE BARACHO DE ARAÚJO, CPF/MF n. XXX.486.XXX-20, do cargo de Diretor (a) de Departamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (a) de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:A7DEDEE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 100/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera, a pedido, Diretor (a) de Departamento – Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica

Art. 1º. Exonerar, a pedido, servidor (a) FERNANDO BEZERRA DE FRANÇA – MATRÍCULA 16799, CPF/MF n. XXX.248.XXX-00, do cargo de Diretor (a) de Departamento Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:4A1573DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 101/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Assessor (a) CC3 – Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Ministro Paulo de Almeida Machado e nomeia Coordenador (a) de Avaliação, Regulação e Controle – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) ADRIANA MARGARETH CARVALHO DE MEDEIROS, CPF/MF n. XXX.634.XXX-15, do cargo de Assessor (a) CC3 da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Ministro Paulo de Almeida Machado, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Coordenador (a) de Avaliação, Regulação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:7C753CA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 102/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento – Secretaria Municipal de Assistência Social e nomeia Assessor (a) Especial – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) MARICÉLIA VICENTE DANTAS PEDRO, CPF/MF n. XXX.308.XXX-00, do cargo de Diretor (a) de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (a) Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:0665F0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 103/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor de Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nomeia Assessor Financeiro da Gestão Escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) BRUNO IGOR TORRES FERREIRA, CPF/MF n. XXX.594.XXX-17, do cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor Financeiro da Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:DF7B9447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 104/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento – Secretaria Municipal de Administração e nomeia Assessor (a) Especial – Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) JEANIA GARCIA DA SILVA COSTA, CPF/MF n. XXX.453.XXX-47, do cargo de Diretor (a) de Departamento da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (a) Especial da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:334E23A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 105/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e nomeia Coordenador de Habits e Alvarás – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) EVERTON XAVIER RODRIGUES, CPF/MF n. XXX.838.XXX-35, do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador de Habits e Alvarás – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:53FD5695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 106/2023 – GC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR: NEIRIVAN BATISTA SOARES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.512.504-30, matrícula nº 1885-1, da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeado pela Portaria nº 626/2022 - GC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de fevereiro de 2023**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 28 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:A379650C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 107/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera, a pedido, Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica

Art. 1º. Exonerar, a pedido, servidor (a) PRISCILLA VASCONCELOS DE FARIAS – MATRÍCULA 2596-3, CPF/MF n. XXX.314.XXX-05, do cargo de Coordenador (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 28 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:03F55D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	FIO DE ALGODÃO PARA SATURA S/ AGULHA Nº0 C/24 Marca: BRASUTURE		CX	50	35,99	1.799,50
76	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA S/AGULHA N 2-0 C/24 Marca: BRASUTURE		CX	50	33,99	1.699,50
Total do Proponente						3.499,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E7CCFAD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	SERINGA C/ AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ICC C/ 250 UND Marca: CEPALAB/ANHUI KANGDA MEDICAL PRODUCTS CO		CX	2000	57,50	115.000,00
Total do Proponente						115.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B9D94DB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA OXIGENADA 100ML Marca: FARMACE	PCT	100	1,90	190,00
81	FIO POLIGLACTINA 4-0 Marca: SUPERMEDY	CAIXA	50	60,00	3.000,00
82	FIO POLIGLACTINA 5-0 Marca: SUPERMEDY	CAIXA	50	60,00	3.000,00
83	FIO POLIGLACTINA 6-0 Marca: SUPERMEDY	CAIXA	50	60,00	3.000,00
90	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G POCOTE 24 UND Marca: CONFORT	PC	200	16,00	3.200,00
91	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M POCOTE 24 UND Marca: CONFORT	PC	100	16,00	1.600,00
92	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P POCOTE 24 UND Marca: CONFORT	PC	100	18,00	1.800,00
Total do Proponente					15.790,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:EC52D539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa NINAJARA FERNANDES DA SILVA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:0287F00F

**CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... Solicitação de despesa para a contratação de Ninajara Fernandes da Silva para realização de apresentação musical no evento Festa do Padroeiro São Jose da comunidade de São Jose em Umarizal/RN.

FAVORECIDO..... NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR..... R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:1A781542

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - NINAJARA FERNANDES DA
SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20230062

ORIGEM..... INEXIGIBILIDADE Nº 004 2023-INEX

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... NINAJARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO..... Solicitação de despesa para a contratação de Ninajara Fernandes da Silva para realização de apresentação musical no evento Festa do Padroeiro São Jose da comunidade de São Jose em Umarizal/RN.

VALOR TOTAL..... R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 430,00

VIGÊNCIA..... 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA 02 de Março de 2023

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:B0158FDD

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NINAJARA FERNANDES DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:50BAD36F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO *PORTARIA Nº005/2023 DE 01 DE MARÇO
DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da

Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital Federal, Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar, no dia 06/03/2022 e, 07/03/2023 de uma reunião do Censo Demográfico, organizado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, em Brasília-DF e na oportunidade, aproveitaremos a ocasião para buscar investimentos e discutir diversos assuntos de interesse do município.

Local de destino:Confederação Nacional de Municípios - CNM, em Brasília-DF.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 06/03/2023 e 07/03/2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 01 de março de 2023.

**replicado por incorreção*

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário
Pórtaria - 005/2021

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:813E4195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

FERNANDO ALBERTO DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº 082.225.324-05, matrícula 1382. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”,

ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPOLIZAÇÃO, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATOS Nº 023/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 23.146.943/0001-22

Processo nº 2.586/2022 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”, ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPOLIZAÇÃO, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

CONTRATOS Nº 024/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA - ME, CNPJ: 41.222.984/0001-32

Processo nº 2.586/2022 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”, ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPOLIZAÇÃO, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 58.160,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais).

Upanema, 28 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A3B75367

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 007/2023 – GB, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 007/2023 – GB, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN e Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião na Secretaria Estadual da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, como também na FEMURN, no escritório Agem Assessoria e escritório dos royalties.

Local de destino: Caicó/RN e Natal/RN;

Período do Afastamento: 02 e 03 de março de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:45D0C7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

Processo nº 2.586/2022 – Pregão Eletrônico nº 33/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”, ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPOLIZAÇÃO, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 27/02/2024

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:952586D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA - ME

Processo nº 2.586/2022 – Pregão Eletrônico nº 33/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”, ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPOLIZAÇÃO, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 58.160,00 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

M A G DE BRITO CONSULTORIA - ME

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 27/02/2024

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EA2AA122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO DEHON ROCHA - ME
 Processo nº 1.138/2021 – Pregão Presencial nº 02/2022 - CPL
 Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de bombas submersíveis das estações de tratamento do saneamento básico do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 181.335,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

AÇÃO

2062 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv Urbano

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE

17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: JOÃO DEHON ROCHA - ME

Vigência: 22/02/2023 a 21/02/2024

Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CEC1F718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 728/2021, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Upanema;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ano 2021, do município de Upanema, nas ordens do órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Upanema, 02 de março de 2023.

JOSÉ JONAS FREIRE FILHO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:27ACF6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de meio ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião no IDEMA a respeito da licença de funcionamento do aterro sanitário;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 02 de março de 2023;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:86CE6EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023 - SGP.

PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião na Secretaria Estadual da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE;

Local de destino: Caicó R/N;

Período do Afastamento: 02 de Março de 2023;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:03B27674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Rodrigo Moreira Alves de Carvalho** – Servidor deste Município, **03 (três)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Martins, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 23 a 25 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade de participação no II Seminário regional de licitações e contratos, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de março de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:472424FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 05/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

O Município de Venha-Ver-RN, torna-se público que a **Sec. Mun. Educação, cultura e desporto** realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes. A etapa de lances ocorrerá neste dia 08/03/2023 das 09h00min às 11h00min, local de realização: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br>
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente (KIT ESCOLAR), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Venha-Ver/RN.

Venha-Ver/RN, 02 de março de 2023

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:27FFE513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 240-A/ 2022

De 03 de Janeiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no Valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n 622/2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, em 03 de Janeiro de 2022

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 240-A/2022 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças
04 122 0005 2.014 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.
3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anulação Dotação 10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 10.000,00

06 01. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2.056 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação Dotação 40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 40.000,00
06 02. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2.061 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.41.00 Contribuições
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anulação Dotação 1.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anulação Dotação 50.000,00
 10 301 0011 2.062 Manutenção das Ações da Atenção Básica Primária
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
 Anulação Dotação 229.000,00
 TOTAL Fundo Municipal de Saúde 280.000,00
 TOTAL GERAL 330.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 240-A/2022 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)
 03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças
 04 843 0005 2.018 Amortização da dívida Junto ao PASEP
 4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
 100.000,00
 TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 100.000,00

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
 30.000,00
 12 361 0009 1.006 Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares.
 4.4.90.51.00 Obras e instalações
 1570000000 Transferência de convênio União/Educação
 100.000,00
 12 361 0009 1.007 Construção de Quadra Esportiva
 4.4.90.51.00 Obras e instalações
 1700000000 Outros Convênios da União
 100.000,00
 TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 230.000,00
 TOTAL GERAL 330.000,00

Vera Cruz/RN, 03 de Janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C91D238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
 Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: 24020003/23
 Objeto: Locação de imóvel consistente de um prédio comercial, destinado para o funcionamento do CRAS – centro de Referência da Assistência Social. No período de Março a Dezembro de 2023.
 Contratado: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância e ao Meio Rural de Vera Cruz – APAMI. (07.679.523/0001-55).
 Valor Mensal: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
 Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
 Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 24/02/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8987FF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230066
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
 CONTRATADA: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância e ao Meio Rural de Vera Cruz
 PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº24020003/23.
 OBJETO: Locação de imóvel consistente de um prédio comercial, destinado para o funcionamento do CRAS – centro de Referência da Assistência Social. No período de Março a Dezembro de 2023.
 VALOR MENSAL: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
 VALOR TOTAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)
 DOTAÇÃO: 02 – 2.088 . 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
 VIGENCIA: 01/03/2023 à 29/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7DAAF0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
 Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: 28020001/23
 Objeto: Locação de um imóvel localizado no distrito do Cobé, destinado para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para uso do Grupo Junino Encanto do Agreste, no período de Março a Dezembro do ano corrente.
 Contratado: Layan de Paiva Silva (114.513.584-66).
 Valor Mensal: R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)
 Valor Total Julgado: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)
 Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 28/02/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DC541138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230067
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
 CONTRATADO: Layan de Paiva Silva
 PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº28020001/23.
 OBJETO: Locação de um imóvel localizado no distrito do Cobé, destinado para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para uso do Grupo Junino Encanto do Agreste, no período de Março a Dezembro do ano corrente.
 VALOR MENSAL: R\$370,00 (Trezentos e setenta reais)
 VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)
 DOTAÇÃO: 05 – 2.048. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
 VIGENCIA: 01/03/2023 à 29/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023.

Publicado por:
 Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EF1910C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 341/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 005/2023 - PMV, celebrado entre O(A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 08.345.698/0001-99, com sede na R JAGUARARI, 4227, CANDELARIA, Natal/RN, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas desta Secretaria:
I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretário

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5618499C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, homologada em 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro de gesso em prédios públicos municipais.

FORNECEDOR: J B DE MEDEIROS CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 01.995.630/0001-06, com sede na Rua Julio Rodrigues, 246, Vila do Principe, Caicó/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3150 - J B DE MEDEIROS CONSTRUÇOES LTDA (01.995.630/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8752 - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P n	M²	1.500	33,25	49.875,00
2	8753 - ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017 N/C	Metro Linear	300	2,15	645,00
Total					50.520,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/03/2023, tendo seu término em 01/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 02/03/2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

J B DE MEDEIROS CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 01.995.630/0001-06

Jaime Barreto de Medeiros

Representante Legal

CPF: 288.917.404-20

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:7F8FD3DD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 348/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 006/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E J B DE MEDEIROS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.995.630/0001-06, com sede na Rua Julio Rodrigues, 246, Vila do Príncipe, Caicó/RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro de gesso em prédios públicos municipais:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 02 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:89BAF84E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 002/2023**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 16 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 002/2023, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE) PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ANO 2023, ESTANDO ESTAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 02 de março de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:BA5D0857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **08:00 horas do dia 21 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Obra de Reforma do CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL na Rua Airton Laurentino, 85, Florânia – RN, referente a emenda parlamentar nº 41420015 – Proposta 10310587000120001 – UBSREFORMA.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 9 9991-2212 e email: licitacao@florania.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 02 de março de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:0B5A300E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE 002 -
PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 003/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução do projeto de Pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Manoel Florêncio dos Santos, no município de Florânia/RN, referente ao Aditivo de Convênio nº 004/2020-SIN/RN, Processo Administrativo nº 02210140.000479/2020-55-SIN/RN, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.755.898/000130, Demais empresas participantes DESCLASSIFICADAS. Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.755.989/0001-30, no valor de R\$ 106.830,59 (cento e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 02 de março de 2023.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:F2AA8BFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE 002 -
PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 004/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial referente ao contrato de repasse OGU nº 910440/2021 – operação 1076321-78 – programa agropecuária sustentável – adequação de estradas vicinais no município de Florânia-RN, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu CLASSIFICAR as propostas das empresas PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; ETS CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 10.322.491/0001-40; e, BARTOLOMEU A. DE SOUZA, CNPJ Nº 19.988.502/0001-09, Demais empresas participantes DESCLASSIFICADAS. Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa BARTOLOMEU A. DE SOUZA, CNPJ nº 19.988.502/0001-09, no valor de R\$ 406.123,47 (quatrocentos e seis reais, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 02 de março de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:079D7DD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto a Empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86), no valor global de R\$ 260.414,54 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Florânia/RN, 02 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 002/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 916444/2021 – Operação 1078503-60 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Pavimentação de Ruas no Município de Florânia/RN.**

E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 02 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:ADB5E0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EE26FE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BF997CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/RN, dia 01/03/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9531C9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 407/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 11/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	VIVA DISTRIBUIDORA EIRELI	CNPJ	20.008.831/0001-17		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BERÇO ESTILO AMERICANO E SUPORTA ATÉ 40 KILOS. O estrado com 03 opções de regulagem de altura, podendo ser utilizadas conforme o crescimento do seu bebê. Os rodízios auxiliam no deslocamento do berço, e possui travas em 2 das rodas para uma melhor fixação. Fabricação em 100% em MDF. Acompanha varal para mosquiteiro. OBS: Dimensões em Anexo ao Termo de Referência.	08	UN	551,67	4.413,36
02	MESA HEXAGONAL - Material: Pés em tubo de aço carbono com secção redonda 50,8mm com parede de 1,5mm, travessa de montagem em tubo de aço carbono com secção retangular 20x40mm com parede de 1,5mm, chapa dobrada de aço carbono com espessura de 1,9mm para fixação da travessa e laterais, chapa em aço carbono para fixação do tampo e estrutura metálica com espessura de 1,9mm. Tampo Hexagonal - Material: Chapa de MDF, com proteção contra umidade, cupins e bactérias. Com espessura de 18mm de espessura com acabamento laminado melamínico de baixa pressão na parte inferior e aplicação de laminado melamínico de alta pressão brilhante de 0,6mm de espessura na parte superior, colado com adesivo atóxico. Proteção das bordas: Fita de borda de PVC com 3mm de espessura fixada. Raios superiores e inferiores da borda de contato com o usuário 3mm. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno amarela. OBS 1: Dimensões em Anexo ao Termo de Referência. OBS 2: CORRESPONDE A 09 MESAS E 36 CADEIRAS	09	CONJ	723,68	6.513,12
04	COLCHÃO PARA BERÇO ESTILO AMERICANO - Feito em espuma 100% poliuretano tem densidade D18. Tecido lateral, um dos tampos em Poliéster, o outro tampo em Plavinil que inibe a penetração de líquidos na espuma aumentando assim a vida útil do produto. Tratamento de higienização que impede a formação e colonização de ácaros, fungos e bactérias. Dimensões – Largura: 70 cm, Altura: 12 cm, Comprimento: 130cm.	08	UN	190,86	1.526,88
TOTAL				R\$ 12.453,36	

EMPRESA	FAMEB-FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	CNPJ	16.626.069/0001-65		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
3376	MESA COM TAMPO EM MDF e porta livros em polipropileno, montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor amarela. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno amarela. OBS 1: Dimensões em Anexo ao Termo de Referência. OBS 2: CORRESPONDE A 55 MESAS E 55 CADEIRAS	55	CONJ	290,00	15.950,00
3374	MESA COM TAMPO EM MDF , montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor verde. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno verde. OBS 1: Dimensões em Anexo ao Termo de Referência. OBS 2: CORRESPONDE A 55 MESAS E 55 CADEIRAS	55	CONJ	289,00	15.895,00

3373	MESA COM TAMPO EM MDF , montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor azul. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno azul. OBS 1: Dimensões em Anexo ao Termo de Referência. OBS 2: CORRESPONDE A 40 MESAS E 40 CADEIRAS	40	CONJ	289,00	11.560,00
TOTAL				R\$ 43.405,00	

EMPRESA	MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ	41.043.317/0001-92		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
3375	MESA COM TAMPO EM MDF e porta livros em polipropileno montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor vermelha. CADEIRA EMPALHÁVEL COM ASSENTO e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno vermelha. OBS 1: Dimensões em Anexo ao Termo de Referência. OBS 2: CORRESPONDE A 30 MESAS E 30 CADEIRAS	30	CONJ	460,00	13.800,00
TOTAL				R\$ 13.800,00	

EMPRESA	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	CNPJ	30.231.212/0001-40		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
3377	MESA EMPILHÁVEL QUADRADA - Material: Pés em tubo de aço carbono com secção redonda de 38,1mm com parede de 1,9mm, travessa de união dos pés em tubo de aço carbono com secção retangular de 20mm x 40mm com parede de 1,2mm, chapas com encaixe especial para fixação das travessas em aço carbono com espessura de 1,9mm. 2 Travessas de união das laterais: em tubo de aço carbono com secção retangular de 20mm x 40mm com espessura de 1,2mm. 6 Chapas de fixação para travamento do tampo na estrutura metálica: em chapa de aço carbono dobrada com espessura de 1,9mm zincada. Tampo - Material: em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão, tratamento antimicrobiano nas superfícies, com borda de contato com usuário encabeçada com fita de borda em PVC, com mesmo acabamento e cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão, dimensões acabadas das fitas largura de 18mm e espessura de 3mm, os raios das bordas e dos cantos deverão ser usinados com raio de 3mm. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno amarela. OBS 1: Dimensões em Anexo ao Termo de Referência. OBS 2: CORRESPONDE A 06 MESAS E 24 CADEIRAS	06	CONJ	899,00	5.394,00
TOTAL				R\$ 5.394,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 11/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 28 de fevereiro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CD922985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 405/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 013/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	2R SOLUCOES EM LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ	10.899.941/0001-62		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
03	PANELA DE PRESSÃO - Painela de pressão com acabamento interno em Alumínio; Tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido; Para maior segurança está equipada com válvulas de segurança; Proporciona um cozimento rápido e uniforme; Pode ser utilizado no fogão a gás. Medidas: Altura (cm): 23 Largura (cm): 25 Comprimento (cm): 43; Espessura (mm): 3; Capacidade (L): 4,5. Garantia 2 Anos contra defeitos de fabricação	03	UN	54,50	163,50
05	FRIGIDEIRA FUNDA - Frigideira funda 2,2L 24cm antiaderente com tampa vidro. Produzida em alumínio com revestimento interno de antiaderente Starflon T1, ela possui maior poder de antiaderência, maior resistência à abrasão e maior durabilidade. Cabo em baquelite antitérmico, proporciona um manuseio muito mais confortável e seguro, pois não aquece. Corpo de alumínio com espessura de 1,8 mm que proporciona cozimento rápido e uniforme. A capacidade volumétrica máxima para cozimento é de 3/4 da capacidade total da peça. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 423x 244x 86 mm. Diâmetro: 24,0 cm. Capacidade: 2,201	04	UN	39,50	158,00
07	CACAROLA - Cacarola de alumínio antiaderente 3 L, na cor preta. Feita em alumínio revestido com antiaderente starflon t1 interno e externo, proporcionam cozimento uniforme e facilitam a lavagem, já que os alimentos não grudam. Alças de baquelite antitérmico e pegador de nylon. Tampa de vidro temperado com saída de vapor e borda de aço inox. Dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 312x 193x 180 mm. Diâmetro: 18,0 cm. Capacidade: 3,00 L. Espessura: 1,8 mm.	04	UN	71,00	284,00
08	PANELA - Painela em alumínio 100% puro e antiaderente de qualidade máxima. Os alimentos não grudam em sua superfície, o que ajuda a evitar o uso exagerado de gordura no preparo dos alimentos, tornando-os mais saudáveis. Cabo anatômico dá mais comodidade, segurança e facilidade no manuseio das peças. O fundo usinado do produto, além de fazer com que não escorregue no fogão, permite que o calor se distribua melhor e desta forma, fritando, grelhando, assando ou cozendo de forma homogênea. Dimensões: Comprimento com cabo 38 cm; Largura 21 cm; Altura 14 cm; Litragem 2,29 Litros	04	UN	51,00	204,00

TOTAL				R\$ 809,50	
EMPRESA	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	CNPJ	1.578.656/0001-10		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	AVENTAL - Avental de tecido tamanho "único", de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Colocação de debum de brim de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Deve conter estampa do brasão do município de Acari em serigrafia, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm de base e altura proporcional, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. OBS: Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	50	UN	29,90	1.495,00
02	CONJUNTO DE TALHERES - Conjunto de talheres em lâminas em aço inox e cabos de polipropileno cinza. Dimensões: Colher de mesa = C: 19,7 cm; L: 4 cm; A: 1,7 cm. Garfo de mesa = C: 19,6 cm; L: 2,4 cm; A: 1,6 cm. Colher para chá = C: 14,6 cm; L: 2,7 cm; A: 1,3 cm. Faca de mesa = C: 22 cm; L: 2,3 cm; A: 1,4 cm.	20	CONJ	25,90	518,00
04	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS - Conjunto de utensílios feitos em nylon, com 5 peças duráveis, resistentes e de fácil utilização que suportam temperaturas de até 180°C. O cabo de nylon possui furo passante possibilitando que seja pendurado na cozinha. Dimensões dos produtos (largura): - Espátula: 30,2cm - Colher para servir: 29,5cm - Concha: 29,9cm - Escumadeira: 29,9cm - Concha para molho: 19,6cm. Dimensões dos produtos (altura): - Espátula: 4,2cm - Colher para servir: 3,7cm - Concha: 6,2cm - Escumadeira: 6,2cm - Concha para molho: 5,6cm - Dimensões dos produtos (profundidade): - Espátula: 7,4cm - Colher para servir: 7,3cm - Concha: 8,9cm - Escumadeira: 8,9cm - Concha para molho: 6,5cm	06	CONJ	48,90	293,40
06	FRIGIDEIRA RASA - Frigideira de alumínio com espessura de 1,6 mm que proporciona cozimento rápido e uniforme. Revestimento interno e externo de antiaderente Starflon Max que não gruda, é fácil de limpar, mais durável e não é prejudicial à saúde, pois é livre de PFOA. Cabo de baquelite antitérmico que oferece segurança durante o manuseio. Dimensões: altura 5 cm; largura 22,3 cm; comprimento 37,8 cm.	04	UN	27,90	111,60
TOTAL				R\$ 2.418,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 02 de março de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DA086942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00002/2023

O(A)s **02(dois dias)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Solteiro, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00004/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 13 de Fevereiro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 13 de Fevereiro de 2023 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 31, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023, processo administrativo nº 00006PE00001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: Bruna Raquel Vieira dos Santos						
E-MAIL: brunaquerobem2016@gmail.com						
TEL.: (84) 99851-2550						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE. Especificação: De tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Embalado em caixa própria.	in natura	60	KG	14,50	870,00
2	ABACAXI. Especificação: Tipo perola com 70% de maturação, sem	in natura	1.340	KG	7,70	10318,00

	danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.					
3	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL. Especificação: Chocolate em pó solúvel, natural, embalagem de plástico contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	chocolato 200g	372	PC	5,40	2008,80
4	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Especificação: Açúcar cristal em grânulos pequenos, pacote plástico 1 kg. Sacarosa de cana de açúcar obtida por processo tecnológico adequado. Cor branca, safra atual, poderá conter vitaminas e minerais, desde que os mencionados. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade e não deverá estar melado ou empedrado. O produto deverá ser embalado em pacote plástico atóxico, transparente e resistente. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	duzê 1kg	2.176	KG	4,28	9313,28
5	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STEVIA. Especificação: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k, unidades de 80ml. Validade: mínimo 10 meses.	svile 80ml	100	UN	13,20	1320,00
6	AIPIM – In natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura de refrigeração em 10°C de temperatura.	in natura	500	KG	8,10	4050,00
7	ALFACE. Especificação: Fresca, lisa ou crespa, verde, folhas firmes, íntegras, com grau normal de evolução, apresentadas em perfeito estado para consumo, de tamanho, aroma e cor característico, livre de folhas externas, sujas de terra, isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos, livres de resíduos de fertilizantes, sem lesão ou danos de origem física ou mecânica que afetem sua aparência. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	in natura	300	KG	12,00	3600,00
8	ALHO DE PRIMEIRA. Especificação: Alho de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e íntacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de parasitas e larvas.	lesn 1kg	1.164	KG	31,00	36084,00
9	AMIDO DE MILHO. Especificação: Embalado em caixa de 200g. Produto amiláceo extraído de milho (zea maya, L) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço, com validade mínima de 6 meses. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, não contem quantidades significativas de proteína, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans., fibra alimentar e sódio.	kimimo 200g	550	CX	5,48	3014,00
10	ARROZ BRANCO, TIPO 1, LONGO. Especificação: Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, e/ grãos ínteiros, apresentar coloração branca após o cozimento. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original do fabricante, contendo 1,0Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses do momento da entrega.	vó olimpico 1kg	318	KG	5,35	1701,30
11	ARROZ COMUM VERMELHO. Especificação: Limpo, longo, grãos ínteiros, conteúdo de umidade máxima de 15%, isentos de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega em embalagens de 1,0Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	1.158	KG	5,85	6774,30
12	ARROZ INTEGRAL Especificação: classe: longo, fino, tipo í integral. o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar íntacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	fortelli 1kg	300	KG	7,10	2130,00
13	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz beneficiado polido, tipo 1, longo e fino, grãos ínteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 meses. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.	safrá 1kg	4.238	KG	5,80	24580,40
14	AVEIA EM FLOCOS Especificação: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Quaker 170g	1.020	CX	4,30	4386,00
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Especificação: azeite de oliva extra virgem, refinado, acidez máxima de 0,5% (garrafa de 500ml), extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a r\$ 19,54 partir da data de entrega.	andorinha 500ml	100	UN	31,30	3130,00
16	BANANA PRATA DE PRIMEIRA. Especificação: Banana média ou grande, procedente de espécie sádia, não pode estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e odores estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	34.800	UN	0,75	26100,00
17	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, ínteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	1.200	KG	9,60	11520,00
18	BATATA DOCE. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, ínteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	in natura	820	KG	6,75	5535,00

	para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
19	BEBIDA LÁCTEA UHT. Especificação: Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Deve ter certificado de inspeção federal ou estadual. Embalados em saco de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechadas, contendo data de fabricação, data de validade, informações do fornecedor e informações nutricionais, com 900ml e validade de no mínimo 15 dias após a data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA ou SIM.	santo expedito 900ml	4.000	UN	5,10	20400,00
20	BETERRABA. Especificação: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	in natura	810	KG	8,25	6682,50
21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Especificação: Pacote de 350 g, com dupla embalagem, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas. Embalagem secundária: caixas contendo 20 pacotes do produto (24x 350G)	estrela 350g	492	PC	6,90	3394,80
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM GLÚTEN. Especificação: amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicérides de ácidos graxos, aromatizante natural), farinha de milho, açúcar, tapioca modificada, ovo, leite integral em pó, xarope de beterraba, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos diacetiltartáricos de mono e diglicérides de ácidos graxos, leveduras: bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, aromatizante natural. pode conter traços de soja e tremçoço. Isento de gluten. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 350g. fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	marilan 350g	400	PC	7,25	2900,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Especificação: Biscoito doce s/ recheio, tipo maria, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Validade mínima de 120 dias. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263, de 22/09/2005, ANVISA e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 350 gramas.	estrela 350g	1.988	PC	6,90	13717,20
24	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM GLÚTEN E LACTOSE. Especificação: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal [gorduras e óleos vegetais (palma, palmiste, coco, canola em proporções variáveis), água, sal, emulsificante: mono e diglicérides de ácidos graxos, aromatizante], maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, amido de milho modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma guar, hidroxipropil-metilcelulose, fermento químico: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicérides de ácidos graxos, aromatizante natural. Isento de gluten. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 210g. fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	marilan 210g	400	PC	7,50	3000,00
25	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Especificação: Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	estrela 350g	2.088	PC	5,90	12319,20
26	BOLO DE OVOS MESCLADO. Especificação: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação, de validade com no máximo 02 dias após a entrega, peso e composição nutricional	ARTESANAL	2.000	UN	20,20	40400,00
27	CACAU EM PÓ. Especificação: solúvel sem adição de açúcares. Ingredientes: 100% cacau em pó. Não pode conter traços de glúten. Embalados em caixa de papel com peso de 200g.	apti 200g	150	PC	11,90	1785,00
28	CAFÉ. Especificação: Validade – 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 200gr do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	nordestino 250g	450	PC	7,75	3487,50
29	CARNE BOVINA MÚSCULO DE 1ª. Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, congelada, aspecto próprio da espécie, sem presença de ossos, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente com peso de 1,0Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99. O produto deve ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado e que garanta a integridade do produto durante todo seu período de validade.	freezer 1kg	1.410	KG	32,70	46107,00
30	CARNE DE CHARQUE. Especificação: CARNE, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro. Embalagem: no mínimo de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	freezer 1kg	240	KG	34,30	8232,00

	validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.					
31	CARNE DE SOL Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	freezer 1kg	420	KG	44,00	18480,00
32	CARNE MOÍDA DE 1ª. Especificação: Carne bovina, músculo, moída, congelada, e no máximo 1% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico, transparente atóxico, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/2003 e suas posteriores alterações. Embalagem de 1 kg. O produto deve ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado e que garanta a integridade do produto durante todo seu período de validade.	freezer 1kg	2.490	KG	17,40	43326,00
33	CATCHUP. Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	fortelli 400g	200	UN	7,65	1530,00
34	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA. Especificação: Cebola branca de primeira com casca protetora para o consumo fresca, 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	1.876	KG	8,75	16415,00
35	CENOURA DE PRIMEIRA. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	1.112	KG	9,60	10675,20
36	CHÁ (TODOS OS SABORES) PACOTE COM 200 GRAMAS	lesn 200g	372	PC	19,50	7254,00
37	Chocolate granulado embalagem com 500g, hermeticamente vedado e resistente, com data de fabricação e validade	dori 500g	150	PC	12,20	1830,00
38	CHUCHU. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	40	KG	6,30	252,00
39	COCO VERDE - In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	in natura	300	UN	4,50	1350,00
40	COENTRO. Especificação: De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura molho	2.468	MLH	4,95	12216,60
41	COLORIFICO SEM SAL. Especificação: produto alimentício a base de urucum, pacote com 10 unidades de no mínimo 100 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	nordestino 100g	490	KG	8,99	4405,10
42	CONDIMENTO ORÉGANO GRANULADO - condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado embalado, pacote com 100 gramas	LESN 100G	100	PC	8,20	820,00
43	COSTELA BOVINA. Especificação: cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, com pouca gordura, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	freezer 1kg	1.520	KG	17,40	26448,00
44	CREME DE LEITE. Especificação: Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de cinco meses a contar da data da entrega, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em caixa cartonada de 200g em bom estado de conservação, sem amassaduras ou estofamentos. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/1996, e suas posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/2005, do MAPA.	MOCOCA 200G	930	CX	2,99	2780,70
45	EXTRATO DE TOMATE. Especificação: Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em sachê de 190g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações. SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	quero 190g	3.388	UN	3,15	10672,20
46	FARINHA AMARELA Especificação: Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	fortelli 1kg	300	KG	7,99	2397,00
47	FARINHA DE MANDIOCA. Especificação: Obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1,0Kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 90 dias contando a partir da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	fortelli 1kg	878	KG	8,20	7199,60
48	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Especificação: Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de	finna 1kg	156	PC	7,40	1154,40

	acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
49	FECULA DE MANDIOCA DE 01 KG FRESCA	itaoca 1kg	156	PC	9,65	1505,40
50	FECULA DE MANDIOCA DE 01KG MOLHADA	LOPES 1KG	156	PC	9,35	1458,60
51	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1. Especificação: Feijão, variedade carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 14%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	duzéz 1kg	328	KG	10,00	3280,00
52	FEIJOA DE CORDA, TIPO 1. Especificação: Feijão, variedade de corda, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 14%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	duzéz 1kg	868	KG	9,75	8463,00
53	FEIJÃO PRETO. Tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termosoldado, resistente, com peso líquido de 01kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	duzéz 1kg	288	KG	9,70	2793,60
54	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO - fermento químico para bolo, composto de bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio, embalagem de 100g	DONA BENTA 100G	150	UN	5,00	750,00
55	FERMENTO SECO BIOLÓGICO - fermento seco, componentes saccharomyces cerevisiae e agente reidratação, tipo biológico, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces, apresentação tablete, características adicionais melhorador produto panificação – resfriado. Embalagem de 500 g.	FLEISCHMANN 500g	100	UN	30,30	3030,00
56	FÍGADO. Especificação: Embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	oeste frios 1kg	250	KG	13,30	3325,00
57	FILE DE PEITO: Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	AVIVAR 1KG	612	KG	13,40	8200,80
58	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO. Especificação: flocos de milho, pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, nº do lote e validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	NORDESTINO 500G	6.480	PC	2,50	16200,00
59	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, TIPO NESTOGENO 1. Especificação: Alimentação para Lactentes nos primeiros 6 meses de vida. Nestogeno 1 é uma fórmula infantil com predominância protéica de caseína, é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	nestogeno 400g	90	LT	38,20	3438,00
60	GOIABA - 1ª qualidade - peso médio 60g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	in natura	300	KG	7,75	2325,00
61	IOGURTE, PCT COM 180 GRAMAS	isis 180g	372	PC	4,05	1506,60
62	JERIMUM. Especificação: De tamanho grande, uniforme, sem defeitos, intacto, firme e bem desenvolvido Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura KG	780	KG	5,00	3900,00
63	LARANJA. Especificação: Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	in natura und	17.100	UN	1,33	22743,00
64	LEITE - leite in natural pasteurizado de um litro tipo b, peso líquido de 1000ml, embalagem de plástica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no M.A.	in natura lt	500	L	5,00	2500,00
65	LEITE CONDENSADO. Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: contendo 395g rotulada com papel impresso, o Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, de 1ª qualidade. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	mococa 395g	500	UN	6,75	3375,00
66	LEITE DE EM PÓ DESNATADO. Especificação: Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 g.	glória 200g	300	PC	19,99	5997,00
67	LEITE DE SOJA EM PÓ. Especificação: Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação,	supra soy 300g	300	PC	26,50	7950,00

	procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300 g.					
68	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: a) Organolépticas Aspecto – pó uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido, validade – 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 200gr do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	italac 200g	8.456	PC	10,60	89633,60
69	LEITE ZERO LACTOSE. Especificação: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite semidesnatado para dietas com restrição de lactose - zero lactose. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	ninho 380g	180	PC	32,80	5904,00
70	LIMÃO – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	in natura 1KG	300	KG	8,00	2400,00
71	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	carrer 1kg	156	KG	26,40	4118,40
72	MAÇA VERMELHA, NACIONAL DE PRIMEIRA. Especificação: Tipo comum com 70% de maturação Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	in natura und	1.100	UN	1,50	1650,00
73	MACARRÃO INTEGRAL. Especificação: macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	galo 500g	300	PC	7,50	2250,00
74	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: Massa a base de farinha e ovos, tipo espaguete, matérias-primas sãs e limpas, enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico, ausência de corantes artificiais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvar, com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo-creme claro, odor e sabor próprios, consistência macia, isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos, com validade mínima de 180 dias, embalagem em saco plástico transparente de 400G, atóxico, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA, Portaria 354/96 da SVS/MS.	bonsabor 400g	6.776	PC	4,10	27781,60
75	MAIONESE. Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 50 do Decreto Estadual nº 1486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em baldes de 700g, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	quero 700g	250	UN	10,60	2650,00
76	MAMÃO. Especificação: Mamão de primeira in natura, tipo formosa, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livres de sujidade, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura KG	1.660	KG	5,35	8881,00
77	MANGA. Especificação: Manga Tommy in natura de primeira qualidade, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firme e em boas condições para consumo	in natura KG	630	KG	6,35	4000,50
78	MANTEIGA DA TERRA. Especificação: manteiga de garrafa o produto gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnologicamente adequado, com aroma característico de manteiga fresca, não deve apresentar cheiro de ranço, embalagem com no mínimo 500 ml, de plástico ou vidro, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, marca do fabricante e selo do ministério da fazenda.	sertão seridó 500ml	440	UN	17,80	7832,00
79	MARACUJÁ - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	in natura 1KG	600	KG	11,90	7140,00
80	MARGARINA VEGETAL COM SAL. Especificação: Caixa com 12 unidades, embalagem: com identificação do produto com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	deline 1kg	426	KG	14,25	6070,50
81	MELANCLIA. Especificação: Grande, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura 1KG	3.330	KG	4,30	14319,00
82	MELÃO. Especificação: De primeira, in natura, redondo, casca lisa, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura 1KG	1.710	KG	4,50	7695,00
83	MILHO COM ERVILHA. Especificação: simples, grãos inteiros com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal, livre de fermentação, aparência grãos inteiros, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios, validade de no mínimo 12 meses. Não serão aceitos latas amassadas, estufadas ou com qualquer sinal de deterioração do produto.	predilecta lt	1.050	LT	5,00	5250,00
84	MILHO DESOLHADO. Especificação: De primeira qualidade, beneficiado, próprio para mugunzá, grão amarelo, limpo, polido, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em	DONA CLARA PCS00G	2.620	PC	3,80	9956,00

	embalagem primária plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Fardos contendo 20 pct x 500, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº109, de 24/02/1989, portaria RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.					
85	MOLHO SHOYU: Embalagem: frasco com 500 ml, data de fabricação e prazo de validade.	sadio 500ml	200	UN	7,10	1420,00
86	MUSSARELA	santo expedito 1kg	156	KG	44,80	6988,80
87	ÓLEO DE SOJA. Especificação: Óleo comestível de soja, obtido a partir de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica de 900ml, em perfeito estado, com prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando-se as condições de estocagem. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	ABC 900ML	942	UN	12,60	11869,20
88	OVOS. Especificação: de galinha, com peso líquido de aproximadamente 50g por unidade, branco ou marrom, casca lisa, deverão estar limpos e não poderão estar trincados, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo com a RII/SPOA/MA, Resolução CIPOA 005 de 05/07/1991.	nobre und	24.000	UN	0,80	19200,00
89	PÃO FATIADO INTEGRAL: Especificação: com farinha de trigo integral e fibras. Peso médio por fatia 25g, tamanho uniforme, com validade máxima de sete dias a contar da data de fabricação e dia da entrega. Embalagem plástica estéril e descartável contendo nome do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, peso, tabela nutricional.	samanaú pct	100	PC	9,85	985,00
90	PÃO FATIADO ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. Especificação: farinha de soja, fécula de mandioca, farinha de arroz, sal, fermento, óleo de soja. Com validade máxima de sete dias a contar da data de fabricação e dia da entrega. Embalagem plástica estéril e descartável contendo nome do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, peso, tabela nutricional.	pullman pct	100	PC	14,80	1480,00
91	PÃO TIPO HOT DOG. Especificação: Apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalado em sacos de polietileno atóxico, contendo data de fabricação, validade de 8 dias a partir da data de recebimento, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	artesanal und	51.000	UN	0,95	48450,00
92	PEITO DE FRANGO. Especificação: congelado, com pele e com osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica e atóxica, validade de no mínimo 3 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210, de 10/11/1998, devendo obedecer o valor limite de 6% de água. Embalagem de 1kg. Com SIF.	AVIVAR 1KG	4.762	KG	16,85	80239,70
93	PEPINO DE PRIMEIRA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura 1KG	300	KG	8,20	2460,00
94	PIMENTÃO. Especificação: De Primeira qualidade cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho nem melando e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura 1KG	1.286	KG	10,50	13503,00
95	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	sabor da serra 1kg	600	KG	15,10	9060,00
96	PRESUNTO	seara 1kg	156	KG	25,30	3946,80
97	RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA	artesanal 1KG	372	UN	12,30	4575,60
98	REPOLHO. Especificação: Tamanho médio, verde, novo de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livres de enfermidades, isentas de partes pútridas. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	in natura 1KG	968	KG	8,30	8034,40
99	SAL REFINADO IODADO. Especificação: Para consumo doméstico, embalagem íntegra de polietileno contendo 01 kg, a embalagem deve ter etiqueta de identificação e data de fabricação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA 1KG	888	KG	2,10	1864,80
100	SALSICHA Especificação: Salsicha esterilizada, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	AVIVAR 1KG	156	KG	13,20	2059,20
101	SARDINHA EM CONSERVA 125G	palmeira 125g	500	LT	6,90	3450,00
102	TEMPERO COMPLETO 500ML	regina 500ml	156	UN	3,45	538,20
103	TOMATE DE PRIMEIRA. Especificação: Sem ferimentos ou defeitos, fresco, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura 1KG	2.572	KG	9,95	25591,40
VALOR TOTAL DA ATA EM RS.....						1.044.054,78

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5C190A1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Aos 02 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Açafrão da terra (cúrcuma) em pó. Pct com 40g	LESN	PACOTE C/	150	4,00	600,00
2	ACÚCAR DEMERARA acondicionado em embalagem plástica lacrada de 1 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PETRIBU	QUILO	480	6,80	3.264,00
3	ALHO firme e intacto, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	LESN	QUILO	60	27,00	1.620,00
4	AMIDO DE MILHO tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KIMIMO	CAIXA C/	30	6,40	192,00
5	ARROZ BRANCO Especificação: Arroz branco, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	VÓ OLIMPÍO	QUILO	360	5,50	1.980,00
6	ARROZ DA TERRA VERMELHO Especificação: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	IN NATURA	QUILO	100	5,85	585,00
7	ARROZ PARBOLIZADO características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SAFRA	QUILO	360	5,45	1.962,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS Especificação: A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	QUAKER	UNIDADE	160	8,50	1.360,00
9	AZEITE EXTRA VIRGEM –acondicionado em embalagem de 500 ml contendo todas as informações do produto.	ANDORINHA	UNIDADE	36	29,00	1.044,00
10	BISCOITO DO TIPO ROSQUINHA, SABOR SORTIDO. Especificação: contendo no mínimo 335g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PARATI	PACOTE	180	5,50	990,00
11	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Especificação: Embalagem contendo no mínimo 350g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	ESTRELA	PACOTE	180	5,50	990,00
12	BOLACHA ÁGUA E SAL Especificação: contendo no mínimo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	ESTRELA	PACOTE	180	5,50	990,00
13	Bolacha do tipo amanteigada, pacote com 250g.	TABULEIRO	PACOTE	180	5,80	1.044,00
14	Bolacha do tipo palito, pacote com 200g	MASSAS SF	PACOTE	180	5,80	1.044,00
15	BOLACHA DOCE, TIPO MARIA Especificação: contendo no mínimo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	ESTRELA	PACOTE	180	5,99	1.078,20
16	BOLACHA DOCE, TIPO MARIA S/ GLUTEN Especificação: contendo no mínimo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	MARILAN	PACOTE	180	10,90	1.962,00
17	Bolacha Folhado 7 capas salgado, pacote com 300g.	TABULEIRO	PACOTE	180	5,45	981,00
18	BOLACHA INTEGRAL Especificação: contendo no mínimo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	ESTRELA	PACOTE	180	6,90	1.242,00
19	BOLACHA MAISENA INTEGRAL. Especificação: contendo no mínimo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a	MARILAN	PACOTE	180	9,50	1.710,00

	Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA					
20	BOLACHA MAISENA. Especificação: contendo no mínimo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	ESTRELA	PACOTE	180	5,99	1.078,20
21	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café comilon em até 20% e o máximo de 20% de pva (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	NORDESTE	PACOTE	480	7,99	3.835,20
22	Canela em pó, pacote com 100g	LESN	PACOTE	120	5,50	660,00
23	CARNE DE PRIMEIRA SEM GORDURA, CORTADO EM BIFES. Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	FREEZER	QUILO	550	43,00	23.650,00
24	CARNE DE PRIMEIRA SEM GORDURA, CORTADO EM CUBOS. Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	FREEZER	QUILO	550	42,00	23.100,00
25	CARNE DE PRIMEIRA SEM GORDURA, MOÍDA. Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	FREEZER	QUILO	550	40,00	22.000,00
26	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA SEM GORDURA Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	OESTE FRIOS	QUILO	550	43,00	23.650,00
27	CHÁ, PCT COM 200 GRAMAS (endro, cidreira, capim santo, erva doce, boldo, canela em pau, camomila, chá preto, marcela, hortelã)	LESN	PACOTE COM	1200	19,00	22.800,00
28	COLORÍFICO SEM SAL. Especificação: produto alimentício a base de urucum, pacote com 10 unidades de no mínimo 100gramas do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	NORDESTINO	QUILO	1200	8,50	10.200,00
29	COMINHO SEM PIMENTA Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LESN	QUILO	120	9,00	1.080,00
30	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE)	AVIVAR	QUILO	580	12,99	7.534,20
31	CREME DE LEITE lata com 300g	MOCOCA	LATA	48	8,00	384,00
32	ERVILHA CONGELADA	PREDILECTA	QUILO	24	18,00	432,00
33	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. Especificação: embalagem contendo marca do fabricante, fabricação e validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	FORTELLI	QUILO	60	8,00	480,00
34	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	FINNA	QUILO	120	7,25	870,00
35	FÉCULA DE MANDIOCA Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	LOPES	QUILO	240	9,99	2.397,60
36	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1. Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DUZÉ	QUILO	180	8,99	1.618,20
37	FEIJÃO MACAÇA MARROM, TIPO 1. Especificação: Feijão macaça, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DUZÉ	QUILO	180	9,80	1.764,00
38	FEIJÃO PRETO. Especificação: Feijão . Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DUZÉ	QUILO	180	9,50	1.710,00
39	FERMENTO QUÍMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA BENTA	UNIDADE	120	4,40	528,00
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria pacotes de 1kg	AVIVAR	QUILO	580	20,00	11.600,00
41	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA filé de peixe de boa qualidade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Produto, empacotado em embalagem plástica transparente.	BEM BRASIL	QUILO	580	45,00	26.100,00
42	FLOCÃO DE MILHO Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 1Kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NORDESTINO	UNIDADE	480	2,30	1.104,00
43	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA Louro constituído de folhas são, limpas e secas. Puro, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter aproximadamente 5 g de peso líquido do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LESN	QUILO	60	24,00	1.440,00
44	GRANOLA LIGHT – embalada em pacote plástico, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, unidade de compra.	SÃO BRAZ	QUILO	60	13,80	828,00
45	LEITE EM PÓ DESNATADO – 100% de origem animal, Leite desnatado, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	GLÓRIA	PACOTE	360	22,99	8.276,40
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: a) Organolépticas Aspecto – pó uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite líquido, validade – 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 200gr do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada	ITALAC	PACOTE	1350	8,00	10.800,00

	taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
47	Leite em pó zero lactose, lata contendo 700g	NINHO	LATA	240	32,00	7.680,00
48	MACARRÃO LISO – Especificação: a base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 ANVISA.	BONSABOR	PACOTE	360	3,25	1.170,00
49	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – Especificação: a base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 ANVISA.	ESTRELA	PACOTE	180	5,00	900,00
50	MANJERICÃO DESIDRATADO – dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	LESN	QUILO	60	24,00	1.440,00
51	MANTEIGA DA TERRA – Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 500g	SERTÃO SERIDÓ	GARRAFA	240	16,00	3.840,00
52	ÓLEO DE GIRASSOL – refinada embalagem com 900 ml, com validade mínima de 12 meses	SINHÁ	UNIDADE	48	18,00	864,00
53	ORÉGANO DESIDRATADO Especificação: Embalagem com mínimo de 8 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA.	LESN	UNIDADE	60	28,00	1.680,00
54	OVOS Especificação: Tipo B, com peso líquido de aproximadamente 50g, na embalagem deve constar identificação do nome Ovo classe A, Endereço do fornecedor.	NOBRE	UNIDADE	4800	0,70	3.360,00
55	PATINHO COM GORDURA MOÍDO, Especificação: divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	FREEZER	QUILO	550	42,00	23.100,00
56	PATINHO SEM GORDURA, CORTADO EM BIFES, Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	FREEZER	QUILO	550	43,00	23.650,00
57	PATINHO SEM GORDURA, CORTADO EM CUBOS, Especificação: sem gordura, divididos em sacos de 1kg com carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	FREEZER	QUILO	550	42,00	23.100,00
58	POLPA DE FRUTA NATURAL. Especificação: Com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Sabores – ACEROLA, CAJÁ, CAJÚ, GRAVIOLA, MARACUJÁ, TAMARINDO e UVA.	SABOR DA TERRA	QUILO	1800	13,00	23.400,00
59	SAL MARINHO – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de insetos, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Pacote 01 kg O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LEBRE	UNIDADE	120	2,25	270,00
60	SAL REFINADO IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	QUILO	120	1,90	228,00
61	SEMENTE DE CHIA – Chia em grãos – acondicionada em embalagem transparente com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA.	LESN	QUILO	60	30,00	1.800,00
62	Semente de Coentro em pó, pacote com 100g	LESN	PACOTE	48	11,30	542,40
63	VINAGRE. frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	REGINA	UNIDADE	240	5,00	1.200,00
TOTAL						352.782,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63.

Valor: R\$ 352.782,40(trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	B R V DOS SANTOS EIRELI
--	-------------------------

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9A9A4492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/01/2023**, processo administrativo n.º 13010003/2023,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

403 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA-ME (04.227.216/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	9935 - Agenda Permanente Grande Capa dura PERMANENTE, serve para qualquer ano pois não associa o número do dia ao dia da semana. Inclui os Calendários de 2022, 2023, Dados pessoais ,194 páginas Dimensões: 145mm x 210mm	UND	TILIBRO	153	18,20	2.784,60
3	2072 - Agenda Telefônica Dimensões aprox. 160mm x 220 mm. A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 páginas	UN	TILIBRO	12	12,80	153,60
4	2076 - Alfinete FINETE CABECA COLORIDA PC38L 480UN. Características. Contém 480 unidades Comprimento: 3cm Alfinetes de altíssima qualidade	CX	RADEX	18	3,99	71,82
5	2077 - Almofada p/carimbo N 03 Azul Em tecido ,entintada na cor azul,estoujo plástico ,dimensoes 95x125mm	UN	RADEX	58	4,60	266,80
6	2079 - Apontador de lápis manual uma entrada com deposito cores sortidas , portatil ,em plástico rígido , lamina de aço inox.	UN	Mabel	283	0,35	99,05
7	2095 - Caixa plástica p/ arquivo morto permanente	UN	POLIBRAIS	4.047	5,35	21.651,45
8	2098 - Calculadora Ref. C-208 com 12 dígitos Calculadora de Mesa C-208. Belo design, leve e ideal 12 Dígitos C208 V Móvel	UN	Mabel	89	14,00	1.246,00
9	2099 - Caneta esferográfica ponta fina azul c/50 unid plástico ,corpo transparente,hexagonal,ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor azul.	CX	RADEX	118	29,00	3.422,00
10	2100 - Caneta esferográfica ponta fina preta c/50 unid plástico ,corpo transparente,hexagonal,ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor preta.	CX	RADEX	54	29,00	1.566,00
11	2101 - Caneta esferográfica ponta fina vermelha c/50 unid plástico ,corpo transparente,hexagonal,ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor vermelha.	CX	RADEX	45	29,00	1.305,00
13	2107 - CD R(gravável) Cd-R gravável (80min/700mb)	UN	RADEX	62	0,85	52,70
14	2113 - Clips 1/0 cx com 100	CX	RADEX	281	1,95	547,95
15	2114 - Clips 2/0 cx com 100 und em Aço Niquelado	CX	RADEX	320	1,95	624,00
16	2116 - Clips 6/0 Cx C/50	CX	RADEX	390	2,15	838,50
17	2117 - Cola em Bastão40 GR Em tubo plástico ,base giratória ,não tóxica.	UN	RADEX	270	2,25	607,50
18	2123 - Cola Isopor 90ml Com dados de indentificação do produto ,marca do fabricante , data de fabricação e prazo de validade.	UN	RADEX	426	3,95	1.682,70
19	2121 - Cola líquida branca 90g adesivo a base de p.v.a para uso em papel,cerâmica ,tecidos ,artesanato. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90g	UN	RADEX	416	1,80	748,80
20	2129 - Colher Descartável pct com 50 unid Em plástico variando de 15 a 17 cm	PCT	Mabel	216	3,15	680,40
21	8565 - Copo descartável 150 ml caixa com 2.500unid	CX	COPOBRAIS	243	84,00	20.412,00
22	5401 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML PCT 100UNID	PCT	COPOBRAIS	767	1,80	1.380,60
23	2133 - Corretivo líquido 18 ml com dados de indentificação do produto e marca do fabricante	UN	BIG	343	0,99	339,57
25	2138 - Envelope saco 240 x 340 mm	UN	RADEX	1.560	0,30	468,00
27	2140 - Envelope saco 310 x 410 mm	UN	RADEX	910	0,30	273,00
28	2141 - Envelope saco branco 240 x 340 mm	UN	RADEX	1.345	0,30	403,50
29	2154 - Estilete corpo de plástico, tam 13cm , Lâmina larga 9,5x0,04x0,8 cm	UN	RADEX	169	0,99	167,31
30	2153 - Estilete Lâmina estreita conj. 03 unid	CONJUNTO	RADEX	136	0,75	102,00
31	2167 - Extrator de Grampo espátula niquelada com 15 cm	UN	RADEX	163	1,65	268,95
32	2168 - Faca descartável pct. C/ 50 und faça descartavel em plastico medindo 15 cm a 17 cm de comprimento	PCT	Mabel	71	3,10	220,10
33	2176 - Fita adesiva ,Gomada, dimensão 50 x 50 , embalagem rolo individual	UN	IDELBRAS	389	11,80	4.590,20
34	2175 - Fita adesiva, Gomada, dimensão 25/50 , embalagem rolo individual	UN	IDELBRAS	344	4,85	1.668,40
35	2169 - Fita crepe 30 x 50 3m	UN	IDELBRAS	324	5,50	1.782,00
36	2172 - Fita Durex 12 x 30 transparente	UN	IDELBRAS	244	0,99	241,56
37	2173 - Fita Durex 12 x 40 transparente	UN	IDELBRAS	309	1,20	370,80
38	2174 - Fita Durex 45 x 45 3m	UN	IDELBRAS	477	3,85	1.836,45
39	2184 - Garfo descartável pct. C/ 50 und em plástico com medindo de 15 a 17 cm	PCT	Mabel	190	3,15	598,50
40	2186 - Gizão de cera preto cx c/ 12und	CX	COALA	291	3,85	1.120,35
41	2190 - GrampeadorMetálico para uso de grampos 26/6 grampear25fls, de papel 75gr/m²fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática , nas cores compatíveis com mobiliário de escritório , base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço ,com acabamento niquelado ,estoujo de oxidação preta ,faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola , aço mola pré -temperada e resistente ,capacidade carga mínima 01(um) pente de 26/6, apoio da base em pvc.	UN	RADEX	180	4,85	873,00
42	2192 - Grampo 23/15 cap. 140 folhas c/ 1000 und	CX	RADEX	168	9,85	1.654,80
43	2193 - Grampo Para grampeador cobreado tamanho 26/6 CX C/500und com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	RADEX	618	4,95	3.059,10

44	2195 - Grampo trilho cx c/50 jg	CX	RADEX	149	9,80	1.460,20
45	2202 - Lápis grafite nº 2 preto com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	RADEX	880	0,25	220,00
46	2206 - Liga Elástica p/dinheiro 1 x 0 M 100g	PCT	RADEX	85	2,90	246,50
47	2210 - Livro de ata c/100fls	UN	TILIBRO	491	10,00	4.910,00
48	2211 - Livro de ata c/200fls	UN	TILIBRO	179	15,00	2.685,00
49	2212 - Livro de ponto c/100fls	UN	TILIBRO	81	11,50	931,50
50	2213 - Livro de protocolo c/50fls	UN	TILIBRO	90	6,60	594,00
51	6048 - livro protocolo	UND	TILIBRO	23	6,80	156,40
52	2217 - Papel A4 210 x 297 com 500 fls	RES	REPOT	3.055	22,40	68.432,00
53	8567 - Papel Especial peso 60 Of 9 tam 215x315	RES	REPOT	206	30,00	6.180,00
54	2225 - Papel lembrete adesivo c/ 4 blocos	PCT	REPOT	116	3,65	423,40
55	2233 - Pasta AZ tam duplicata lombo largo	UN	RADEX	135	11,20	1.512,00
56	2234 - Pasta AZ tam ofício lombo fino Medidas: 28,5 x 5,3 x 34,5 cm	UN	RADEX	250	11,00	2.750,00
57	2235 - Pasta AZ tam ofício lombo largo revestimento de fácil limpeza. Lombo Largo (LE) Dimensões; Medidas: 31,5 x 28,5 x 7,3 cm ...	UN	RADEX	343	11,00	3.773,00
58	2240 - Pasta com aba e elástico papelão liso Especificações: • Cores variadas ; • Formato: ofício; • Com abas elástico, sem ilhós; • Em cartão duplex plastificado colorido. Dimensão: • 340x230 mm.	UN	POLIBRAIS	83	2,25	186,75
59	2242 - Pasta plástica com elastico tam. Ofício	UN	POLIBRAIS	1.605	1,85	2.969,25
60	2244 - Pasta suspensa plastificada haste plást. triplex 275g com dimensoes 360 x240 mm	UN	POLIBRAIS	230	2,55	586,50
61	2245 - Percevejo Latonado cx c/100	CX	RADEX	34	2,40	81,60
62	2246 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico para 100fls ,apoio da base em polietileno ,pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distania dos furos 80mm,com margeador plástico.	UN	RADEX	67	87,00	5.829,00
63	2247 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico P/20 FLS Apoio da base em polietileno ,pinos perfuradores em aço e molas em aço,diâmetro do furo 6mm distancia dos furos 80mm com margeador plástico.	UN	RADEX	88	17,00	1.496,00
64	2251 - Pilha Alcalina P 1,5 v com 24 Und	CX	RAYOVAC	40	9,00	360,00
65	2260 - Porta Lápis em acrílico c/3 divisórias Porta Canetas Clips e Lembrete Duocolor	UN	Mabel	55	11,50	632,50
66	2262 - Prancheta em acrílico c/prendedor Medida: A4 34x26 cm	UN	RADEX	224	11,50	2.576,00
68	2268 - Reabastecedor de carimbo azul 37 ml	UN	PILOT	57	3,75	213,75
73	2104 - Cartolina Comum 50x 66 cm cores variadas	UN	MPV	755	0,66	498,30
74	2228 - Papel Ofício 9 215 x 315 com 500 fls	RES	REPOT	121	35,00	4.235,00
76	6044 - Pincel atômico azul caixa com 12 unidades escrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	PILOT	80	21,50	1.720,00
77	2270 - Reabastecedor p/ lápis de quadro branco, azul, vermelho e preto 20 ml caixa C/12 Refil de tinta para marcador de quadro branco	CX	PILOT	37	28,00	1.036,00
79	2091 - Caderno 99 x 140 96 folhas	UN	MAXIMA	407	3,85	1.566,95
81	2189 - Grampeador Metálico Semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 240fls, de papel 75gr/m² fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática , nas cores compatíveis com mobiliário de escritório , base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço ,com acabamento niquelado ,estopo de oxidação preta ,faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola , aço mola pré -temperada e resistente ,capacidade carga mínima 01(um) pente de 23/23 apoio da base em pvc	UN	RADEX	50	92,00	4.600,00
83	6049 - Pincel atômico preto caixa com 12 unidades escrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	PILOT	85	21,80	1.853,00
84	2264 - Quadro Lousa branco P 90 x 60	UN	RADEX	42	71,00	2.982,00
86	2276 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox 21 cm	UN	RADEX	300	5,40	1.620,00
87	2078 - Apagador p/ quadro branco ref. 150 RST corpo plástico ,com feltro , dimensões 140mm (comprimento) x50mm(largura) x 40mm (altura) com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca e fabricante.	UN	RADEX	178	4,20	747,60
89	2088 - Caderno 10 x 1 120 folhas	UN	MAXIMA	460	9,45	4.347,00
90	2089 - Caderno 6 x 1 com 56 folhas	UN	MAXIMA	344	6,40	2.201,60
91	2090 - Caderno 8 x 1 com 56 folhas	UN	MAXIMA	344	7,85	2.700,40
93	5534 - Caderno com espiral de 1/4 Capa dura com 48 folhas , dimensoes 209x147 mm	UND	MAXIMA	157	1,95	306,15
94	2093 - Caderno de Desenho 48 folhas	UN	MAXIMA	435	2,95	1.283,25
95	2094 - Caderno de Música espiral 40 fl	UN	MAXIMA	230	5,25	1.207,50
96	2097 - Calculadora Ref. C-205 10 Dígitos	UN	RADEX	40	14,50	580,00
97	2105 - Cartolina dupla face 50x66 cm cores variadas	UN	MPV	550	0,70	385,00
98	5592 - cartolina guache cores variadas	UND	MPV	270	0,80	216,00
100	1615 - COLA BRANCA 1000GR	UN	COALA	317	9,40	2.979,80
101	5595 - Cola para E.V.A. 90g Possuir um bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool Secagem no ar. Não resistente a lavagens. - Possuri 90g de Cola.	UND	MRV	136	4,30	584,80
102	2124 - Coleção Gizão de Cera color c/12 cores 48g	UN	KOALA	370	2,80	1.036,00
103	2125 - Coleção Hidrocor G c/12 peças conjunto de caneta hidrocor Pilot com 12 cores,tinta a base de agua,ponta de poliester	UN	LEO E LEO	381	3,00	1.143,00
104	2159 - Etiqueta em formulário contínuo 107X36,1 - 1 carreira - 4.000 etiq	CX	LEO E LEO	16	39,00	624,00
106	2126 - Lápis de cor caixa com 12 cores lápis,de cor ,revestido em madeira,comprimento de 17,5 cm ,com variação de +/- 0,5cm gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem:caixa com 12 cores diversas ,com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	LEO E LEO	255	4,00	1.020,00
108	5531 - Lapiseira para mina grafite 0,5mm com corpo plastico ponta de metal e apagador de borracha	UND	LEO E LEO	100	1,75	175,00
109	2218 - Papel Almaço c/ pauta pet c/400 fls	PCT	VNP	91	38,00	3.458,00
111	2223 - Papel Especial peso 40 of 9 tam 215x315	RES	VNP	198	19,50	3.861,00
112	5984 - Papel guache	FL	VNP	210	1,40	294,00
113	5548 - Papel guache persico	FL	VNP	230	11,00	2.530,00
115	2226 - Papel Madeira 66 x 96	FL	VNP	242	0,50	121,00
116	2227 - Papel Micro Ondulado 50 x 80 cm	FL	VNP	230	3,00	690,00
117	2229 - Papel Ofício Colorido A4 210 x 297 500 fls	RES	REPOT	172	24,00	4.128,00
118	2231 - Papel para presente	UN	VNP	370	0,70	259,00
119	2232 - Papel pautado	RES	VNP	113	12,50	1.412,50
121	5985 - Pasta aba c/elástico em plástico transparente para formato A4 (cores variadas), para dimensões 210x297mm tamanho ofício A-4	UND	RADEX	810	2,15	1.741,50
122	5982 - Pasta catalográfica STDI colchete 150 folhas capa preta	UND	RADEX	50	16,50	825,00
123	5983 - Pasta catalográfica STDI colchete 50 folhas capa preta	UND	RADEX	50	13,50	675,00

125	2241 - Pasta com aba e elástico plástica 20 mm	UN	RADEX	430	2,90	1.247,00
127	6043 - Pasta em plastico transparente c/ ferragens (cores variadas)	UND	RADEX	450	2,00	900,00
129	6053 - Pincel atômico vermelho caixa com 12 unidades escrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	RADEX	36	18,50	666,00
133	2256 - Pistola de cola quente pequena tensão: 127/220 V c.a. Potência: 10-12 Watts Diâmetro do bastão: 7.5 mm	UN	RADEX	34	11,50	391,00
134	2257 - Plástico Adesivo	MT	VNP	210	2,00	420,00
135	2287 - Quadro Lousa Branco 1,30m x 2,20m	UN	VNP	34	130,00	4.420,00
136	2265 - Quadro p/mural 90 x 120	UN	VNP	48	110,00	5.280,00
137	2277 - Tinta acrílex para tecido 37 ml cores sortidas	UN	VNP	185	4,20	777,00
138	2278 - Tinta gauche c/12 Tinta guache 15 ml cx com cores sortidas	UN	VNP	190	3,85	731,50
139	2280 - TNT	MT	VNP	1.670	1,55	2.588,50
142	2103 - Carbono 01 face preto cx c/100 fls.	CX	VNP	16	25,00	400,00
143	2302 - Carbono Dupla face roxo cx c/100 fls.	CX	VNP	26	31,00	806,00
145	2143 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 09mm preto	UN	VNP	84	0,10	8,40
149	2147 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 20mm preto	UN	VNP	84	3,90	327,60
150	2148 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 23mm preto	UN	VNP	84	18,50	1.554,00
151	2149 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 25mm preto	UN	VNP	74	0,80	59,20
153	2191 - Grampo 23/13 cap. 120 folhas c/ 1000 und	CX	VNP	155	3,99	618,45
154	2194 - Grampo nº. 10/5000 Unid	CX	VNP	160	16,50	2.640,00
155	2197 - Isopor 10 mm	FL	VNP	96	2,90	278,40
156	2198 - Isopor 15 mm	FL	VNP	96	5,00	480,00
157	5607 - Isopor em placa 20mm	UND	VNP	170	6,40	1.088,00
158	2219 - Papel Camurça	FL	VNP	220	1,00	220,00
161	2222 - Papel Crepom vmp	FL	VNP	220	0,70	154,00
162	2249 - PILHA ALC. AAA C/ 756362	CX	RAYOVAC	435	19,00	8.265,00
163	2250 - Pilha Alcalina M 1,5v com 02 und.	CX	RAYOVAC	13	14,20	184,60
164	2255 - Pincel para pintura em tecido	UN	RADEX	170	1,70	289,00
165	5989 - Pistola para cola quente média Mini Pistola de Cola Quente A Mini Pistola de Cola Quente Western é ideal para uso em colagem de artesanatos, maquetes e miniaturas. Alimentação: 110/220V (Bivolt) Potência: 40W Bastão: 1/2" (Grosso)	UND	VNP	35	11,80	413,00
166	2258 - Porta carimbo composição/Material Poliestireno,dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8x10,5x20cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg)166g	UN	VNP	13	15,25	198,25
167	2266 - Quadro p/mural M 45 x 60	UN	VNP	25	35,00	875,00
168	2269 - Reabastecedor de pincel atômico cores variadas 40ml Tinta ATX Líquido • Cor: Azul • Contém: 40 ml	UN	RADEX	107	3,45	369,15
170	2215 - Massa p/modelar 180g c/12 cores supermacia,não gruda nas mãos e não esfarela ,em contato prolongado com o ar ,endurece e vira escultura	UN	KOALA	315	3,99	1.256,85
171	11735 - Pilha Alcalina G 1,5V c/ 02 unidades.	CX	RAYOVAC	11	18,00	198,00
172	11736 - Pasta Sanfonada plástica tamanho A4	UND	VNP	100	4,90	490,00
173	2238 - Pasta catálogo STDI colchete	UN	VNP	200	8,90	1.780,00
174	2259 - Porta Durex pequeno	UN	VNP	17	8,90	151,30
Total (R\$):						291.552,96

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

Francisco Edinarte De Almeida –ME |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim

CNPJ: 04.227.216/0001-45

Rep. Legal:

FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA

CPF: 761.412.254-20 - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 1F82F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/01/2023**, processo administrativo nº 13010003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6276 - LPS DISTRIBUIDORA LTDA (48.339.918/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
85	2275 - Tesoura Modelo Escolar em aço niqueado ,04(quatro) polegadas ,sem ponta ,cabo em plástico de alta resistência . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante .	UN	FUTURO	371	2,24	831,04
107	2203 - Lápis marcador para tecido	UN	FUTURO	52	7,45	387,40
126	6041 - pasta com grampo trilho papelão	UND	FRAMA	160	1,45	232,00
128	2252 - Pincel Atômico caixa c/12 cores variadas	CX	FUTURO	35	21,95	768,25
130	2253 - Pincel condor n.10	CX	FUTURO	138	1,20	165,60
131	5551 - pincel condor nº 00	UND	FUTURO	170	0,85	144,50
132	5552 - pincel para tinta guache nº 12	UND	FUTURO	175	1,95	341,25
169	2205 - Lápis p/retroprojeter azul 2.0 mm	UN	FUTURO	160	2,07	331,20
Total (R\$):						3.201,24

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LPS Distribuidora LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim

CNPJ: 48.339.918/0001-96

Rep. Legal:

LUDIMILE PAZUCH DA SILVA

CPF: 039.640.570-37 - Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8D1D8D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/01/2023**, processo administrativo n.º 26010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar, para atender a secretaria municipal de educação e cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO:

1037 - MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17.199.698/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total R\$
3	13050 - ROTA 03 - MILAGRE A RANCHO DE JUCÁ Região: Chapada, Itinerário: Milagre – São Francisco – Rancho de Jucá, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 60, KM/Mês: 1200, Tipo de Veículo: Ônibus (61 lugares), Quantidade de Alunos: 53.	Mês	CAIO	12	6.000,00	72.000,00
4	13051 - ROTA 04 - ASSENTAMENTO PARAÍSO A SOLEDADE Região: Chapada, Itinerário: Assentamento Paraíso – Laje do Meio – Comunidade – Baixa do Tubarão – Planalto – Moacir Lucena – Aurora da Serra – Soledade, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 50, KM/Mês: 1000, Tipo de Veículo: Ônibus (42 lugares), Quantidade de Alunos: 40.	Mês	VOLKSWAGEN	12	8.090,00	97.080,00
9	13056 - ROTA 08 - SÍTIO DOGÓIS A VENHA VER Região: Chapada, Itinerário: Sítio do Gois – Paulo Canapum – Caiçara - Sítio do Gois – venha Ver, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 66, KM/Mês: 1320, Tipo de Veículo: Veículo (09 lugares), Quantidade de Alunos: 16.	Mês	VOLKSWAGEN	12	3.820,00	45.840,00
15	13062 - ROTA 15 - BAIXA VERDE II A SÍTIO LAGOA DO MATO. Região: Chapada - Areia, Itinerário: Baixa verde II – Baixa Verde III - Lagoa do Mato, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 80, KM/Mês: 1600, Tipo de Veículo: Veículo 05 lugares, Quantidade de Alunos: 07.	Mês	VOLKSWAGEN	12	4.760,00	57.120,00
17	13064 - ROTA 17 - SÍTIO LAGOA DO MATO A DISTRITO DE CORREGO Região: Areia, Itinerário: Sítio Lagoa do Mato – Sítio Retiro - Lagoa Amarela – Distrito de Córrego, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 50, KM/Mês: 1000, Tipo de Veículo: Ônibus (46 lugares), Quantidade de Alunos: 57.	Mês	VOLKSWAGEN	12	7.640,00	91.680,00
27	13074 - ROTA 27 - SOROROCA A SÍTIO SANTA ROSA Região: Pedra, Itinerário: Sororoca – Água Fria – Lagoa Rasa - Sítio Santa Rosa, Tipo de Estrada: Misto, Turnos: 02, Km/dia: 24, KM/Mês: 480, Tipo de Veículo: Veículo (16 lugares), Quantidade de Alunos: 32.	Mês	VOLKSWAGEN	12	3.149,00	37.788,00
28	13075 - ROTA 28 - SÍTIO BELA VISTA Região: Pedra, Itinerário: Sítio Bela Vista – paulista – Carrilho e retorna para Bela Vista, 2º rota sai de Pindoba I – Pindoba II – São Loureço II e retorna para Bela Vista, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 47, KM/Mês: 940, Tipo de Veículo: Veículo (09 lugares), Quantidade de Alunos: 16.	Mês	VOLKSWAGEN	12	3.200,00	38.400,00
30	13077 - ROTA 30 - MELANCIAS Região: Pedra, Itinerário: Sítio Melancias – São Dimas – Sítio Melancias, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 80, KM/Mês: 1600, Tipo de Veículo: Veículo (16 lugares), Quantidade de Alunos: 30.	Mês	VOLKSWAGEN	12	6.350,00	76.200,00
31	13078 - ROTA 31 - SÍTIO CABOCLO I A E M 12 DE OUTUBRO Região: Vale, Itinerário: Sítio Caboclo I – Sítio Caboclo II – Várzea da Carreira – Carpina – Bico Torto – E M Lurdes Mota – E M 12 de Outubro, Tipo de Estrada: Misto, Turnos: 02, Km/dia: 63, KM/Mês: 1260, Tipo de Veículo: Micro Ônibus (32 lugares), Quantidade de Alunos: 60.	Imóveis	VOLKSWAGEN	12	7.780,00	93.360,00
33	13080 - ROTA 33 - SÍTIO BAIXA FECHADA I A SÍTIO BAIXA FECHADA II Região: Vale, Itinerário: Sítio Baixa Fechada I – Carafosca – Sítio Trápiar – Juazeiro – Cipó – Sítio Baixa Fechada II, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 95, KM/Mês: 1900, Tipo de Veículo: Micro Ônibus (26 lugares), Quantidade de Alunos: 46.	Mês	Mercedes-Benz	12	6.050,00	72.600,00
34	13081 - ROTA 34 - SÍTIO RIO NOVO A CARNAUBA SECA Região: Vale, Itinerário: Sítio Rio Novo - Garrafa – São Lourencinho – Sítio Juazeiro I – Sítio Juazeiro II – Carnaúba Seca, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 40, KM/Mês: 800, Tipo de Veículo: Veículo (16 lugares), Quantidade de Alunos: 14.	Mês	VOLKSWAGEN	12	3.450,00	41.400,00
40	13087 - ROTA 40 - APODI A DISTRITO DE CÓRREGO Região: Areia, Itinerário: Apodi – Distrito de Córrego, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 50, KM/Mês: 1200, Tipo de Veículo: Ônibus (40 lugares), Quantidade de Alunos: 35.	Mês	Mascarello Granvia	12	7.750,00	93.000,00
Total (R\$):						816.468,00

3887 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450 (31.928.353/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total R\$
1	13048 - ROTA 01 - BAIXA DO NEGÓ A PARAÍSO Região: Chapada, Itinerário: Baixo de Nego – A Paraíso, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 12, KM/Mês: 240, Tipo de Veículo: Motocicleta (02 lugares), Quantidade de Alunos: 01.	Mês	HONDA	12	790,00	9.480,00
2	13049 - ROTA 02 - SOLEDADE I A SOLEDAE II Região: Chapada, Itinerário: Soledade – Nova Descoberta – Visão Simplício – Soledade II, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 62, KM/Mês: 1240, Tipo de Veículo: Veículo (16 lugares), Quantidade de Alunos: 32.	Mês	FIAT	12	3.180,00	38.160,00
13	13060 - ROTA 13 - SOLEDADE Região: Chapada, Itinerário: Soledade – Agrovila – Vila Nova - Soledade, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 30, KM/Mês: 600, Tipo de Veículo: Veículo (12 lugares), Quantidade de Alunos: 21.	Mês	FIAT	12	2.690,00	32.280,00
22	13069 - ROTA 22 - POSTO KURIÓ A BICO TORTO Região: Pedra, Itinerário: Posto Kurió – Bico Torto, Tipo de Estrada: Asfalto, Turnos: 02, Km/dia: 22, KM/Mês: 440, Tipo de Veículo: Motocicleta (02 lugares), Quantidade de Alunos: 02.	Mês	HONDA	12	1.195,00	14.340,00
24	13071 - ROTA 24 - CÁPUA A SANTA ROSA II Região: Pedra, Itinerário: Cápua - Santa Cruz – Poço Verde - Santa Rosa II, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 50, KM/Mês: 1000, Tipo de Veículo: Veículo (05 lugares), Quantidade de Alunos: 09.	Mês	VOKSVAGEN	12	3.890,00	46.680,00
29	13076 - ROTA 29 - SÍTIO SANTA ROSA I A SÍTIO SANTA ROSA II Região: Pedra, Itinerário: Sítio Santa Rosa I – Ameno – Vazia da Carreira - Sítio Santa Rosa II Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 110, KM/Mês: 2200, Tipo de Veículo: Veículo (16 lugares), Quantidade de Alunos: 28.	Mês	FIAT	12	6.920,00	83.040,00
36	13083 - ROTA 36 - SÍTIO PENDENCIAS A MELANCIAS Região: Pedra, Itinerário: Sítio Pendencias, escola de Melancias, Sítio Veados, Escola de Melancias, Tipo de Estrada: Misto, Turnos: 02, Km/dia: 70, KM/Mês: 1500, Tipo de Veículo: Motocicleta (02 lugares), Quantidade de Alunos: 02.	Mês	HONDA	12	1.990,00	23.880,00
37	13084 - ROTA 37 - SÍTIO SANTA CRUZ A SÍTIO VARZEA DA SALINA Região: Pedra, Itinerário: Sítio Santa Cruz, Sítio Canoa, Sítio Ameno, Sítio Santa Rosa I e II, Sítio Lagoa Rasa e Sítio Várzea da Salina, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 20, KM/Mês: 400, Tipo de Veículo: Veículo (05 lugares), Quantidade de Alunos: 4.	Mês	VOKSVAGEN	12	2.790,00	33.480,00
43	13090 - ROTA 43 - SOROROCA A BAMBURRAL Região: Vale, Itinerário: Sororoca, Bamburral, Queimadas, Bamburral, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 50, KM/Mês: 1000, Tipo de Veículo: Veículo (16 lugares), Quantidade de Alunos: 11.	Mês	FIAT	12	4.190,00	50.280,00
Total (R\$):						331.620,00

136 - A & V TRANSPORTES LTDA - ME (12.045.574/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total R\$
5	13052 - ROTA 05 - QUIXABEIRINHA A SOLEDADE I Região: Chapada, Itinerário:	Mês	MERCEDES/FIAT	12	4.180,00	50.160,00

	Quixabeirinha – Imóvel Algodão – João Pedro – Aurora da Serra - Soledade, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 52, KM/Mês: 1040, Tipo de Veículo: Veículo (09 lugares), Quantidade de Alunos: 16.					
6	13053 - ROTA 06 - SÍTIO DO GÓIS Região: Chapada, Itinerário: Sítio de Góis – Carrasco - Sítio de Góis, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 52, KM/Mês: 1040, Tipo de Veículo: Veículo (05 lugares), Quantidade de Alunos: 03.	Mês	Volkswagen/ Chevrolet/FIAT	12	2.990,00	35.880,00
7	13054 - ROTA 07 - FREI DAMIÃO A POÇO TILON Região: Chapada, Itinerário: Frei Damião – Poço Tilon – Cruzeiro – A Leticia e retorna para Motas e Poço de Tilon, Tipo de Estrada: Misto Turnos: 02, Km/dia: 90, KM/Mês: 1800, Tipo de Veículo: Veículo (05 lugares), Quantidade de Alunos: 08.	Mês	MERCEDES/FIAT	12	4.990,00	59.880,00
8	13055 - ROTA 07 - TABULEIRO AO SÍTIO DO GÓIS Região: Chapada, Itinerário: Tabuleiro – Sítio do Gois, Tipo de Estrada: Vicinal Turnos: 02, Km/dia: 26, KM/Mês: 520, Tipo de Veículo: Veículo (16 lugares), Quantidade de Alunos: 16.	Mês	MERCEDES/FIAT	12	3.080,00	36.960,00
10	13057 - ROTA 10 - MOACI LUCNA A AURORA DA SERRA Região: Chapada, Itinerário: Moacir Lucena – Baixa do Tubarão – Planalto - Aurora da Serra, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 40, KM/Mês: 800, Tipo de Veículo: Veículo (09 Lugares), Quantidade de Alunos: 08.	Mês	MERCEDES/FIAT/ MARCOPOLO	12	2.679,00	32.148,00
11	13058 - ROTA 11 - BAIXA VERDE A ASSENTAMENTO PARAÍSO Região: Chapada, Itinerário: Baixa Verde – Assentamento Paraíso, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 42, KM/Mês: 840, Tipo de Veículo: Veículo (12 lugares), Quantidade de Alunos: 8.	Mês	MERCEDES/FIAT/ MARCOPOLO	12	3.170,00	38.040,00
12	13059 - ROTA 12 - ASSENTAMENTO CASULO A POÇO DE IZAURO Região: Chapada, Itinerário: Assentamento Casulo – Poço de Izauro, Tipo de Estrada: Asfalto, Turnos: 01, Km/dia: 16, KM/Mês: 600, Tipo de Veículo: Veículo (09 lugares), Quantidade de Alunos: 09.	Mês	MERCEDES/FIAT/ MARCOPOLO	12	2.990,00	35.880,00
14	13061 - ROTA 14 - SÍTIO SÃO FRANCISCO A SÍTIO IPUEIRA Região: Chapada, Itinerário: São Francisco - Milagre – Ipueira, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 60, KM/Mês: 1200, Tipo de Veículo: Veículo (12 lugares), Quantidade de Alunos: 22.	Mês	MERCEDES/FIAT/ MARCOPOLO	12	3.190,00	38.280,00
16	13063 - ROTA 16 - DISTRITO DE CÓRREGO Região: Areia, Itinerário: Distrito de Córrego - Sítio Pé de Serra – Distrito de Córrego, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 30, KM/Mês: 600, Tipo de Veículo: Motocicleta (02 lugares), Quantidade de Alunos: 02.	Mês	Volkswagen/ Chevrolet/FIAT	12	1.090,00	13.080,00
18	13065 - ROTA 18 - SÍTIO PONTA A BACURAL I Região: Areia, Itinerário: Sítio Ponta – Sítio Barra – Sítio Largo – Sítio Ponta II – Sítio Carnaubinha – Bacurau I, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 60, KM/Mês: 1200, Tipo de Veículo: Veículo (16 lugares), Quantidade de Alunos: 27.	Mês	MERCEDES/FIAT/ MARCOPOLO	12	4.790,00	57.480,00
19	13066 - ROTA 19 - SÍTIO PONTA D'ÁGUA A BACURAL I Região: Areia, Itinerário: Ponta D'água – Garapa – Branco – Baixa Grande – Bacurau I, Tipo de Estrada: Misto, Turnos: 01, Km/dia: 80, KM/Mês: 1600, Tipo de Veículo: Veículo (16 lugares), Quantidade de Alunos: 10.	Mês	SPRINT /FIAT/MARCOPOLO S.A	12	5.245,00	62.940,00
20	13067 - ROTA 20 - SÍTIO URBANO A DISTRITO DE CÓRREGO Região: Areia, Itinerário: Sítio Urbano – Córrego II – Distrito de Córrego, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 60, KM/Mês: 1200, Tipo de Veículo: Veículo (16 lugares), Quantidade de Alunos: 25.	Mês	MERCEDES/FIAT/ MARCOPOLO	12	4.670,00	56.040,00
21	13068 - ROTA 21 - MELANCIAS Região: Pedra, Itinerário: Melancias – Santa Cruz - Melancias, Tipo de Estrada: Misto, Turnos: 01, Km/dia: 48, KM/Mês: 960, Tipo de Veículo: Motocicleta (02 lugares), Quantidade de Alunos: 01.	Mês	HONDA	12	1.080,00	12.960,00
23	13070 - ROTA 23 - AMENO A MELANCIAS Região: Pedra, Itinerário: Ameno – BR - Melancias, Tipo de Estrada: Misto, Turnos: 02, Km/dia: 14, KM/Mês: 280, Tipo de Veículo: Motocicleta (02 lugares), Quantidade de Alunos: 01.	Mês	HONDA	12	849,00	10.188,00
25	13072 - ROTA 25 - BARRO VERMELHO A SÍTIO SANTA ROSA II Região: Pedra, Itinerário: Barro Vermelho – João Dias – Ação - Sítio Santa Rosa II, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 50, KM/Mês: 1000, Tipo de Veículo: Veículo (05 lugares), Quantidade de Alunos: 03.	Mês	Volkswagen/ Chevrolet/FIAT	12	4.890,00	58.680,00
26	13073 - ROTA 26 - SÍTIO VARANDAS A SÍTIO SANTA ROSA II Região: Pedra, Itinerário: Sítio Varandas – Girassol – Sítio Santa Rosa II, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 37, KM/Mês: 740, Tipo de Veículo: Veículo (05 lugares), Quantidade de Alunos: 02.	Mês	Volkswagen/ Chevrolet/FIAT	12	4.690,00	56.280,00
32	13079 - ROTA 32 - SÍTIO TRAPIAR I A VISÃO MUNDIAL Região: Vale, Itinerário: Sítio Trapiar I – Sítio Trapiar II – Visão Mundial, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 66, KM/Mês: 1320, Tipo de Veículo: Veículo (05 lugares), Quantidade de Alunos: 08.	Mês	Volkswagen/ Chevrolet/FIAT	12	4.390,00	52.680,00
35	13082 - ROTA 35 - SÍTIO TRAPIAR A E M LINDAURA SILVA Região: Vale, Itinerário: Sítio Trapiar – Sítio Cipó - Juazeiro - Jucar – E M Lindaura Silva, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 100, KM/Mês: 2000, Tipo de Veículo: Veículo (16 lugares), Quantidade de Alunos: 30.	Mês	MERCEDES/FIAT/ MARCOPOLO	12	5.490,00	65.880,00
38	13085 - ROTA 38 - AURORA DA SERRA A SOLEDADE I Região: Chapada, Itinerário: Aurora da Serra, Lage do Meio, Assentamento Paraíso e Soledade, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 55, KM/Mês: 1200, Tipo de Veículo: Veículo (05 lugares), Quantidade de Alunos: 04.	Mês	Volkswagen/ Chevrolet/FIAT	12	3.990,00	47.880,00
39	13086 - ROTA 39 - NORDESTINA A SÍTIO DO GÓIS Região: Chapada, Itinerário: Nordestina – Sítio do Góis, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 28, KM/Mês: 616, Tipo de Veículo: Veículo (05 lugares), Quantidade de Alunos: 08.	Mês	Volkswagen/ Chevrolet/FIAT	12	2.690,00	32.280,00
41	13088 - ROTA 41 - ALGODÃO A AURORA DA SERRA Região: Chapada, Itinerário: Algodão – Aurora da Serra, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 01, Km/dia: 20, KM/Mês: 400, Tipo de Veículo: Veículo (05 lugares), Quantidade de Alunos: 02.	Mês	Volkswagen/ Chevrolet/FIAT	12	2.570,00	30.840,00
42	13089 - ROTA 42 - SÍTIO COBIÇADO A SÍTIO DO GÓIS Região: Chapada, Itinerário: Sítio Cobiçado – Sítio do Gois, Tipo de Estrada: Vicinal, Turnos: 02, Km/dia: 50, KM/Mês: 1000, Tipo de Veículo: Veículo (05 lugares), Quantidade de Alunos: 08.	Mês	Volkswagen/ Chevrolet/FIAT	12	2.479,00	29.748,00
Total (R\$):						914.184,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

MF E AF Construcoes E Servicos LTDA - EPP –

CNPJ 17.199.698/0001-19,.

Rep. Legal: Rep. Legal:

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 1

Clelio Jordan De Lima Varela 01766727450,
 CNPJ: 31.928.353/0001-80.
 Rep. Legal:
CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA,
 CPF: 017.667.274-50.
 Fornecedor 2

A & V Transportes LTDA – ME
 CNPJ: 12.045.574/0001-65
 Rep. Legal:
RICELLI MICHELL VALDEVINO TARGINO
 CPF: 061.469.644-50 –
 Fornecedor 3.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5B6EA7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, na função de Educador – pedagogo, áreas específicas em licenciaturas e profissionais multidisciplinares, resultado homologado em 02/03/2023, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2023) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 09/03/2023, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

PEDAGOGO			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	71	Vanessa Conceição do N. Dias	Educador – pedagogo
2º	30	Andreza Karla Guedes da Silva	Educador – pedagogo
3º	58	Simone Bezerra Siqueira Araújo	Educador – pedagogo
4º	72	Mirelly Alexandre do Nascimento	Educador – pedagogo
5º	98	Michelle Ferreira da Costa Silva	Educador – pedagogo
6º	128	Renildo Soares da Silva	Educador – pedagogo
7º	17	Adilza Damásio Alves Ribeiro	Educador – pedagogo
8º	31	Jedson Felipe da Costa	Educador – pedagogo
9º	77	Anielle Narjara Primo Marítimo	Educador – pedagogo
10º	26	Maria do Socorro de Lima Bezerra	Educador – pedagogo
11º	41	Vânia Maria de Souza	Educador – pedagogo
12º	73	Maurilete Cardoso de Lima Duarte	Educador – pedagogo
13º	39	Rose Kaline da Silva	Educador – pedagogo
14º	107	Marcia Ferreira do Nascimento	Educador – pedagogo
15º	38	Magda Martins da Costa Sales	Educador – pedagogo
16º	99	Renata Gaspar da Costa	Educador – pedagogo
17º	89	Dania de Assis Assunção	Educador – pedagogo
18º	51	Fernanda Ingrid Ribeiro da Fonseca	Educador – pedagogo
19º	13	Neize Tavares de França	Educador – pedagogo
20º	100	Elza Karoline Câmara da Rocha	Educador – pedagogo
21º	131	Hortência Viana Ribeiro Barbosa	Educador – pedagogo
22º	66	Paula de Oliveira Silva do Nascimento	Educador – pedagogo
23º	144	Elioneide do Nascimento Martins Lima	Educador – pedagogo
24º	84	Erivania Inácio de Paiva Lima	Educador – pedagogo
25º	43	Tatiane Bezerra da Silva	Educador – pedagogo
26º	83	Maria Claudia dos Santos Inácio	Educador – pedagogo
27º	87	Genilsa Cassiano de Oliveira Madeiro	Educador – pedagogo
28º	80	Catarina de Queiroga Vanderley	Educador – pedagogo
29º	96	Elinete Bezerril de Lima	Educador – pedagogo
30º	44	Michelly Viana do Nascimento Bezerra	Educador – pedagogo
31º	25	Nilma da Silva Cavalcante	Educador – pedagogo
32º	203	Katia Maria Neto	Educador – pedagogo
33º	127	Christiane Batista do Nascimento Alves	Educador – pedagogo
34º	78	Valmênia Martins Aleixo Inácio	Educador – pedagogo
35º	134	Karoliny da Silva Alves	Educador – pedagogo
36º	45	Josinete da Silva Souza	Educador – pedagogo
37º	140	Daniele Cardoso Matias	Educador – pedagogo
38º	49	Ana Paula Lima Cruz	Educador – pedagogo
39º	113	Sandra Barbosa de Souza Costa	Educador – pedagogo
40º	32	Tatiane Viana Leal da Silva	Educador – pedagogo
41º	37	Eline Dayane Alves Mendonça	Educador – pedagogo
LÍNGUA PORTUGUESA			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	50	Maria da Gloria de Lima Bezerra	Educador – Língua Portuguesa
MATEMÁTICA			

Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	36	Patrícia de Souza Dantas	Educador – Matemática
2º	187	Lucimar Ferreira Dourado	Educador – Matemática
CIÊNCIAS			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	106	Olavo José Martins de Castro Filho	Educador – Ciências
2º	10	Joellyton do Rozário Costa Santos	Educador – Ciências
3º	135	Kilma Batista Soares	Educador – Ciências
LETRAS INGLÊS			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	01	Natan Correia Mazim	Educador – Letras Inglês
2º	206	Teliane Valdivino da Silva	
EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	85	Michele Nascimento de O. Guimarães	Educador – Educação Física
2º	63	José Cipriano Neto	Educador – Educação Física
3º	94	Ronieris da Silva	Educador – Educação Física
ASSISTENTE SOCIAL			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	177	Ana Giselle da Silva Claudio	Assistente social
NUTRICIONISTA			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	46	Gerlane Karine Bezerra Nogueira	Nutricionista
2º	53	Joana Rodrigues da Silva Neta	Nutricionista
PSICÓLOGO			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	136	Jessé Alves de Albuquerque Neto	Psicólogo
2º	165	Francisco Eriberto de Lima	Psicólogo
PSICOPEDAGOGO			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	104	Eliane Galvão Gomes	Psicopedagogo
2º	11	Maria da Piedade de Lima Oliveira	Psicopedagogo
3º	152	Francisco Canindé Lopes	Psicopedagogo
GEOGRAFIA			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	68	Marta Regina Claudino da Silva	Educador – Geografia
ARTES			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	69	Lenilson Gomes da Silva	Educador – Artes

Baía Formosa/RN, 03 de março 2023.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador: 11680F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

ARP Nº 007/2023; P.E. Nº.004/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, MEIA E TENIS PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, COM VALOR TOTAL DE R\$ 250.980,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 01 DE MARÇO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		LOTE - 01 - FARDAMENTOS				
	01	CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V; CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA COM AZUL MARINHO SUAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR AZUL MARINHO, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, AZUL E VERDE), NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	MC	1.000 UN	35,00	35.000,00
	02	CAMISETA REGATA: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO. A CAMISETA ESCOLAR REGATA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA E CAVAS EM RETILÍNEA, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS (BRANCA, AZUL	MC	1.000 UN	28,00	28.000,00

		MARINHO E VERDE), NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM, PROPORCIONAL AO TAMANHO.				
03		BERMUDA ESCOLAR UNISSEX: CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR AZUL MARINHO. PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, AZUL E VERDE), NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM, PROPORCIONAL AO TAMANHO.	MC	1.000 UN	26,00	26.000,00
04		CALÇA UNISSEX ESCOLAR: CALÇA ESCOLAR; CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 190 G/M, COM BOLSO NA LATERAL, NA COR AZUL MARINHO PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS (BRANCA, AZUL MARINHO E VERDE) EM SUBLIMAÇÃO, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 10 CM COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM, PROPORCIONAL AO TAMANHO.	MC	1.000 UN	40,00	40.000,00
05		MEIA ESCOLAR: CONFECCIONADA EM 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, 8% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, COR DO CORPO DA MEIA BRANCO, CALCANHAR NA COR BRANCA, DESENHO FEITO EM JACQUARD, PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, PINTADO, NAS CORES OFICIAIS (BRANCA, AZUL MARINHO E VERDE), NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 6 CM COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM, PROPORCIONAL AO TAMANHO.	MC	1.000 PAR	12,99	12.990,00
TOTAL DO LOTE						RS 141.990,00

0002		LOTE - 02 - TÊNIS				
01		TÊNIS ESCOLAR UNISSEX CASUAL: O TÊNIS CASUAL COM CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO E DURADOURO, NA COR AZUL MARINHO, CANO BAIXO, COM CADARCO NA COR BRANCA, VENTILAÇÃO INTERNA, BIQUEIRAS REFORÇADAS PARA SUPORTAR O DESGASTE POR REPETIÇÃO, CANO ACOLCHOADO PARA DAR SUPORTE E FLEXIBILIDADE E A CLÁSSICA SOLA DE BORRACHA COSTURADA, NUMERAÇÃO DIVERSA A A PARTIR DO 23 AO 45, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS (BRANCO, AZUL MARINHO E VERDE) NO TAMANHO MÍNIMO DE 4 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM LARGURA.	HAVAN	1.000 PAR	108,99	108.990,00
TOTAL DO LOTE						RS 108.990,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

M C FELIPE CAMPOS - ME

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:F96FA8C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 05-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

ARP Nº 006/2023; P.E. Nº.005/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, COM VALOR TOTAL DE R\$ 150.549,90 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 01 DE MARÇO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOTE - 01 - (KIT FUNDAMENTAL ANOS FINAIS)					
	01	CADERNO CAPA DURA C/ ESPIRAL 12 MATERIAS (CAPAS UNICEX)	JANDAIA	450 UN	12,00	5.400,00
	02	LAPISEIRA SIMPLES	LEO&LEO	450 UN	1,00	450,00
	03	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UN	COMPACTOR	10 CX	59,99	599,90
	04	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UN	COMPACTOR	10 CX	60,00	600,00
	05	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/ 50 UN	COMPACTOR	10 CX	60,00	600,00
	06	LAPIS GRAFITE CX/50 UNI	BRW	7 CX	50,00	350,00
		TOTAL DO LOTE				RS 7.999,90
02	LOTE - 02 - (KIT FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)					
	01	CADERNO CAPA DURA C/ ESPIRAL 10 MATERIAS (CAPA UNICEX)	JANDAIA	350 UN	12,00	4.200,00
	02	LAPISEIRA SIMPLES	LEO&LEO	350 UN	1,00	350,00

03	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UM	COMPACTOR	10 CX	59,50	595,00
04	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UM	COMPACTOR	10 CX	60,00	600,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/ 50 UM	COMPACTOR	10 CX	60,00	600,00
06	COLEÇÃO MADEIRA CAIXA/12 CORES	MAPED	350 CX	8,00	2.800,00
07	BORRACHA CX/100 UNI	BRW	3 CX	50,00	150,00
08	TESOURA PEQUENA PONTA REDONDA (DE BOA QUALIDADE)	CIS	350 UN	3,50	1.225,00
09	COLA BRANCA 90G	COMPACTOR	350 UN	5,00	1.750,00
10	LAPIS GRAFITE CX/50 UNI	BRW	4 CX	50,00	200,00
11	BOLSA MODELO MOCHILA COSTAL CONFECCIONADO COM LONA 10. 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMIÁVEL AZUL MARINHO, 2 COMPARTIMENTOS SENDO O MAIOR 50C ALTURA 35CM DE LARGURA 12CM DE PROFUNDIDADE O SEGUNDO 40CM DE ALTURA 30 CM DE LARGURA 5 CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO COM ZIPE, IMPRESSÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO.	MC	350 UN	99,00	34.650,00
	TOTAL DO LOTE				RS 47.120,00
03	LOTE – 03 – (KIT ENSINO INFANTIL)				
01	CADERNO CAPA MOLE S/ ESPIRAL 97 PÁGINAS PEQUENO (CAPA INFANTIL E UNISEX)	JANDAIA	330 UN	14,00	4.620,00
02	TINTA GUACHE CX/6 CORES	KOALA	330 CX	12,00	3.960,00
03	PINCEL PARA TINTA GUACHE	CONDOR	330 UN	5,00	1.650,00
04	MASSA DE MODELAR CX/6 CORES	SOFT	330 CX	9,90	3.267,00
05	COLA BASTÃO 40G	TRIS	330 UN	5,50	1.815,00
06	COLEÇÃO MADEIRA CX/12 CORES	BRW	330 CX	8,00	2.640,00
07	LAPIS GRAFITE CX/50 UNI	BRW	5 CX	48,60	243,00
08	TESOURA PEQUENA PONTA REDONDA	CIS	330 UN	3,50	1.155,00
09	BOLSA MODELO MOCHILA COSTAL CONFECCIONADO COM LONA 10. 1% ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMIÁVEL AZUL MARINHO, 2 COMPARTIMENTOS SENDO O MAIOR 50C ALTURA 35CM DE LARGURA 12CM DE PROFUNDIDADE O SEGUNDO 40CM DE ALTURA 30 CM DE LARGURA 5 CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO COM ZIPE, IMPRESSÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO.	MC	330 UN	99,00	32.670,00
	TOTAL DO LOTE				RS 52.020,00

0004	LOTE – 04 – (KIT DOCENTE)				
0001	CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS FORMATO 200 X 275 MM CAPA DURA COR AZUL (OU UNISEX)	JANDAIA	160 UN	17,00	2.720,00
0002	COLA BASTÃO 21G	TRIS	160 UN	3,50	560,00
0003	KIT CANETA ESFEROGRÁFICA TRILUX PONTA FINA BLISTER COM 03 FABER-CASTEL AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	160 UN	4,00	640,00
0004	FITA CORRETIVA 10M X 5MM	PLANETA	160 UN	7,50	1.200,00
0005	CANETA MARCA TEXTO, SM/MTAMZF, AMARELO	BIC	160 UN	3,00	480,00
0006	CANETA RECARREGAVEL PARA QUADRO COR AZUL	BRW	150 UN	19,90	2.985,00
0007	CANETA RECARREGAVEL PARA QUADRO COR VERMELHO	BRW	150 UN	19,90	2.985,00
0008	CANETA RECARREGAVEL PARA QUADRO COR PRETA	BRW	150 UN	19,90	2.985,00
0009	NECESSAIRE PERSONALIZADA UNISSEX	MC	160 UN	44,90	7.184,00
0010	LAPIS GRAFITE CX/50 UNI	BRW	5 CX	48,60	243,00
0011	PEN DRIVE 16 G (GIGABYTES)	MULTILASER	80 UN	49,90	3.992,00
0012	AGENDA PERSONALIZADA – (ARTE INDICADA PELA PMCRV)	MC	80 UN	34,90	2.792,00
0013	CALENDRÁRIO PERSONALIZADO – (ARTE INDICADA PELA PMCRV)	MC	80 UN	19,90	1.592,00
0014	CHAVEIRO PERSONALIZADO – (ARTE INDICADA PELA PMCRV)	MC	80 UN	9,90	792,00
0015	BOLSA PERSONALIZADA – (ARTE INDICADA PELA PMCRV)	MC	80 UN	99,00	7.920,00
	TOTAL DO LOTE				RS 39.070,00
0005	LOTE – 05 – (KIT EJA)				
0001	CADERNO CAPA DURA C/ ESPIRAL 10 MATERIAS	JANDAIA	250 UN	12,00	3.000,00
0002	LAPISEIRA SIMPLES	LEO&LEO	250 UN	1,00	250,00
0003	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UM	COMPACTOR	5 CX	59,00	295,00
0004	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHO CAIXA C/ 50 UM	COMPACTOR	5 CX	59,00	295,00
0005	LAPIS GRAFITE CX/50 UNI	BRW	5 CX	50,00	250,00
0006	BORRACHA CX/100 UNI	BRW	5 CX	50,00	250,00
	TOTAL DO LOTE				RS 4.340,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

M C Felipe Campos - ME

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:E8FFC60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

ARP Nº 004/2023; P.E. Nº.001/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS, E INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, CPF 038.913.324-83, COM DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COM VALOR FIXO DE 5%(CINCO POR CENTO) DE COMISSÃO POR LEILÃO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 01 DE MARÇO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR DA COMISSÃO A SER PAGA PELO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE LEILÕES	PERCENTUAL A RECEBER SOBRE TAXA DE COMISSÃO (ADMINISTRATIVA)
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA LEILÕES DE MÓVEIS, MERCADORIAS, JOIAS E OUTROS EFEITOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.	5%	50	0%

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO

Fornecedor Registrado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

ARP Nº 005/2023; P.E. Nº.001/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS, E INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, CPF 059.857.374-70, COM DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COM VALOR FIXO DE 5%(CINCO POR CENTO) DE COMISSÃO POR LEILÃO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 01 DE MARÇO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR DA COMISSÃO A SER PAGA PELO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE LEILÕES	PERCENTUAL A RECEBER SOBRE TAXA DE COMISSÃO (ADMINISTRATIVA)
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA LEILÕES DE BENS IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.	3%	50	0%

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

FILIPE PEDRO DE ARAÚJO

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:77DBD48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPARO DE PAVIMENTAÇÕES

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica JAILSON DANTAS DA SILVA 05759565427, inscrito no CNPJ: 28.430.610/0001-44, domiciliado na Rua RUA FRANCISCO CALIXTO DANTAS DOM JOSE ADELINO DANTAS CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

JAILSON DANTAS DA SILVA 05759565427 - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PEDREIRO PARA PRESTAR SERVIÇOS POR PRODUÇÃO DE METROS QUADRADOS ASSENTADOS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO NOSSO MUNICÍPIO	METRO	1.700	R\$ 10,00	R\$ 17.000,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 17.000,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1024/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 1 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:63858812

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME

DNA CENTER LTDA - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
PESQUISA DE INSTABILIDADE MICROSSATÉLITES Nº 22. BP 009772	Svc	1,0000	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica DNA CENTER LTDA, inscrito no CNPJ: 03.787.962/0001-20, domiciliado na Rua RUA MAXARANGUAPE TIROL NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 1.400,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1139/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 1 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7156B713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº043/2022 – SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.181/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

CNPJ - 08.173.502/0001-26

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN

CNPJ – 35.537.126/0001-84

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - SRP

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO O VALOR DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE PASSARÃO A SER OS CONTIDOS NA TABELA ABAIXO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR R\$ EMPREGADO	MENSAL
1	Profissionais de Apoio Escolar: Auxiliar os estudantes e professores, acompanhar as crianças para o intervalo ou ao banheiro, organizar a sala de aula e materiais pedagógicos conforme solicitação de professores ou de assistência às crianças e contribuir com atividades e eventos nas instituições. Carga horária: máximo de 40 horas semanais. Valor pago por mês por Profissional de Apoio Escolar.	SERVIÇO	1.841,68	
2	Instrutor de Banda Marcial: Incentivar os estudantes ao conhecimento da música como instrumento social e educacional, preparar e orientar na constituição e formação de bandas marciais nas instituições de ensino. Carga horária: máximo de 40 horas semanais. Valor pago por mês por Instrutor de Banda Marcial.	SERVIÇO	1.841,68	
3	Motorista categoria B: Dirigir veículos que abrangem sua categoria CNH B, tais como furgões, carros de passeio, vans e/ou transportar cargas de produtos e materiais ou pessoas. Carga horária: máximo de 40 horas semanais. Valor pago por mês por Instrutor de Motorista categoria B.	SERVIÇO	1.841,68	
4	Motorista categoria D: Transportar ônibus escolares, tem o dever de cumprir fielmente durante o seu trajeto, as Leis do trânsito e as normas de segurança, possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como veículos, ônibus e van a categoria exigida é a D. Carga horária: máximo de 40 horas semanais. Valor pago por mês por Instrutor de Motorista categoria D.	SERVIÇO	3.069,47	
5	Auxiliar Administrativo: Planejar, organizar, coordenar e controlar todos os procedimentos operacionais as suas respectivas documentações. Carga horária: máximo de 40 horas semanais. Valor pago por mês por Instrutor de Auxiliar Administrativo.	SERVIÇO	1.841,68	
6	Auxiliar de serviços diversos: tem como atribuição prestar ajuda em diversas funções e também garante o suporte necessário a quem precisa, faz serviços de manutenção e limpeza. Carga horária: máximo de 40 horas semanais. Valor pago por mês por Auxiliar de serviços diversos.	SERVIÇO	1.841,68	
7	Porteiro: Cuidar da recepção do ambiente, fazer um bom acolhimento da comunidade escolar, controlar a entrada e a saída de pessoas. Carga horária: máximo de 40 horas semanais. Valor pago por mês por Porteiro.	SERVIÇO	1.841,68	
8	Nutricionista: Deve acompanhar a aquisição dos alimentos, a preparação de refeições e sua distribuição aos alunos para cada criança: fazer testes de aceitabilidade das refeições com os estudantes, zela pelo controle higiênico / sanitários das cozinhas. Carga horária: máximo de 40 horas semanais. Valor pago por mês por Nutricionista.	SERVIÇO	2.687,55	
9	Vigia: Deverá proteger e zelar pelo bem do patrimônio, orientar e tomar decisões diante de inúmeras situações exige pessoas responsáveis. Carga horária: máximo de 40 horas semanais. Valor pago por mês por Vigia.	SERVIÇO	1.841,68	
10	Merendeira: Tem um papel fundamental de oferecer merenda bem preparada e de qualidade sem riscos a saúde, pode ser capacitada para se tornar uma excelente educadora alimentar. Carga horária: máximo de 40 horas semanais. Valor pago por mês por Merendeira.	SERVIÇO	1.841,68	

FUNDAMENTO: ART. 65, II, “D” C/C ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CERRO CORA(RN), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito

ALEXANDRE SOARES GOMES –
Presidente DA COOPEDU

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6454C252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2023

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **ADERE à Ata de Registro de Preços Nº. 102/2022**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 27/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 29 de dezembro de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.088.247/0001-13, com sede à Avenida Zezé Aprígio, nº 173, Centro, na cidade de Santana do Seridó/RN, com a Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP 50.065-300, Natal/RN, neste ato, representada pela Senhora ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, portadora do CPF

sob nº 903.964.054-87 e RG sob nº 1.369.697 – SSP/RN, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como, pelo Decreto Municipal Nº. 011, de 29 de maio de 2013, no que couber, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 102/2022**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 27/2022, realizado pelo Município de Santana do Seridó/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS ECONVÊNIO, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESSINTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVASSOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 28 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº. 102/2022, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Santana do Seridó/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando a futura contratação, QUE DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

LOTE 1 (PREFEITURA MUNICIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO.	UNID.	1	2.500,00	2.500,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MÊS	12	650,00	7.800,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	UNID.	1	650,00	650,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UNID.	1	1.500,00	1.500,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	MÊS	12	550,00	6.600,00
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	UNID.	1	550,00	550,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS	12	740,00	8.880,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	UNID.	1	740,00	740,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	880,00	10.560,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	UNID.	1	880,00	880,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	750,00	9.000,00
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	UNID.	1	750,00	750,00
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MÊS	12	650,00	7.800,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	UNID.	1	650,00	650,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MÊS	12	650,00	7.800,00
18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	UNID.	1	650,00	650,00
19	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	MÊS	12	550,00	6.600,00
20	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	UNID.	1	550,00	550,00
21	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA).	HORA	100	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					132.460,00

LOTE 2 (CÂMARA MUNICIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO.	MÊS	12	900,00	10.800,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO.	UNID.	1	900,00	900,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12	540,00	6.480,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UNID.	1	540,00	540,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS	12	270,00	3.240,00
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	UNID.	1	270,00	270,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	315,00	3.780,00
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	UNID.	1	315,00	315,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	270,00	3.240,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	UNID.	1	270,00	270,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MÊS	12	240,00	2.880,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	UNID.	1	240,00	240,00
13	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA CÂMARA).	HORA	100	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					42.955,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 28 de dezembro de 2022.

Vigência para o órgão aderente: 01 de março de 2023 a 27 de dezembro de 2023.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

Promitente Contratada: Top Down Consultoria LTDA, CNPJ nº. 40.998.734/0001-26.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de Março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Pela Empresa - Top Down Consultoria LTDA

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D65C56A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME
PERSONALIZADO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2023 com início 14 de fevereiro de 2023, realizada em 02 de março de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS						
CNPJ: 07.539.124/0001-99				Email: jnacamisetas@hotmail.com	Telefone: (84) 3433-2537	
Endereço: R JOAO SOLON, 214, ARI DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000						
Representante: Jackson Carlos de Medeiros - RG: 1.500.746 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	CAMISA GOLA POLO EM MALHA/TECIDO COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, TIPO PIQUET, DEVENDO SER PERSONALIZADA ATRAVÉS DE ESTAMPARIA OU BORDADOS A ESCOLHA. POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EEXG	JNA	Unid	200,00	57,50	11.500,00
00031	Short em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor Azul Royal. Na parte frontal detalhe em cortes, sendo um Branco e dois riscos Amarelos (amarelo na cor canário). Cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Iniciais da Escola na parte branca na perna esquerda na cor Azul Royal padrão em (sublimação). Logo de cada escola do lado esquerdo da perna, peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na Costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 02 ANOS. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO)	JNA	Unid	150,00	26,30	3.945,00
00032	Short em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor Azul Royal. Na parte frontal detalhe em cortes, sendo um Branco e dois riscos Amarelos (amarelo na cor canário). Cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Iniciais da Escola na parte branca na perna esquerda na cor Azul Royal padrão em (sublimação). Logo de cada escola do lado esquerdo da perna, peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na Costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 04 ANOS. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO)	JNA	Unid	170,00	26,30	4.471,00
00033	Short em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor Azul Royal. Na parte frontal detalhe em cortes, sendo um Branco e dois riscos Amarelos (amarelo na cor canário). Cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Iniciais da Escola na parte branca na perna esquerda na cor Azul Royal padrão em (sublimação). Logo de cada escola do lado esquerdo da perna, peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na Costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 06 ANOS. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO)	JNA	Unid	250,00	26,30	6.575,00
00034	Short em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor Azul Royal. Na parte frontal detalhe em cortes, sendo um Branco e dois riscos Amarelos (amarelo na cor canário). Cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Iniciais da Escola na parte branca na perna esquerda na cor Azul Royal padrão em (sublimação). Logo de cada escola do lado esquerdo da perna, peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na Costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 08 ANOS. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO)	JNA	Unid	90,00	26,30	2.367,00
00035	Short em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m ² , na cor Azul Royal. Na parte frontal detalhe em cortes, sendo um Branco e dois riscos Amarelos (amarelo na cor canário). Cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2	JNA	Unid	75,00	26,30	1.972,50

	agulhas separadas. Iniciais da Escola na parte branca na perna esquerda na cor Azul Royal padrão em (sublimação). Logo de cada escola do lado esquerdo da perna, peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na Costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 10 ANOS. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO)					
00040	Short em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor Azul Royal. Na parte frontal detalhe em cortes, sendo um Branco e dois riscos Amarelos (amarelo na cor canário). Cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overlock com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Iniciais da Escola na parte branca na perna esquerda na cor Azul Royal padrão em (sublimação). Logo de cada escola do lado esquerdo da perna, peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na Costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 08 ANOS. (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS)	JNA	Unid	200,00	26,30	5.260,00
00041	Short em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor Azul Royal. Na parte frontal detalhe em cortes, sendo um Branco e dois riscos Amarelos (amarelo na cor canário). Cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overlock com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Iniciais da Escola na parte branca na perna esquerda na cor Azul Royal padrão em (sublimação). Logo de cada escola do lado esquerdo da perna, peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na Costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 10 ANOS. (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS)	JNA	Unid	190,00	26,30	4.997,00
00042	Short em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor Azul Royal. Na parte frontal detalhe em cortes, sendo um Branco e dois riscos Amarelos (amarelo na cor canário). Cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overlock com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Iniciais da Escola na parte branca na perna esquerda na cor Azul Royal padrão em (sublimação). Logo de cada escola do lado esquerdo da perna, peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na Costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 12 ANOS. (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS)	JNA	Unid	150,00	26,30	3.945,00
00043	Short em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor Azul Royal. Na parte frontal detalhe em cortes, sendo um Branco e dois riscos Amarelos (amarelo na cor canário). Cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overlock com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Iniciais da Escola na parte branca na perna esquerda na cor Azul Royal padrão em (sublimação). Logo de cada escola do lado esquerdo da perna, peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na Costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO P ADULTO (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS)	JNA	Unid	140,00	26,30	3.682,00
00052	Camisa adulto, gola polo branca em ribana, com friso azul royal, abertura frontal branca, com mangas em ribana, sendo uma na cor branca e outra na cor azul royal, em malha PV, com corte frontal nas cores branca e azul royal, com três pinturas, em sublimação, sendo duas na frente - peito direito e esquerdo - (Brasão e Bandeira do município) e nas costas a identificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P,M,G,GG,XG e XGG.	JNA	Unid	200,00	37,50	7.500,00
00055	BALACLAVA ANTI CHAMA - TOUCA, TIPO BALACLAVA, MATERIAL MALHA TECIDA COM FILAMENTOS DE META-ARAMIDA, COR PRETA, APLICAÇÃO EPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMAS, ABERTURA ÚNICA	JNA	Unid	5,00	74,00	370,00
00059	Camisa de malha, de segurança e alta visibilidade, cor laranja ou azul, manga longa com punho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk do emblema da prefeitura. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante).	JNA	Unid	50,00	71,00	3.550,00
00074	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO GG)	JNA	Unid	3,00	39,50	118,50
00075	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO G)	JNA	Unid	5,00	39,50	197,50
00076	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO XG)	JNA	Unid	1,00	39,50	39,50
00077	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO M)	JNA	Unid	2,00	39,50	79,00
00078	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR BRANCA COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO GG)	JNA	Unid	3,00	39,50	118,50
00079	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR BRANCA COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO G)	JNA	Unid	5,00	39,50	197,50
00080	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR BRANCA COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO M)	JNA	Unid	2,00	39,50	79,00
00081	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR BRANCA COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO XG)	JNA	Unid	1,00	39,50	39,50
Total:						61.003,50

Vendedor(es): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60			Email: mf.comercio@hotmail.com		Telefone: (84) 3214-4489/ (84) 8750-4489	
Endereço: R DOS COLIBRIS, 33 ***** , CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-545						
Representante: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - RG: 880609						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CAMISA POLO - Adulto, gola polo branca em ribana, com friso azul royal, abertura frontal branca, com mangas em ribana, na cor branca com friso azul royal, em malha PV, com bordado do brasão do município (nas cores originais) na frente - peito esquerdo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG	MF	Unid	63,00	37,90	2.387,70
00002	CAMISA POLO - Adulto, gola polo branca em ribana, com friso azul royal, abertura frontal branca, com mangas em ribana, na cor branca com friso azul royal, em malha PV, com bordado do brasão do município (nas cores originais) na frente - peito esquerdo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS XG,XGG	MF	Unid	38,00	37,90	1.440,20
00008	CAMISETA FEMININA GOLA POLO EM MALHA/TECIDO COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, TIPO PIQUET, DEVENDO SER PERSONALIZADA ATRAVÉS DE ESTAMPARIA OU BORDADOS A ESCOLHA. POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EEXG	MF	Unid	200,00	56,00	11.200,00
00009	CAMISA GOLA POLO EM MALHA/TECIDO COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, TIPO PIQUET, MF		Unid	200,00	57,50	11.500,00

	DEVENDO SER PERSONALIZADA ATRAVÉS DE ESTAMPARIA OU BORDADOS A ESCOLHA. POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS, MODELO BABY LOOK. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EEXG					
00011	COLETE FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS INFERIORES, PERSONALIZADA ATRAVÉS DE ESTAMPARIA OU BORDADOS A ESCOLHA, EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. PODENDO SER USADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (O modelo/arte deve ser feito pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). (TAMANHO CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA LICITANTE).	MF	Unid	120,00	65,00	7.800,00
00012	COLETE MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS INFERIORES, PERSONALIZADA ATRAVÉS DE ESTAMPARIA OU BORDADOS A ESCOLHA, EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. PODENDO SER USADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (O modelo/arte deve ser feito pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). (TAMANHO CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA LICITANTE).	MF	Unid	12,00	65,00	780,00
00013	CALÇA EM JEANS AZUL FEMININA COM ELASTANO. MODELO BÁSICO CINTURA ALTA. BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS FUNCIONAIS. FECHAMENTO EM ZIPER E BOTÃO. A CALÇA POSSUI LYCRA. TAMANHOS 36 AO 58	JL	Unid	60,00	84,90	5.094,00
00014	CALÇA EM JEANS AZUL MASCULINA, MODELO TRADICIONAL, 100% ALGODÃO, BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS. FECHAMENTO EM ZIPER E BOTÃO. TAMANHOS 36 AO 58	JL	Unid	60,00	84,90	5.094,00
00015	TÊNIS FEMININO INDICADO PARA CAMINHADA OU CORRIDA, EM MATERIAL TÊXTIL, COM AMORTECIMENTO, COM COMPOSIÇÃO EM CABEDAL TÊXTIL PARA MAIOR RESPIRABILIDADE A CADA PASSADA E FORRO ACOLCHOADO. ENTRESSOLA: EVASENSE PARA AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA E FRISOS PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. TECNOLOGIA EM EVA, PROPORCIONA ALTO NÍVEL DE MACIEZ E MAIOR SENSACÃO DE CONFORTO. (TAMANHO CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA LICITANTE).	ZEUS	Par	40,00	146,90	5.876,00
00016	TÊNIS MASCULINO INDICADO PARA CAMINHADA OU CORRIDA, EM MATERIAL TÊXTIL, COM AMORTECIMENTO, COM COMPOSIÇÃO EM CABEDAL TÊXTIL PARA MAIOR RESPIRABILIDADE A CADA PASSADA E FORRO ACOLCHOADO. ENTRESSOLA: EVASENSE PARA AMORTECIMENTO LEVE. SOLADO: BORRACHA E FRISOS PARA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. TECNOLOGIA EM EVA, PROPORCIONA ALTO NÍVEL DE MACIEZ E MAIOR SENSACÃO DE CONFORTO. (TAMANHO CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA LICITANTE).	ZEUS	Par	30,00	146,90	4.407,00
00018	BOLSA EM LONA REVESTIDA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM ALÇA COSTAL E LATERAL, CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DA ESTRATÉGIA SAÚDE A FAMÍLIA. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante).	MF	Unid	40,00	125,00	5.000,00
00019	MOCHILA COSTAL PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS CONFECCIONADA EM LONA ENCERADA 10MM RESISTENTE À ÁGUA. POSSUI COSTURAS REFORÇADAS E MATERIAL DE EXTREMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MEDINDO: 42CM X 30CM X 15CM, COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZIPER Nº8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA. UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTOS EM ZIPER Nº8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA, CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante).	MF	Unid	60,00	143,00	8.580,00
00023	CAMISA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO OU EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE EM CORES VARIADAS. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). (TAMANHO CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA LICITANTE).	MF	Unid	1000,00	18,80	18.800,00
00024	LENÇOL PERSONALIZADO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO E LOGO DO HOSPITAL - 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO - TAM 1,90 X 1,50.	MF	Unid	300,00	69,00	20.700,00
00025	LENÇOL PERSONALIZADO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO E LOGO DO HOSPITAL OU PSF - 100% ALGODÃO SEM ELÁSTICO - TAM 1,90 X 1,50.	MF	Unid	300,00	69,00	20.700,00
00036	Camisa infantil e adulta na cor branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com mangas em malha PV Azul Royal, com detalhes nos ombros na cor amarela em malha PV, com acabamentos gola e punhos prontos na cor amarela (amarelo na cor canário), com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor Azul Royal, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Brasão do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 08 ANOS. (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS)	MF	Unid	170,00	17,80	3.026,00
00037	Camisa infantil e adulta na cor branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com mangas em malha PV Azul Royal, com detalhes nos ombros na cor amarela em malha PV, com acabamentos gola e punhos prontos na cor amarela (amarelo na cor canário), com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor Azul Royal, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Brasão do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 10 ANOS. (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS)	MF	Unid	210,00	17,80	3.738,00
00038	Camisa infantil e adulta na cor branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com mangas em malha PV Azul Royal, com detalhes nos ombros na cor amarela em malha PV, com acabamentos gola e punhos prontos na cor amarela (amarelo na cor canário), com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor Azul Royal, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Brasão do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 12 ANOS. (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS)	MF	Unid	170,00	17,80	3.026,00
00039	Camisa infantil e adulta na cor branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com mangas em malha PV Azul Royal, com detalhes nos ombros na cor amarela em malha PV, com acabamentos gola e punhos prontos na cor amarela (amarelo na cor canário), com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor Azul Royal, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Brasão do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO P ADULTO (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS)	MF	Unid	130,00	17,80	2.314,00
00049	Jaleco de oxford branco, sem bolsos, manga curta, aberto na frente com botões, comprimento de 80 cm. Conforme modelo em anexo. (IDADE/ TAMANHO: P, M, G, GG e EG)	MF	Unid	30,00	44,90	1.347,00
00050	Calça tipo pijama, tecido em helanca, com elástico na cintura, sem bolsos, da cor branca. Conforme modelo em anexo. (IDADE/ TAMANHO: P, M, G, GG e EG)	MF	Unid	30,00	58,00	1.740,00
00051	Touca de tecido oxford e tule de alta qualidade, resistente, possui uma exclusiva faixa na frente, tamanho ajustável com elástico na parte de trás, de cor branca. Conforme modelo em anexo.	MF	Unid	30,00	14,00	420,00
00053	CALÇA PARA ELETRICISTA - CALÇA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA COR CINZA, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% FIBRA, TIPO USO ELETRICISTA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARCO ELÉTRICO/ TRATAMENTO ANTI-CHAMA.	MF	Unid	5,00	129,00	645,00
00054	CAMISA PARA ELETRICISTA- CAMISA PARA ELETRICISTA, MANGA LONGA, NA COR CINZA, CONFECCIONADO COM TECIDO RET ARDANTE À CHAMA, 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA, 230 G/M², ATENDENDO AO RISCO 2, TENDO COM ATPV 11,3CAL/CM² ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA COM VELCRO, COM GOLA TIPO ITALIANA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM FAIXA REFLETIVA, BOLSO	MF	Unid	5,00	139,00	695,00

	SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALT URA, COM TAMPAS, FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA .COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NF PA70E -NR10). RESISTENTE ARCO VOLTAICO. IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E AT					
00060	Calça de malha, de segurança e alta visibilidade, com elástico, cor laranja ou azul, faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante).	MF	Unid	50,00	69,00	3.450,00
00094	CAMISA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PAIF E SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA COM SERIGRAFIA, NA COR AZUL BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, COM PUNHO NA COR AZUL ROYAL E COM GOLA "V" NA COR AZUL ROYAL. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 6 ANOS	MF	Unid	35,00	18,80	658,00
00095	CAMISA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PAIF E SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA COM SERIGRAFIA, NA COR AZUL BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, COM PUNHO NA COR AZUL ROYAL E COM GOLA "V" NA COR AZUL ROYAL. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 8 ANOS	MF	Unid	50,00	18,80	940,00
00096	CAMISA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PAIF E SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA COM SERIGRAFIA, NA COR AZUL BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, COM PUNHO NA COR AZUL ROYAL E COM GOLA "V" NA COR AZUL ROYAL. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 10 ANOS	MF	Unid	70,00	18,80	1.316,00
00097	CAMISA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PAIF E SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA COM SERIGRAFIA, NA COR AZUL BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, COM PUNHO NA COR AZUL ROYAL E COM GOLA "V" NA COR AZUL ROYAL. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 12 ANOS	MF	Unid	25,00	18,80	470,00
00098	CAMISA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PAIF E SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA COM SERIGRAFIA, NA COR AZUL BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, COM PUNHO NA COR AZUL ROYAL E COM GOLA "V" NA COR AZUL ROYAL. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG	MF	Unid	180,00	18,80	3.384,00
00099	CAMISA DO CRIANÇA FELIZ - CAMISA BÁSICA NA COR ROSA BEBÊ, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA "V" ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, XG	MF	Unid	10,00	18,80	188,00
Total:						156.715,90

Vendedor(es): RAMON F DE OLIVEIRA LTDA		Email: rflicitacao@hotmail.com		Telefone: (84) 9840-0975	
CNPJ: 32.759.332/0001-40					
Endereço: R PRESIDENTE QUARESMA, 810 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150					
Representante: Ramon Francisco de Oliveira - RG: 2.493.602 SSP/RN					

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	CAMISA PERSONALIZADA PARA EVENTOS - Adulta na cor branca, COM MALHA PP, com acabamentos gola e punhos prontos na cor A DEFINIR, decote redondo, gola careca com acabamento pronto na cor A DEFINIR, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada e acabamento nas mangas. Logomarca do evento (A DEFINIR) na frente da camiseta, em sublimação, e arte/modelo (que deverá ser feita pela empresa licitada) remetendo ao evento e arte com referência a prefeitura municipal, nas costas da camiseta, em sublimação. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG	RF	Unid	280,00	18,70	5.236,00
00004	CAMISA PERSONALIZADA PARA EVENTOS - Adulta na cor branca, COM MALHA PP, com acabamentos gola e punhos prontos na cor A DEFINIR, decote redondo, gola careca com acabamento pronto na cor A DEFINIR, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada e acabamento nas mangas. Logomarca do evento (A DEFINIR) na frente da camiseta, em sublimação, e arte/modelo (que deverá ser feita pela empresa licitada) remetendo ao evento e arte com referência a prefeitura municipal, nas costas da camiseta, em sublimação. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS XG,XGG	RF	Unid	155,00	18,50	2.867,50
00005	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA PROTEÇÃO UV - De proteção solar, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Composição: 91% Poliéster 9% Elastano Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente. Uso: Piscina; Praia; Trilha; Pescaria; Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre; Voo a Vela; Veleiro. Tipo: Manga longa, Gola: Redonda, Origem: Nacional. Devendo ser personalizada através de estamparia a escolha do município.(O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EEXG	RF	Unid	16,00	48,00	768,00
00006	Chapéus Australiano - Com Saia, Personalizado, Pintado na Frente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO ÚNICO	RF	Unid	16,00	38,00	608,00
00010	CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE, DE PROTEÇÃO SOLAR, CRIADA PARA PROTEGER A PELE DA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B, COM O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50+ PRESENTE EM SEU DNA. BLOQUEIA DE 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B, ALÉM DE UM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPU 50+) QUE NÃO SAI APÓS AS LAVAGENS. COMPOSIÇÃO: 91% POLIÉSTER 9% ELASTANO PROTEÇÃO UV: ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL, O EFEITO DE PROTEÇÃO UV É PERMANENTE. USO: PISCINA; PRAIA; TRILHA; PESCARIA; CAMINHADA; CORRIDA; ATIVIDADES AO AR LIVRE; VOO A VELA; VELEIRO. TIPO: MANGA LONGA, GOLA: REDONDA, ORIGEM: NACIONAL. (TAMANHO CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA LICITANTE).	RF	Unid	70,00	48,00	3.360,00
00017	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO CONFECCIONADA EM COURO, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL: COURO, FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO, DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA. (TAMANHO CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA LICITANTE).	CRIVAL	Par	30,00	90,00	2.700,00
00020	CHAPEU COM PROTETOR DE NUCA PROTEÇÃO SOLAR, CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO OU ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante).	RF	Unid	30,00	25,00	750,00
00021	BONÉ SIMPLES COM ABA CURVA.	RF	Unid	30,00	21,00	630,00
00022	CHAPEU VISEIRA C/ ELÁSTICO E ABA VISEIRA ABA LARGA, FORMATO RÍGIDO DE ALTA QUALIDADE, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS PARA AJUDAR NA FIXAÇÃO. ELE PROTEGE DOS RAIOS UV.	RF	Unid	30,00	20,00	600,00
00026	Camisa infantil sem mangas na cor Branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com detalhes nas cavas, nas cores amarela e azul royal e acabamentos prontos. Gola em acabamento pronto na cor amarela (amarelo na cor canário) com friso azul royal, decote em V, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Brasão do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 02 ANOS. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO)	RF	Unid	110,00	16,90	1.859,00
00027	Camisa infantil sem mangas na cor Branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com detalhes nas cavas, nas cores amarela e azul royal e acabamentos prontos. Gola em acabamento pronto na cor amarela (amarelo na cor canário) com friso azul royal, decote em V, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Brasão do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 04 ANOS. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO)	RF	Unid	250,00	16,90	4.225,00
00028	Camisa infantil sem mangas na cor Branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com detalhes nas cavas, nas cores amarela e azul royal e acabamentos prontos. Gola em acabamento pronto na cor amarela (amarelo na cor canário) com friso azul royal, decote em V, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Brasão do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo	RF	Unid	210,00	16,90	3.549,00

	fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 06 ANOS. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO)					
00029	Camisa infantil sem mangas na cor Branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com detalhes nas cavas, nas cores amarela e azul royal e acabamentos prontos. Gola em acabamento pronto na cor amarela (amarelo na cor canário) com friso azul royal, decote em V, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Braço do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 08 ANOS. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO)	RF	Unid	100,00	16,90	1.690,00
00030	Camisa infantil sem mangas na cor Branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com detalhes nas cavas, nas cores amarela e azul royal e acabamentos prontos. Gola em acabamento pronto na cor amarela (amarelo na cor canário) com friso azul royal, decote em V, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Braço do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 10 ANOS. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO)	RF	Unid	65,00	16,90	1.098,50
00044	Camisa adulta na cor branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com mangas em malha PV Azul Royal, com detalhes nos ombros na cor amarela em malha PV, com acabamentos gola e punhos prontos na cor amarela (amarelo na cor canário), com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor Azul Royal, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Braço do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO PP ADULTO (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA)	RF	Unid	160,00	17,50	2.800,00
00045	Camisa adulta na cor branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com mangas em malha PV Azul Royal, com detalhes nos ombros na cor amarela em malha PV, com acabamentos gola e punhos prontos na cor amarela (amarelo na cor canário), com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor Azul Royal, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Braço do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO P ADULTO (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA)	RF	Unid	170,00	17,50	2.975,00
00046	Camisa adulta na cor branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com mangas em malha PV Azul Royal, com detalhes nos ombros na cor amarela em malha PV, com acabamentos gola e punhos prontos na cor amarela (amarelo na cor canário), com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor Azul Royal, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Braço do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO M ADULTO	RF	Unid	210,00	17,50	3.675,00
00047	Camisa adulta na cor branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com mangas em malha PV Azul Royal, com detalhes nos ombros na cor amarela em malha PV, com acabamentos gola e punhos prontos na cor amarela (amarelo na cor canário), com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor Azul Royal, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Braço do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO G ADULTO (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA)	RF	Unid	100,00	17,50	1.750,00
00048	Camisa adulta na cor branca, malha 100% Poliéster, gramatura 155 g/m², com mangas em malha PV Azul Royal, com detalhes nos ombros na cor amarela em malha PV, com acabamentos gola e punhos prontos na cor amarela (amarelo na cor canário), com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor Azul Royal, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e Braço do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO GG ADULTO (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA)	RF	Unid	60,00	17,50	1.050,00
00091	CAMISA DOS IDOSOS DO SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA PP, 100% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO, NA COR AZUL BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA COM PUNHO NA COR AZUL ROYAL E COM GOLA "V" NA COR AZUL ROYAL. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG	RF	Unid	330,00	18,90	6.237,00
00092	CAMISA DOS IDOSOS DO SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA PP, 100% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO, NA COR AZUL BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA COM PUNHO NA COR AZUL ROYAL E COM GOLA "V" NA COR AZUL ROYAL. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS XG, XGG	RF	Unid	25,00	18,90	472,50
00093	CAMISA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PAIF E SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA COM SERIGRAFIA, NA COR AZUL BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, COM PUNHO NA COR AZUL ROYAL E COM GOLA "V" NA COR AZUL ROYAL. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/IDADE: 04 ANOS	RF	Unid	12,00	18,90	226,80
00100	CAMISA DO CRIANÇA FELIZ - CAMISA BÁSICA NA COR AMARELA OU VERDE BEBÊ, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA POLO, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, XG	RF	Unid	10,00	18,70	187,00
00101	CAMISA DO NUCA - CAMISA BÁSICA NA COR BRANCA, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA CARECA NA COR PRETA, MANGAS PRETAS, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA ADOLESCENTES INTEGRANTES DO NUCA. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG	RF	Unid	55,00	18,70	1.028,50
00102	CAMISA DA CAMPANHA DO 18 DE MAIO - CAMISA BÁSICA NA COR LARANJA, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA "V", MANGAS AMARELAS, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA MOBILIZADORES E JOVENS DA CAMPANHA DO 18 DE MAIO. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG	RF	Unid	55,00	18,70	1.028,50
00103	CAMISA DO SELO UNICEF - CAMISA BÁSICA NA COR AMARELA, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA "V" NA COR AZUL (REFERENTE AO SELO UNICEF), MANGAS AZUIS (MESMA COR DA GOLA), ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA MOBILIZADORES, JOVENS E EQUIPE INTERSETORIAL DO SELO UNICEF. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG	RF	Unid	55,00	18,70	1.028,50
00104	CAMISA PARA SERVIDORES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAMISA BÁSICA NA COR AZUL ROYAL, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA POLO, MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA EQUIPE LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG, XG	RF	Unid	40,00	18,70	748,00
Total:						53.147,80

CRUZETA/RN, 02 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6CACC6F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0259, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801669-11.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 015/2023-AJ/PMCN, de 06/02/2023, protocolizado sob o nº 2.309/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Jerlany Holanda da Costa	30627-1	SEMEC	08/05/2013	Prof. PNS-II "a"	Prof. PNE-III "D"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "Metodologia de Ensino em Educação Básica", ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período de 31/07/2010 a 27/08/2011, com carga horária total de 360 horas-aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3EAE83A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0261, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801344-02.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 020/2023-AJ/PMCN, de 08/02/2023, protocolizado sob o nº 2.499/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Damião Diogo da Silva	2042-1	SEMEC	07/07/1998	Prof. PNS-II "H"	Prof. PNS-II "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:48490367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0262, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801055-69.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 004/2023-AJ/PMCN, de 24/01/2023, protocolizado sob o nº 1.600/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisco de Assis Gomes da Silva	2645-1	SEMEC	01/03/2010	Prof. PNS-II "B"	Prof. PNS-II "e"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68C8649E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0263, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800358-48.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 009/2023-AJ/PMCN, de 30/01/2023, protocolizado sob o nº 1.853/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Valdete Teófilo da Silva	2540-1	SEMEC	19/06/2002	Prof. PNE-III "F"	Prof. PNE-III "T"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:45488EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02030002/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 02030002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02030002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de borracharia em consertos e trocas de pneus, troca e consertos de rodas, a serem realizados nas Caçambas grande e pequena, Caminhão pipa, Moto Niveladora, Retroescavadeira, Pá Mecânica e os Tratores pertencentes a Secretária de Agricultura e Secretaria Obras, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Clístenes Fernando Leite de Oliveira (041.619.664-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20493 - Serviços de Borracharia nos Tratores Pneu Traseiro	SV	20	200,00	4.000,00
2	20494 - Serviços de Borracharia nos Tratores Pneu Dianteiro	SV	18	90,00	1.620,00
3	20495 - Serviços de Borracharia na Caçamba Grande	SV	20	60,00	1.200,00
4	20496 - Serviços de Borracharia na Caçamba Pequena	SV	20	115,00	2.300,00
5	20497 - Serviços de Borracharia na Caminhão Pipa	SV	20	115,00	2.300,00
6	20498 - Serviços de Borracharia na Moto Niveladora	SV	10	200,00	2.000,00
7	20499 - Serviços de Borracharia na Retroescavadeira	SV	10	200,00	2.000,00
8	20500 - Serviços de Borracharia na Pá Mecânica	SV	10	200,00	2.000,00
Total Geral					17.420,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7F56D11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

PROCESSOnº 819062/2022
Pregão Presencial SRPnº 6/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Grossos-RN

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de fevereiro de 2023 ate 27 de fevereiro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS		
CNPJ: 06.050.403/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO CELSO FILHO, 1075, SÃO JOÃO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Keilla Taise Lopes de Matos - CPF: 009.044.054-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037176 - Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Grossos-RN		Mês	12,00	2.600,000	31.200,00

Grossos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Keilla Taise Lopes de Matos

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7CA7A362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0015/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades dos veículos vinculados as secretarias municipais do Município de Ipueira.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 03 de março de 2023 até o dia 07 de Março de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 02 de março de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa visando a prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades dos veículos vinculados as secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	04 PNEU (175.70 R14) FABRICAÇÃO NACIONAL	un	100	RS 30,00	RS 3.000,00
2	01 PNEU (185 R14) 8 LONAS	un	20	RS 62,33	RS 1.246,67
3	27 PNEUS 275/80 RODA 22.5	un	60	RS 62,33	RS 3.740,00
4	23 RODIZIO DE PNEU (275/80) RODA 22.5	un	40	RS 21,67	RS 866,67
5	22 RODIZIO DE PNEU (900/20) COMUM - FABRICAÇÃO NACIONAL	un	60	RS 30,00	RS 1.800,00
6	20 PNEU (235.75/R15)	un	60	RS 188,33	RS 11.300,00
7	17 PNEU (900/20) RADIAL	un	10	RS 31,00	RS 310,00
8	12 PNEU (900/20) COMUM - FABRICAÇÃO NACIONAL	un	75	RS 41,00	RS 3.075,00
9	06 PNEU (18.4 X 30) 10 LONAS - TRASEIRO - FABRICAÇÃO NACIONAL	un	20	RS 41,00	RS 820,00
10	09 PNEU (750/16) R16 - BORRACHUDO - FABRICAÇÃO NACIONAL	un	30	RS 168,33	RS 5.050,00
11	18 PNEU (7.5L - 15)	un	20	RS 15,00	RS 300,00
12	19 PNEU (9.5 - 24)	un	20	RS 63,67	RS 1.273,33
13	21 PNEU (650/16) FABRICAÇÃO NACIONAL	un	90	RS 174,00	RS 15.660,00
14	16 PNEU (195/65) R15 FABRICAÇÃO NACIONAL	un	20	RS 135,00	RS 2.700,00
15	25 PNEU 185/70 RODA 14	un	10	RS 108,67	RS 1.086,67
16	05 PNEU (175/65) ARO14 FABRICAÇÃO NACIONAL	un	30	RS 30,00	RS 900,00
17	07 PNEU (2.75 X 18) DIANTEIRO - FABRICAÇÃO NACIONAL	un	10	RS 64,33	RS 643,33
18	08 PNEU (205/75 R16) FABRICAÇÃO NACIONAL	un	20	RS 64,33	RS 1.286,67
19	11 PNEU (90/90.18) TRASEIRO - FABRICAÇÃO NACIONAL	un	20	RS 92,33	RS 1.846,67
20	26 PNEU 225/75 RODA 16	un	20	RS 31,67	RS 633,33
21	02 PNEU (10.00X20) COMUM	un	100	RS 38,33	RS 3.833,33
22	03 PNEU (10.00 R20) 16 LONAS - RADIAL	un	20	RS 51,00	RS 1.020,00
23	10 PNEU (19.5 - 24) TRASEIRO 10 LONAS FABRICAÇÃO NACIONAL	un	20	RS 51,00	RS 1.020,00
24	13 PNEU (17.5 R25) - FABRICAÇÃO NACIONAL	un	10	RS 51,00	RS 510,00
25	14 PNEU (14.00 R24) 10 LONAS - FABRICAÇÃO NACIONAL	un	20	RS 31,00	RS 620,00
26	15 PNEU (12.5/80 X 18) 10 LONAS - FABRICAÇÃO NACIONAL	un	20	RS 31,00	RS 620,00
27	24 RODIZIO DE PNEU (1000/20) COMUM	un	40	RS 59,67	RS 2.386,67
28	28 PNEU 12.4 RODA 24	un	20	RS 133,67	RS 2.673,33

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de processo administrativo para os serviços supracitados, devido às necessidades encontradas pelas Secretarias Municipais de proporcionar manutenção e melhorias na frota de veículos do Município, de acordo com as necessidades, no que diz respeito ao bom funcionamento dos pneus dos veículos, para atender as demandas no desenvolvimento das atividades institucionais. Ante o exposto, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço

2.2. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Contratação de empresa visando a prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades dos veículos vinculados as secretarias municipais do Município de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os Veículos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 04 (quatro) horas, após o recebimento do pedido/ordem de serviços, por se tratarem de veículos, essenciais ao bom funcionamento das secretarias municipais e, principalmente nas unidades de saúde, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

5.3 - A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.

5.4 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.5 – A Contratada deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, que deverá ser sediado na cidade de Ipueira/RN, ou em até 10 Km de distância da sede do Município, de forma a reduzir possíveis gastos e logística com o deslocamento da frota.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 02 de março de 2023.

ALISSON KEMIS ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D7C37EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 020323001 - PE-001-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020323001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.508.821/0001-02, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Pinto, 148, CEP:59.855-000, Nossa Senhora do Desterro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-001/2023**, publicada no diário oficial de 02/03/2023, processo administrativo Nº 1125001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA IV E V - ANOS FINAIS) E SAEB (ENSINO FUNDAMENTAL).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	
CNPJ: 07.681.440/0001-09	
ENDEREÇO: RUA JOÃO DA MATA, Nº 694 – CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB	
REPRESENTANTE: EVERALDO VIEIRA DA SILVA NETO	
E-MAIL: DIRETORIA.CEI@UOL.COM.BR	FONE: (83) 9 9655-0352

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO OBRAS QUE CONTEMPLAM AS REFERENTES AOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM LIVROS DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ETAPA 3 (EJA IV – 6º E 7º ANOS) OFERECENDO OS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS, INGLÊS, ARTE MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA E AINDA EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA. ATENDENDO AS NOVAS EXIGÊNCIAS PRECONIZADAS NA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR). CONTENDO ACIMA DE 350 PÁGINAS. DIMENSÕES DE 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF- SET 90 G/M2. COLORIDO, ACABAMENTO TIPO BROCHURA. COLORIDO. EDIÇÃO 2022.	UND	20	239,00	4.780,00
2	14293 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO OBRAS QUE CONTEMPLAM AS REFERENTES AOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. COM LIVROS DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ETAPA 4 (EJA V – 8º E 9º ANOS) OFERECENDO OS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS, INGLÊS, ARTE MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA E AINDA EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA. ATENDENDO AS NOVAS EXIGÊNCIAS PRECONIZADAS NA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR). CONTENDO ACIMA DE 360 PÁGINAS. DIMENSÕES DE 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF- SET 90 G/M2. COLORIDO. ACABAMENTO TIPO BROCHURA. COLORIDO. EDIÇÃO 2022.	UND	20	239,00	4.780,00
3	14294 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT FORMADO POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 120 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, CONTENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA.	kit	60	219,90	13.194,00
4	14295 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT FORMADO. POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 110 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, CONTENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA.	kit	70	219,90	15.393,00
5	14296 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT: POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 110 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, CONTENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA.	kit	90	219,90	19.791,00
6	14297 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT FORMADO POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 110 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE. SENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA.	kit	90	219,90	19.791,00
Total Geral	77.729,00				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 02 de março de 2023.

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Secretário de Educação

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EVERALDO VIEIRA DA SILVA NETO

Centro De Formacao E Capacitacao De Profissionais Em Educacao LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F13600C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços concernentes a construção de placa com letras pré-moldadas em PVC com pintura automotiva devidamente iluminada, mediante especificações que constam no referido procedimento licitatório, tudo em conformidade com as disposições deste documento e seus Anexos, que o integram e complementam. **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 02 de março de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	LETREIRO "BEM VINDO A JAPI" EM PVC EXPANDIDO 15 MM, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA MEDINDO 0,40X5,90.	SVC	01		
02	LETREIRO "VOLTE SEMPRE" EM PVC EXPANDIDO 15 MM PINTURA TINTA PU AUTOMOTIVA MEDINDO 0,40X4,84.	SVC	01		
03	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 15 MM PINTURA TINTA PU AUTOMOTIVA MEDINDO 0,80X3,70.	UND	01		
04	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 15 MM PINTURA TINTA PU AUTOMOTIVA MEDINDO 0,70X3,5.	UND	01		
05	PLACA EM METALON E ACM PARA FIXAÇÃO DO LETREIRO 4,00X0,70	UND	04		
06	INSTALAÇÃO DE LETREIROS – BEM VINDOS E VOLTE SEMPRE	SVC	01		
07	INSTALAÇÃO DOS DEMAIS LETREIROS E PLACAS.	SVC	03		
08	REFLETORES COM ALONGADORES PARA IUMINAÇÃO DE LETREIROS	UND	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:73E785B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1955/2022****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023****LICITAÇÃO Nº 023/2023 – SOFC**

Aos **dois** dia do mês de **março** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, processo administrativo nº. 1955/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41**, estabelecida a Faz. PO Santa Teresinha, nº 010, Área Rural, Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS**, portador do CPF nº 105.837.174-62 e RG nº 3062121 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PREOCUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER, BEM COMO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO,**

especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI						
CNPJ: 28.176.043/0001-41				Email:	Telefone:	
Endereço: FAZ. PO SANTA TERESINHA, 10, AREA RURAL, JANDAÍRA/RN, CEP: 59594-000						
Representante: MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS - RG: 3062121 - SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.		m³	21600,00	4,80	103.680,00
Total:						103.680,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Para execução dos serviços, a contratada deverá possuir manancial no raio de 50km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Jardim de Angicos/RN, visando a economicidade para o município no transporte da água potável do manancial até as residências da população deste município.

3.2. A licitante deverá manter o controle de fornecimento com protocolos de entrega com assinatura do recebedor, conforme autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento devidamente assinada e carimbada pelo servidor designado.

3.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme autorização, todos os dias no horário de 07h00min às 18h00min.

3.4. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

3.5. Conforme a necessidade, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 24h (vinte e quatro horas), contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

3.6. O não cumprimento das cláusulas acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

3.7. Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

3.8. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

3.10. Para execução do objeto, deverá apresentar:

Comprovação de distância de localização em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da Sede do município de Jardim de Angicos/RN, localizada na Rua Pe. Saturnino de Jesus bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, obedecendo o trajeto normal de menor percurso; Outorga de Direito de uso dos Recursos Hídricos emitido pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte – IGARN; Relatório de Análise Físico-química (bacteriológica) da água.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, CNPJ 08.111.338/0001-22, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 02 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

Matos Gondim Distribuidora LTDA

CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41

MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS

CPF nº 105.837.174-62 e RG nº 3062121 – SSP/RN

Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:50248F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 01

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.289.946,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.289.946,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.289.946,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
03.101 SEC. MUN.		DE ADMINISTRAÇÃO			4.700,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.700,00
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					22.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					244.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				86.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				149.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					184.100,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	180.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.100,00
06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					487.516,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 30%				86.516,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	41.516,00
	2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					275.230,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				238.130,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	216.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	22.130,00
	1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				17.100,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					57.400,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				37.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.400,00
Total:					1.289.946,00
Anexo II (Redução)					1.289.946,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS				4.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	4.000,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					4.700,00
	1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					22.000,00
	2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS				22.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	22.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					244.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL				78.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				99.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					184.100,00
	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL				2.100,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.100,00
	1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	2.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					487.516,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%				141.516,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	41.516,00
	1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO				100.000,00

	INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	100.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 30%				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	45.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					275.230,00
	1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				238.130,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	66.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.130,00
	2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					57.400,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				34.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	9.400,00
	1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	20.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
Total:					1.289.946,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: 1D65A219

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 68**

**Gabinete Civil
PORTARIA Nº 68 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de janeiro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					84.200,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.200,00
	2070 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				40.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	40.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				32.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	32.200,00
Total:					84.200,00
Anexo II (Redução)					84.200,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.200,00
	2070 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				40.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				32.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.200,00
Total:					84.200,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F502DA80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1611202202/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 14/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 70.157.680/0001-37					TELEFONE: (84) 99813-4258	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 1328, centro - Pau dos Ferros/RN, CEP: 5990-000.						
E-MAIL: financeiro@grafvisual.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA						
RG Nº: 2.847.714 – SSP/RN					CPF/MF Nº: 318.226.143-68	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
32	CAMISA 100% ALGODÃO OU POLIÉSTER COM ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM O SOLICITANTE.	PROPRIA	UND	400	15,50	6.200,00
33	CAMISAS DE ARBITROS. KIT COM TRÊS CAMISAS, TRÊS CALÇÕES E TRÊS MEIÕES, TAMANHOS P, M, G, GG E XG. P: 75 X 53 CM M: 77 X 55 CM 79 X 57 CM GG: 81 X 59 CM XG: 83 X 61 CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECNOLOGIA DRY. BOLSO: SIM, DOIS NO TÓRAX MANGA CURTA GOLA REDONDA FORRO NÃO DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L) CALÇÕES COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECNOLOGIA: DRY BOLSO SIM, SENDO NAS DUAS LATERAIS + 1 NA PARTE DE TRÁS FORRO NÃO MEIÕES TAMANHO PADRÃO OBS CORES A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	PROPRIA	UND	10	114,00	1.140,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 7.340,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5CC969DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430- 000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1611202202/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 14/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
CNPJ/MF Nº: 28.480.081/0001-93					TELEFONE: (42) 3304-3494	
ENDEREÇO: Av. Manoel Ribas, nº 4106, Conradinho – Guarapuava/PR, CEP: 85055-010.						
E-MAIL: inova_licitacoes@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ALENSON FRANCISCO KULKA						
RG Nº: 84684465 – SESP/PR					CPF/MF Nº: 040.979.059-10	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
51	ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS: MEDINDO DE 12CM A 25CM, COM BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. COM AS ESTATUETAS TIPO: GOLEIRO, ARTILHEIRO, ATLETISMO, KARATE, JUDÔ, VÔLEI, HONRA AO MÉRITO, MOTO, BICICROSS, CICLISMO. A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO EVENTO	PRÓPRIA	UND	20	17,00	340,00
52	ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 02 CHUTEIRA OURO, 13X20CM COM BASE EM MADEIRA NA COR PRETA.	PRÓPRIA	UND	20	17,00	340,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 680,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.480.081/0001-93, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ALENSON FRANCISCO KULKA

Representante Legal da Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1611202202/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 14/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	TELEFONE: (84) 98639-0594
CNPJ/MF Nº: 47.307.126/0001-77	
ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Everaldo Breves, nº 135, Casa A BI TER, Centro - Parnamirim/RN, CEP: 59140-200	
E-MAIL: jmsjcomercio@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO MARIA SOARES JUNIOR	
RG Nº: 3.455.109 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 704.406.244-01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	APARADOR DE CHUTE RETANGULAR	DEVERAS	UND	4	64,00	256,00
3	APARADOR DE CHUTE THAI	DEVERAS	UND	5	79,00	395,00
5	APITO OFICIAL, GRANDE MM-55 COM BOLAS EM CORTIÇA NA COR PRETA.	BMX	UND	3	8,00	24,00
7	ARREMESSOS (PESO)	BMX	UND	5	62,00	310,00
9	BANDEIRA DO BRASIL - NYLON 128X0,90	BMX	UND	10	84,00	840,00
10	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NYLON 128X0,90 M	BMX	UND	10	84,00	840,00
12	BARREIRAS DE FERRO PARA SALTO DE ATLETISMO	BMX	UND	2	48,00	96,00
14	BOLA DE BASQUETE BORRACHA RESISTENTE INFANTIL OFICIAL	CONVOY	UND	3	40,00	120,00
15	BOLA DE BEACH SOCCER PRÓ - MEDINDO 68-69CM - PESANDO 420-450G - CÂMARA DE AR ARBILITY TERMOTEC - MIOLO SLIP SYSTEM MEMOVIVEL E LUBRIFICADO - PU ULTRA 100%.	NEWBALL	UND	8	50,00	400,00
17	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T10, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50CM, PESO DE 180 A 200G, CAMARA AIRBILITY MATRIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEMREMOVIVEL E LUBRIFICAVEL	NEWBALL	UND	20	12,00	240,00
18	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T12, CIRCUNFERENCIA DE 57 A 59CM, PESO DE 250 A 270G, CAMARA AIRBILITY MATRIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL	NEWBALL	UND	20	14,00	280,00
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 64-66CM, 360-390 GRAMAS, COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.	TOPPER	UND	20	39,00	780,00
22	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -TIPO 1: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COSTURADA, 30 GOMOS, COM	KAGIVA	UND	40	44,00	1.760,00

	CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 61-64CM, PESANDO ENTRE 410-440 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED) OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE.					
23	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADDO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	NEWBALL	UND	40	38,00	1.520,00
24	BOLA DE FUTSAL MAX 500 COSTURADA - MEDINDO 61-64CM - PESO OFICIAL 410-440G - CÂMARA ARBILITY - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO EM PU	NEWBALL	UND	30	39,00	1.170,00
25	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 COSTURADA - MEDINDO 62,5-63,5CM - PESO OFICIAL 410-430G - CÂMARA INTERNA: NEOTEC- CÂMARA 6D - MIOLO CÁPSULA SIS- SISTEMA DE FORRO-TERMOFIXO	NEWBALL	UND	20	39,00	780,00
26	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: TAMANHO JUVENIL/FEMININO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 54-56 CM, PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL NACIONAL.	RAINHA	UND	5	54,00	270,00
27	BOLA DE VÓLEI OFICIAL: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 65-67 CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS. GOMOS COM ENCHIMENTO DE EVA, TORNANDO A BOLA MAIS MACIA E MENOS CONTUNDENTE.COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÓLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÓLEI (FIVB), OU POR NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÓLEI NACIONAL.	RAINHA	UND	10	54,00	540,00
28	BOLSA MASSAGISTA TERMICA COM CAPACIDADE MININA DE 5 LITROS	BMX	UND	10	64,00	640,00
29	BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS	CONVOY	UND	10	14,00	140,00
30	CALIBRADOR DE BOLAS TIPO CANETA, DIGITAL, EMPREGADO PARA MEDIR PRESSÃO EM BOLAS ESPORTIVAS. MEDIÇÃO EM LIBRAS OU BAR, COM AGULHAS. CERTIFICADO PELO INMETRO	BMX	UND	5	27,00	135,00
35	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. CABEDAL (PARTE SUPERIOR EXTERNA): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO SOLADO: FABRICADO EM PVC COM MICRO TRAVAS FIXAS PALMILHA: EVA E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL FECHAMENTO: CADARÇO FORRO: CONFECCIONADO EM MESH RESPIRÁVEL PESO APROXIMADO: 380G GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.	DRAY	UND	20	42,00	840,00
36	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,46... MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO. ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPU PESO DO PRODUTO: 190 G (O PESO	DRAY	UND	20	42,00	840,00

	DO CALÇADO VARIA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO). GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL.					
37	CHUTEIRA FUTSAL TAMANHO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... GÊNERO: UNISSEX. MATERIAL: SINTÉTICO. TECNOLOGIA: HIPERFLEX. NON-MARKING. TRAVA: SEM TRAVA. CABEDAL: SINTÉTICO. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL	DRAY	UND	20	44,00	880,00
38	CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. GÊNERO: UNISSEX. MATERIAL: SINTÉTICO. TECNOLOGIA: 360 ZONE. DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA AUXILIA NA RÁPIDA MUDANÇA DE DIREÇÃO. TRAVA: SEM TRAVA. CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE. SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA QUADRAS INDOOR E OUTDOOR. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL	DRAY	UND	30	43,00	1.290,00
39	COLCHONETE	BMX	UND	25	29,00	725,00
47	CRONOMETRO A BATERIA COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO. CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO. COM FUNÇÕES RELOGIO ELETRONICO DIGITAL. ESCALA DO CRONOMETRO: 23H59'59. BOTÕES LAP RESET. START/STOP E MODE. DIMENSÕES APROXIMADAS:73MMX60MM. ACOMPANHA PRENDEDOR	BMX	UND	20	29,00	580,00
48	JOGO DE DAMAS	BMX	UND	10	12,00	120,00
50	ESCADINHA PARA TREINAMENTO. COMPRIMENTO: 4M. LARGURA 50 CM; 4 X 4 DEGRAUS. POSSUI PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA. FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES. 10	BMX	UND	10	48,00	480,00
53	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: FITAS OU FAIXAS PARA MARCAÇÃO DE QUADRA VOLEI OU BEACHTENNIS E OU PETECA BASIC CAMPO/PRAIA FITAS DE 5 CM EM MEDIDAS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI, PETECA, BEACH TENNIS FACILITA VIZUALIZAÇÃO NA AREIA. COM ILHÓS E FIXADORES EM FERRO. KIT VEM NAS MEDIDAS 8 X 16 MTS 2 FITAS 16 MTS 2 FITAS 8 MTS4 FIXADORES VÔLEI 8 LARGURA X 16 DE COMPRIMENTO BEACH TENNIS 8 LARGURA X 16 DE COMPRIMENTO PARA JOGO DE DUPLAS PETECA 7 LARGURA X 14 DE COMPRIMENTO. (PARA PETACA INFORMAR QUE DESEJA A MEDIDA DE PETECA QDO COMPRAR) COR A DEFENIR. NAS EXTREMIDADES/ PONTAS DE CADA FITA POSSUI ILHÓS PRA PASSAR O GANCHO OU PREGO METÁLICO. EXCETO PARA MARCAÇÃO DA PETECA QUE A FITA TEM QUE SER REMONTADA EM UM METRO PARA ISSO. ENVIAMOS GANCHO E OU O PREGO AFIM DE FIXAR AO CHÃO E ONDE É MONTADO O FORMATO DO RETÂNGULO A QUADRA.	PANGUER	UND	10	104,00	1.040,00
54	GARRAFA TÉRMICA COM RODINHA DE 20L E 25 LTS	BMX	UND	10	173,00	1.730,00
55	GARRAFAS TÉRMICAS SIMPLES DE 12 LT	BMX	UND	20	165,00	3.300,00
56	JOGO DE DOMINO EM OSSO. ARMAZENADO EM CAIXA PLASTICA	BMX	JOGO	10	21,00	210,00
57	JOGO DE XADREZ COM PEÇAS DE PLASTICO E TABULEIRO EM CORVIM	BMX	UND	10	34,00	340,00
58	KIT TROFÉUS TIPO 01 KIT DE TROFÉUS COM 03 UNIDADE CADA UM TENDO AS SEGUINTE MEDIDAS 69 CM, 66CM, -60CM DE ALTURA. BASE PRETA DE MADEIRA COM 3 CM DE ALTURA. 18 CM DE LARGURA. ACIMA 4 TUBOS PRATA COM DETALHES DOURADOS NAS PONTAS E 1 ESTATUETA NO MEIO, ACIMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, COM COROA E TAÇA DOURADA COM TAMPA E ALÇAS, COM 14CM DE	JEBS	KIT	10	214,00	2.140,00

	LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. COMPONENTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.					
59	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL TAMANHOS DE 08 A 11	PROGNE	UND	20	42,00	840,00
60	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO TAMANHOS DE 08 A 11	BMX	UND	20	42,00	840,00
65	PAR DE CHUTEIRAS PARA PRÁTICA DE FUT. DE CAMPO EM COURO SINTÉTICO. NºQUANT: 35-50;36-25;38-25 (ESCOLINHA)	DRAY	UND	50	73,00	3.650,00
68	PLACAR DE MESA: PODER SER UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL ETC. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR TRANSPORTE. IDEAL PARA QUALQUER PARTIDA ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR: PRETO, LINHA TABLETENNIS, PRÁTICO E LEVE 7 SETS 31 PONTOS, MULTI ESPORTE, DOBRÁVEL, DIMENSÕES, ALTURA: 15 CM, COMPRIMENTO 1,80 M, OBS: TAMANHO OFICIAL	BMX	UND	2	166,00	332,00
70	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 16X16CM, VISTA FRONTAL 7,50X2,50CM, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85CM, COM TRATAMENTO UV	PANGUER	UND	15	298,00	4.470,00
71	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM SEDA, FIO DE 4,0 MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	PANGUER	UND	5	179,00	895,00
72	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 6M X 2,0 DE ALTURA, 4 MM, REFORÇADA, SEDA	PANGUER	UND	20	274,00	5.480,00
73	REDE DE TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM DE NYLON, NO MÍNIMO COM 7,50 X 2,50M.	PANGUER	PAR	8	359,00	2.872,00
74	REDE DE VÔLEI: COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO, MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM, SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO, QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM, MEDIDAS 10 M X 1 M, MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.	PANGUER	UND	8	124,00	992,00
75	REDE PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE PROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,2X2,1CM, VISTA LATERAL 2,1X1,00X0,60CM	PANGUER	PAR	15	149,00	2.235,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 48.657,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrita no CNPJ nº 47.307.126/0001-77, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOAO MARIA SOARES JUNIOR

Representante Legal da empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A169455A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430- 000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1611202202/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 14/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO	
CNPJ/MF Nº: 04.805.345/0001-73	TELEFONE: (84) 3272-3429
ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, nº 350, Santos Reis – Parnamirim/RN, CEP: 59141-150.	
E-MAIL: dodysport@ymail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOZILMA MARIA DE CARVALHO	
RG Nº: 1.213.167 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 791.603.954-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - NYLON 128X0,90 M	DODY SPORT	UND	10	90,00	900,00
20	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE	PENALTY	UND	50	48,00	2.400,00

	68- 70CM, 410-450 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.					
31	CALIBRADOR MODELO CANETA PARA BOLAS	SCALIBU	UND	5	15,00	75,00
40	COLETE ESPORTIVO ADULTO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%), COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA.	DODY SPORT	UND	300	10,00	3.000,00
41	COLETES PARA FUTEBOL DE CAMPO NAS CORES VERDE AMARELO E AZUL TAMANHO P, M, G POLIESTER - JUVENIL	DODY SPORT	UND	150	7,70	1.155,00
61	MEDALHA 6X6 CM 6MM METAL (LATÃO) CORES DIVERSAS LOGO 2MM	CRESPAR	UND	500	3,50	1.750,00
62	MEDALHA DE BRONZE PARA PREMIAÇÃO COM ADESIVO PERSONALIZADO	CRESPAR	UND	300	3,00	900,00
63	MEDALHA DE OURO PARA PREMIAÇÃO COM ADESIVO PERSONALIZADO	CRESPAR	UND	300	2,90	870,00
64	MEIÃO PE ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHOS VARIADOS	DODY SPORT	PAR	50	9,20	460,00
66	PAR DE CHUTEIRAS PARA PRÁTICA DE FUT. DE CAMPO EM COURO SINTÉTICO. NºQUANT: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	ROGÉRIO	UND	50	10,00	500,00
77	KIT DE TERNO PADRÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, COMPOSTO POR 16 CALÇÕES POLIE, 16 CAMISAS E 16 PARES MEIOES. TAMANHOS VARIADOS	DODY SPORT	KIT	30	680,00	20.400,00
78	KIT DE TERNO PADRÃO PARA FUTSAL ADULTO, COMPOSTO POR 20 CALÇÕES POLIE, 20 CAMISAS E 20 PARES DE MEIOES. TAMANHOS VARIADOS	DODY SPORT	KIT	20	700,00	14.000,00
79	KIT DE TERNO PADRÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, COMPOSTO POR 20 CALÇÕES POLIE, 20 CAMISAS E 20 PARES DE MEIOES. TAMANHOS VARIADOS	DODY SPORT	KIT	6	807,00	4.842,00
80	KIT DE TERNO PADRÃO PARA VÓLEI ADULTO, COMPOSTO POR 12 CALÇÕES POLIE, 12 CAMISAS E 12 MEIOES. TAMANHOS VARIADOS	DODY SPORT	KIT	2	680,00	1.360,00
81	TROFÉU COM 30 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	VITÓRIA	UND	25	29,00	725,00
82	TROFÉU COM 120 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 20,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE, CONE FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA COM 36 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	VITÓRIA	UND	20	150,00	3.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 56.337,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E254A7F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1611202202/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 14/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 47.484.691/0001-00 TELEFONE: (51) 3637-2902 / 2901						
ENDEREÇO: Travessa Um, nº 83, sala 02, Arroio Feliz – Feliz/RS, CEP: 95770-000.						
E-MAIL: atasecontratos@passarelafeliz.com.br / estoque@passarelafeliz.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MARTINY						
RG Nº: 2099030484 – SJS/DI RS				CPF/MF Nº: 031.348.950-56		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	APITO PARA ARBITRO TIPO 1: APITO PARA OS PROFISSIONAIS DE ESPORTES, EQUIPES DE RESGATE, BARQUEIROS E DE SEGURANÇA PARA USO INDIVIDUAL, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECAS OU MOLHADAS. PODEM SER OUVIDOS POR QUILOMETROS COM SUA PERFORMANCE IMPECÁVEL. DECIBÉIS: 115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	CMG	UND	5	8,00	40,00
16	BOLA DE BEACH VOLLEY - MEDINDO 65-67CM - PESANDO 260-280G - CÂMARA BUTIL - COSTURADA - COM MIOLO REMOVÍVEL EM PVC.	IDEA	UND	10	29,00	290,00
45	CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL, MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA	LÍDER	UND	20	9,00	180,00
83	EM POLICROMIA, APLICAÇÃO DE PEÇA EM ZAMAC MEDINDO 18X18CM E 8MM DE ESPESSURA EM TRÊS NÍVEIS, BANHO OURO, PRATA E BRONZE CATAFORÉTICO.	VITÓRIA	UND	100	34,00	3.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 3.910,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

LEONARDO MARTINY

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:035681E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1611202202/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 14/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 31.315.649/0001-25	TELEFONE: (11) 4712-1706
ENDEREÇO: Rua São Pedro, nº 117, Centro – São Roque/SP, CEP: 18130-255.	
E-MAIL: rvlcomercioservicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ROSELI CABRAL DE OLIVEIRA ALVES	
RG Nº: 24412100 – SSP/SP	CPF/MF Nº: 256.293.168-85

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANTENA DE VÓLEI: O PAR CONTENDO DUAS ANTENAS É UM EQUIPAMENTO PARA AS PARTIDAS DE VOLÉIBOL O ESPAÇO DE CRUZAMENTO NO JOGO. A ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VOLEI É UM BASTÃO/VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO; - CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO;	MASTER OFICIAL	UND	6	50,00	300,00
8	BAMBOLE OFICIAL; ARO EM PLASTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, VARIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO	CEMAR 63	UND	40	3,40	136,00
13	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM METAL, TIPO AGULHA, ROSQUEÁVEL.	IMPACTO BICO	UND	20	1,00	20,00
19	BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE DE LEITE, COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 A 270G	APOLO DENTE DE LEITE	UND	30	5,00	150,00
34	CARTÕES DE ARBITROS TAMANHO PADRAO NAS CORES AMARELO E VERMELHO	LANCE	KIT	10	7,25	72,50
42	CONE EM PLASTICO FLEXIVEL COM 23,5CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM CORES VARIADAS	CEMAR 23	UND	25	3,92	98,00
43	CONE EM PVC RIGIDO, 50CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	CEMAR 50	UND	20	17,00	340,00
44	CONE GRANDE: MEDIDA APROXIMADAMENTE 50 CM, NA COR LARANJA E BRANCO, COM FAIXA INJETADA, MATERIAL COMPOSTO DE PVC.	CEMAR 50	UND	30	17,00	510,00
46	CORDA ELASTICA 6MT	LANCE 6MT	UND	20	25,00	500,00
67	PETECAS	BORA	UND	10	6,00	60,00
76	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: EM NYLON 600, ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO SINTÉTICO, COM ALÇAS EM NYLON TRANÇADAS, FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER DE POLIÉSTER. MEDIDA APROXIMADA: 85CM DE ALTURA X 48CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA NAS LATERAIS, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (MEDIDA APROXIMADA: 20 CM X 27 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.	MASTER SACO	UND	20	15,95	319,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.505,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.315.649/0001-25, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

ROSELI CABRAL DE OLIVEIRA ALVES
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AADAE50B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430- 000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1611202202/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 14/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60	TELEFONE: (84) 3214-4489
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59590-000.	
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	
RG Nº: 1.085.628 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 652.681.724-68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
69	PRANCHETA PARA ARBITO EM MADERITO	XALINGO	UND	5	19,00	95,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 95,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8C3B35FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro,

Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430- 000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1611202202/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 14/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RBM ESPORTES LTDA						
CNPJ/MF Nº: 45.819.743/0001-26					TELEFONE: (41) 99976-3669	
ENDEREÇO: Rua Pedro Zanetti, nº 142, Canguiri – Colombo/PR, CEP 83412-585.						
E-MAIL: esportes.rbm@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO BIANCO MACHADO						
RG Nº: 59500104 – SESP/PR					CPF/MF Nº: 053.005.969-06	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	APITO DE MESA: APITO UTILIZADO POR MESÁRIOS EM GERAL. INDICADO PARA O USO PROFISSIONAL OU AMADOR. DECIBÉIS: 105 GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PISTA CAMPO	E UND	3	9,00	27,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$27,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.819.743/0001-26, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

RICARDO BIANCO MACHADO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1D85ACA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2612202201/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2023, homologado em 17/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 37.846.525 ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA	
CNPJ/MF Nº: 37.846.525/0001-52	TELEFONE: (84) 98763-0438
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Paz, nº 120, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-730.	
E-MAIL: lemuclcomercioeservicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA	
RG Nº: 1.769.879 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 059.247.334-16

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
17	Chá em Satche: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	LEÃO	CX	200	3,90	780,00
19	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 10x100g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CORINGA	PCT	1000	0,75	750,00
30	Goma de Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	SINHA	KG	500	6,08	3.040,00
35	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarela Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	DUSUL	CX	200	2,00	400,00
44	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	VENEZA	PCT	300	1,20	360,00
70	Pimenta do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	KI PUREZA	PCT	25	2,89	72,25
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 5.402,25	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa 37.846.525 ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 37.846.525/0001-52, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C200EE2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2612202201/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2023, homologado em 17/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 10.561.980/0001-55	TELEFONE: (84) 99920-1545
ENDEREÇO: Rua. Germino Benigno, nº 1026, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN, CEP: 59115-585.	
E-MAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA	
RG Nº: 1.539.140 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 030.814.844-48

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SHOWCAU	PCT	800	6,48	5.184,00
2	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	PURO MEL	KG	4500	3,48	15.660,00
3	Amido de Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isenta De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Umídeo, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	MILHENA	CX	600	2,50	1.500,00
4	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FAZENDA	KG	4000	3,39	13.560,00
5	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FAZENDA	KG	2500	3,49	8.725,00
6	Aveia em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	NUTRY	UND	400	2,69	1.076,00
8	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	BATCLAN	PCT	500	2,89	1.445,00
9	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	ESTRELA	PCT	4500	3,79	17.055,00
10	Biscoito Recheado Sabores Diversos: Composição básica: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem c/ 130GRS em sacos plásticos impermeável lacrado c/ identificação do produto, nome e endereço do fabricante e prazo de validade.	TRELOSO	PCT	300	1,58	474,00
11	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	ESTRELA	PCT	4500	3,85	17.325,00
12	Bolacha amanteigada salgada: Embalagem c/ 300g deve estar íntegro e crocante, embalagem duplamente protegida contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto	TABOLEIRO	UND	800	2,89	2.312,00
13	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	MARATÁ	PCT	1500	7,09	10.635,00
16	Canjiquinha de milho: Caixa 200g, fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e sal, aromatizante	SÃO BRAZ	CX	300	4,90	1.470,00
18	Creme de Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	ITALAC	CX	800	2,89	2.312,00
20	Cominho em Pó: Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	REI DE OURO	PCT	500	1,45	725,00
21	Doce em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	DANTAS	UND	500	5,49	2.745,00
22	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	FUGGINI	LT	200	2,89	578,00

23	Fubá em Flocos: Tipo flocão, pré-cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FOTMILHO	PCT	4500	1,49	6.705,00
24	Farinha de Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	DA REGIÃO	KG	1000	4,45	4.450,00
25	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpos Não Violados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	DA REGIÃO	UND	500	4,39	2.195,00
26	Farinha de Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isentada De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico, Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	FINNA	KG	500	4,99	2.495,00
27	Farinha de Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico, Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	FINNA	KG	500	4,49	2.245,00
28	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CUNHAÚ	KG	700	6,19	4.333,00
29	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CUNHAÚ	KG	700	6,19	4.333,00
31	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado, Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	ITALAC	CX	400	5,55	2.220,00
32	Leite em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BETÂNIA	PCT	4000	6,99	27.960,00
33	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BETÂNIA	PCT	100	7,40	740,00
34	Leite de Soja: Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flandres Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverão Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	SUPRESOY	PCT	100	26,89	2.689,00
36	Margarina: Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PRIMOR	PT	1000	6,20	6.200,00
37	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufado Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispõe E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	FUGGINI	LT	700	2,30	1.610,00
38	Molho de Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	SADIO	PCT	400	1,79	716,00
39	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	BONSABOR	PCT	2300	2,89	6.647,00
40	Com Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, 900 ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SOYA	FR	650	8,65	5.622,50
41	Proteína Texturizada de Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca, Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SUPRASOY	PCT	500	4,39	2.195,00
42	Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	ESPERANÇA	UND	400	4,90	1.960,00
43	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná, Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	TTI	GF	650	3,68	2.392,00
45	Sardinha ao Molho de Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	88	LT	1500	4,14	6.210,00
46	Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta, Embalagem Com 500 ML, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	PILÃO	UND	300	1,79	537,00
47	Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Acido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 ML.	SADIO	FR	400	1,29	516,00
48	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA NACIONAL	MH	500	2,30	1.150,00
49	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvida, Com Bulbos Curados.	IN NATURA NACIONAL	KG	400	21,80	8.720,00
50	Abacaxi Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA NACIONAL	KG	600	3,79	2.274,00
51	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA NACIONAL	KG	500	4,39	2.195,00
52	Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA NACIONAL	KG	750	2,89	2.167,50
53	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA NACIONAL	KG	120	2,89	346,80
54	Banana Prata: Fruto De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande (Acima 130g), Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA NACIONAL	KG	1500	1,89	2.835,00
55	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA NACIONAL	KG	750	4,89	3.667,50
56	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	IN NATURA NACIONAL	KG	900	4,89	4.401,00
57	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	IN NATURA NACIONAL	MÇ	200	2,89	578,00
58	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA NACIONAL	KG	500	2,93	1.465,00
59	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	IN NATURA NACIONAL	MÇ	350	1,40	490,00
60	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA NACIONAL	KG	800	5,39	4.312,00

61	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	IN NATURA NACIONAL	KG	400	5,25	2.100,00
62	Laranja Pêra: Laranja Pêra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	IN NATURA NACIONAL	KG	1500	2,05	3.075,00
63	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	IN NATURA NACIONAL	KG	325	4,89	1.589,25
64	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA NACIONAL	KG	500	3,89	1.945,00
65	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Colorações Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes.	IN NATURA NACIONAL	KG	400	5,39	2.156,00
66	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA NACIONAL	KG	400	3,89	1.556,00
67	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	IN NATURA NACIONAL	KG	500	1,89	945,00
68	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA NACIONAL	KG	400	7,40	2.960,00
69	Milho para Munguzá: Grãos de Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência de Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem de 500g. Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes e Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	REI DE OURO	PCT	1000	3,48	3.480,00
71	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA NACIONAL	KG	120	4,89	586,80
72	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA NACIONAL	KG	350	3,89	1.361,50
73	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA NACIONAL	KG	750	4,89	3.667,50
74	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA NACIONAL	KG	400	9,89	3.956,00
75	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	CAICÓ	KG	750	31,89	23.917,50
76	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1500	24,89	37.335,00
77	Carne Bovina sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1000	24,89	24.890,00
78	Carne Bovina com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	750	21,89	16.417,50
79	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1500	22,89	34.335,00
80	Carne de Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	250	33,89	8.472,50
81	Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	600	21,89	13.134,00
82	Filé de Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	FISH	KG	200	27,99	5.598,00
83	Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	FRIATO	KG	2000	13,90	27.800,00
84	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	FRIATO	KG	2000	11,90	23.800,00
85	Peixe em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	FISH	KG	200	22,87	4.574,00
86	Polpa de Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DELÍCIA FRUTA	DA KG	450	12,05	5.422,50
87	Polpa de Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DELÍCIA FRUTA	DA KG	450	8,25	3.712,50
88	Polpa de Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DELÍCIA FRUTA	DA KG	450	8,85	3.982,50
89	Polpa de Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DELÍCIA FRUTA	DA KG	450	9,45	4.252,50
90	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	SÓNOVO	BDJ	400	15,49	6.196,00
91	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	SÃO MIGUEL	PCT	2000	6,89	13.780,00
92	Pão de Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos	SÃO MIGUEL	PCT	1000	6,89	6.890,00

	Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.					
93	Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	BETÂNIA	PCT	100	5,89	589,00
94	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SERTÃO JUCURUTU	KG	100	34,89	3.489,00
95	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SERTÃO JUCURUTU	KG	100	34,89	3.489,00
96	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10c°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SERTÃO JUCURUTU	KG	150	39,18	5.877,00
98	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog. Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	TOMY	KG	200	10,89	2.178,00
100	Cremsgema- Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional.	CREMOGEMA	UND	200	3,89	778,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 542.640,85

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST; 6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.561.980/0001-55, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0EA3FFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023

Processo Administrativo nº 10212/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das ne

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 40.998.734/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JUAREZ TÁVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-300		
Representante: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU - CPF: 903.964.054-87		

CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034254 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	2.500,000	30.000,00
2	0034255 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	2.500,000	2.500,00
3	0034256 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	650,000	7.800,00
4	0034257 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	650,000	650,00
5	0034258 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	1.500,000	18.000,00
6	0034259 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	1.500,000	1.500,00
7	0034260 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	550,000	6.600,00
8	0034261 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	550,000	550,00
9	0034262 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	740,000	8.880,00
10	0034263 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	740,000	740,00
11	0034264 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	880,000	10.560,00
12	0034265 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	880,000	880,00
13	0034266 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	750,000	9.000,00
14	0034267 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	750,000	750,00
15	0034268 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	650,000	7.800,00
16	0034269 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	UNID.	1,00	650,000	650,00
17	0034270 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	650,000	7.800,00
18	0034271 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	650,000	650,00
19	0034272 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	550,000	6.600,00
20	0034273 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	550,000	550,00
21	0034274 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES.(CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PI	N/C	Mês	12,00	900,000	10.800,00
22	0034275 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (N/C	UNID.	1,00	900,000	900,00
23	0034276 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	540,000	6.480,00
24	0034277 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	UNID.	1,00	540,000	540,00
25	0034278 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	270,000	3.240,00
26	0034279 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	UNID.	1,00	270,000	270,00
27	0034280 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	315,000	3.780,00
28	0034281 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	UNID.	1,00	315,000	315,00
29	0034282 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	270,000	3.240,00
30	0034283 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	UNID.	1,00	270,000	270,00
31	0034284 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	240,000	2.880,00
32	0034285 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	UNID.	1,00	240,000	240,00
33	0034286 - HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO).	N/C	Hora	150,00	100,000	15.000,00
VALOR GLOBAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS						170.415,00

Importa a presente em R\$ 170.415,00, (cento e setenta mil, quatrocentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 14/02/2024.

Lajes Pintadas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B44A04C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 974/2023

DECRETO Nº 974/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 876.290,98 (oitocentos e setenta e seis mil e duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			695 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 25000000	R\$ 306.724,18
				Total da Ação:	R\$ 306.724,18
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 306.724,18
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
			701 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 26020000	R\$ 1.528,82
			702 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 26000000	R\$ 1.097,96
				Total da Ação:	R\$ 2.626,78
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27063120	R\$ 50.000,00
			685 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 27063120	R\$ 19.972,84
			691 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 87.226,84
			696 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26020000	R\$ 16.209,42
			697 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 26000000	R\$ 30.000,00
			698 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 20.580,05
			699 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 27063110	R\$ 81.021,69
			700 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27063110	R\$ 220.000,00
				Total da Ação:	R\$ 525.010,84
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			706 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26020000	R\$ 12.243,00
				Total da Ação:	R\$ 12.243,00
		2.28 - Programa Vigilância Sanitaria Bl. Vig.Sau			
			703 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 10.586,18
				Total da Ação:	R\$ 10.586,18
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. Bl. A. F. QUALIFARS			
			704 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 1.958,00
			705 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 26000000	R\$ 17.142,00
				Total da Ação:	R\$ 19.100,00
				Total da Unidade Orçamentária	R\$ 569.566,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 974/2023	
FONTE: 26000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	74.187,10
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	61.702,12
Valor deste crédito decreto	12.484,98
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 01/03/2023	0,00

ANEXO I	
DECRETO 974/2023	
FONTE: 26000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Prog. ATENÇÃO BASICA	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	118.692,52
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	32.243,00
Valor deste crédito decreto	75.761,62
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 01/03/2023	10.687,90

ANEXO I	
DECRETO 974/2023	
FONTE: 26020000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Recursos Destinados ao enfrentamento da COVID-19 NO Bojo da ação 21C0.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	29.901,74
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	29.901,74
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 01/03/2023	0,00

ANEXO I	
DECRETO 974/2023	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.739.354,79
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	425.864,00
Valor deste crédito decreto	306.724,18
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 14/02/2023	1.006.766,61

ANEXO I	
DECRETO 974/2023	
FONTE: 27063120 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	174.472,84
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	104.500,00
Valor deste crédito decreto	69.972,84
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 01/03/2023	0,00

ANEXO I	
DECRETO 974/2023	
FONTE: 27063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	301.021,69
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	301.021,69
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 01/03/2023	0,00

ANEXO I	
DECRETO 974/2023	
FONTE: 26000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	82.154,53
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	80.344,43
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 01/03/2023	1.810,10

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DF54766A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 975/2023**

DECRETO Nº 975/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 96.543,66 (noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.154 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE			
			707 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27550000	R\$ 89.000,00
			708 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 7.543,66
Total da Ação:					R\$ 96.543,66
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 96.543,66

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 975/2023	
FONTE: 27550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	89.000,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	89.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 02/03/2023	0,00

ANEXO I	
DECRETO 975/2023	
FONTE: 25001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	106.894,69
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	7.543,66
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 02/03/2023	99.351,03

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 1C8E66E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 002/2023**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº PE 002/2023**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **PREGÃO Nº PE 002/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

GIULLITE B. MEDEIROS – ME – CNPJ: 21.437.704/0001-04

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UIML , 5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	200	49,09	9.818,00
3	NOVORAPID 100UI/ML-5 REFIS DE 3 ML/CANETA	UNID	100	49,17	4.917,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 14.735,00	

WD FARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
2	LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-1 REFIS DE ML/CANETA	UNID	250	76,99	19.247,50
4	TRESIBA 100UI/ML DE 3ML	UNID	100	122,69	12.269,00
5	FIAP 100 UI/ML – 1REFIL DE 3 ML/CANETA	UNID	100	35,99	3.599,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 35.115,50	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/02/2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:20C56E9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 17/02/2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 002/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro **ADJUDICA** os licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

GIULLITE B. MEDEIROS – ME – CNPJ: 21.437.704/0001-04

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UIML , 5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	200	49,09	9.818,00
3	NOVORAPID 100UI/ML-5 REFIS DE 3 ML/CANETA	UNID	100	49,17	4.917,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 14.735,00	

WD FARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
2	LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-1 REFIS DE ML/CANETA	UNID	250	76,99	19.247,50
4	TRESIBA 100UI/ML DE 3ML	UNID	100	122,69	12.269,00
5	FIAP 100 UI/ML – 1REFIL DE 3 ML/CANETA	UNID	100	35,99	3.599,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 35.115,50	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/02/2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:CF2C1A6B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE 002/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº PE 002/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 002/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

GIULLITE B. MEDEIROS – ME – CNPJ: 21.437.704/0001-04

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UIML , 5 REFIS DE 3 ML/CANETA	CX	200	49,09	9.818,00
3	NOVORAPID 100UI/ML-5 REFIS DE 3 ML/CANETA	UNID	100	49,17	4.917,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 14.735,00	

WD FARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
2	LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-1 REFIS DE ML/CANETA	UNID	250	76,99	19.247,50
4	TRESIBA 100UI/ML DE 3ML	UNID	100	122,69	12.269,00
5	FIAP 100 UI/ML – 1REFIL DE 3 ML/CANETA	UNID	100	35,99	3.599,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 35.115,50	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/02/2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:227C4534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 001, de 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Olho D'Água do Borges/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho D'Água do Borges/RN, criado pela Lei Municipal nº 348, de 31 de março de 2005, no uso de suas atribuições legais

e,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 90 e 91 da Lei 8.069/90, a respeito da concessão de registro de entidades e inscrição de programas

RESOLVE:

Art. 1º. Deverão ser registradas no CMDCA as entidades de atendimento não governamentais que planejem e executem programas de proteção socioeducativos destinados a crianças e adolescentes no regime de:

- I – Orientação e apoio sociofamiliar;
- II – Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar;
- IV - Acolhimento institucional;
- V – Prestação de serviço à comunidade;
- VI – Liberdade assistida;

Art. 2º. A concessão de registro de entidade pelo CMDCA está condicionada à observância dos seguintes pressupostos:

- a) instalação física em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, aplicáveis na hipótese de desenvolvimento de atividades em sede própria ou outros espaços especificados no plano de trabalho;
- b) plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
- c) regularidade da constituição da entidade;
- d) idoneidade de seus membros;
- e) adequação às resoluções do CMDCA relativas à modalidade de atendimento;
- f) sustentabilidade financeira.

Art. 3º. Somente poderá ser concedido registro à entidade cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

- I – Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção de seus objetivos institucionais;
- II – Não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, excetuando-se as hipóteses permissivas previstas na Lei nº 12.868 de 2013;

Art. 4º. São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro no CMDCA:

- I – Requerimento fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- II – Cópia autenticada do Estatuto Social;
- III – cópia da Ata de Eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- IV – Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- V – Cópia da Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao último exercício anual, nos casos que recebem recursos públicos;
- VI – declaração de que a entidade mantenedora está apta ao funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, bem como aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, e da qual conste a relação nominal, com qualificação e endereço dos membros da atual Diretoria, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo fornecido pelo CMDCA;
- VII – para os casos de renovação de registro, relatório das atividades realizadas no período de vigência da inscrição, elaborado por técnico da área, indicando a modalidade do programa, o público-alvo, a metodologia de trabalho, monitoramento e resultados;
- IX – Para os casos de primeiro registro, a indicação da modalidade do programa, apresentação do plano de trabalho contendo o público-alvo, a metodologia de trabalho e monitoramento, cronograma, recursos materiais;
- X – Declaração de idoneidade dos membros da diretoria (titulares e suplentes) e Conselho Fiscal;

Art. 5º. O pedido de registro deverá ser apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges

Art. 6º. O CMDCA analisará toda a documentação protocolada pela entidade com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. sempre que necessário, o CMDCA poderá realizar visita na entidade protocolada, solicitar, se necessário, o comparecimento do representante legal da entidade para esclarecimentos devidos, ou, via ofício, solicitar outros documentos complementares que favoreça a análise para registro.

Art. 7º. Independentemente da época do vencimento do registro, a entidade deverá comunicar o conselho em caso de alteração dos atos constitutivos ou dos programas da entidade.

Art. 8º. Na ciência de qualquer irregularidade na política de atendimento objeto desta resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá solicitar a outros órgãos do Poder Público que procedam a fiscalização “in loco” nas entidades, no sentido de realizar diligências externas, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste conselho.

Art. 9º. Terá seu registro cancelado ou a renovação de registro negada a instituição que:

I – Infringir qualquer disposição desta Resolução;

II – Seu funcionamento tiver sofrido solução de descontinuidade;

III – Através de procedimento promovido nos moldes do artigo 191 do ECA, ficar comprovada irregularidade no atendimento;

IV – No caso de irregularidade na gestão de recursos apurada pelo poder público.

Art. 10. A certidão de Registro fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – terá validade por um período de 2 (dois) anos, devendo ser solicitada a renovação com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 11. A matéria relacionada a inscrição de programas será objeto de posterior resolução do CMDCA.

Art. 12. Deferido o registro, este será comunicado ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam fazendo parte do presente os anexos, referentes à documentação necessária ao registro relacionados no art. 4º desta Resolução.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA

Presidente do CMDCA de Olho D'Água do Borges/RN

ANEXO I

1	FOLHA DE ROSTO – ROL DE DOCUMENTOS
2	REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/ATUALIZAÇÃO Requerimento (Modelo) preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, anexado ao formulário de cadastro que será protocolado na sede do CMDCA.
3	FORMULÁRIO DE CADASTRO Formulário de cadastro disponível em PDF na página do CMDCA devidamente preenchido, inclusive rubricadas as páginas pelo representante legal da entidade requerente.
4	ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM CARTÓRIO Cópia autenticada do Estatuto em todas as folhas, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei.
5	ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA Cópia da Ata de reunião/assembleia de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente <i>averbada</i> no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
6	CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda.
7	CERTIDÃO NEGATIVA DO ESTADO Cópia da Certidão Negativa do Estado, relativa ao último exercício anual, nos casos que recebem recurso público.
8	CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO Cópia das Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS (retiradas pela internet)
9	DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Declaração de que a Entidade está em pleno funcionamento, assinada pelo representante legal, na forma do modelo padrão fornecido pelo CMDCA.
10	RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PLANO DE TRABALHO Relatório das Atividades, elaborado por técnico da área, descrevendo, quantificando e qualificando as ações desenvolvidas no âmbito da criança e do adolescente, para a Entidade em funcionamento e Plano de Trabalho detalhado nos casos das que ainda não estão em funcionamento.
11	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE Declaração de Idoneidade dos membros da diretoria e conselho fiscal (titular e suplente), conforme modelo padrão fornecido pelo CMDCA (antecedente civil e criminal).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAR O PEDIDO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/ATUALIZAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, número, bairro, vila, conjunto, CEP):		
RESPONSÁVEL LEGAL (Nome e telefone para contato):		
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA (assinale opção 1 - inclusão e 2- renovação de registro)		
1	INCLUSÃO	PROCESSO Nº.
2	ATUALIZAÇÃO	ENTRADA EM
Os campos abaixo são de preenchimento exclusivo do CMDCA		
ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE REGISTRO		
(1) Favorável ao pedido de inclusão. Encaminhe-se para deliberação da plenária. (2) Favorável à atualização. Atendidas as disposições da Resolução CMDCA nº 001/2023. (3) outro:		
APROVADA INCLUSÃO DO REGISTRO REQUERIDO, CONFORME ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ____/____/____.		
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023 Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição de ____/____/____.		
CADASTRO ASK/FMDCA		

Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Instituição acima nomeada requer **inclusão/atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública. Em anexo “Formulário de Cadastro” e documentos relacionados no Artigo 4º da Resolução do CMDCA nº 82/2014.

Olho D'Água do Borges/RN, ____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO****DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que a(nome da entidade), com sede(endereço) na cidade de(nome do Município), Estado(UF), inscrita no CNPJ (antigo CGC) n.º, está em pleno e regular funcionamento, desde(data de fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo:.....

N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:.....

Endereço Residencial:.....

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:....., CPF:.....

Endereço Residencial:.....

Tesoureiro:

Nome completo:.....

N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:.....

Endereço Residencial:.....

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

..... de de

.....
(Nome e Assinatura do Presidente da Entidade)

(Qualificação de Quem Assina)

Observação:

A exigência deste documento encontra-se prevista no inciso do artigo 4º da Resolução CMDCA nº 001/2023, do CMDCA OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

Republicado por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7EB28D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25110001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2022, publicado no dia 05/10/2022, processo administrativo nº 04100001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção das áreas verdes públicas do município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 53/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

E F MAGALHAES, com endereço na R AGOSTINHO HERMES DE FREITAS, 32, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9640-6968 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **14.027.578/0001-46**, neste ato representado(a) por **ELYU FERNANDES MAGALHÃES**, portador(a) do CPF nº **065.446.994-62**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM - ESPECIFICAÇÕES: 1 PAZINHA LARGA; 1 ANCINHO C/ 3 DENTES; 1 GARFO C/ 4 DENTES; FERRAMENTAS COM CABO DE MADEIRA DE 20 CM. Marca: TRAMONTINA	UND	2	49,00	98,00
2	TESOURA PARA PODA 12" - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 12 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. Marca: TRAMONTINA	UND	2	53,00	106,00
3	TESOURA PARA PODA COM MOLA - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 25 CM; MATERIAL DO CABO: EMBORRACHADO; CARACTERÍSTICAS: LÂMINAS CURVAS FUNDIDAS EM UMA ÚNICA PEÇA COM CABO E FIXADOR TIPO GANHO. Marca: FAMASTIL	UND	3	139,00	417,00
4	LIMITADOR/DIVISOR DE GRAMA - ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DE 10,5 CM; COR VERDE. Marca: KALA	M	200	2,25	450,00
5	SERROTE DE PODA 12" - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 12 POLEGADAS; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO. CARACTERÍSTICAS: CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO; DENTES TRAVADOS; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. Marca: FAMASTIL	UND	2	42,00	84,00
6	TESOURÃO DE PODA BYPASS - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 60 CM; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO; MATERIAL DO CABO: MADEIRA. CARACTERÍSTICAS: TESOURA DE PODA TIPO BYPASS. Marca: TRAMONTINA	UND	2	134,30	268,60
7	VASSOURA METÁLICA - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DA VASSOURA: AÇO CARBONO; QUANTIDADE DE DENTES: 18; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120 CM. CARACTERÍSTICAS: VASSOURA METÁLICA FIXA EM AÇO TEMPERADO. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. Marca: FAMASTIL	UND	4	42,00	168,00
10	CARRINHO DE MÃO - ESPECIFICAÇÕES: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20); CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS; BRAÇO METÁLICO TUBULAR; PNEU COM CÂMARA DE AR; Marca: TRAMONTINA	UND	12	430,00	5.160,00
11	LIXEIRA DE MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS: LIXEIRAS ECOLÓGICAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS; O CORPO DA LIXEIRA FEITO DE RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA; A BASE E TAMPAS PRODUZIDAS COM PLÁSTICO RECICLADO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE 94 L; ALTURA DA LIXEIRA: 70 CM; ALTURA DA LIXEIRA COM TAMPAS: 86 CM; DIÂMETRO DA LIXEIRA: 50 CM; PESO: 18 KG; SUPORTE FABRICADO EM POLÍMEROS DE PLÁSTICO RECICLADOS COM PERFIS NA BITOLA DE 90X90MM EM FORMATO H, NA COR PRETA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. OBSERVAÇÃO: A TAMPAS DA LIXEIRA DEVE SER NA COR PRETA, SEM CONTER SÍMBOLO OU NOME ALGUM. Marca: IN BRASIL	UND	30	1.390,00	41.700,00
12	LIXEIRA DE MADEIRA PLÁSTICA SEM TAMPAS E COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS: LIXEIRAS ECOLÓGICAS DE MADEIRA PLÁSTICA SEM TAMPAS. O CORPO DA LIXEIRA FEITO DE RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA. A BASE PRODUZIDAS COM PLÁSTICO RECICLADO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE 94 L; ALTURA DA LIXEIRA: 70 CM; ALTURA DA LIXEIRA COM TAMPAS: 86 CM; DIÂMETRO DA LIXEIRA: 50 CM; PESO: 18 KG; SUPORTE FABRICADO EM POLÍMEROS DE PLÁSTICO RECICLADOS COM PERFIS NA BITOLA DE 90X90MM EM FORMATO H, NA COR PRETA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. Marca: IN BRASIL	UND	8	1.199,99	9.599,92
Total do Proponente					58.051,52

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Portalegre/RN, 25 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

cnj nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

CPF: 156.233.604-59

Proponente:

E F Magalhaes

CPF/CNPJ: 14.027.578/0001-46

Representante:

ELY FERNANDES MAGALHÃES

CPF: 065.446.994-62

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:02F54AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL 002/2023**

EDITAL Nº 002/2023 – PMRC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN (MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.153.454/0001-04, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para que não haja descontinuidade dos serviços da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado para atender demandas dos órgãos da administração pública municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes neste edital. As contratações dar-se-á na forma da Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, como o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, em razão vacância dos cargos efetivos e de aumento transitório e inesperado de serviços públicos, bem como para o atendimento aos programas do Governo Federal, acrescido da inexistência de candidatos aprovados no último concurso.

1.2 O processo seletivo consistirá de Análise de CURRÍCULO e ENTREVISTA.

1.3 A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação.

1.4 A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de RIACHO DA CRUZ, através da Comissão Organizadora do presente Processo a ser designada através de Portaria pelo Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 14 (quatorze) vagas destinadas as seguintes secretarias, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2.1.1.1 Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
MÉDICO-ESF	01	40 Horas	13.240,00
ENFERMEIRO	02	40 Horas	1.499,20
PSICÓLOGO	01	40 horas	1.499,20
NUTRICIONISTA	01	40 horas	1.499,20
FISIOTERAPEUTA	01	40 horas	1.499,20
FONOAUDIÓLOGO	01	40 horas	1.499,20

2.1.1.2 Nível Médio

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
HIGIENISTA	01	40 horas	1.302,00

2.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

2.1.2.1 Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
PSICÓLOGO	01	40 horas	1.499,20
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 horas	1.499,20
NUTRICIONISTA	01	30 horas	1.302,00

2.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

2.1.3.1 Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
PSICÓLOGO	01	40 Horas	1.499,20

2.1.3.2 Nível Médio

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
ORIENTADOR SOCIAL	01	40 horas	1.302,00

2.2. A descrição sumária dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo V do Edital, em conformidade com as atribuições do cargo.

2.3. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos (as) possuidores de certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

2.4 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

2.4. A administração poderá, dentro do critério oportunidade e conveniência, convocar os classificados na ordem cronológica nas hipóteses de desistência do aprovado ou diante da necessidade pública de contratação do aumento de demandada ou de situações inesperada.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6 Não será cobrado taxa de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, no dia **06 de março de 2023**, das **08h00min** às **12h00min**.

4.2. Condições para inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

4.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

4.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2.4 Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

4.2.5 Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos.

4.2.6 Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial, além do devido registro perante o conselho da entidade de classe, quando for o caso.

4.2.7 Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG e CPF) Registro de classe regular se for o caso, Certificado de Reservista se for o caso, certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência e currículo, no momento da inscrição.

4.2.8 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.2.9 A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

4.2.10. Cartão de vacinação constando as vacinas da COVID19

4.2.7 Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;

Currículo Profissional ou similar;

Comprovante de conclusão de curso (cópia), se concorrente a cargo de nível superior;

Outros cursos e demais títulos (cópia);

Comprovação de experiência profissional (cópia).

4.2.7.1 Os originais deverão ser apresentados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, no ato da inscrição para comprovação. A ausência de qualquer documento original implica na desclassificação do candidato

4.2.7.2 No ato da inscrição, o (a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.2.7.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição

5. DA SELEÇÃO

5.1.1 O processo seletivo simplificado, para o candidato aos cargos descritos neste edital, será constituído de **avaliação curricular** e **entrevista** referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.1.2 O candidato inscrito no atual PSS, tendo preenchido corretamente e sem rasura, a ficha de inscrição contida no **ANEXO II**, terá atribuição de 2,0 (dois) pontos, que será somada a pontuação do item 5.5, deste Edital.

5.1.3 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 6 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.1.4 O candidato que obtiver maior nota na primeira etapa considerará-se classificado para próxima etapa de caráter classificatório e eliminatório, na forma expressa no item 6.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.0 O processo seletivo será constituído de duas Etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA: Análise de **Experiência Profissional** e **Prova de Títulos** (Qualificação Profissional),

b) SEGUNDA ETAPA: **Entrevista Individual** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos classificados na primeira etapa.

6.1. Dos Critérios de Avaliação:

6.1.1. **Experiência Profissional:**

6.1.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

6.1.3 Na contagem da experiência profissional serão considerados o tempo de exercício na profissão, limitando-se a 40 (quarenta) meses, conforme Anexo I.

6.1.4 A demonstração de experiência no exercício da função pública no mesmo cargo da vaga ofertada terá peso 2(dois), limitando-se a 35(trinta e cinco) pontos.

6.1.5- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

6.1.5- Será atribuída na avaliação desse item pontuação de no máximo 35 (trinta e cinco) pontos, conforme Anexo I.

6.1.6. Da documentação probatória:

I - Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

II - Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da inscrição.

III - Autônomo ou Profissional Liberal;

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados, com o reconhecimento de firma em cartório.

6.2.1 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

6.2.2 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

6.3. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

6.3.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até quatro títulos, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

6.3.2 A prova de títulos terá pontuação de no máximo 35 pontos e obedecerá aos critérios definidos no Anexo I.

6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

6.3.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.3.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

6.3.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

6.3.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

6.3.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

6.3.9 - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior e devidamente Reconhecido pelo MEC.

6.3.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

6.3.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.3.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.3.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

6.3.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

7 Entrevista:

7.0 Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissionais qualificados, mensurando ainda a compatibilidade do candidato com a vaga.

7.1 O Candidato classificado na primeira etapa participará de uma entrevista individual de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 - A entrevista será realizada após publicação de Edital de Chamamento para a mesma.

7.3 - O candidato que não comparecer na entrevista de caráter classificatório receberá Nota Zero e de caráter eliminatório será ELIMINADO do processo seletivo.

7.4 - A entrevistas serão realizadas por uma comissão de 03(três) membros, com conhecimento específico nas áreas específicas, devidamente nomeado por portaria.

7.5 - A avaliação da entrevista terá pontuação de no máximo 30 pontos, conforme Anexo I.

7.6 Os cargos classificados na primeira etapa terão a pontuação da entrevista somada a pontuação anterior obtida, resultando em uma nova classificação, considerando-se aprovado que obtiver maior pontuação.

7.7 O candidato que passar pela entrevista de caráter eliminatório, e que não for comprovada a aptidão no cargo, será eliminado do processo.

7.8 O resultado da entrevista será publicado no dia útil subsequente ao término das entrevistas.

7.9. A entrevista será realizada pela banca composta de 3(três) servidores nomeado por portaria.

7.3. Será aprovado o candidato que obtiver maior pontuação das duas etapas, de acordo com o critério de pontuação contidas no anexo I somado a pontuação do item 5.1.2.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

8.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

b) maior titulação

c) maior idade.

d) maior número de filhos.

9 DO RESULTADO

9.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.riachodacruz.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

10. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
03/03/2023	Publicação do Edital
06/03/2023	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
08/03/2023	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
09/03/2023	Apresentação de recurso
13/03/2023	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado
14/03/2023	Publicação do edital de chamamento para entrevista
15/03/2023	Entrevista
16/03/2023	Resultado da Entrevista
17/03/2023	Apresentação de recurso da entrevista
20/03/2023	Resultado Final dos aprovados

11 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

11.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

11.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelos órgãos da administração interessado presente certame.

11.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 4.1.1 letra c deste Edital.

11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Av. Camila de Léllis, 285, Centro - Riacho da Cruz/RN.

11.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

12 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

- Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

13- PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- ao professor de EDUCAÇÃO FÍSICA será requisito também a comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.3 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data de homologação do seu resultado, no Diário Oficial podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É inteira responsabilidade do (a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.riachodacruz.rn.gov.br).

15.2 A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

15.3 O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

15.4 O (A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de RIACHO DA CRUZ como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

15.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Riacho da Cruz/RN, 01 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeita Municipal

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
<ul style="list-style-type: none"> • tempo de serviço prestado em órgão Público no cargo pleiteado; • tempo de serviço prestado em empresa privada; • como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado. 	1,0 ponto por mês completo até o limite de 35 (trinta) meses.
PONTUAÇÃO MÁXIMA 35 PONTOS	

1.1 Para fins de comprovação do tempo de serviços será considerado o labor durante o período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2023.

1.2. Será atribuído peso 2 (dois) aos candidatos que demonstrarem o exercício em função pública ao cargo em que estejam concorrendo, limitado a pontuação máxima do item (1).

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1-Nível Superior

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	13	01
Título de Mestrado na área de atuação	7	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, dos últimos 5 anos	4	03
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h, dos últimos 5 anos	3	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, dos últimos 5 anos	2	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com no mínimo 08h	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 PONTOS		

2.1-Nível Médio

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h, dos últimos 5 anos	15	03
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, dos últimos 5 anos	10	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação mínima de 08h, dos últimos 5 anos	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS		

3. Será atribuído peso 2 (dois) aos candidatos que demonstrarem o exercício em função pública ao cargo em que estejam concorrendo, limitado a pontuação máxima de cada item.

4. ENTREVISTA

4.1 O candidato será entrevistado pela Comissão Examinadora específica de cada área prevista na Portaria de designação da comissão, com foco no conhecimento específico e geral no desempenho da função pública a ser contratada;

4.2. O Candidato se responsabilizará pela veracidade das suas informações e dos dados informados na sua ENTREVISTA, arcando com as consequências de eventuais erros de pronunciamento.

4.3. A Comissão de Entrevista avaliará o candidato quanto:

ABORDAGEM	PONTOS
Objetividade, clareza, precisão no uso da língua	Até 10
Coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias	Até 10
Conhecimentos básicos sobre a atuação profissional na área específica	Até 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____/2023.

NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF: _____
 ENDEREÇO: _____
 Cidade: UF: _____
 RG: Órgão Emissor: UF: _____
 CPF: _____
 FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos: _____

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 002/2023 - PMRC, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de RIACHO DA CRUZ, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

RIACHO DA CRUZ-RN, ____/02/2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: /2023	Data: /02/2023.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS.: _____		
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição		

ANEXO III

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do RIACHO DA CRUZ, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
 CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____
 Título de Eleitor: _____
 Cargo: _____
 Endereço Completo: _____
 Questionamento: _____

Embasamento: _____

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de março de 2023.

 Recorrente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de RIACHO DA CRUZ (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____

2) Local - _____
Carga Horária - _____

RIACHO DA CRUZ/RN, ____ de março de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CADA CARGO

NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO-ESF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família e junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

EDUCADOR FÍSICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família e junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

NÍVEL MÉDIO

HIGIENISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, elaborar, avaliar e controlar os agentes ou processos que podem colocar em risco a saúde e bem estar do trabalhador, no exercício de suas funções. É dado como objetivo da higiene ocupacional tomar todas as medidas de prevenção para que o funcionário não sofra problemas relacionados a doenças ocupacionais.

**ORIENTADOR SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob a orientação de profissional de referência de nível superior; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, atuar como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer; acompanhar Projetos de Orientação Profissional de jovens; mediar os processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens.

Incluso a gratificação do ESF

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B97283AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (22.745.664/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100º ETEK	UNID	10	62,99	629,90
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	25,79	257,90
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	10	27,49	274,90
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A ETEK	UNID	10	44,99	449,90
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A ETEK	UNID	10	6,19	61,90
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	6,25	62,50
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A ETEK	UNID	10	6,74	67,40
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W AVANT	UNID	100	13,49	1.349,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 GOODLUX	UNID	420	13,49	5.665,80
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W GOODLUX	UNID	250	26,99	6.747,50
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAÚCO 400W GOODLUX	UNID	250	30,49	7.622,50
141	2081 - REATOR VAPOR METAÚCO 250W GOODLUX	UNID	30	70,74	2.122,20
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W GOODLUX	UNID	30	86,00	2.580,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W AVANT	UNID	100	76,99	7.699,00

170	8031 - REFLETOR DE LED 50W	UNID	100	39,99	3.999,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W GOODLUX	UNID	100	19,97	1.997,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W GOODLUX	UNID	100	31,26	3.126,00
Total					44.712,40

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2BC342DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Pregão Eletrônico Nº 31/2022-SRP

Processo Administrativo nº 31030002/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Especializada em Saúde destinado ao Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 43.235.370/0001-10	Telefone: 84999637451	Email:
Endereço: Rua Professora Viero, 1340, Madureira, Caxias do Sul/RS, CEP: 95040-520		
Representante: GIOVAN CARLO MONEGAT - CPF: 959.911.580-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0004361 - Faixa elástica Thera Band Forte, Medidas: 120x15cm (AxL), A espessura das faixas varia de acordo com a intensidade de tensão - forte: 0,5mm	ACTE	UNID.	10,00	80,000	800,00
31	0004366 - Aparelho de ultrassom: 1mhz/3mhz, Modelo: Sonopulse - S34 Material: Metal e Polipropileno Alimentação: Bivolt Automático Potência: Entrada: 100 - 240 V~ 50/60 Hz Potência de entrada: 100 VA Fusíveis: 5A 250~ (20AG) Fast Action Classe Elétrica: CLASSE II Proteção elétrica: TIPO BF Dimensões: 27 x 16,6 x 12,5cm (L x P x A) Diâmetro da ERA: 1,4cm Peso: 1,1 Kg Garantia: 18 meses Registro Anvisa: 10360310025	IBRAMED	UNID.	1,00	1.850,000	1.850,00
34	0004369 - Esteira ergométrica: Peso aproximado: 30 Kg Dimensões aprox. produto aberto: 129,5 X 62 X 115 cm (C x L x A) Dimensões aprox. produto fechado: 129,5 x 62 x 23 cm (C x L x A), Bivolt; • Painel digital simples, intuitivo e resistente; • Monitor de velocidade, distância, calorias, tempo e frequência cardíaca; • Sensores de batimentos cardíacos; • Botões touch screen – tela sensível ao toque; • 12 programas pré-definidos; • Suporte para Smartphones e Tablets; • Chave magnética de desligamento automático; • Sistema de Lubrificação da lona de caminhada; • Base estendida para mais estabilidade; • 6 amortecedores integrados; • Superleve: 30 Kg; • Capacidade de até 100 Kg; • Totalmente dobrável e com rodinhas. 1 ano de garantia.	DREAM	UNID.	1,00	2.180,000	2.180,00
36	0004371 - Cama elástica trampolim: Trampolim Starboard até 100kg - 30 Molas, Desmontável, 88cm, - Tecido Sanet - Tubo e Molas de Aço, garantia 1 ano, largura 88cm, altura 19cm, profundidade 88cm, peso 5,500kg	VITAL ESPORTE	UNID.	1,00	300,000	300,00
37	0004372 - Exercitador de preensão manual/exercitador de mãos: Fortalecimento de punho, mãos e dedos; • Exercícios de flexibilidade; • Estimulo da circulação sanguínea; • Auxílio no tratamento de lesões temporárias; • Estabilização de punho e mãos; • Aprimoramento de movimentos, coordenação e destreza da mão. • Dimensões (C x L x A) • 8 X 8.5 X 2 cm • Peso Kg • 0.75	ACTE	UNID.	2,00	90,000	180,00

Importa a presente em R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais). VIGÊNCIA: 07/02/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e GIOVAN CARLO MONEGAT –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:247B5722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Processo Administrativo nº 31030002/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Especializada em Saúde destinado ao Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 44.947.511/0001-90	Telefone: 84996535209	Email:
Endereço: Avenida Dix-Sept Rosado, 80, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050		
Representante: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - CPF: 120.719.704-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004342 - ESTETOSCÓPIO ADULTO PROFISSIONAL: série inox, auscultador duplo em aço inoxidável, altíssima sensibilidade acústica, hastas ajustáveis e ergonômicas, olivas anatômicas, anel anti-frio para maior conforto térmico ao paciente, produto registrado na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PREMIUM	UNID.	2,00	40,000	80,00

Importa a presente em R\$ 80,00 (oitenta reais). VIGÊNCIA: 07/02/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:416BC9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Pregão Eletrônico Nº 31/2022-SRP

Processo Administrativo nº 31030002/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Especializada em Saúde destinado ao Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI		
CNPJ: 21.592.515/0001-06	Telefone: 8197465059	Email:
Endereço: Rua Vereador José Leite, 158, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-031		
Representante: Bruno Tafarel Fernandes Maia - CPF: 071.539.604-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0004382 - AR CONDICIONADO - Com capacidade de refrigeração de 12.000 Btus, na cor branca, com filtro de ar antibacteriano, anti-fungos, controle de temperatura, controle de ventilação (auto, médio, baixo e automático), controle remoto com display de cristal líquido, vazão de ar: 1000 m³. Funções: sleep, swing, timer. Modo de operação: Cool, dry, fan e feel. Compressor rotativo, fácil limpeza do painel e filtro, tensão/voltagem: 220v, consumo: selo procel classe "A";Garantia mínima de 12 meses.	AGRATO	UNID.	2,00	1.881,000	3.762,00

Importa a presente em R\$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais). VIGÊNCIA: 07/02/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Bruno Tafarel Fernandes Maia–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2FFADF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Pregão Eletrônico Nº 31/2022-SRP

Processo Administrativo nº 31030002/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Especializada em Saúde destinado ao Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: 21995469944	Email:
Endereço: AV A, S/N, GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004343 - LANTERNA CLÍNICA: alta performance com iluminação LED de 2,2V, confeccionada em metal leve de alta qualidade, acionamento liga/desliga, com clipe de bolso, alimentação através de duas pilhas AAA (palito). Medidas aproximadas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. Garantia mínima de 12 meses.	MD	UNID.	1,00	59,860	59,86
46	0004381 - Microondas 20 litros CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A TENSÃO: 220V FREQUÊNCIA: 60HZ COR: BRANCO CAPACIDADE: 20 LITROS	ELECTROLUX	UNID.	1,00	706,930	706,93

Importa a presente em R\$ 766,79 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 07/02/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CD8F5872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022**

Pregão Eletrônico Nº 31/2022-SRP

Processo Administrativo nº 31030002/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Especializada em Saúde destinado ao Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-085		
Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0004383 - Cabine audiométrica - acústica (Fonoaudiologia) / estúdios E AFINS Não usamos carpete externo somente mdf branco tanto externo como interno o que garante um consultório mais elegante. Características: -Totalmente desmontável e sem parafusos; - Medida externa 0,90x0,90x1,80 altura; -Fácil montagem e desmontagem -Acabamento externo em madeira mdf branca de alta qualidade e resistência; -Acabamento interno forrado com eucatex perfurado; -Visor com 3 vidros (6mm), sendo 2 paralelos e 1 diagonal-Dobradiças cromadas-Piso antiderrapante-Entrada para cabos de audiômetros -Iluminação com lâmpada de led bivolt (não inclusa)-Mesa (Opcional)-Frequências: 60 /125 / 250 / 500 / 1000 / 2000 / 4000 / 8000 Hz-Isolação: 22/ 25/ 30/ 33/ 36/ 38/ 46/ 51/.	CATELLI	UNID.	1,00	5.000,000	5.000,00

Importa a presente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: 07/02/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e João Ricardo de Oliveira Gonçalves–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EA8F072D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00001/23, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

DECRETO Nro 00001/23, de 02 de Janeiro de 2023 Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 264.368,24 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00706/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 264.368,24 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$264.368,24 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 02 de Janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/23 de 02 de Janeiro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	18.330,20
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	93.816,31
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			112.146,51
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.201,62
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.216,66
10 302 0014 1.019	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	65.510,57
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	75.292,88
TOTAL Fundo Municipal de Saude			152.221,73

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/23 de 02 de Janeiro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			264.368,24

São Vicente, 02 de Janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/23 de 02 de Janeiro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			8.330,20
12 361 0025 1.016	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		
			92.816,31
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			111.146,51
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		4.201,62
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			7.216,66
10 302 0014 1.019	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Espec ializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			65.510,57
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			76.292,88
TOTAL Fundo Municipal de Saude			153.221,73

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/23 de 02 de Janeiro de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			264.368,24

São Vicente, 02 de Janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE52A337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, assim composto:**I – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Conselho Municipal de Saúde	José Luis Damasceno dos Santos	Presidente
Conselho Municipal de Saúde	Francisco Edivan S. Rosário	Vice - Presidente
Conselho Municipal de Saúde	Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros	Secretária Executiva

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Antônio Junior	Titular
	Paula Adjane Araújo Silva de Macêdo	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Sanzya Cinthia Dantas de Araújo	Titular
	Clenilda Maria de Araújo	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria da Guia de Medeiros	Titular
	Maria José Alves Medeiros	Suplente
Profissionais de Saúde	José Luis Damasceno dos Santos	Titular
	Floriza Fabiana de Araújo	Suplente
	Francisco Edivan S. Rosário	Titular
	Paulo Martins de Souza	Suplente
	Sebastiana Rafaela O. da Silva Araújo	Titular
	Priscila Viviane de Araújo	Suplente

III – USUÁRIOS

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Maria José Lopes	Titular
	Yasmin Soares de Lima	Suplente
Igreja Católica	Edneuma Fernandes	Titular
	Umberto de Araújo Medeiros	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Torrão	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Titular
	Ana Cláudia de Araújo Luiz Medeiros	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pé-de-Serra	Maria das Vitórias Avelino	Titular
Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vaca Brava	Maria das Vitórias da Silva	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário Luiza	Cecília Dantas de Medeiros	Titular
	João Rosendo	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário do José Antônio	Suetônio Francisco da Silva	Titular
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Umarizeiro	Maria Edilma da Cruz Silva	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 105 de 01 de Abril de 2022.

São Vicente/RN, 02 de Março de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94742148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com referência ao edital de abertura nº 01/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 16/03/2022 (Id.: 8BCC3805), torna pública a convocação dos candidatos, abaixo listados (**Anexo I**), para comprovação dos requisitos constantes nos itens 8.2.3 (Atestado de matrícula) e 8.2.8 (Declaração de renda), de acordo com o edital de abertura supracitado.

Os documentos comprobatórios deverão ser entregues na Sede do Museu Histórico, situado na Rua Raimundo Medeiros de Souza, 89 – Vereador Vicente Alves – São Vicente/RN, das 08:00 às 13:00, obedecendo-se ainda o cronograma a seguir:

EVENTO	PERÍODO
Publicidade do aviso de convocação	De 03 a 07 de março de 2023
Entrega dos documentos comprobatórios	De 08 a 13 de março de 2023
Publicação do resultado preliminar	14 de março de 2023
Recursos administrativos	15 de março de 2023
Publicação do resultado definitivo	16 de março de 2023

São Vicente/RN, 02 de março de 2023.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I

01	Marcelo Alcantara Araújo Gomes
02	Marcos Alfredo Azevedo da Costa
03	Samara Vitoria de Araújo
04	Maianny Kelly Moreira de Andrade
05	Iara Aparecida Medeiros de Azevedo
06	Evellin Franciely Souza Lopes
07	José Guilherme Batista Neto
08	Matheus Bezerra de Araújo
09	Karine Gabriele da Silva Roseno
10	Carlos Henrique da Nobrega Silva
11	Kauã Gabriel Silva da Costa
12	Edeslânio Willian Ferreira de Araújo
13	Florêncio Emerson Araújo Santana
14	Julia Maria Dos Santos Araújo
15	Nalianny Lorena da Silva Oliveira
16	Camilly Lorena Souza de Macêdo
17	João Victor Miranda Praxedes
18	Diogo Tales Moizinho de Lima
19	João Henrique Medeiros Silva
20	Andriele Beatriz de Lima Silva
21	Luiz Felipe da Costa Moraes
22	Rayssa Batista de Melo
23	João Vitor Medeiros Silva
24	Milena Mayara Soares da Silva
25	Herik Jonata Nunes de Vasconcelos
26	Paula Mikaelle Araújo Silva
27	Mariana dos Santos Araújo
28	Laiane Fernandes da Silva
29	Laira Fernandes da Silva
30	Gabriel Victor Toscano Souza
31	Fernanda Cristina Moreira da Silva
32	Fabio Kadson de Lima Silva
33	Marianny Laysa de Araújo Santana
34	Rian Abdias Balbino de Azevedo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97C09789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - FUNDEF

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
 CEP: 59168-000-CNPJ: 08.168.478/0001-37-Telefone: (84) 3248-0100

PORTARIA Nº 42 DE 02 DE MARÇO DE 2023

ATO DE NOVO PAGAMENTO REFERENTE AO RATEIO DOS VALORES DO FUNDEF

Neste ato a comissão divulga por intermédio do Diário Oficial Municipal nova remessa de pagamento referente ao rateio dos valores do FUNDEF:

Art. 1º- Segue abaixo a ata da reunião realizada no dia 23 de dezembro de 2022 na integra:

ATA DE REUNIÃO PARA A DIVISÃO DOS VALORES DO FUNDEF

Hoje dia 23 de dezembro de 2022, às 15:00 horas a comissão de execução da Lei 238/2022 juntamente com os profissionais da educação que possuem direito ao recebimento dos valores do FUNDEF dos anos 1997-2006 se reuniram para aprovação dos cálculos e especificação no tocante aos procedimentos que ocorreram do protocolo da ação no ano de 2008 até o pagamento final dos valores.

Trata-se de valores provenientes do FUNDEF advindos de decréscimos ocorridos nos anos de 1997 a 2006. Foi ajuizada a ação judicial de número 0000389-48.2008.4.05.8400 (2008.84.00.000389-0), ação 0807506- 13.2015.4.05.8400.

As perdas correspondem a R\$ 481.333,20 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos). Foi promulgada e sancionada a Lei Federal 14.325/2022 que trata dos valores do FUNDEF dos anos de 1997-2006.

No tocante a lei municipal esta foi aprovada por unanimidade pela Câmara no dia 16 de novembro de 2022, sancionada no dia 17 de novembro de 2022, Lei 238/2022 conforme em ata da sessão deliberativa de houve algumas emendas a lei inicial, as emendas foram as seguintes:

Art. 5º-A. Fica estabelecidas as seguintes disposições. II- Fica estabelecido o prazo de execução geral em 90 (noventa) dias e fica estabelecido prazo de 40 (quarenta) dias corridos para o pagamento dos valores dos professores efetivos e aqueles que estão aptas a receber se atendidas as disposições legais e documentais para percepção dos valores.

No dia 28 de dezembro de 2022 houve reunião onde foram estabelecidos parâmetros cronológicos para a execução da Lei 238/2022, no mesmo ato foram apontados os membros da comissão, houve publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de dezembro de 2022, portaria nº 126, posteriormente houve mudança no tocante aos membros da comissão no que pertine aos membros da Prefeitura Municipal mudança publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de dezembro de 2022, portaria nº 128.

Houve no dia 06 de dezembro de 2022 reunião com os participantes do grupo que se enquadram no prazo de 40 (quarenta) dias, artigo 5º alínea “a” da Lei 238/2022, por ora houve a concordância dos valores apresentados na tabela.

Posteriormente com a habilitação de diversos contratados dos anos de 1997- 2006 ocorreu o recalcule da tabela. Houve a habilitação de mais 29 (vinte e nove) ex-contratados e 2 (dois) falecidos.

Passemos a análise dos valores e divisões, prazos, modo de análise e recebimento dos documentos, valores e procedimentos de pagamento.

(a) **Os valores das perdas municipais.** o valor total é de R\$ 481.333,20 (quatrocentos mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos). O valor pago será apenas o valor principal da ação, ou seja, o valor das perdas em parcela única no ano de 2022, não haverá pagamento nos anos de 2023 e 2024.

Memória de Cálculo:

Valor total do FUNDEF

MEMORIA DE CÁLCULO REFERENTE AOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF - EXERCÍCIOS			
1997 A 2006.			
Memória de Cálculo:			
Valor total do FUNDEF			
Autor	Valor principal	Valor juros	Valor atualizado
Município Senador Georgino Avelino	R\$ 481.333,20	322.891,49	R\$ 804.224,69
Valor a ser rateado:			
60%			R\$ 288.799,92
40%			R\$ 192.533,28
Total do FUNDEF			
			R\$ 481.333,20
Reserva de 5% para eventos futuros:			
Valor a ser rateado 60%			
			R\$ 288.799,92
Reserva 5%			
			R\$ 14.440,00
Obtenção do valor do mês para os efetivos, contratados e falecidos:			
60%			R\$ 288.799,92
Reserva 5%			
			R\$ 14.440,00
Valor a ser rateado após a reserva			
			R\$ 274.359,92
Total de meses trabalhado			
			4583
Valor mês			
			R\$ 59,86

- Podemos observar que o valor principal de R\$ 481.333,20, serviu de base de cálculo para encontrar o valor de 60% (R\$ 288.799,92) que deverá ser rateado entre os profissionais, foi criada uma reserva de 5% (R\$ 14.440,00) para eventuais acontecimentos futuros.

- Após diminuir a reserva de 5% (R\$ 14.440,00) descobrimos o valor real a ser rateado (R\$ 274.359,92), onde este valor será dividido pela quantidade total de meses trabalhados (4.583).

- Após obter do valor/mês (R\$ 59,86) multiplicamos pela quantidade de meses trabalhados por cada profissional, conforme relação em anexo.

Nº	Nome do Beneficiário	Meses Trabalhados	Carga Suplementar	Total	Valor mês	Vr. Receber
EFETIVOS						
1	Antonio Carlos Ribeiro	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
2	Cícero Pereira da Silva	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
3	Maria Helena Barbosa de Sena Oliveira	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
4	Silvia Cristiane Sena de Oliveira	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
5	Herculano Luiz do Nascimento	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
6	Iranete Pereira da Silva	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
7	Creginaldo de Assis Bezerra	108	12	120	59,86	R\$ 7.183,20
8	Maria Cristina da Silva Bezerra	12	0	12	59,86	R\$ 718,32
9	Cleane Gomes de Sales Nascimento	108	36	144	59,86	R\$ 8.619,84

10	Maria da Conceição O. Damasceno de Medeiros	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
11	Maria dos Prazeres Faustino da Silva	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
12	Maria Edneide Lins do Nascimento	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
13	Eliane Soares de Paula	72	0	72	59,86	R\$ 4.309,92
14	Maria Margareth Jerônimo da Cruz Aciole	12	0	12	59,86	R\$ 718,32
15	Maricélia Santos da Silva	24	0	24	59,86	R\$ 1.436,64
16	Lucinalva da Silva	108	12	120	59,86	R\$ 7.183,20
17	Maria da Gloria da Silva	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
18	Luiz Antonio da Silva	108	12	120	59,86	R\$ 7.183,20
19	Cristiane Maria da Cunha	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
20	Sandra Maria do Vale	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
21	Janeide Maria da Silva Costa	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
22	Isaias Lucio Ribeiro	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
23	Célia Cristina Freire Gouveia de Moura	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
24	Stela Barbosa de Sena	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
25	Célia Barbosa de Sena Silva	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
26	Maria de Lourdes Lopes Oliveira	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
27	Claudete Gomes de Sales	108	60	168	59,86	R\$ 10.056,48
28	Aldo Soares da Silva	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
29	Francisco Antonio Filho	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
30	Anafice Maria do Nascimento	84	0	84	59,86	R\$ 5.028,24
31	Maria Jose do Nascimento	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
32	Josineide Batista da Silva Régis	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
FALECIDOS						
33	Juliana Maria do Nascimento	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
34	Arlete de Menezes Sales	108	0	108	59,86	R\$ 6.464,88
CONTRATADOS						
35	Magna Ester F de Menezes	6	0	6	59,86	R\$ 359,16
36	Adeize Sibelly F Bezerra	7	0	7	59,86	R\$ 419,02
37	Joana Paula de Melo da Costa	6	0	6	59,86	R\$ 359,16
38	Elaine Brum Lins	6	0	6	59,86	R\$ 359,16
39	Jeferson Luiz Costa de Medeiros	20	0	20	59,86	R\$ 1.197,20
40	Maricelio Francisco Alves	10	0	10	59,86	R\$ 598,60
41	Josemar Soares da Silva	14	0	14	59,86	R\$ 838,04
42	Rosimeire Guedes da Silva	14	0	14	59,86	R\$ 838,04
43	Robson Brum Lins	10	0	10	59,86	R\$ 598,60
44	Micaene Milena de Lima	6	0	6	59,86	R\$ 359,16
45	Maria Lucia Duarte Rodrigues	30	0	30	59,86	R\$ 1.795,80
46	Francisca Maria Oliveira da Cruz	20	0	20	59,86	R\$ 1.197,20
47	Gildete Candido de Oliveira	10	0	10	59,86	R\$ 598,60
48	Maria das Dores Freire de Lima Nascimento	6	0	6	59,86	R\$ 359,16
49	Jose Junior de Oliveira	20	0	20	59,86	R\$ 1.197,20
50	Flaviana Gomes de O. Bento	20	0	20	59,86	R\$ 1.197,20
51	Adiliane Pereira Januario da Silva	10	0	10	59,86	R\$ 598,60
52	Eliene Soares da Silva Lima	10	0	10	59,86	R\$ 598,60
53	Edileide Carlos de Sena Oliveira	30	0	30	59,86	R\$ 1.795,80
54	Irismar Regis da Costa	20	0	20	59,86	R\$ 1.197,20
55	Claudiane Rodrigues de Sena	10	0	10	59,86	R\$ 598,60
56	Júlio Cesar P da Silva	20	0	20	59,86	R\$ 1.197,20
57	Rosângela Luiza da Silva	20	0	20	59,86	R\$ 1.197,20
58	Luzia Rejane Alves Bezerra	20	0	20	59,86	R\$ 1.197,20
59	Juscélino Regis da Silva	10	0	10	59,86	R\$ 598,60
60	Geraldo Querino da Rocha Filho	10	0	10	59,86	R\$ 598,60
61	Maria Betania Damasceno Ferreira	10	0	10	59,86	R\$ 598,60
62	Geana Darc Freire da Silva	10	0	10	59,86	R\$ 598,60
63	Dario Junior da Rocha Bezerra	10	0	10	59,86	R\$ 598,60
				4583		R\$ 274.338,38

(b) Quanto ao prazo de finalização e recolhimento de documentação:

em relação aos servidores que se enquadram no prazo de 40 (quarenta) dias o prazo para recolhimento da documentação encerrou no dia 09 de dezembro de 2022 tendo sido juntada toda a documentação. No que tange ao prazo de 90 dias conforme portaria 129/2022 o prazo para juntada de possíveis documentações se encerrará dia 13 de janeiro de 2022, e o prazo final do processo de pagamento ocorrerá dia 15 de fevereiro de 2022, tendo em vista que se trata de prazos corridos.

(c) Recebimento e análise das documentações: O recebimento das documentações é realizado pela Secretaria de Educação e a análise dos dados e solicitações são feitos pelo Secretário Municipal João Batista Paulino do Nascimento, Iranete Pereira da Silva, Cristine Maria da Cunha e Cicero Pereira da Silva.

(d) Procedimento para pagamento dos valores: Logo após aprovada a lista/ata pela comissão e pelos interessados com a respectiva assinatura da presente ata, será publicada a relação de valores e beneficiários no Diário Oficial do Município, e posterior pagamento.

(e) O pagamento dos ex-contratados. Logo após a finalização do prazo em 13 de janeiro de 2022 para o recebimento das documentações ocorrerá o pagamento dos demais interessados, hoje temos 2 (dois) requerentes que não foram incluídos na lista de pagamento Marcos Antonio Alves e Claudio Costa da Silva que farão parte de nova lista para posterior pagamento.

(f) Do rateio dos 5% (cinco por cento): Logo após o pagamento dos habilitados, após o dia 15 de fevereiro de 2022 haverá a confecção de nova lista orçamentária para o rateio da reserva do que sobrou dos 5% em caixa.1

Com exceção de Creginaldo de Assis Bezerra, os demais concordam com os termos da ata esta foi aprovada e segue para os procedimentos de praxe.

Senador Georgino Avelino, 23 de dezembro de 2022.

CICERO PEREIRA DA SILVA**IRANETE PEREIRA DA SILVA****CRISTIANE MARIA DA CUNHA**

Representante SINTERN

DEZUIT ROCHA BEZERRA**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO****CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA**

Art. 2º Segue diferença de repasse referente a pessoa de Micaene Milena de Lima tendo em vista que devido declaração anexa ao processo de pagamento restou comprovada carga horária do período de 2 (dois) anos no período em que exerceu a função de professora, e no último cálculo foi considerado apenas carga de 1 (um) ano, desse modo proceda-se ao pagamento do valor remanescente:

1. Micaene Milena de Lima, valor R\$ 359,16

Art. 3º Até o prazo estabelecido no item (f) da Ata de reunião datada e assinada por todos os beneficiários acima colacionada as demais questões levantadas no decorrer do prazo até o dia 15 de fevereiro de 2023 serão apreciadas e haverá posteriores publicações no tocante aos futuros pagamentos.

Art. 4º Restam revogadas as disposições em contrário, publique-se.

1 Data corrigida para 15 de fevereiro de 2023 em sede de reunião em ata.

Senador Georgino Avelino, 02 de março de 2023.

CICERO PEREIRA DA SILVA**IRANETE PEREIRA DA SILVA****CRISTIANE MARIA DA CUNHA**

Representante SINTERN

DEZUIT ROCHA BEZERRA**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO****CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA**

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:9E35404A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. PROCESSO: N.º 131.003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras, assinatura da ata 24.02.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 10.465.480/0001-10

Endereço: R JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 188, Três a Um. Tel.: (84) 3291-2225

Cidade: Santa Cruz/RN CEP: 59.200-000

Email: financeiro.emprotecengenharia@gmail.com

Representante: FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR /1249847 SSP-RN

ITEM 01 e 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORTE DE TERRAS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR DE PNEUS, COM SISTEMA DE GRADE ARADORA DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 24 DISCOS, PARA O PREPARO DE ÁREAS PARA PLANTIO DAS CULTURAS DE SUBSISTÊNCIA COMO: MILHO, FEIJÃO, FAVA E MANDIOCA ETC	HORA	3.000	188,00	564.000,00
02	CORTE DE TERRAS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR DE PNEUS, COM SISTEMA DE GRADE HIDRAULICA COM NO MÍNIMO 24 DISCOS, PARA O PREPARO DE ÁREAS PARA PLANTIO DAS CULTURAS DE SUBSISTÊNCIA COMO: MILHO, FEIJÃO, FAVA E MANDIOCA ETC	HORA	3.000	188,00	564.000,00
VALOR TOTAL:					1.128.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Marcílio de Pontes Confessor - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata

com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BC549FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 990/2023

LEI Nº 990, DE 02 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1078	Construção de Unidades de Apoio a Saúde da Família				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	275.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						275.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	275.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				275.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D14F3894

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 991/2023

LEI Nº 991, DE 02 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE RÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	542	Controle Ambiental
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente

Ação	2057	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 154.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					154.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	154.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				154.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0AAA41C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 992/2023**

LEI Nº 992, DE 02 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE RÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares, Artesianos, Adutoras e Caixas D'Água			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 110.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	110.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BE61141B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 993/2023**

LEI Nº 993, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é estabelecida nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, obedecendo às seguintes diretrizes:

- I - otimização da estrutura e do funcionamento da administração, com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;
- II - estruturação da atuação dos órgãos, em consonância com a orientação estratégica do Governo Municipal, com vistas ao fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;
- III - racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos que compõem a administração do Município às prioridades de governo;
- IV - definição e operacionalização dos objetivos da ação governamental;
- V - evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;
- VI - adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;
- VII - valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º São órgãos da Administração Direta:

- I – a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação - Segoc;
- II - a Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito - Segap;
- III - a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Semap;
- IV - a Secretaria Municipal de Tributação - Set;
- V - a Secretaria Municipal de Finanças - Sefin
- VI - a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos - Semurh;
- VII - a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Setuma;
- VIII - a Secretaria Municipal de Saúde - Sms;
- IX- a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec;
- X - a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social- Sethas;
- XI - a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Semel;
- XII - a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Economico - Semapede;
- XIII – a Secretaria Municipal de Infraestrutura– Sin;
- XIV – a Secretaria Municipal de Transportes – Setrans;
- XV – a Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas – Semav;
- XVI - a Procuradoria-Geral do Município - PGM;
- XVII - a Consultoria- Geral do Município – CGM;
- XVIII - a Controladoria-Geral do Município - Control;

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I

Da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Art. 3º São competências da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do Prefeito do Município, a recepção de autoridades, o acompanhamento das ações dos serviços públicos delegados, promover articulação política, cerimonial, auxiliar na elaboração de atos jurídicos e desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Chefe do Executivo, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal, além da articulação do Gabinete do Prefeito com os demais órgãos públicos e compete planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal, objetivando a indispensável uniformização de conceitos; promover a divulgação de atos e atividades da administração municipal; facilitar a comunicação da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades do Município.

Parágrafo único. Incumbe ao Secretário Municipal de Governo e Comunicação a responsabilidade pela prática dos atos de gestão administrativa e financeira do Gabinete do Prefeito, nos termos do Capítulo V, desta Lei.

Seção II

Da Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 4º São competências do Gabinete do Vice-Prefeito coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do Vice-Prefeito e promover a integração do Gabinete do Vice-Prefeito com os órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como assessorar e prestar apoio logístico e operacional ao Vice-Prefeito no exercício de suas funções especiais e em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 5º À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete o planejamento, desenvolvimento e coordenação dos sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Municipal; promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação e promover a modernização administrativa do Município e o desenvolvimento organizacional aplicados à administração pública.

Art. 6º. À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Semad caberá a competência de conduzir os processos de licitação, inclusive, centralizando a execução das rotinas administrativas inerentes aos processos respectivos.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Tributação

Art. 7º. À Secretaria Municipal de Tributação, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete o desenvolvimento e execução da política tributária do Município, com a fiscalização da receita tributária municipal e a normatização dos procedimentos relativos à elaboração da programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública; coordenar a definição e o controle da política de endividamento do Município; da captação e aplicação de recursos e promover o relacionamento do Município com organizações financiadoras dos programas e políticas públicas de desenvolvimento municipal.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 8º. À Secretaria Municipal de Finanças, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete efetuar os pagamentos das despesas realizadas pelos demais órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, em conjunto com os demais Secretários.

Parágrafo único: O Contador-Geral do Município encontra-se subordinado diretamente ao Controlador-Geral do Município, com atribuições especificadas no Anexo II dessa Lei.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

Art. 9º. À Secretaria Municipal de Recursos Hídricos – subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, compete promover, coordenar e incentivar políticas públicas de gestão dos Recursos Hídricos no âmbito do Município; elaborar a política municipal de implantação e manutenção dos sistemas de captação e fornecimento de água potável às comunidades urbanas e rurais; realizar programas de capacitação e de educação dos usuários dos sistemas de captação de água quanto aos meios de economizar e de otimizar os recursos hídricos; atuar conjuntamente com a Secretaria do Meio Ambiente e demais órgãos estaduais e federais afins, na implantação das políticas de preservação revitalização das nascentes de riachos e cursos d'água em todo o Município; zelar pela qualidade da água utilizada pelas comunidades rurais e urbanas, implantando gerindo sistemas de tratamento e de dessalinização de águas provenientes de poços tubulares e de outras fontes; formular e propor ações e medidas para combater situações de desabastecimento, buscando parceria com entidades privadas, órgãos públicos, ONG's e instituições particulares; coordenar e fazer funcionar as políticas e programas de combate à seca, de captação e de armazenamento das águas pluviais e provenientes de sistemas de reutilização dos recursos hídricos; implantar e coordenar o planejamento sistemático das atividades e programas de gestão dos recursos hídricos do Município, em consonância com o crescimento populacional e com a implantação das atividades econômicas e sociais que demandam tais recursos; acompanhar a execução e divulgação das informações, estudos e pesquisas sobre os recursos hídricos no âmbito do Município; articular o apoio e a responsabilização dos empreendedores econômicos e sociais quanto à implantação, ampliação e manutenção dos sistemas de captação, tratamento e de distribuição dos recursos hídricos para a população em geral.

Seção VII**Da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

Art. 10º. À Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete planejar e promover o desenvolvimento econômico sustentável, em articulação com o Estado, a União e a sociedade civil; promover e apoiar as políticas e as estratégias de desenvolvimento econômico sustentável, a economia criativa do Município, as ações e atividades de incentivo à ciência, tecnologia e inovação, o turismo e a preservação do meio ambiente.

Seção VIII**Da Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 11. À Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete planejar, desenvolver e executar a política de atendimento integral das necessidades de saúde da população e desenvolver políticas de fortalecimento ao sistema de atendimento especializado de média e alta complexidade, tanto hospitalar, quanto ambulatorial; bem como exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial; coordenar e acompanhar as ações e políticas do Sistema Único de Saúde – SUS; planejar, desenvolver e executar a política sanitária municipal, implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, de vacinação e da atenção básica; além de promover políticas de inovação na rede de saúde do Município e outras atividades correlatas às competências do órgão.

Seção IX**Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Art. 12. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete garantir o acesso da população à educação básica e manter a rede pública municipal de ensino, além de promover ações articuladas com os demais entes federados relacionado à educação e supervisionar instituições públicas da rede municipal de educação; elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, da modernização pedagógica e da capacitação do quadro técnico da educação municipal; desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral e formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação, estimular, apoiar, elaborar e executar a política cultural do Município.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar, em articulação com as demais Secretarias Municipais, os projetos e eventos culturais.

Seção X**Da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social**

Art. 13. À Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades das políticas públicas para as áreas de direitos humanos, cidadania, qualidade de vida, inclusão social, mulher, criança, adolescente, juventude, idoso e grupos minoritários, inclusive a gestão de equipamentos públicos com tais finalidades, visando o desenvolvimento social do município e a garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana; ser o órgão municipal gestor do Sistema Único de Assistência Social – Suas e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, elaborar e conduzir a Política Habitacional de Interesse Social do Município; traçar diretrizes, metas e planejamento dos projetos de obras e edificações referentes a programas habitacionais de interesse social, planejar, executar e acompanhar programas de capacitação para o ofício no setor formal e informal que promovam oportunidades para o trabalho e melhoria da renda familiar, administrar todas as questões relativas à realização de estágios por estudantes de nível médio e superior, na administração direta e indireta do Município, planejar, executar e acompanhar programas de capacitação para o ofício nos setores formal e informal, que promovam oportunidades para o trabalho e melhoria da renda familiar, coordenador políticas de implemento das condições de trabalho, mediando as relações entre entidades sindicais e categorias profissionais, em prol do desenvolvimento social municipal, estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e da economia de pequena escala, o associativismo, o empreendedorismo e outras atividades de geração de renda observados os interesses e necessidades locais e regionais;

Seção XI**Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Art. 14. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete organizar e gerir o Sistema Municipal do Desporto e, com a cooperação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, elaborar e executar a política e o plano municipal de esporte e lazer; supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude; promover espaços de participação dos jovens na construção das políticas de juventude; cooperar com as demais esferas da Administração Municipal na promoção de eventos esportivos e recreativos, jogos e campeonatos, com especial atenção ao desporto amador; criar e administrar o Cadastro Desportivo Municipal; apoiar o esporte profissional e de alto rendimento, bem como manter bom relacionamento com os clubes, entidades e organizações esportivas; e apoiar, desenvolver e estimular ações e projetos de esporte e lazer voltados a incluir, estimular e atender as pessoas com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer administrar os equipamentos esportivos do Município de Mossoró.

Seção XII**Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**

Art. 15. À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete planejar, promover e executar a política agrícola e pecuária municipal, bem como fomentar o desenvolvimento econômico, normatizando os procedimentos relativos à sua área de atuação.

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 16. À Secretaria Municipal de Infraestrutura, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete formular, planejar, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura do Município, administrar a política de gestão e manejo de resíduos sólidos do município, Coordenar o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras e prestações de serviços em saneamento básico.

Seção XIV

Da Secretaria Municipal de Transportes

Art. 16. À Secretaria Municipal de Transportes, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete a padronização e manutenção dos veículos, equipamentos e bens de uso geral, elaboração e execução do plano rodoviário municipal, pelos serviços de engenharia de trânsito e tráfego urbano.

Seção XV

Da Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas

Art. 17. A Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas é a unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Serra do Mel de apoio administrativo e político ao prefeito municipal, favorecendo a articulação de políticas públicas, desenvolvimento da cidadania, otimização de recursos públicos e integração do território municipal.

Seção XVI

Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 18. A Procuradoria-Geral do Município de Serra do Mel assessora e orienta jurídica e normativamente o Município de Serra do Mel, possuindo competências para exercer a representação judicial e extrajudicial do Município e das suas entidades de direito público interno, bem como prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Prefeito do Município e prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além de normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do Município e zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais, observando-se as disposições contidas na Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Mossoró.

Seção XVII

Da Consultoria-Geral do Município

Art. 19. À Consultoria-Geral do Município, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica de interesse da administração municipal, além de pronunciar-se sobre as matérias de ordem legal que lhe forem submetidas pelo Prefeito; elaborar e rever projetos de emenda à Lei Orgânica Municipal, de leis, decretos e outros provimentos regulamentares, quando solicitado pelo Prefeito; minutar mensagens e vetos governamentais, quando solicitado pelo Prefeito; e orientar o Prefeito quando este for instado a se manifestar sobre matéria de sua competência que tenha repercussão jurídica.

Seção XVIII

Da Controladoria-Geral do Município

Art. 20. À Controladoria-Geral do Município, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete coordenar o sistema de controle interno da administração pública municipal, promovendo a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, o fomento ao controle social, à melhoria da qualidade do gasto, o apoio ao controle externo e a transparência; analisar atos de correição, bem como exercer funções de controladoria e auditoria, examinando e emitindo pareceres sobre legalidade previamente a todos os processos referentes aos pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal;

§ 1º Cabe à Controladoria-Geral do Município, além das atribuições estabelecidas nesta Lei, na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, supervisionar e monitorar as ações do Contador-Geral do Município.

§ 2º As requisições da Controladoria-Geral do Município, inerentes as atribuições de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, obrigam os órgãos da Administração Pública ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Seção I

Dos Órgãos Colegiados

Art. 21. São órgãos colegiados do Poder Executivo os Conselhos Municipais já existentes e os que vierem a ser criados por lei específica.

Parágrafo único. Cada Conselho terá um regimento interno que regulamentará suas competências, devendo a minuta final ser aprovada pela Secretaria Municipal a que o Conselho estiver vinculado ou diretamente pelo Prefeito do Município. Em qualquer caso, a Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer de legalidade da minuta.

Seção II

Dos Fundos Municipais

Art. 21. São fundos municipais os já existentes e os que vierem a ser criados por lei específica, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS ÓRGÃOS EQUIPARADOS

Art. 22. Os atos de gestão administrativa e financeira são de competência dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral do Município, do Consultor-Geral do Município e do Controlador-Geral do Município, responsáveis diretos pelos atos por eles praticados, devendo ordenar atos administrativos no âmbito das respectivas unidades administrativas, nos limites dos créditos orçamentários.

§ 1º Excluem-se da competência estabelecida no caput do presente artigo:

I - as operações de crédito, autorizar despesas, a contratação, atos de empenhar, operação de empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito do Município e pelos respectivos Gestores do Fundos Municipais de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde;

II - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda a autorização de despesas, a contratação, os atos de empenhar e ordenar o pagamento.

Art. 23. As notas de empenho constarão, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa e seu cargo.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 24. É da competência dos Secretários Municipais e dos órgãos equiparados o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Após concluída a aferição de toda a documentação apresentada na solicitação de cobrança, antes da liquidação, a despesa será submetida à Controladoria-Geral do Município para averiguação de conformidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os cargos em comissão e as funções gratificadas de que tratam esta Lei estão incluídos no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, com simbologia, remuneração, quantidade e atribuições gerais regulados nos anexos que a integram.

Parágrafo único. À exceção dos agentes políticos, que serão remunerados por subsídios pagos em parcela única, a remuneração dos cargos em comissão será composta de vencimentos e verba de representação, fixada na forma estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 26. O Procurador-Geral do Município, o Consultor Geral do Município e o Controlador-Geral do Município gozam do mesmo tratamento protocolar e posição hierárquica dos Secretários Municipais.

Art. 27. Pelo menos 5% (cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei serão destinados a servidores efetivos, integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 28. Os Presidentes de Conselhos não serão remunerados e não será remunerada a participação em reuniões de órgãos colegiados de coordenação, decisão e assessoramento, exceto os casos e condições previstos em Lei específica.

Art. 29. Aplica-se aos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei o disposto no § 3º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 30. O servidor efetivo do Município, para ocupar cargo em comissão na organização administrativa municipal, poderá optar pela remuneração deste cargo ou pela remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. Optando pela remuneração do cargo efetivo, receberá, mediante solicitação, a título de gratificação, 60% (sessenta por cento) da remuneração total do respectivo cargo em comissão, limitado ao teto remuneratório do Município.

Art. 31. O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará a organização e as adequações necessárias ao regular funcionamento dos órgãos da Administração Pública Direta, definirá os respectivos níveis hierárquicos, descreverá as atribuições adicionais específicas dos servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento e fixará normas gerais de trabalho, respeitadas as disposições contidas nesta Lei.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá criar comissões específicas para desempenhar atividades de trabalho, nomeando e designando servidores para o exercício das respectivas funções, mediante remuneração com natureza de verba indenizatória.

Art. 33. O Prefeito do Município poderá designar servidor para responder pela Secretaria Municipal durante as ausências e impedimentos do Secretário titular e do seu secretário adjunto, cabendo ao substituto todas as responsabilidades decorrentes do cargo.

Parágrafo único. A substituição será gratuita, salvo se a designação ultrapassar trinta dias, quando o substituto poderá optar pelo subsídio integral de Secretário Municipal em substituição da remuneração do cargo de lotação originária.

Art. 34. É permitida a relocação, de ofício ou a requerimento do interessado, observado:

I - a existência de anuência do órgão de destino;

II - de ato conjunto dos respectivos titulares, quando deva realizar-se de um para outro Poder ou órgão equivalente;

III - atendidas a natureza e as atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira;

Parágrafo único. O ato de relocação depende de expressa autorização do Prefeito do Município.

Art. 35. Todos os órgãos da Administração Pública deverão:

I - prezar pela transparência como regra e princípio norteador dos atos administrativos, respeitado o sigilo nas hipóteses legais;

II - cumprir a legislação e normas regulamentadoras dos órgãos de controle interno e externo;

III - elaborar relatório estatístico, quando solicitado pelo Secretário, para fins de aferição de cumprimento das metas estabelecidas;

IV - executar outras tarefas correlatas, sempre que solicitadas.

CAPÍTULO VII

DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 36 – Os ocupantes de cargos em comissão terão direito a perceber gratificação que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, no percentual de até 100% (cem por cento) do valor da retribuição financeira correspondente ao cargo.

§ 1º. A gratificação definida no caput desse artigo será concedida por meio de portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, que conterá a descrição das atribuições e percentual do valor da retribuição financeira.

§ 2º A gratificação não poderá ser paga aos agentes políticos que receberem por subsídio, em obediência ao Art. 39, §4 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. As portarias de nomeação dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas criados, por transformação, por esta Lei deverão fazer expressa indicação do órgão administrativo para qual se destina.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, via Decreto, as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização desta Lei com a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023.

Art. 39. As despesas da Consultoria Geral do Município, da Secretária de Esporte e Lazer e da Secretaria de Recursos Hídricos, criadas através dessa Lei, ocorrerão através do orçamento das seguintes secretárias, até o dia 31 de dezembro de 2023:

I – As despesas da Consultoria Geral do Município ocorrerão através do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – As despesas da Secretaria Municipal de Esporte e lazer ocorrerão através do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – As despesas da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, ocorrerão através do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 40. Essa lei entrará em vigor em 6 de março de 2023, regovando-se as disposições em contrário, sendo permitida a regulamentação do que trata o art. 31 em data anterior à sua vigência.

Serra do Mel, 02 de Março de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito de Serra do Mel

ANEXO I

ESTABELECE OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, SÍMBOLOS, REMUNERAÇÃO (VENCIMENTOS-SUBSÍDIOS E QUANTIDADES).

Cargo	Símbolo	Vencimentos – Subsídios	Representação	Remuneração	Quantidade
Procurador-Geral do Município	CC1	R\$ 5.000,00	*****	R\$ 5.000,00	01
Consultor-Geral do Município	CC2	R\$ 5.000,00	*****	R\$ 5.000,00	01
Secretário Municipal	CC3	R\$ 3.600,00	*****	R\$ 3.600,00	15
Procurador- Geral Adjunto	CC4	R\$ 3.600,00	*****	R\$ 3.600,00	01
Secretário Adjunto	CC5	R\$ 1.800,00	*****	R\$ 1.800,00	14
Consultor Geral Adjunto	CC6	R\$ 1.800,00	*****	R\$ 1.800,00	01
Contador Geral do Município	CC7	R\$ 1.750,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.550,00	01

Diretor Executivo	CC8	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.500,00	19
Diretor Engenharia I	CC9	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.500,00	04
Assessor Jurídico	CC10	R\$ 1.550,00	R\$ 1.450,00	R\$ 3.000,00	06
Diretor de Unidade I	CC11	R\$ 1.550,00	R\$ 1.450,00	R\$ 3.000,00	02
Assessor Especial I	CC12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.600,00	01
Diretor de Engenharia II	CC13	R\$ 1.450,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.500,00	03
Assessor Especial II	CC14	R\$ 1.450,00	R\$ 750,00	R\$ 2.200,00	15
Assessor Especial III	CC15	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00	15
Diretor de Unidade II	CC16	R\$ 1.400,00	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00	11
Gerente Executivo	CC17	R\$ 1.350,00	R\$ 200,00	R\$ 1.550,00	6
Assessor Especial IV	CC18	R\$ 1.302,00	*****	R\$ 1.302,00	20
Coordenador	CC19	R\$ 1.302,00	*****	R\$ 1.302,00	95
Diretor de Unidade III	CC20	R\$ 1.302,00	*****	R\$ 1.302,00	21
Controlador Geral do Município	FG1	*****	*****	R\$ 4.800,00	01
Controlador Geral Adjunto	FG2	*****	*****	R\$ 3.600,00	01
Sub Contralor	FG2	*****	*****	R\$ 3.600,00	01
Agente de contratação	FG3	*****	*****	R\$ 2.400,00	02
Diretor Geral	FG4	*****	*****	R\$ 2.400,00	02
Gerente Geral	FG5	*****	*****	R\$ 1.560,00	05
Supervisor Técnico	FG6	*****	*****	R\$ 960,00	05
Assistente Técnico	FG7	*****	*****	R\$ 480,00	10

ANEXO II

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

CARGO		
Denominação	Requisitos	Atribuições
Secretário Municipal	Livre escolha do Prefeito do Município	Estabelecer diretrizes estratégicas e zelar pela consecução das finalidades do órgão, ordenando despesas e demais atos administrativos no âmbito das respectivas unidades administrativas, bem como assessorar o Prefeito do Município no âmbito dos assuntos de seu órgão.
Secretário Adjunto		
Procurador-Geral do Município	Graduação em Direito, com pelo menos cinco anos de inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão, além de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada e, no mínimo, 25 anos.	Assessorar, coordenar e orientar juridicamente o Município de Mossoró; representar judicial e extrajudicialmente o Município e suas entidades de direito público interno, bem como prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Prefeito do Município e consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; zelar pela observância dos princípios da Administração Pública, observando-se as disposições contidas na Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Mossoró.
Consultor Geral do Município	Graduação em Direito, com pelo menos dez anos de inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão, além de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.	Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica de interesse da administração municipal, além de pronunciar-se sobre as matérias de ordem legal que lhe forem submetidas pelo Prefeito; elaborar e rever projetos de emenda à Lei Orgânica Municipal, de leis, decretos e outros provimentos regulamentares, quando solicitado pelo Prefeito; minutar mensagens e vetos governamentais, quando solicitado pelo Prefeito; e orientar o Prefeito quando este for instado a se manifestar sobre matéria de sua competência que tenha repercussão jurídica.
Consultor Geral Adjunto	Graduação em Direito, com pelo menos dez anos de inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão, além de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.	Substituir o Consultor-Geral do Município nos casos previsto em lei; coordenar as atividades dos órgãos de execução da Consultoria-Geral do Município; assessorar o CGM nos assuntos técnicos jurídicos e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo CGM.
Procurador-Geral Adjunto	Graduação em Direito, com pelo menos cinco anos de inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão, além de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada e, no mínimo, 25 anos.	Substituir o Procurador-Geral do Município nos casos previsto em lei; coordenar as atividades dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral do Município; assessorar o PGM nos assuntos técnicos jurídicos e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo PGM.
Diretor Executivo	Nível fundamental completo	Responsável pela direção de órgão da Administração Pública, com vinculação direta ao Secretário Municipal de sua pasta de lotação, competindo-lhe auxiliar a Secretária na elaboração e na execução das diretrizes estratégicas do respectivo órgão.
Assessor Especial I	Nível fundamental Completo	Prestar assessoria a agentes da administração superior, auxiliando-os nos assuntos administrativos e políticos do órgão que estiver lotado.
Contador-Geral do Município	Graduação em Contabilidade com inscrição no CRC.	Planejar as competências da Contadoria do Município; estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética; auxiliar na elaboração do Plano Plurianual - PPA, dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Orçamento-Programa Anual; empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; registrar a movimentação de bens; apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores; fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço; arquivar documentos relativos à movimentação financeira patrimonial; controlar, contábil e extra-contabilmente, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios; controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes; elaborar cronograma mensal de desembolso financeiro, conforme constar na Lei Orçamentária; estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos, prevendo: a) as medidas adotáveis; b) a quantidade; c) a evolução; assinar balanços e balancetes; analisar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial da Prefeitura; verificar e interpretar contas do ativo e do passivo; preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal; analisar cálculos de custos; compatibilizar as programações sociais, econômicas e financeiras do Município com os planos e programas do Estado e da União; programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal; lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes.
Diretor de Engenharia I	Graduação em Engenharia ou Arquitetura com inscrição no Crea ou CAU.	Responsável pela elaboração de planejamento estratégico de projetos complexos, que exijam conhecimentos especializados em áreas da engenharia e pela execução de projetos aprovados, bem como gestor, organizador, controlador e coordenador de equipes.
Assessor Especial II	Nível fundamental completo	Prestar assessoria a agentes administrativos, auxiliando-os nos assuntos administrativos do órgão que estiver lotado.
Diretor de Engenharia II	Graduação em Engenharia ou Arquitetura com inscrição no Crea ou CAU.	Responsável pela elaboração planejamento estratégico de projetos de média e baixa complexidade e pela execução de projetos aprovados, bem como coordenador de equipes setoriais.
Gerente Executivo	Nível fundamental completo	Responsável pela direção de órgão administrativo de média complexidade, competindo-lhe a execução das funções do respectivo órgão.
Diretor de Unidade I	Nível fundamental completo	Responsável pela direção de uma unidade administrativa de grande porte e alta demanda, competindo-lhe as funções administrativas da respectiva unidade.
Assessor Especial III	Nível fundamental completo	Prestar assessoria administrativa de média complexidade, auxiliando-o seus superiores na resolução dos assuntos administrativos do órgão que estiver lotado.
Assessor Especial IV	Nível Fundamental completo	Prestar Assessoria administrativa de menor complexidade nas unidades de educação infantil, auxiliando os gestores das unidades de ensino no assuntos administrativos; coordenando os trabalhos e expedientes das diretorias; coordenar as ações de apoio direto e imediato ao gestor correspondente; facilitar e atuar na articulação da diretoria com a secretaria de educação.
Assessor Jurídico	Graduado em Direito com inscrição na OAB	Responsável pela assistência jurídica a órgãos da Prefeitura Municipal, auxiliando-os na elaboração de minutas e de outros atos administrativos. Deve atuar sob orientação da Procuradoria-Geral do Município.
Diretor de Unidade II	Nível Fundamental completo	Responsável pela direção de uma unidade administrativa de grande porte e de demanda mediana, competindo-lhe as funções administrativas da respectiva unidade.
Coordenador	Nível fundamental completo	Responsável pela coordenação de equipes ou atividades específicas, desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais
Diretor de Unidade III	Nível fundamental completo	Responsável pela direção de uma unidade administrativa de porte mediano e alta demanda, competindo-lhe as funções administrativas da respectiva unidade.

Controlador Geral do Município (Função Gratificada I)	Occupante de cargo público de provimento efetivo e possuir Nível superior	Coordenar o sistema de controle interno da administração pública municipal, promovendo a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, o fomento ao controle social, à melhoria da qualidade do gasto, o apoio ao controle externo e a transparência, analisar atos de correição, bem como exercer funções de controladoria e auditoria.
Controlador Geral Adjunto (Função Gratificada II)	Occupante de cargo público de provimento efetivo e possuir nível superior	Substituir o Controlador-Geral do Município nos casos previsto em lei; coordenar as atividades dos órgãos de execução da Controladoria-Geral do Município; assessorar o CGM nos assuntos técnicos jurídicos e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo CGM.
Sub Controlador (Função Gratificada II)	Occupante de cargo público de provimento efetivo e possuir nível superior	Assessorar as atividades dos órgãos de execução da Controladoria-Geral do Município; assessorar o CGM nos assuntos técnicos jurídicos e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo CGM.
Agente de Contratação (Função Gratificada III)	Occupante de cargo público de provimento efetivo e conhecimento técnico em licitações	Conduzir as licitações, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Diretor Geral de Engenharia, fiscalização e projetos (Função Gratificada IV)	Occupante de cargo público de provimento efetivo e Graduação em Engenharia ou Arquitetura com inscrição no Crea ou CAU.	Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a sua respectiva formação profissional; Coletar dados de natureza técnica, sistematizá-los e apresentá-los conforme a necessidade da gestão municipal; Detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; Aplicar normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; Treinar e orientar mão-de-obra que atue na execução de atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento; Fiscalizar a execução de obras com a finalidade de zelar pelos interesses públicos, pela segurança de trabalhadores, usuários e cidadãos, bem como pelo cumprimento contratual previsto em projeto de engenharia e demais anexos;
Gerente Geral de Recursos Humanos (Função Gratificada V)		Gerencia as funções relativas à captação, aplicação, desenvolvimento, remuneração, desligamento e substituição de pessoas no âmbito do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel; Relaciona-se com os diversos órgãos da Administração Municipal com o intuito de obter relatórios informativos acerca de assiduidade, pontualidade, produtividade e outras informações relativas ao exercício de funções públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra do Mel; Chancela os dados para elaboração de folha de pagamentos na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, conforme dados e relatórios emitidos pelos diversos setores administrativos; Planeja anualmente ações de capacitação, reciclagem de conhecimentos e cumprimento de regulamentos relativos à formação de pessoal; Manter, conforme requisitos legais e funcionais, o quadro de pessoal do município; Quando necessário, propõe ao chefe do Poder Executivo Municipal, atualização do Quadro de Cargos e Carreiras, bem como a atualização dos subsídios e outras verbas remuneratórias; Desenvolve ações de avaliação de desempenho com vistas à melhoria da eficiência e eficácia do sistema de gestão municipal;
Gerente Geral do Setor de Organização de Processos (Função Gratificada V)	Occupante de cargo público de provimento efetivo	Assessorar e subsidiar tecnicamente o Secretário de Finanças em matérias orçamentárias, fiscais, contábeis e processual; Dar suporte à execução eficiente da despesa pública em geral, e dos projetos de investimento em particular; Monitorar e avaliar continuamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial; Exercer outras atividades outras atividades correspondentes, principalmente aquelas determinadas por força de lei, regulamentação própria dos setores de governança e controle ou determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças ou pelo Prefeito Municipal.
Gerente Geral de Empenho e Liquidação (Função Gratificada V)	Occupante de cargo público de provimento efetivo	Assessorar e subsidiar tecnicamente o Secretário de Finanças em matérias orçamentárias, contábeis e processual; Dar suporte à execução eficiente da despesa pública em geral, gerenciando e fiscalizando a realização de empenhos e liquidações; Monitorar e avaliar continuamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial; Exercer outras atividades outras atividades correspondentes, principalmente aquelas determinadas por força de lei, regulamentação própria dos setores de governança e controle ou determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças ou pelo Prefeito Municipal.
Gerente Geral da Unidade Mista de Saúde (Função Gratificada V)	Occupante de cargo público de provimento efetivo	Gerenciar e administrar as atividades administrativas, financeiras e contábeis da Unidade Mista de Saúde; Gerenciar o sistema de atendimento na unidade; Planejar, organizar e dirigir a unidade de saúde sob sua responsabilidade; Responder e representar a unidade sob sua responsabilidade perante aos órgãos da Administração Municipal, assim como outras organizações e esferas do setor público e/ou outros Poderes; Cumprir as demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas de resultados de cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo, conforme sua esfera e âmbito de atuação; Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Ao Supervisor Técnico do Estratégia de Saúde da Família - Rural (Função Gratificada VI)	Occupante de cargo público de provimento efetivo	Supervisionar e Planejar a atuação das equipes do Programa Estratégia de Saúde da Família na área rural do município; Supervisionar os serviços de saúde do Programa Estratégia de Saúde da Família, zelando pelo alcance de objetivos e metas predefinidos nas comunidades rurais do município; Implementar ações e projetos constantes do Programa Estratégia de Saúde da Família na zona rural do município; Organizar, dirigir e administrar as equipes para o bom funcionamento do programa no município, bem como, cumprir as demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas de resultados de cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo conforme sua esfera e âmbito de atuação, no que diz respeito às atividades na zona rural de Serra do Mel; Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Supervisor Técnico do Estratégias de Saúde da Família - Urbano (Função Gratificada VI)	Occupante de cargo público de provimento efetivo	Supervisionar e Planejar a atuação das equipes do Programa Estratégia de Saúde da Família na área urbana do município; Supervisionar os serviços de saúde do Programa Estratégia de Saúde da Família, zelando pelo alcance de objetivos e metas predefinidos nos aglomerados urbanos do município; Implementar ações e projetos constantes do Programa Estratégia de Saúde da Família na zona urbana do município; Organizar, dirigir e administrar as equipes para o bom funcionamento do programa no município, bem como, cumprir as demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas de resultados de cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo conforme sua esfera e âmbito de atuação, no que diz respeito às atividades na zona urbana de Serra do Mel; Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Ao Supervisor Técnico do Estratégias de Saúde Bucal (Função Gratificada VI)	Occupante de cargo público de provimento efetivo	Supervisionar e Planejar a atuação dos profissionais de saúde bucal no âmbito da Administração Municipal de Serra do Mel; Supervisionar os serviços de saúde bucal, zelando pelo alcance de objetivos e metas predefinidos no programa de governo; Implementar e Supervisionar ações e projetos constantes do Programa Estratégias de Saúde Bucal; Organizar, dirigir e administrar as equipes para o bom funcionamento do programa no município, bem como, cumprir as demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas de resultados de cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo conforme sua esfera e âmbito de atuação; Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Supervisor Técnico de Empenho, Liquidação e Pagamento (Função Gratificada VI)	Occupante de cargo público de provimento efetivo	Supervisionar a execução da Lei Orçamentária Anual dentro dos parâmetros legais e da responsabilidade fiscal, conforme ordenamento do Diretor de Empenho e Liquidação; Supervisionar os dados mensais sobre o quadro geral das finanças e da Lei Orçamentária Anual do município de modo a subsidiar o Diretor de Empenho e Liquidação a redigir relatórios mensais para o Secretário de Finanças e o Prefeito Municipal; Emitir notas de empenhos para as aquisições de materiais, contratações de serviços e outras operações realizadas; Supervisionar a geração, o arquivamento e a manutenção de documentos relativos à execução orçamentária e financeira e seus respectivos processos; Supervisionar o processo de liquidação da despesa; Supervisionar os dados referente à liquidação da despesa para o Diretor de Empenho e Liquidação; Responsabilizar-se pela execução dos processos de prestação de contas; Executar os processos de pagamento da despesa; Supervisionar os dados relativos aos pagamentos das despesas para o Diretor Técnico de Empenho e Liquidação; Acompanhar as execuções contratuais e gerar dados para subsidiar decisões pelo Diretor Técnico de Empenho e Liquidação; Executar, por orientação do Diretor da Unidade de Contabilidade, outras atividades de apoio que auxiliem no cumprimento dos objetivos do órgão, quando compatíveis com sua área de atuação.
Supervisor técnico de Atenção Básica (Função Gratificada VI)	Occupante de cargo público de provimento efetivo	Supervisionar e executar as políticas de atenção básica, conforme as diretrizes nacionais e estaduais, observando os princípios e políticas do Sistema Único de Saúde; Supervisionar e fazer aplicar os recursos para financiamento das ações de atenção básica no município de Serra do Mel; Supervisionar e fazer cumprir as diretrizes municipais em conformidade com a política de gestão da saúde municipal por meio dos instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de gestão, de formação e educação permanente dos gestores e profissionais da Atenção Básica; Implementar as estratégias de articulação com as gestões estaduais e federal do Sistema Único de Saúde com vistas à institucionalização da avaliação e qualificação da Atenção Básica; Supervisionar e fazer cumprir as normas, conforme política nacional do Ministério da Saúde, e monitorar programas estratégicos, como: Estratégia de Saúde da Família, Brasil Sorridente, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica, Programa Saúde na Escola, entre outros que venham a ser acrescidos ou substituídos nos programas atuais; Supervisionar as equipes que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e outros estabelecimentos que cuidam da saúde pública no município de Serra do Mel; Exercer outras atividades correlatas, especialmente aquelas atribuídas pelo Diretor de Atenção Básica e/ou o Secretário Municipal de Saúde.
Assistente de Empenho e Liquidação (Função Gratificada VII)	Occupante de cargo público de provimento efetivo	Registrar a execução da Lei Orçamentária Anual dentro dos parâmetros legais e da responsabilidade fiscal, conforme ordenamento do Supervisor Técnico de Empenho, Liquidação e Pagamento; Organizar dados mensais sobre o quadro geral das finanças e da Lei Orçamentária Anual do município de modo a subsidiar o Supervisor Técnico de Empenho, Liquidação e Pagamento a redigir relatórios mensais para o Secretário de Finanças e o Prefeito Municipal; Organizar notas de empenhos emitidas para as aquisições de materiais, contratações de serviços e outras operações realizadas; Realizar o arquivamento e a busca de documentos relativos à execução orçamentária e financeira e seus respectivos processos; Contribuir operacionalmente na execução do processo de liquidação da despesa; Organizar dados referentes à liquidação da despesa para o Supervisor Técnico de Empenho, Liquidação e Pagamento; Contribuir com a execução dos processos de prestação de contas; Contribuir administrativamente na realização dos processos de pagamento da despesa; Organizar dados relativos aos pagamentos das despesas para o Supervisor Técnico de Empenho, Liquidação e Pagamento; Acompanhar as execuções contratuais e organizar dados para subsidiar decisões pelo Supervisor Técnico de Empenho, Liquidação e Pagamento; Executar, por orientação do Supervisor Técnico de Empenho, Liquidação e Pagamento, outras atividades de apoio que auxiliem no cumprimento dos objetivos do órgão, quando compatíveis com sua área de atuação.
Assistente técnico de Desenvolvimento Econômico	Occupante de cargo público de	Auxiliar tecnicamente na implementação da política agrícola e pecuária do Município, conforme definida e ordenada pelo

(Função Gratificada VII)	provimento efetivo	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico; Coordenar junto com outros setores o desenvolvimento de ações previstas na política de viabilização do desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal; Coordenar a execução de planos, programas, projetos, atividades e desenvolver ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo, conforme ordenado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e pelo Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico; Auxiliar na realização de estudos e pesquisas que visem melhorar a produção e produtividade do setor agrícola; Cumprir e fazer cumprir medidas que visem aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização; Auxiliar na execução do Programa de Distribuição de sementes e corte de terra, anualmente, no período de plantio; Auxiliar tecnicamente a realização de reuniões com microempreendedores do comércio, da agricultura e da pecuária local visando entender as demandas para formular políticas públicas participativas e efetivas para o município; Auxiliar tecnicamente a construção de articulações do Poder Executivo municipal com a população de agricultores, pecuaristas, comerciantes e outros segmentos produtivos com a finalidade de impulsionar o desenvolvimento econômico local; Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e pelo Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico.
Assistente Técnico Geral dos Agentes de Endemias (Função Gratificada VII)	Ocupante de cargo público de provimento efetivo	Participar da elaboração do planejamento das atividades para o combate as endemias; Elaborar, juntamente com os coordenadores de polo, a programação de supervisão das localidades sob sua responsabilidade; Auxiliar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas; Auxiliar na elaboração de relatórios mensais sobre os trabalhos de supervisão realizados e encaminhá-los ao coordenador municipal do programa; Dar suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentais de campo; Participar da organização de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo; Avaliar, juntamente com os coordenadores de polo, o desenvolvimento das atividades nas suas áreas, com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas; Participar das avaliações de resultados de programas no município; Trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho; Auxiliar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal
Assistente técnico de Agentes de Saúde por Polo (Função Gratificada VII)	Ocupante de cargo público de provimento efetivo	Elaborar o plano de ação do polo de saúde onde atua, a partir de diagnóstico construído com as equipes de atuação e o ordenamento da Administração Municipal; Coordenar as equipes em suas áreas de atuação, fiscalizando o trabalho, zelando pelo cumprimento do plano e fazendo o controle de resultados; Apresentar sob a forma de relatório sintético as atividades desempenhadas pelas equipes de agentes de saúde no polo em que atua, enfatizando o cumprimento de metas e listando os problemas e demandas percebidos; Requerer à Secretaria Municipal de Saúde os insumos necessários para o desenvolvimento dos agentes de saúde no polo em que atua; Articular-se com outros coordenadores de polo com a finalidade de cumprir as metas e otimizar o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde; Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral de Agentes de Endemias.
Assistente Técnico da Vigilância Epidemiológica (Função Gratificada VII)	Ocupante de cargo público de provimento efetivo	Coordenar campanhas de vacinação e imunização no âmbito municipal; Registrar ocorrências de patologias no município, favorecendo a geração de dados confiáveis que permitam a ação eficaz do sistema público municipal de saúde; Gerar dados e relatórios estatísticos que alimentem e mantenham o sistema nacional de registros do Ministério da Saúde no âmbito do município de Serra do Mel; Monitorar as ações em desenvolvimento, zelando pela sua eficácia, eficiência e fazendo o controle de qualidade das mesmas; Promover ações de divulgação de informações relevantes acerca de riscos epidemiológicos à Administração Municipal e à população em geral; Recomendar medidas de segurança com vistas a evitar e/ou mitigar riscos epidemiológicos no município de Serra do Mel; Analisar e interpretar dados registrados nos sistemas de controle epidemiológico, com vistas à produção de diagnósticos e a elaboração de planos de ação municipal; Adotar medidas de prevenção e controle de doenças no âmbito municipal; Desenvolver junto a outros órgãos da Administração Pública municipal ações educativas relativas à prevenção, tratamento e controle epidemiológico no âmbito municipal; Exercer outras atividades correlatas, especialmente aquelas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.
Assistente Técnico de Ensino (Função Gratificada VII)	Ocupante de cargo público de provimento efetivo	Estabelecer a política de ensino do município, definindo metas, estrutura de trabalho, projetos e ações pedagógicas a serem desenvolvidas por diretores, supervisores e professores e técnicos de apoio que atuam na educação municipal do município de Serra do Mel; Coordenar o trabalho de diretores escolares, obtendo informações e demandas e sistematizando diagnósticos para subsidiar o trabalho do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do município de Serra do Mel; Monitorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico e de apoio durante o período letivo, avaliando o cumprimento de projetos e o alcance de metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do município de Serra do Mel;

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D91E4E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUP

Ata de Abertura e julgamento dos envelopes contendo Documentação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 001/2023. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e drenagem Superficial de Diversas Ruas no Município de Serra do Mel/RN.

Aos 02 (segundo) dia do mês de Março de 2023, às 09:30h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME
02	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL
03	PARVING OBRAS EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	SAULO VARELA CALDAS EIRELI/INOVAÇÃO
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
08	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09	D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
10	NEW CONSTRUÇÕES
11	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
12	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
13	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA LTDA
16	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS
17	HAL EMPREENDIMENTOS
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
20	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
21	EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
22	IMPERIO CONSTRUÇÕES
23	BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA
24	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
25	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
26	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES

27	PATROL CONSTRUÇÕES LTDA
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
29	PILAR EMPREENDIMENTOS
30	MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
31	CLTPCONSTRUTORA LTDA
32	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
33	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
34	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI
35	FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS
36	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

Dando sequência a sessão a comissão passou a abrir os envelopes de habilitação e analisar a documentação e verificou-se que: as empresas: MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME, SAULO VARELA CALDAS EIRELI/INOVAÇÃO, NEW CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES, PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentaram Atestado de Capacidade Técnica, incompatível com o edital de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’. Verificou-se ainda que a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’, ainda apresentou as CND’s Federal e FGTS/CAIXA, com data de validade vencida. A empresa PONTES INTRETENIMENTO EIRELI, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’. A empresa TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’, apresentou ainda, cópia de documento de identificação sem autenticação. A empresa LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’. A empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’. A empresa EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA LTDA, não apresentou a Certidão Negativa de Falência, item 3.1.6 letra ‘G’, também não apresentou certidão Municipal, Item 3.1.4 letra ‘E’. A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’. A empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, apresentou atestado de capacidade técnica do mesmo profissional técnico, o Sr. **Ewerton Cosme de Almeida Gurgel**, apresentado pela empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, dessa forma fica **comprometido o sigilo** da proposta de ambas as empresas. A empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou atestado de capacidade técnica do mesmo profissional técnico, o Sr. **Ewerton Cosme de Almeida Gurgel**, apresentado pela empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, dessa forma fica **comprometido o sigilo** da proposta de ambas as empresas. A empresa HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’. A empresa EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’. A empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’. A empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’ e não apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral, item 5.1 letra ‘A’. A apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2. A empresa CLTP CONSTRUTORA LTDA, A apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’, apresentou contrato social sem o registro da JUCERN. A empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’. A empresa FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS, não apresentou seguro garantia item 3.1.6.2, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’. A empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’, apresentou cópia de documento de identificação sem autenticação, item 3.1.7. A empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível de acordo com o item 3.1. 5 letra ‘C’. Como podemos observar, as empresa

01	MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME
02	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
03	SAULO VARELA CALDAS EIRELI/INOVAÇÃO
04	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
05	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
06	NEW CONSTRUÇÕES
07	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
08	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
10	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
11	EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA LTDA
12	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
13	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
14	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
15	EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
16	IMPERIO CONSTRUÇÕES
17	BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA
18	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
19	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
20	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES
21	PATROL CONSTRUÇÕES LTDA
22	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
23	MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
24	CLTPCONSTRUTORA LTDA
25	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
26	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI
27	FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS
28	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
29	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Encontram-se **INABILITADAS**, pelo motivos acima citados. Já as empresas: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, PARVING OBRAS EIRELI, D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS, HAL

EMPREENDEMENTOS, PILAR EMPREENDEMENTOS e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, encontram **HABILITADAS**, por atenderem todos os itens do presente edital. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguam sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 02 de Março de 2023. .

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:7A997D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Pregão Eletrônico nº003/2022

Processo Administrativo nº 152022

OBJETO: Contratação de Serviços de coletas de resíduos hospitalares destinado atender as necessidades do Município de Tangara/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CRIL EMPREENDEMENTOS AMBIENTAL LTDA		
CNPJ: 09.234.399/0001-40	Telefone:	E-mail:
Endereço: RODOVIA PB 321, S/N KM 2.6 FAZENDA MARABÁ ZONA SUL BELEM DO BREJO DO CRUZ/RN, CEP: 58895-000		
Representante: FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES - CPF: 053.373.224-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021454 - Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por desnutrição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.	N/A	BOMBONA	1000,00	40,000	40.000,00

Importa a presente em R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2024. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:01AE93A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DOS BOLSISTAS DE CURSO TÉCNICO, LICENCIATURAS, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO. CONFOME EDITAL 001/2023 BASEADO NA LEI 456/2023.

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA RAIANE PEREIRA SOARES	APROVADO(A)
2	MARIA EDUARDA BEATRIZ S. DA SILVA	APROVADO(A)
3	MAYSA LUANA DA S. MEDEIROS	APROVADO(A)
4	CARLA DANYELY BRITO DA SILVA	APROVADO(A)
5	EDNA LÚCIA DA SILVA	APROVADO(A)
6	JOÃO PEDRO DA SILVA	APROVADO(A)
7	MARIA DAS GRAÇAS SOARES SILVA	APROVADO(A)
8	MARIA DANYELLE DOS SANTOS	APROVADO(A)
9	ERICA PAULINA DE ARAÚJO	APROVADO(A)
10	MARIA DAS GRAÇAS AMANDA F. DOS SANTOS	APROVADO(A)
11	JOSENILDA DA SILVA ALVES	APROVADO(A)
12	LUANA APARECIDA FELIX S. FERREIRA	APROVADO(A)
13	DAISE KALINE DA SILVA	APROVADO(A)
14	JORDANIA MARIA BARBOSA DA SILVA	APROVADO(A)
15	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	APROVADO(A)
16	LUCAS EMANUEL DA CRUZ COSTA	APROVADO(A)
17	THACIANA SAMMARA B. DA SILVA	APROVADO(A)

18	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA	APROVADO(A)
19	RYAN ALVES DE VASCONCELOS	APROVADO(A)
Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	LOURENA EVELYN FELIX DA SILVA	APROVADO(A)
2	JULIANA HONORATO DE MACEDO	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
3	MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
4	JEISARELLY MARISE DE BRITO SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
5	ERIKA ESTEFANY SANTOS DE OLIVEIRA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
6	MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
7	BRAULIA LEDIANA DOS S. SOARES	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
8	AUGUSTO JASCLEMAEL DE O. BARACHO	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MORAIS	APROVADO(A)
2	MARIA JARLUCE DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
3	DAYANE RUFINO LOURENÇO	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
4	LAÍS ROSERLE DA S. BRITO SOUZA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
5	MILLENA MORAIS DE BRITO	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
6	LUAN EDUARDO FELIX DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
7	MARIA RENATA DOS SANTOS SOUZA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
8	MÉRCIA CARLA FERREIRA DE AZEVEDO	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
9	MARIA ADÉLIA DA SILVA SANTOS	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
10	JOSIVAN JOSÉ DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
11	EMILI ESMERALDA RODRIGUES MEDEIROS	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
12	MARIA SILVANA MARTINS DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
13	VANESSA JULIANA ESTEVAN	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
14	KAMILLY MARIA DA SILVA REIS	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
15	MARIA APARECIDA DE FREITAS DA COSTA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
16	FRANCISCA DAMIANA PEDRO DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
17	VANESSA MARIA DE MEDEIROS TAVARES	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO DOS BOLSISTAS EM PÓS-GRADUAÇÃO.

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
2	FÁBIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
3	CREUZA FERREIRA DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
4	LEILA ROSEANE DA SILVA BRITO	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
5	MARIA LUZANI BORGES	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
6	DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
7	JOSIVÂNIA DANIEL DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
8	ANA MARIA DE MELO SOARES	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
9	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
10	VANESSA MEDEIROS DE SOUZA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
11	MARIA NELITA SANTOS NETA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
12	FRANCISCA ROSANA GONZAGA DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
13	MARIA ISABEL DOS SANTOS GALVÃO	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
14	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
15	APARECIDA GUILIANA DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
16	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
17	VANNIELLY DE SOUZA ALEXANDRE	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
18	JOSÉ GIEDNO DE SOUZA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
19	LÉCILDA MARIA DA SILVA LOPES	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
20	JOSÉ JOAILTON SOARES DE L. OLIVEIRA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
21	DIÓGINA DA SILVA O. MORAIS	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
22	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO(A) EM CADASTRO DE RESERVA
23	EMILLI MARIANA DE MEDEIROS DANTAS	INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
24	MARIA ADAILMA DE SOUZA	INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA	CURSO NÃO CONTEMPLADO
2	EDIVAN LIMA PEREIRA	CURSO NÃO CONTEMPLADO

OBSERVAÇÃO:

De acordo com a observação descrita no item 5.5 do Edital 001/2023, os Estudantes que foram aprovados e desenvolveram suas funções por intermédio do Bolsa Estágio 2022, e que se inscreveram no Bolsa Estágio de 2023 foram submetidos a reclassificação mediante avaliação de desempenho realizada em 2022.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0EDC5BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 793, DE 01 MARÇO DE 2023.

EMENTA:ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, PARA CRIAR CARGOS, ATUALIZAR SALÁRIO-MÍNIMO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 2º e art. 7º que trata da disposição da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, dispondo da seguinte forma:

“Art. 2º (...)

IV – Gabinetes do Vereadores.

Parágrafo único: O art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

I – Procurador Geral.

II – Assessor Jurídico.

III – Fica criado o cargo de Subprocurador Geral.

§1º A Subprocuradoria será supervisionada e subordinada ao Procurador Geral”.

Art. 2º Inclui-se o art. 9º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Ficam criadas 09 (nove) unidades administrativas denominadas Gabinete de Vereador, com a finalidade de atender às atividades de assessoramento e gerenciamento parlamentar, com as seguintes competências:

I – Planejar, organizar e coordenar os serviços administrativos de apoio aos parlamentares para o pleno exercício do Mandato;

II – Assessorar os parlamentares em suas funções políticas, nos projetos sociais, nas relações com a comunidade e nos assuntos extraordinários;

III – Coordenar as ações relativas à participação dos parlamentares em conselhos, comissões e outras atividades correlatas; e

IV – Realizar outras atividades, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§1º O Parlamentar poderá, sob justificativa de necessidade, ter vinculado ao seu Gabinete, até 02 (dois) cargos de Assessor Parlamentar e 01 (um) cargo de Assessor Especial de Apoio Parlamentar, estes sendo de livre indicação e nomeação da presidência;

§2º Fica criado o cargo de Secretário Especial de Gabinete, cargo de provimento em comissão, de livre indicação e subordinado diretamente ao seu respectivo Parlamentar;

§ 3º A investidura nos cargos cessa:

a. Por exoneração;

b. Ao término da legislatura; e

c. Em qualquer caso de extinção de mandato do titular do Gabinete.

§4º Os Cargos lotados no Gabinete do Vereador poderão exercer suas atividades em ambiente externo às instalações da Câmara, junto à comunidade dos diversos bairros e distritos, mediante a função fiscalizatória exercida pelo parlamentar.

§5º O Vereador é o responsável direto pelo gerenciamento, coordenação e pela supervisão da estrutura de pessoal lotado em seu Gabinete.

§6º Os cargos lotados no Gabinete do Vereador terão que cumprir as determinações legais e as orientações fixadas pela Presidência e pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º Fica alterado o anexo I (CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS), criando-se:

I - 09 (nove) cargos de Secretário Especial de Gabinete;

II – 04 (um) cargo de Secretário Especial da Mesa Diretora;

III – 01 (um) cargo de Supervisor de Tecnologia da Informação e Inovação;

IV – 01 (um) cargo de Diretor Administrativo;

V – 01 (um) Subprocurador Geral.

§ 1º. Fica reajustado o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais de Tibau do Sul, passando ao valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), quantia equivalente ao novo salário-mínimo nacional fixado pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.143/2022.

§ 2º. O art. 6º passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º São Órgãos de Administração e Execução subordinados à Diretoria Geral:

(...);

XXI - Gerente de Tecnologia da Informação e Inovação;

XXII – Diretor Administrativo.”

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 734/21 fica alterado com adição dos seguintes cargos:

Quantidade	CARGO	SALÁRIO
09	SECRETÁRIO ESPECIAL DE GABINETE	R\$ 2.500,00
		R\$ 2.500,00
		R\$ 2.500,00
		R\$ 2.500,00
		R\$ 2.500,00
		R\$ 2.500,00
		R\$ 2.500,00
		R\$ 2.500,00
		R\$ 2.500,00
04	SECRETÁRIO ESPECIAL DA MESA DIRETORA	R\$ 2.400,00
		R\$ 2.400,00

		RS 2.400,00
		RS 2.400,00
01	SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	RS 3.200,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	RS 3.200,00
01	SUBPROCURADOR GERAL	RS 3.800,00

Art. 5ºFica adicionado ao anexo II (ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) as seguintes especificações:

CARGO: Secretário Especial de Gabinete		
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES		REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
I - Coordenar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações legislativas e políticas; II - Definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas; III - Realizar interlocução com o corpo técnico da Câmara de acordo com a orientação política do titular do gabinete. IV - Arquivamento das correspondências dirigidas ao parlamentar; V - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas desde que compatíveis com a natureza de suas funções;		Nível Médio.

CARGO: Secretário Especial da Mesa Diretora		
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES		REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
I - Coordenar, por determinação do titular da Presidência, as respectivas ações legislativas e políticas; II - Definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas; III - Realizar interlocução com o corpo técnico da Câmara de acordo com a orientação política da mesa diretora. IV - Arquivamento das correspondências dirigidas ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora; V - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas desde que compatíveis com a natureza de suas funções;		Nível Médio.

CARGO: Supervisor de Tecnologia da Informação e Inovação		
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES		REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
I - Exercer a direção a nível estratégico da Área Tecnologia de Informação e Inovação; II - Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Área; III - Supervisionar o Coordenador de Tecnologia de informação; IV - Prover soluções de informática para apoio ao processo legislativo, à atuação parlamentar e ao cidadão; V - Prestar atendimento e suporte aos gabinetes parlamentares e aos demais órgãos internos; VI - Gerenciar os computadores e as redes de comunicação da Câmara; VII - Garantir a execução de todos os serviços necessários que competem ao Coordenador de Tecnologia e Informação;		Nível Médio.

CARGO: Diretor Administrativo		
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES		REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
I - coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais internos ou externos, de acordo com a política administrativa adotada; II - propor planos e programas relativa; às matérias de sua competência; III - supervisionar, coordenar e controlar a supervisão de obras; IV - apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente; V - dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas; VI - dar execução às decisões de caráter administrativo; VII - coordenar as atividades de compras e de almoxarifado, bem como os registros patrimoniais; VIII - executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa.		Nível Fundamental.

CARGO: Subprocurador Geral		
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES		REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
I - Prestar apoio técnico ao Procurador Geral; II - Elaborar documentos, receber e dar encaminhamento dos expedientes internos e externos da Procuradoria Geral; III - Esclarecer assuntos que devem ser submetidos à consideração do Procurador Geral; IV - Propiciar e manter a eficácia e o bom funcionamento dos serviços da Procuradoria Geral; V - Divulgar e fazer cumprir as determinações emanadas do Procurador Geral; VI - Coordenar a distribuição de processos para pareceres das Diretorias especializadas; VII - Substituir o Procurador Geral em suas ausências ou impedimentos legais.		Nível Superior a ser preenchido por portador de título de Bacharel em Direito, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6ºO impacto positivo pela criação de novos cargos no ano corrente e nos dois exercícios seguintes, conforme exigência do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), consta do orçamento, está prevista na LDO e guarda conformidade com o plano plurianual.

Art. 7ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 01 de março de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FB6AFA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **4/2023**, homologado em **23 de fevereiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISUAL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISUAL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ALEXANDRE GOMES SILVA**, inscrito no CNPJ: 45.986.052/0001-17, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALEXANDRE GOMES SILVA		
CNPJ: 45.986.052/0001-17	Telefone: 84-991609352	Email: AGMIDIA.ATENDIMENTO@GMAIL.COM
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 35 - CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59190-000		
Representante: ALEXANDRE GOMES SILVA - CPF: 101.967.114-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0026998 - ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO	PRÓPRIO	M²	38,000
3	0027000 - BANNERS/FAIXAS/PAINES: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	PRÓPRIO	M²	55,000
4	0027001 - BANNERS/FAIXAS/PAINES: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 240, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	PRÓPRIO	M²	45,000
54	0027079 - PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	PRÓPRIO	M²	90,000
55	0027080 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	PRÓPRIO	M²	155,000
56	0027081 - PLACA DE FACHADA EM LONA, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALADA EM PRÉDIOS DAS SECRETARIAS COM ESTRUTURA DE METALON. (DIVERSOS MODELOS)	PRÓPRIO	M²	109,900
57	0027082 - LONA 440, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM OU CEM ACABAMENTO. (DIVERSOS MODELOS)	PRÓPRIO	M²	64,950
58	0027083 - LONA 340, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM OU CEM ACABAMENTO. (DIVERSOS MODELOS)	PRÓPRIO	M²	36,900
65	0027090 - PELICULA INSULFILM PARA VIDROS, COM LIMPEZA DO VIDRO, E APLICAÇÃO DE PELICULA NOVA.	PRÓPRIO	M²	56,900

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
66	0027091 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTIMENTROS EM AÇO ESCOVADO DE 3 MM, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSAO DIGITAL.	PRÓPRIO	UND	468,250

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Alexandre Gomes Silva,
CNPJ: 45.986.052/0001-17
ALEXANDRE GOMES SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7DF7CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **4/2023, homologado em 23 de fevereiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISUAL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISUAL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EMANOEL NAZARENO DE LIMA, inscrito no CNPJ: 47.708.827/0001-18**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EMANOEL NAZARENO DE LIMA		
CNPJ: 47.708.827/0001-18	Telefone:	Email: TEMOSTUDO2017@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA SAMPAIO CORREIA, 586, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59114-113		
Representante: EMANOEL NAZARENO DE LIMA- CPF: 836.956.134-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0027002 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIO	BLOCOS	2,000
6	0027003 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIO	BLOCOS	2,000
7	0027004 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	PRÓPRIO	UND	3,000
8	0027005 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	PRÓPRIO	UND	2,000
9	0027007 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO 2 VIAS, PAPEL SB 75G, TAMANHO 15X21CM	PRÓPRIO	UND	2,000
10	0027008 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	PRÓPRIO	UND	2,000
11	0027009 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM.	PRÓPRIO	UND	2,000
15	0027013 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 1X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	PRÓPRIO	UND	0,050
16	0027014 - CADERNETA DA GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 180G.	PRÓPRIO	UND	4,000
17	0027017 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAM. 31X45CM.PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (FEM.)	PRÓPRIO	UND	0,050
18	0027018 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC.)	PRÓPRIO	UND	0,050
19	0027019 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	PRÓPRIO	UND	0,050
20	0027020 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA, "CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	PRÓPRIO	UND	0,140
21	0027021 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA, "GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	PRÓPRIO	UND	0,100
27	0027032 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	PRÓPRIO	UND	1,000
28	0027035 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	PRÓPRIO	UND	0,050
29	0027036 - FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G	PRÓPRIO	UND	0,100
30	0027037 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	PRÓPRIO	UND	0,100
31	0027038 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G	PRÓPRIO	UND	0,100
32	0027042 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	PRÓPRIO	UND	0,100
33	0027043 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	PRÓPRIO	UND	0,100
34	0027047 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 1X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 75G	PRÓPRIO	UND	0,110
35	0027049 - FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	PRÓPRIO	UND	0,110
36	0027050 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G TAM 21X29,7CM	PRÓPRIO	UND	0,100
38	0027052 - FORMULÁRIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	PRÓPRIO	UND	0,110
39	0027059 - FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIO	UND	0,110
40	0027060 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1 COR, F/V, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIO	UND	0,100
41	0027061 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIO	UND	0,100
42	0027063 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIO	UND	0,100
43	0027064 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X0 COR PAPEL 75G.	PRÓPRIO	UND	0,100
44	0027065 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	PRÓPRIO	UND	0,050
45	0027070 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIO	UND	0,050
46	0027071 - FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR, 1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS. TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) – 11 MODELOS	PRÓPRIO	UND	0,060
47	0027072 - FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIO	UND	0,100
62	0027087 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL" 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	PRÓPRIO	UND	0,490

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
12	0027010 - CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	PRÓPRIO	UND	7,000
24	0027025 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 115 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	PRÓPRIO	UND	2,000
25	0027026 - CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	PRÓPRIO	UND	1,000
26	0027030 - ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIR PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO	PRÓPRIO	UND	3,000
48	0029665 - Garrafa personalizada tipo Squeeze, em plástico, possui tampa rosqueável e bico com trava. Capacidade de 750 ml. 23,5 cm de altura x 7,5cm de largura	PRÓPRIO	UND	15,000
49	0027073 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 250 GRMS COM CORTE E VINCO.	PRÓPRIO	UND	3,000
59	0027084 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	PRÓPRIO	UND	3,000
67	0027092 - LIXEIRINHA PARA CARRO, TAMANHO PADRÃO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, DIVERSAS CORES.	PRÓPRIO	UND	2,000
68	0027093 - CRACHÁ TAMANHO 10X15 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 180G COM CORDÃO.	PRÓPRIO	UND	5,000
69	0027094 - CRACHÁ TAMANHO 9X5 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO.	PRÓPRIO	UND	14,160
73	0027103 - PASTA PARA EVENTOS PAPEL COUCHE 180G, TAMANHO A3 COR 4X0 COM BOLSO OU ORELHA.	PRÓPRIO	UND	3,000
74	0027104 - PASTA PARA EVENTOS PAPEL COUCHE 170G, TAMANHO A3 COR 4X0 COM BOLSO OU ORELHA.	PRÓPRIO	UND	3,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Emanuel Nazareno De Lima,
CNPJ: 47.708.827/0001-18
EMANOEL NAZARENO DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4B800384

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 4/2023, homologado em 23 de fevereiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISUAL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISUAL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA ME, inscrito no CNPJ: 27.029.053/0001-91, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA ME		
CNPJ: 27.029.053/0001-91	Telefone:	Email: eugeniodantas2009@gmail.com
Endereço: RUA DOM NIVALDO MONTE, 37, CENTRO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-600		
Representante: JOSÉ EUGÊNIO DANTAS- CPF: 297.394.114-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0026999 - APOSTILAS EDUCATIVAS, COM 50/70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS – (MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS – QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA)	PRÓPRIO	UND	3,970
13	0027011 - CAPAS PARA PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM PAPEL 180G.	PRÓPRIO	UND	0,700
14	0027012 - CAPAS PARA PROCESSO, 4X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM PAPEL 180G. CORES VARIADAS.	PRÓPRIO	UND	1,020
22	0029664 - CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	PRÓPRIO	UND	1,500
23	0027024 - CARTILHAS PRONTUARIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	PRÓPRIO	UND	0,690
37	0027051 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V 4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 115G., TAM. 21X30CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – (CAMPANHA VARIADAS)	PRÓPRIO	UND	0,530
50	0027074 - PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	PRÓPRIO	UND	0,530
51	0027075 - PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	PRÓPRIO	UND	0,520
52	0027076 - PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	PRÓPRIO	UND	0,510
53	0027077 - PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	PRÓPRIO	UND	0,500
60	0027085 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNE PARA IPTU, EM POLICROMIA, 1X4 CORES. COM JANELA, PAPEL 120 GRAMAS, MODELO DUPLICATA PICOTADO NAS LATERAS DADOS VERIAVEIS TAM 20X30CM.	PRÓPRIO	UND	0,500
61	0027086 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 180 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM 32X48CM. ABERTA	PRÓPRIO	UND	0,500
63	0027088 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29,7 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 180 MIOLO 15X21 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS 48 PAGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS	PRÓPRIO	UND	0,500
64	0027089 - FOLDERS DE DIVULGACAO TAMANHO 21X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 150 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO	PRÓPRIO	UND	0,500
70	0027100 - CADERNETA DA MENINA COM 100 PAGINAS IMPRESÃO 4X4 TAMANHO 15X20CM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL.	PRÓPRIO	UND	2,000
71	0027101 - CADERNETA DO MENINO COM 100 PAGINAS IMPRESÃO 4X4 TAMANHO 15X20CM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL.	PRÓPRIO	UND	2,000
72	0027102 - CADERNETA DO ADOLESCENTE COM 100 PAGINAS IMPRESÃO 4X4 TAMANHO 15X20CM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL.	PRÓPRIO	UND	2,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 23 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Gráfica e Editora F&F LTDA ME,
CNPJ: 27.029.053/0001-91
JOSÉ EUGÊNIO DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:A1780B27

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 031/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
031/2023-DF/SEMURBMO	2023/000722-2	WELLINGTON DE LIMA	***-**-204-82
Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008.		SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) À R\$6.000,00 (seis mil reais). EMBARGO DA OBRA.	

Tibau do Sul/RN, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:8C3D77FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 026/2022-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 026/2022-SRP. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ nº 32.127.100/0001-70, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	2000	0,30	600,00
9	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	CP	20000	0,31	6.200,00
13	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	30000	0,08	2.400,00
16	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	CP	50000	0,08	4.000,00
20	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	CP	50000	0,05	2.500,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA Marca: FARMACE	BIS	1500	3,10	4.650,00
36	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP. ORAL 100ML Marca: FARMACE	FR	5000	2,30	11.500,00
39	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	3000	0,33	990,00
40	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	50000	0,15	7.500,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: FARMACE	FR	15000	1,26	18.900,00
46	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP Marca: EMS	CP	10000	0,23	2.300,00
55	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	CP	5000	0,15	750,00
60	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERASIDA 200 + 50MG(PROLOPA) Marca: ROCHE	CP	1500	2,59	3.885,00
69	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	80000	0,14	11.200,00
70	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	5000	0,49	2.450,00
76	METRONIDAZOL 100MG/G BISNG. GEL VAGINAL Marca: PRATI	BIS	1000	6,59	6.590,00
77	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	25000	0,28	7.000,00
84	OMEPRAZOL 20MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMP	35000	0,09	3.150,00
85	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/10ML Marca: FARMACE	FR	15000	1,79	26.850,00
88	PREDNISOLONA 3MG/ML Marca: PRATI	FR	1500	6,07	9.105,00
91	RISEDRONATO SÓDICO 35MG (OSTEOTRAT) Marca: EMS	CP	1000	5,99	5.990,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ Marca: NATULAB	UND	5000	1,06	5.300,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Marca: NATIVITA	BIS	1000	5,67	5.670,00
97	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40MG+8MG/ML SUSP Marca: EMS	FR	1500	4,84	7.260,00
98	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG Marca: VITAMEDIC	CP	5000	0,22	1.100,00
99	SULFATO FERROSO 25ML CTG SOL. ORAL Marca: NATULAB	FR	1000	1,25	1.250,00
101	SULFATO FERROSO 5MG/ML SOL ORAL Marca: NATULAB	FR	3000	1,99	5.970,00
102	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	CP	30000	0,93	27.900,00
108	ACICLOVIR 50MG/ CREME Marca: PRATI	BIS	2000	3,13	6.260,00
111	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML Marca: NATULAB	FR	1000	1,43	1.430,00
113	AMBROXOL 100ML (3MG/ML) XAROPE Marca: FARMACE	FR	1000	3,16	3.160,00
114	AMBROXOL 100ML (6MG/ML) XAROPE Marca: FARMACE	FR	1000	3,90	3.900,00
120	CÁLCIO 500MG + VIT. D2 400 UI Marca: NATULAB	CP	200	0,39	78,00
131	COLAGENASE BISNG. 30G Marca: CRISTALIA	BIS	500	15,19	7.595,00
132	COMPLEXO B COMPRIMIDO Marca: NATULAB	CP	10000	0,05	500,00
161	OLMESARTANA 20MG Marca: MEDLEY	CP	2500	1,19	2.975,00
162	OLMESARTANA 40MG Marca: ALTHAYA	CP	2500	1,26	3.150,00
172	POLIVITAMINA ELIXIR Marca: ARTE NATIVA	FR	1000	3,69	3.690,00
Total do Proponente					225.698,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.538.476/0001-34, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AAS 100MG Marca: BRASTERAPICA	CP	10000	0,05	500,00
2	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO Marca: NATULAB	CP	15000	0,05	750,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML Marca: PRATI	FRASC	3500	1,34	4.690,00
7	ALOPURINOL 100MG Marca: PRATI	CP	3000	0,21	630,00
23	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S.	CP	12000	0,12	1.440,00
24	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S.	CP	12000	0,19	2.280,00
25	CARVEDILOL 3,125MG Marca: E.M.S.	CP	5500	0,12	660,00
26	CARVEDILOL 6,25MG Marca: E.M.S.	CP	5000	0,12	600,00
30	CLORIDRATO DE AMIODORONA 200 MG COMP Marca: RANBAXY	CP	3000	0,52	1.560,00
34	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR Marca: FARMACE	FR	2000	2,99	5.980,00
48	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG/G BISNAGA Marca: HIPOLABOR	BIS	700	22,20	15.540,00
50	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO Marca: MEDQUÍMICA	CP	4000	0,69	2.760,00
52	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO Marca: MEDQUÍMICA	CP	50000	0,05	2.500,00
57	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	30000	0,26	7.800,00
58	ISOFLAVONA 150MG Marca: PHARMASCIENSE	CP	1000	0,75	750,00
72	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: MARIOL	FR	2000	1,61	3.220,00
75	METROPOLOL 50MG Marca: BIOLAB	CP	4000	0,57	2.280,00
80	NIFEDIPINO 10MG COMP Marca: NEOQUÍMICA	COMP	10000	0,11	1.100,00
81	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORA Marca: PRATI	FR	1000	5,10	5.100,00
90	PROPRANOLOL 40MG COMP Marca: OSORIO	COMP	60000	0,05	3.000,00
100	SULFATO FERROSO 40MG Marca: BELFAR	CP	35000	0,05	1.750,00
104	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO Marca: LEGRAND	CP	20000	0,41	8.200,00
119	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL Marca: U. QUÍMICA	FR	1500	6,50	9.750,00
121	CARBOCISTEINA 20MG/ML Marca: BIOSINTETICA	FR	1500	8,94	13.410,00
124	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	2000	0,35	700,00
130	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO Marca: NOVA QUÍMICA	CP	2500	0,50	1.250,00
133	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML FRASCO Marca: NATULAB	FR	3000	3,65	10.950,00
134	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG Marca: GEOLAB	CP	12000	0,10	1.200,00
136	DIMETICONA FR/EGT 10ML Marca: BIOSINTETICA	FR	5000	1,75	8.750,00
139	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: PFIZER	COMP	1000	0,56	560,00
145	LANSOPRAZOL 30MG Marca: GEOLAB	CP	1000	0,72	720,00
151	LOSARTANA 100MG Marca: PRATI	CP	2500	0,49	1.225,00
152	MELOXICAN 15MG Marca: NEOQUÍMICA	CP	3000	0,24	720,00
153	METILDOPA 500MG COMP Marca: E.M.S.	COMP	5000	0,98	4.900,00
154	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA C/10G. Marca: PRATI	BIS	2500	2,47	6.175,00
155	NIFEDIPINO 20MG Marca: NEOQUÍMICA	CP	10000	0,18	1.800,00
160	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO Marca: PHARMASCIENSE	CP	2500	0,51	1.275,00
163	OMEPRAZOL 40MG Marca: BELFAR	CP	7500	0,29	2.175,00
167	PANTOPRAZOL 40MG Marca: MEDQUÍMICA	CP	15000	0,23	3.450,00
168	PARACETAMOL 750MG Marca: BRASTERAPICA	CP	30000	0,18	5.400,00
Total do Proponente					147.500,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
68	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	CP	45000	0,14	6.300,00
83	OLEO MINERAL FRASCO Marca: FARMAX	FR	1000	4,25	4.250,00
87	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG Marca: TAYUYNA	CP	1000	0,41	410,00
159	NITAZOXANIDA 500MG Marca: GERMED	CP	1500	4,06	6.090,00
Total do Proponente					17.050,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ nº 21.437.704/0001-04, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3000	0,13	390,00
21	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 + 25MG Marca: TEUTO	CP	5000	0,72	3.600,00
32	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG Marca: NOVARTIS	CP	3000	0,37	1.110,00
33	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS	CP	2500	0,51	1.275,00
38	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	CP	3000	0,21	630,00
47	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/COMP. Marca: CIFARMA	CP	700	1,53	1.071,00
62	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO Marca: MERCK	CP	2000	0,20	400,00
63	LEVOTIROXINA 100MG Marca: MERCK	CP	2000	0,21	420,00
64	LEVOTIROXINA 50MCG Marca: MERCK	CP	3000	0,23	690,00
71	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMP	5000	0,13	650,00
103	DEXAMETASONA 4MG Marca: TEUTO	CP	15000	0,40	6.000,00
106	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	CP	10000	0,30	3.000,00
109	PERMETRINA 5% SHAMPOO Marca: NATIVITA	FR	500	7,23	3.615,00
110	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 100MG (ASPIRINA) Marca: BAYER	CP	2000	0,70	1.400,00
115	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG Marca: S INFORMAÇÃO	CP	1000	0,26	260,00
128	CILOSTAZOL 100MG Marca: ACHE	CP	1000	0,56	560,00
129	CILOSTAZOL 50MG Marca: ACHE	CP	500	0,33	165,00
137	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG Marca: GSK	CAP	1000	3,33	3.330,00
140	GLICEROL ADULTO Marca: S INFORMAÇÃO	UND	1000	1,81	1.810,00
141	GLICEROL PEDIÁTRICO Marca: S INFORMAÇÃO	UND	1000	1,40	1.400,00
144	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE Marca: S INFORMAÇÃO	FR	500	21,61	10.805,00
146	LEVOTIROXINA 125MCG Marca: MERK	CP	2000	0,26	520,00
147	LEVOTIROXINA 150MCG Marca: MERK	CP	1000	0,30	300,00
148	LEVOTIROXINA 75MCG Marca: MERK	CP	2000	0,30	600,00
149	LEVOTIROXINA 88MCG Marca: MERK	CP	750	0,30	225,00
150	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG Marca: S INFORMAÇÃO	CP	3000	6,68	20.040,00
164	OXIBUTININA 10MG UD Marca: APSEN	CP	500	3,85	1.925,00

165	OXIBUTININA 5MG Marca: SUPERA	CP	500	0,90	450,00
169	PIRIDOSTIGMINA 60MG Marca: CELLERA	CP	500	0,90	450,00
170	PIROXICAM 20MG Marca: PHARLAB	CP	8000	0,33	2.640,00
173	PROMESTRIENO 10MG CREME VAG. Marca: EUROFARMA	BIS	200	48,86	9.772,00
174	RAMIPRIL 5MG COMP. Marca: MEDLEY	COMP	1000	1,94	1.940,00
175	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Marca: LIBBS	CP	3000	1,99	5.970,00
180	SUCINATO DE SOLIFENACINA 10MG Marca: RANBAXY	CP	500	4,39	2.195,00
Total do Proponente					89.608,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITA, CNPJ nº 07.932.265/0001-77, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	AMOXILINA 50MG/ML SUSP. Marca: PRATI	FR	7000	16,00	112.000,00
Total do Proponente					112.000,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	CEFALIXINA 50MG/ML SUSP Marca: TEUTO	FR	7000	13,00	91.000,00
Total do Proponente					91.000,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML Marca: PRATI	FR	10000	13,69	136.900,00
Total do Proponente					136.900,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAME, CNPJ nº 40.256.200/0001-24, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	7000	0,45	3.150,00
14	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	CP	30000	0,05	1.500,00
18	BENZILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP Marca: EMS	FR	7000	8,80	61.600,00
19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: HIPOLABOR	FR	500	1,49	745,00
27	CEFALIXINA 500 MG COMPRIMIDO Marca: ABL	CP	35000	0,51	17.850,00
35	DEXAMETASONA CREME 0,1%BISNG. 10G Marca: PRATI	BIS	3000	1,85	5.550,00
51	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	30000	0,07	2.100,00
54	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL 100ML Marca: NATULAB	FR	2000	2,52	5.040,00
56	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP Marca: NATULAB	FR	4000	1,94	7.760,00
66	LORATADINA 1MG/ML Marca: PRATI	FR	1000	4,32	4.320,00
73	METROPOLOL 100MG Marca: BIOSINTETICA	CP	4000	0,35	1.400,00
79	NAPROXENO 500MG Marca: TEUTO	CP	5000	0,71	3.550,00
89	PREDNISONA 5MG COMP Marca: SANVAL	COMP	15000	0,11	1.650,00
118	BUTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Marca: PHARLAB	CP	5000	0,50	2.500,00
125	CETOCONAZOL BISNG. 30G Marca: HIPOLABOR	BIS	1000	3,08	3.080,00
157	NISTATINA BISNG. 60G (25.000ULG) CREME VAGINAL Marca: GREEN PHARMA	BIS	1500	4,72	7.080,00
158	NITAZOXANIDA 20MG/ML Marca: EUROFARMA	FR	800	36,14	28.912,00
166	PANTOPRAZOL 20MG Marca: EMS	CP	10000	0,20	2.000,00
176	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG Marca: EMS	CP	7000	0,33	2.310,00
177	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	CP	7500	0,52	3.900,00
182	TIBOLONA 2,5MG Marca: EMS	CP	2000	0,66	1.320,00
Total do Proponente					167.317,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA, CNPJ nº 28.643.008/0001-95, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO) Marca: FITOWAY FITOWAY 5.000 CPR RS 0,15 750,00	CP	5000	0,15	750,00
29	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA	CP	15000	0,30	4.500,00
37	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: BRAINFARMA	CP	4500	0,07	315,00
42	DOXASOZINA 2MG Marca: CIMED	CP	3000	0,15	450,00
43	DOXASOZINA 4MG Marca: CIMED	CP	2500	0,30	750,00
44	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO Marca: ONEFARMA	CP	20000	0,04	800,00
45	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO Marca: ONEFARMA	CP	20000	0,06	1.200,00
49	FINASTERIDA 5 MG COMP Marca: CIMED	CP	1500	0,49	735,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	CP	60000	0,03	1.800,00
65	LORATADINA 10MG Marca: CIMED	CP	3000	0,11	330,00
67	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA	CP	100000	0,07	7.000,00
74	METROPOLOL 25MG Marca: ACCORD	CP	3000	0,40	1.200,00
86	PARACETAMOL 500MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMP	15000	0,11	1.650,00
93	SINVASTATINA 20MG Marca: CIMED	CP	25000	0,11	2.750,00
94	SINVASTATINA 40MG COMP Marca: CIMED	COMP	25000	0,20	5.000,00
105	PREDNISONA 20MG COMP GEOLAB Marca: BRAINFARMA	COMP	15000	0,26	3.900,00
126	CICLOBENZAPRIMA 10MG Marca: CIMED	CP	2500	0,15	375,00
127	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	CP	2500	0,15	375,00

135	DICLOFENACO SODICO 50MG Marca: BRAINFARMA	CP	12000	0,07	840,00
142	GLIMEPIRIDA 2MG Marca: CIMED	CP	2500	0,15	375,00
143	GLIMEPIRIDA 4MG Marca: CIMED	CP	2500	0,30	750,00
Total do Proponente					35.845,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.393.228/0001-36, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
59	LACTULOSE 667MG/ML Marca: NUTRIEX/AIRELA	FR	1000	7,00	7.000,00
112	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/ML Marca: AIRELA	CP	5000	0,15	750,00
123	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + ASSOCIAÇÃO 600+M (VIT. D+MINERAIS)CALTRATE Marca: GLOBO	CP	500	0,25	125,00
156	NIMESULIDA 100MG COMP Marca: VITAMEDIC	UND	15000	0,12	1.800,00
Total do Proponente					9.675,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS, CNPJ nº 41.347.974/0001-23, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	ALOPURINOL 300MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3000	0,41	1.230,00
17	AZITROMICINA 40MG/ML Marca: PHARLAB	FR	15000	9,18	137.700,00
116	BACLOFENO 10MG Marca: TEUTO	CP	2000	0,20	400,00
178	SECNAZOL 1000MG Marca: VITAMEDIC	CP	5000	2,20	11.000,00
Total do Proponente					150.330,00

O pregoeiro informa ainda, 03, 11, 61, 78, 82, 95, 107, 117, 122, 138, 171, 179, 181, 183, 184 e 185, foram declarados FRACASSADOS por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

E que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-pe-026-2022-srp-2022-216020>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de janeiro de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AC9E804B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ: 32.127.100/0001-70, R TERCIO ROSADO, 19 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-550					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML Marca: FARMACE	UND	500	6,40	3.200,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML Marca: FARMACE	UND	500	7,35	3.675,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO ABD 10ML C/200 Marca: FARMACE	CAIXA	200	86,00	17.200,00
20	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS) Marca: MEDLEVENSOHN	UND	300	26,99	8.097,00
29	BOLSA TÉRMICA TERMOGEL GRANDE PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA Marca: KESTAL	UND	100	12,32	1.232,00
59	EQUIPO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Marca: LABOR IMPORT	UND	10000	1,19	11.900,00
63	ESFIGMOMANÔMETRO Marca: ACCUMED	UND	100	73,05	7.305,00
85	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M BRANCA Marca: EUROCELL	UND	150	4,38	657,00
88	FITA PARA MEDIR GLICEMIA ADVANTAGE II C/50 TESTES Marca: MEDLEVENSOHN	CX	1000	22,67	22.670,00
101	GLICOSE 500MG/ML - 50% - 10ML C/ COM 250 UND Marca: FARMACE	CX	750	151,99	113.992,50
116	LIDOCAÍNA GELEIA A 2% BISNAGA 30G Marca: PHARLAB	BISN	300	3,10	930,00
149	SAPATILHA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND Marca: FARMATEX	PC	500	6,00	3.000,00
157	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	2000	144,99	289.980,00
164	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500ML C/24 FRASCOS Marca: FARMACE	CX	200	239,35	47.870,00
165	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES FRASCO DE 500ML C/ 24 FRASCOS Marca: FARMACE	CX	300	309,60	92.880,00
202	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML CX C/24 UND Marca: FARMACE	CX	400	235,80	94.320,00
203	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24 UND Marca: FARMACE	CX	200	200,09	40.018,00
213	TIRA REAGENTE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PULS EX C/50 UND Marca: MEDLEVENSOHN	CX	1500	22,84	34.260,00
233	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL GRAMATURA 30PCT C/ 50 UND Marca: FARMATEX	UND	1000	5,48	5.480,00

Total do Proponente

798.666,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:BEF8BBBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO H, CNPJ: 44.130.732/0001-71, AV SENADOR SALGADO FILHO, 1867-A - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59076-000					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO C/200 Marca: WILTEX	CAIXA	50	586,80	29.340,00
66	ESTETOSCÓPIO ADULTO Marca: WILTEX	UND	50	18,00	900,00
70	FILTRO COM À BACTERIA E VIRUS 150 A 1500ML. ADULTO Marca: UNDIS MEDICAL	UND	200	13,50	2.700,00
89	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA DE ALGODÃO FLEXÍVEL, SEM ESPUMA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, ADERENTE, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL. ADULTO Marca: FRADEL	UND	100	9,20	920,00
129	PAPAGAIO INOX Marca: FORTINOX	UND	10	125,00	1.250,00
139	PINÇA DENTE DE RATO 14CM Marca: WELDON	UND	20	19,05	381,00
141	PINÇA POZZI 24CM Marca: WELDON	UND	20	70,00	1.400,00
143	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM MÁSCARA E RESERVÁTÓRIO, Marca: FOYOMED	UND	20	110,00	2.200,00
144	REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM MÁSCARA E RESERVÁTÓRIO. Marca: FOYOMED	UND	20	110,00	2.200,00
145	REANIMADOR MANUAL RECÉM-NASCIDO COM MÁSCARA E RESERVÁTÓRIO. Marca: FOYOMED	UND	20	110,00	2.200,00
161	SERRA DE GIGLI AÇO INOXIDÁVEL 60 CM Marca: PROFESSIONAL	UND	20	18,80	376,00
166	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO N 14 CAIXAS C/10 UND Marca: WELL LEAD	CX	200	29,90	5.980,00
167	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO N 16 CX C/10 UND Marca: WELL LEAD	CX	100	29,90	2.990,00
192	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N 06 Marca: FOYOMED	UND	100	0,60	60,00
194	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N 10 Marca: FOYOMED	UND	100	0,76	76,00
199	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N 20 Marca: FOYOMED	UND	100	1,12	112,00
204	TELA CIRÚRGICA MODELO IMPLANTÁVEL 15CM X 15CM Marca: INTRACORP VENKURI	UND	50	41,35	2.067,50
205	TELA CIRURGICA MODELO IMPLANTAVEL 30CM X 30CM Marca: INTRACORP VENKURI	UND	50	97,86	4.893,00
Total do Proponente					60.045,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:F4D48AB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93, R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59012-570					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO Marca: ADVANTIVE	UND	50	9,22	461,00
125	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL Marca: ADVANTIVE	UND	50	9,06	453,00
127	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Marca: GLOBAL PLASTIC	UND	200	4,46	892,00
147	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE 100L C/ 100 UND. Marca: EVOBAG	PC	250	46,55	11.637,50
148	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO) C/ 100 UND Marca: EVOBAG	PC	250	30,58	7.645,00
174	SONDA NESOG. CURTA N 10 Marca: BIOBASE	UND	300	0,69	207,00
176	SONDA NESOG. CURTA N 16 Marca: BIOBASE	UND	100	0,74	74,00
177	SONDA NESOG. CURTA N 18 Marca: BIOBASE	UND	100	0,75	75,00
178	SONDA NESOG. LONGA N 12 Marca: BIOBASE	UND	300	0,82	246,00
179	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA Marca: BIOBASE	UND	300	1,11	333,00
180	SONDA NESOG. LONGA N 22 Marca: BIOBASE	UND	300	1,29	387,00
182	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 Marca: BIOBASE	UND	300	0,71	213,00
183	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 Marca: BIOBASE	UND	300	0,72	216,00
184	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 Marca: BIOBASE	UND	300	0,74	222,00
185	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18 Marca: BIOBASE	UND	300	0,75	225,00
188	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6 Marca: BIOBASE	UND	300	0,66	198,00
206	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL Marca: KASVI	UND	20	130,55	2.611,00

207	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO. ISENTO DE MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA. UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO DECIMAL. Marca: G-TECH	UND	100	6,68	668,00
216	TUBO ENTRAQUEAL EM PVC ATOXICO Marca: MEDIX	UND	25	5,62	140,50
Total do Proponente					26.904,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C27E4359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34, R FELIPE CAMARAO, 1662 SEM COMPLEMENTO - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-340					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	ÁLCOOL ETÍLICO À 70% LÍQUIDO C/ 12 LITROS Marca: JALLES	CAIXA	500	6,67	3.335,00
44	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML - AMPOLAS DE 10ML. CX C/ 200 Marca: SAMTEC	CAIXA	20	153,00	3.060,00
64	ESPARADRAPO 4,0M X 10CM Marca: MISSNER	UND	500	9,49	4.745,00
100	GLICOSE 25%, 10ML C/ COM 250 UND Marca: SAMTEC	CX	750	138,13	103.597,50
103	AVENTAL USO HOSPITALAR EM TNT 100% POLIPROPILENO 1,20 X 1,40M Marca: KASMED	UND	1500	1,56	2.340,00
115	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CM X 50CM EM ROLO Marca: PETAL	ROLO	600	6,80	4.080,00
123	MASCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 CAIXA C/ 20 UND Marca: KASMED	UND	1000	1,15	1.150,00
142	POVIDINE TÓPICO CAIXA C/ 12 LITROS Marca: FARMAX	LT	50	390,00	19.500,00
168	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 18 CX C/10 UND Marca: MEDIX	CX	100	28,05	2.805,00
169	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 20 CX C/10 UND Marca: MEDIX	CX	100	28,05	2.805,00
170	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22 CX C/ 10 UND Marca: MEDIX	CX	100	28,05	2.805,00
171	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 24 CX C/ 10 UND Marca: MEDIX	CX	100	28,05	2.805,00
200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRACOS 100ML CX C/50 UND Marca: FARMACE	CX	250	284,50	71.125,00
Total do Proponente					224.152,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2323541D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DLM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 34.186.181/0001-04, R CARLOS ESSENFELDER, 2282 - BOQUEIRAO, CURITIBA - PR, CEP: 81650-090					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Marca: DLM	UND	50	49,82	2.491,00
163	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Marca: DLM	UND	50	43,38	2.169,00
217	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO CONECTOR 15MM ALTO VOLUME Nº 2,5 Marca: DLM	UND	25	5,17	129,25
218	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO CONECTOR 15MM Nº 3,0 Marca: DLM	UND	25	4,54	113,50
219	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO CONECTOR 15MM ALTO VOLUME Nº 3,5 Marca: DLM	UND	25	4,50	112,50
220	TOBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ENTENSÃO SILICONIZADO ALTO VOLUME Nº 4,0 Marca: DLM	UND	25	4,50	112,50
221	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC EXTENSÃO SILICONIZADO ALTO VOLUME Nº 4,5 Marca: DLM	UND	25	4,53	113,25
222	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME Nº 5,0 Marca: DLM	UND	25	4,56	114,00
223	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME Nº 5,5 Marca: DLM	UND	25	4,54	113,50
224	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO Nº 6,0 Marca: DLM	UND	25	4,57	114,25
225	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME Nº 6,5 Marca: DLM	UND	100	4,91	491,00
226	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME Nº 7,0 Marca: DLM	UND	100	4,47	447,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 7,5 Marca: DLM	UND	100	4,80	480,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 8,0 Marca: DLM	UND	100	4,93	493,00
229	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 8,5 Marca: DLM	UND	100	4,91	491,00
230	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC CONECTOR 15MM BAIXA PRESSÃO Nº 9,0 Marca: DLM	UND	50	4,87	243,50
Total do Proponente					8.228,25

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A9BC22D0**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**, do presente pregão:**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ENDÓGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 08.697.852/0001-91, R DOM JORGE DE MENEZES, 1180 - CENTRO, VILA VELHA - ES, CEP: 29100-250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	PINÇA CHERON 24CM Marca: ABC	UND	20	96,70	1.934,00
Total do Proponente					1.934,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:247035F3**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**, do presente pregão:**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

FDG MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.499.043/0001-39, AV XAVIER DA SILVEIRA, 1037 - NOVA DESCOBERTA, NATAL - RN, CEP: 59056-530					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	COLAR CERVICAL P RESGATE G Marca: RESGATE	UND	50	15,31	765,50
50	COLAR CERVICAL P RESGATE M Marca: RESGATE	UND	50	16,15	807,50
51	COLAR CERVICAL P RESGATE P Marca: RESGATE	UND	50	16,15	807,50
60	EQUIPO GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO AMBAR COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS) FLEXÍVEL, DE 20 GOTAS/ML E PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; DE COR AMBAR, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK E BOLSA FOTOPROTETORA PARA AMPOLAS E FRASCOS. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Marca: MEDSONDA	CAIXA	200	5,56	1.112,00
102	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRIMEIROS SOCORROS Marca: RESGATE	UND	40	113,90	4.556,00
156	SERINGA DESCARTAVEL ICC S/ AGULHA CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	2000	47,24	94.480,00
231	VASELINA LÍQUIDA BIDESTILADA LITRO Marca: VIC PHARMA	LT	100	43,59	4.359,00
236	ELETRODO MONITOR CARDÍACO TAMANHO INFANTIL PCT COM 50UND Marca: MEDLEVENSOHN	PC	300	16,15	4.845,00
239	PRESERVATIVO MASCULINO EM LATEX DE USG VAGINAL CX COM 100 UND Marca: MADEITEX	CX	30	42,50	1.275,00
Total do Proponente					113.007,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.**Publicado por:**
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:49011502**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDI, CNPJ: 33.160.739/0001-10, R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A - PENEDO, CAICO - RN, CEP: 59300-000					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO DESCARTÁVEL Marca: BIOTEXTIL	UND	300	1,45	435,00
43	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-2,56 MEQ/ML Marca: EQUIPLEX	CX	20	130,00	2.600,00
104	KIT DE NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO Marca: SOLIDOR	UND	100	8,06	806,00
159	SERINGA DESCARTAVEL 3CC S/ AGULHA CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	1000	35,00	35.000,00
160	SERINGA DESCARTAVEL 5CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	1000	58,20	58.200,00
201	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1 LITRO CAIXA C/16 UND Marca: HALEXISTAR	CX	150	229,79	34.468,50
235	ELETRODO DE MONITOR CARDIACO DESCARTAVEL PCT/ COM 50 UND Marca: MEDIX	PC	30	12,40	372,00
Total do Proponente					131.881,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:6753C8B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 84.972.926/0001-39, R PAULO BRUGIN, 251 BRCAO A - JARDIM BELA SUICA, CAMBE - PR, CEP: 86189-378					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	OXÍMETRO DEDO Marca: SWISSCARE	UND	50	70,00	3.500,00
136	PÁS ELETRODO DESCARTAVEL UNIVERSAL ADULTO - DEA Marca: cmos drake	UND	50	1.000,00	50.000,00
137	PÁS ELETRODO DESCARTAVEL UNIVERSAL INFANTIL - DEA Marca: cmos drake	UND	50	1.000,00	50.000,00
Total do Proponente					103.500,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:0A02C608

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 027/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.212.250/0001-49, R DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN - CEP 59.605-160					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND. Marca: THEOTO	PC	100	2,80	280,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: L IMPORT	CX	300	7,97	2.391,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: L IMPORT	CX	300	8,06	2.418,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: L IMPORT	CX	300	7,43	2.229,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: LMIMPORT	CX	300	7,02	2.106,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: L MIMPORT	CX	300	8,52	2.556,00
11	AGULHA RAQUE C/25 Marca: PROCARE	CX	30	101,40	3.042,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 CX C/ 100 UNID Marca: PROCARE	CX	300	8,52	2.556,00
13	ALCOOL 99,5% CAIXA C/12 UND Marca: ITAJA	CX	200	82,23	16.446,00
14	ALCOOL ETILICO À 70% EM GEL C/12 LITROS Marca: FORTSAN	CX	400	82,50	33.000,00
16	ALGODÃO C/500G Marca: NATHALYA	PC	250	6,64	1.660,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO POCOTE C/12 UND Marca: CRISTAL	PC	300	4,20	1.260,00
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA BICO RETO DE 500ML Marca: J PROLAB	UND	100	3,80	380,00
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO DE 500ML Marca: J PROLAB	UND	100	3,80	380,00
21	ATADURA DE CREPOM DE 10CM C/ 12 UND. Marca: BIOTEXTIL	PCT	300	3,30	990,00
22	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/ 12UND Marca: BIOTEXTIL	PC	300	4,65	1.395,00
23	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 30CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS Marca: BIOTEXTIL	PC	300	8,87	2.661,00

24	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA C/12 UND. Marca: ORTOFEN	PCT	50	18,41	920,50
25	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA C/12 UND. Marca: ORTOFEN	PCT	50	26,99	1.349,50
26	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/12 UND. Marca: ORTOFEN	PC	50	49,30	2.465,00
28	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN. 19/64MM Marca: CONVATEC	UND	200	11,38	2.276,00
30	CAIXA DE PERFURO CORTANTE GRANDE Marca: VIVA BOX	UND	2000	6,61	13.220,00
31	CAIXA DE PERFURO CORTENTA MÉDIA Marca: VIVA BOX	UND	700	3,66	2.562,00
33	CARBOGEL (GEL DE ULTRA SOM) Marca: FORTSAN	LT	200	5,00	1.000,00
34	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) C/10 Marca: MARK MED	PCT	500	10,99	5.495,00
35	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G X 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM Marca: LABOR IMPORT	UND	1000	0,74	740,00
36	CATETER PERIFÉRICO 16 X 20 MM Marca: LABOR IMPORT	UND	1000	0,74	740,00
37	CATETER PERIFÉRICO 20G X 20MM Marca: LABOR IMPORT	UND	1000	0,74	740,00
38	CATETER PERIFÉRICO 22G X 20MM Marca: LABOR IMPORT	UND	1000	0,74	740,00
39	CATETER PERIFÉRICO 24G X 20MM Marca: LABOR IMPORT	UND	1000	0,74	740,00
40	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL C/ 10UND. Marca: MARK MED	PC	200	12,48	2.496,00
41	CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) DUPL. LÚMEN, POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, APROGÊNICO, E QUE RESISTA AS SOLUÇÕES ALCOÓLICAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM, COM GUIA E AGULHA 4 FR. PEDIÁTRICO. Marca: BIOMEDICAL	UND	100	78,00	7.800,00
42	CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) 20CM Marca: BIOMEDICAL	UND	200	58,00	11.600,00
45	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% LITRO Marca: VIC PHARMA	LT	400	11,90	4.760,00
46	CLOREXIDINA AQUASA 0,2% LITRO Marca: VIC PHARMA	LT	200	8,60	1.720,00
47	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LITRO Marca: VIC PHARMA	LT	1000	16,16	16.160,00
48	CLOREXIDINA DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO Marca: VIC PHARMA	LT	100	25,69	2.569,00
52	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO Marca: CIRÚRGICA BRASIL	UND	1000	0,45	450,00
53	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO Marca: CIRÚRGICA BRASIL	UND	1000	0,45	450,00
54	COLETOR INVERSAL (COPIMHO) Marca: CRAL	UND	1000	0,35	350,00
55	COMADRE AÇO INOXÍVEL 3,500ML Marca: FAVA	UND	30	135,00	4.050,00
56	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 PCT C/50 UND Marca: BIOTEXTIL	PC	250	50,00	12.500,00
57	CUBA RIM PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR EM INOX Marca: FAVA	UND	30	40,00	1.200,00
58	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL Marca: LAMEDID	UND	200	1,39	278,00
61	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFEO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTs/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK. ESTÉRIL APROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Marca: ABL PREMIUM	UND	2000	1,45	2.900,00
62	EQUIPO PARA HEMODERIVADOS Marca: LAMEDID	UND	200	3,90	780,00
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M Marca: MISSNER	RL	500	8,20	4.100,00
67	ESTETOSCOPIO PEDIÁTRICO Marca: P MED	UND	30	18,50	555,00
68	ÉTER SULFÓRICO LT Marca: VIC PHARMA	LT	100	30,76	3.076,00
69	EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Marca: SOLIDOR	UND	750	0,85	637,50
71	FIO CATGUT CROMADO N 1 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	50	90,00	4.500,00
72	FIO CATGUT SIMPLES N 2-0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	50	90,00	4.500,00
73	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA C/AGULHA N 2-0 C/24 Marca: DONATI	CX	50	40,00	2.000,00
74	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA C/AGULHA N 3-0 C/24 Marca: DONATI	CX	50	40,00	2.000,00
77	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA S/AGULHA N 3-0 C/24 Marca: DONATI	CX	50	32,00	1.600,00
78	FIO MONONYLON 3,0 C/24 Marca: PROCAREW	CX	100	32,00	3.200,00
79	FIO MONONYLON 4,0 C/24 Marca: PROCARE	CAIXA	100	33,00	3.300,00
80	FIO MONONYLON 5,0 C/24 Marca: PROCARE	CAIXA	100	34,00	3.400,00
84	FIO SEDA 4-0 Marca: PROCARE	CAIXA	50	40,00	2.000,00
86	FITA ADESIVA PARA TESTE DE AUTOCLAVE 19MM X 30M Marca: MISSNER	UND	150	3,50	525,00
87	FITA MÉTRICA Marca: PROMEDIX	UND	50	4,36	218,00
93	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G PCT C/8 Marca: CONFORT	PC	100	9,99	999,00
94	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M PCT C/8 Marca: CONFORT	PC	100	9,99	999,00
95	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P PCT C/8 Marca: CONFORT	PC	100	9,99	999,00
97	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ 50ML Marca: CIRÚRGICA BRASIL	UND	100	4,08	408,00
98	GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID. Marca: BIOTEXTIL	PC	1500	7,20	10.800,00
99	GAZE EM ROLO 91 X 91 Marca: BIOTEXTIL	ROLO	250	18,50	4.625,00
105	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO TAMANHO PEQUENO Marca: CRAL	UND	1000	1,10	1.100,00
106	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO DESCARTÁVEL Marca: CRAL	UND	2000	1,19	2.380,00
107	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO TAMANHO GRANDE Marca: CRAL	UND	2000	1,48	2.960,00
108	LÂMINA PARA BISTURI N 11 CAIXA C/100 UND Marca: L IMPORT	CX	30	23,25	697,50
109	LÂMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/100 UND Marca: L IMPORT	CX	30	23,25	697,50
110	LÂMINA PARA BISTURI N 22 CAIXA C/100 UND Marca: L IMPORT	CX	30	23,25	697,50
111	LÂMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/100 UND Marca: L IMPORT	CX	30	23,25	697,50
112	LÂMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/100 UND Marca: L IMPORT	CX	30	23,25	697,50
113	LANCETA DE SEGURANÇA ESTERIL CALIBRE 28G CAIXA COM 100 UND Marca: CRAL	UND	2000	4,12	8.240,00
114	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 PACOTE COM 15M Marca: GOIAS LATEX	PC	50	33,67	1.683,50
117	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 CAIXA C/200 PARES Marca: LEMGRUBER	CAIXA	50	150,00	7.500,00
118	LUVA CIRÚRGICA 7,5 CAIXA C/200 PARES. Marca: LEMGRUBER	CX	50	150,00	7.500,00
119	LUVA CIRÚRGICA 8,0 CAIXA C/200 PARES Marca: LEMGRUBER	CX	50	150,00	7.500,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: ABL PREMIUM	CX	350	10,97	3.839,50
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: ABL PREMIUM	CX	500	10,97	5.485,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: ABL PREMIUM	CX	350	10,97	3.839,50
126	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UND Marca: MEDIX	CX	2000	4,50	9.000,00
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM ROLO Marca: ESTERICARE	ROLO	150	30,30	4.545,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM ROLO Marca: ESTERICARE	ROLO	150	62,00	9.300,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRIPLA 45CM X 100M Marca: ESTERICARE	RL	150	156,73	23.509,50
134	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M. Marca: PROMEDIX	CX	50	28,65	1.432,50
135	PAPEL PARA ECG 806MM X 30M. Marca: PROMEDIX	CX	50	4,50	225,00
140	PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM Marca: FAVA	UND	20	20,67	413,40
146	RECIPIENTE P/ LÂMINAS DE PREVENTIVO Marca: CRAL	UND	1000	0,53	530,00
150	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UND Marca: CRAL	CX	1000	24,00	24.000,00
151	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UND Marca: CRAL	CX	1000	23,46	23.460,00
152	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND Marca: CRAL	CX	1000	23,46	23.460,00
153	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND Marca: CRAL	CX	500	23,46	11.730,00
155	SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	2000	100,00	200.000,00
158	SERINGA DESCARTÁVEL 3CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	1000	55,00	55.000,00

172	SONDA NASOG. CURTA N04 Marca: MARK MED	UND	300	0,55	165,00
173	SONDA NASOG. CURTA N 08 Marca: MARK MED	UND	300	0,60	180,00
175	SONDA NESOG. CURTA N°14 Marca: MARK MED	UND	100	0,69	69,00
181	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 Marca: MARK MED	UND	300	0,69	207,00
186	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20 Marca: MARK MED	UND	300	0,82	246,00
187	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°4 Marca: MARK MED	UND	300	0,44	132,00
189	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°8 Marca: MARK MED	UND	300	0,67	201,00
190	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO 100% SILICONE 2,5MM X 3,9MM Marca: CIRURGICA BRASIL	UND	100	23,61	2.361,00
191	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 04 Marca: MARK MED	UND	100	0,63	63,00
193	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 08 Marca: MARK MED	UND	100	0,69	69,00
195	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 12 Marca: MARK MED	UND	500	0,84	420,00
196	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 14 Marca: MARK MED	UND	500	0,91	455,00
197	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 16 Marca: MARK MED	UND	500	0,94	470,00
198	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 18 Marca: MARK MED	UND	100	1,05	105,00
Total do Proponente					680.505,90

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A1AC36A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 22 , DE 02 de março de 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 02 de março de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					619.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					619.500,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				619.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	619.500,00
Anexo II (Redução)					619.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					619.500,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				121.513,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	121.513,75
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				497.986,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	497.986,25

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:734862A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022, processo administrativo nº 2.586/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”, ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA					
CNPJ: 23.146.943/0001-22					
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, Nº 400					
REPRESENTANTE: ROBSON RICARDO RESENDE CPF: 221.648.578-01					
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de aerolevanteamento da área URBANA do município, com GSD de resolução de 10 cm ou melhor, com entrega de cópia digital da coleção de fotos aéreas digitais no formato TIF e Geração MODELO DIGITAL: MDT e MDS, área urbana, com perfilamento a Laser, mínimo 4 pontos por m².	m²	2.500	11,7000	29.250,00
2	Elaboração de uma nova “base cartográfica” na escala 1:1.000 e Estruturação da malha de todos os lotes urbanos com levantamento de dados dos imóveis urbanos e elaboração de Boletins de informação cadastral-BIC’s	Unid.	3.000	8,3900	25.170,00
3	Elaboração do Plano Diretor do Município de Upanema	Unid.	01	2.880,0000	2.880,00
Total em R\$					57.300,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
 - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23.146.943/0001-22
Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F691D300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022, processo administrativo n.º 2.586/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”, ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL**

MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M A G DE BRITO CONSULTORIA - ME					
CNPJ: 41.222.984/0001-32					
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO MARANHÃO 2170, SALA 203, CENTRO					
REPRESENTANTE: MARCIA ARAÚJO GRILO DE BRITO CPF: 035.823.334-85					
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e sua integração ao novo Sistema de Gestão do Cadastro territorial Multifinalitário	Unid.	01	10.480,0000	10.480,00
5	Elaboração e implementação de Metodologia de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário que permita, entre outras atividades, a compatibilização da base cartográfica levantada no aerolevanteamento com o banco de dados dos cadastros fiscais utilizados pela Administração Tributária Municipal.	Unid.	01	9.480,0000	9.480,00
6	Disponibilização, mediante implementação e cessão de direito de uso, de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER	Unid.	01	38.200,0000	38.200,00
Total em R\$					58.160,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.**6.** DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.**7.1** Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

MA G DE BRITO CONSULTORIA - ME

CNPJ: 41.222.984/0001-32

Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:384E4A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 2.584/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº XX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELTON ALVES DA SILVA - ME

CNPJ: 00.852.365/0001-44

ENDEREÇO: RUA GERSON BELARMINO DE SOUZA, GALPÃO, 802 -RINCÃO – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE: ELTON ALVES DA SILVA **CPF:** 465.567.104-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031553 - BIELA EM ALUMINIO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		Und.	10,00	100,000	1.000,00
2	0031554 - BOTÃO DO ACIONAMENTO DA SERINGA TRÍPLICE ÁGUA		Und.	10,00	42,000	420,00
3	0031555 - BOTÃO DO ACIONAMENTO DA SERINGA TRÍPLICE AR		Und.	20,00	42,000	840,00
4	0031556 - CABO PARA TENSOR		Und.	6,00	100,000	600,00
5	0031557 - CABO PARA BISTURI BIPOLAR		Und.	6,00	183,000	1.098,00
6	0031558 - CABO PARA CARDIOVERSOR		Und.	4,00	55,000	220,00
7	0031559 - CABO PARA ECG		Und.	4,00	290,000	1.160,00
8	0031560 - CAPACITOR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		Und.	10,00	59,000	590,00
9	0031562 - COMPONENTE VENTURE PNEUMATIC PARA SUCTOR ODONTOLÓGICO		Und.	10,00	71,000	710,00
10	0031563 - CONJUNTO DE DIAFRAGMA PARA BOMBA DE VÁCUO		Und.	20,00	81,000	1.620,00
11	0031570 - CUBA EM PORCELANA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA		Und.	4,00	150,000	600,00
12	0031571 - DRENO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM ROSCA DE 3/8"		Und.	6,00	70,000	420,00
13	0031572 - EIXO PRINCIPAL PARA CONTRA ÂNGULO		Und.	10,00	50,000	500,00
14	0031573 - FILTRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REGULADOR DE PRESSÃO RANGE 0 A 175 PSI		Und.	10,00	78,000	780,00
15	0031574 - FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA DE AR COMPRIMIDO		Und.	10,00	70,000	700,00

16	0031575 - FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA DE OXIGÊNIO	Und.	10,00	70,000	700,00
17	0031576 - FONE PARA DETECTOR DE FETAL	Und.	6,00	68,000	408,00
18	0031577 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO 5,5V 2A	Und.	6,00	80,000	480,00
19	0031578 - FONTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	Und.	6,00	80,000	480,00
20	0031579 - GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR EM SILICONE 11 X 11	Und.	4,00	180,000	720,00
21	0031580 - GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE 21L	Und.	6,00	80,000	480,00
22	0031581 - KIT COMPLETO DE PONTAS PARA BISTURI	Und.	6,00	181,000	1.086,00
23	0031582 - KIT DE SEGMENTO EM GRAFITE PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Und.	10,00	80,000	800,00
24	0031583 - LÂMPADA LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR 3,5V	Und.	10,00	80,000	800,00
25	0031584 - LÂMPADA LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO 3,5V	Und.	10,00	91,000	910,00
26	0031585 - LÂMPADA PARA FOCO CIRURGICO 12V 30W	Und.	10,00	80,000	800,00
27	0031586 - LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR BIPINO 12V 75W	Und.	10,00	45,500	455,00
28	0031587 - LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO 12V POR 55W H3	Und.	10,00	32,000	320,00
29	0031589 - MANGUEIRA DE 4MM PU VALOR POR METRO	Und.	20,00	3,500	70,00
30	0031590 - MANGUEIRA DE 6MM PU	Und.	20,00	4,500	90,00
31	0031591 - MANGUEIRA DE 8MM PU	Und.	20,00	6,000	120,00
32	0031592 - MANGUEIRA DUPLA PARA PEDAL DO EQUIPO	Und.	20,00	6,000	120,00
33	0031593 - MANGUEIRA PARA SUGADOR PU VALOR POR METRO	Mt	20,00	5,000	100,00
34	0031594 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Und.	20,00	3,500	70,00
35	0028798 - Manguito para Tensiómetro	Und.	20,00	15,000	300,00
36	0031595 - MANIPLO DA PORTA DA AUTOCLAVE 21L	Und.	4,00	110,000	440,00
37	0031596 - MANÔMETRO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR RANGER 0 A 5KGF	Und.	4,00	190,000	760,00
38	0031597 - MANÔMETRO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICO 0 A 5KGF	Und.	4,00	120,000	480,00
39	0031598 - MANÔMETRO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 160PSI ROSCA 3/8"	Und.	4,00	80,000	320,00
40	0031599 - MANÔMETRO PARA VÁLVULA DE OXIGÊNIO	Und.	6,00	90,000	540,00
41	0031600 - MANOVACUÔMETRO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR COM RANGER 700A 5KGF	Und.	4,00	180,000	720,00
42	0028800 - Membrana para Estetoscópio	Und.	20,00	6,500	130,00
43	0031602 - PAINEL MEMBRAVA DE CONTROLE PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 21L 220V	Und.	6,00	80,000	480,00
44	0031603 - PENEIRA DO SEPARADOR DE DETRITO	Und.	20,00	30,000	600,00
45	0031604 - PENEIRA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	Und.	20,00	50,000	1.000,00
46	0031605 - PÊRA PARA ECG	Und.	20,00	13,000	260,00
47	0031606 - PÊRA PARA TENSÔMETRO	Und.	20,00	9,750	195,00
48	0031607 - PINÇA COM ENGENHAGEM PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	Und.	10,00	100,000	1.000,00
49	0031608 - PINÇA PARA CANETA ODONTOLÓGICA FG	Und.	10,00	120,000	1.200,00
50	0031609 - PISTÃO EM ALUMÍNIO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Und.	20,00	80,000	1.600,00
51	0031610 - PLACA DE COMANDO DOS MOVIMENTOS E ACIONAMENT DO REFLETOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA 220V	Und.	6,00	350,000	2.100,00
52	0031611 - PLACA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DO CICLO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 21L 220V	Und.	6,00	450,000	2.700,00
53	0031612 - PLACA DE CONTROLE MODELO HA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR 220V	Und.	6,00	566,000	3.396,00
54	0031613 - PLACA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Und.	6,00	90,000	540,00
55	0031615 - PONTA PARA SUGADOR	Und.	50,00	20,000	1.000,00
56	0031614 - PONTA PARA FOTOPOLIMERIZADORA A LED	Und.	6,00	100,000	600,00
57	0031616 - PONTA PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO	Und.	10,00	90,000	900,00
58	0031617 - PRESSOSTATO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL E RANGER 0 A 5KGF ROSCA 3/8"	Und.	6,00	245,000	1.470,00
59	0031618 - PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR 120PSI ROSCA 3/8" 220V	Und.	6,00	120,000	720,00
60	0031619 - PROTETOR EM ACRÍLICO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	Und.	8,00	50,000	400,00
61	0031620 - PURGADOR PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR COM ROSCA 3/8" COM CAPACIDADE 100L	Und.	4,00	291,000	1.164,00
62	0031621 - RELÉ DE NIVEL PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL 60V 10A	Und.	4,00	100,000	400,00
63	0031622 - RELÉ TÉRMICO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 5A 220V	Und.	4,00	85,000	340,00
64	0031625 - RESISTÊNCIA 1800W PARA AUTOCLAVE 220V 21L	Und.	10,00	146,000	1.460,00
65	0031626 - RESISTÊNCIA 9000W PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR 380V COM ROSCA 2"	Und.	10,00	280,000	2.800,00
66	0031627 - RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR 1200W 220V 3L HORA	Und.	10,00	150,000	1.500,00
67	0031628 - RESISTÊNCIA PARA SELADORA GERAL CIRURGICA 60CM 220V	Und.	10,00	70,000	700,00
68	0031629 - ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ODONTOLÓGICA MS	Und.	10,00	60,000	600,00
69	0031630 - ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ODONTOLÓGICA RS	Und.	10,00	75,000	750,00
70	0031631 - ROLAMENTO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Und.	10,00	85,000	850,00
71	0031632 - ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	Und.	10,00	60,000	600,00
72	0031633 - ROLAMENTO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	Und.	10,00	80,000	800,00
73	0031634 - ROLAMENTO PARA PONTA RETA ODONTOLÓGICA	Und.	10,00	80,000	800,00
74	0031635 - SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO DE 21L EM SILICONE	Und.	10,00	50,000	500,00
75	0031636 - SENSOR DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR	Und.	6,00	185,000	1.110,00
76	0031637 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR PT 100 COM ROSCA DE 1/2"	Und.	6,00	190,000	1.140,00
77	0031638 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 21L	Und.	6,00	90,000	540,00
78	0031640 - SEPARADOR DE DETRITO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	Und.	10,00	50,000	500,00
79	0031641 - SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	Und.	10,00	60,000	600,00
80	0031642 - TAMP A PUSHE BOTON PARA CANETA ODONTOLÓGICA	Und.	10,00	80,000	800,00
81	0031644 - TERMOSTATO DE PALHETA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO COM FAIXA 25°	Und.	10,00	95,000	950,00
82	0031645 - TORNEIRA BORDEM PARA ALTA ROTAÇÃO	Und.	10,00	80,000	800,00
83	0031646 - TORNEIRA BORDEM PARA BAIXA ROTAÇÃO	Und.	10,00	70,000	700,00
84	0031647 - TORNEIRA PARA CONTROLE DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA	Und.	10,00	120,000	1.200,00
85	0031648 - TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA SENDO O PRIMÁRIO 220V E O SECUNDÁRIO 12 E 24V	Und.	6,00	250,000	1.500,00
86	0031649 - TURBINA PARACANETA ODONTOLÓGICA FG	Und.	6,00	180,000	1.080,00
87	0031650 - UNIDADE SELADA (AMPOLA) PARA RAO X ODONTOLÓGICO 70KUP 220V	Und.	2,00	1.066,000	2.132,00
88	0031651 - VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM ROSCA 1/2"	Und.	6,00	87,000	522,00
89	0031652 - VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL EM BRONZE ROSCA 3/4" RANGE O A 10KGF	Und.	6,00	231,000	1.386,00
90	0031653 - VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR 120 PSI ROSCA 3/8" 220V	Und.	6,00	90,000	540,00
91	0031654 - VÁLVULA INTERRUPTORA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	Und.	6,00	85,000	510,00
92	0031655 - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO COM RANGE 0 A 150 PSI	Und.	6,00	80,000	480,00
93	0031656 - VÁLVULA SOLENÓIDE DO ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA 24V	Und.	6,00	120,000	720,00
94	0031657 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 220V ROSCA 1/2"	Und.	6,00	280,000	1.680,00
95	0031658 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 220V ROSCA 3/8"	Und.	8,00	222,000	1.776,00
96	0031659 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 3/8" 220V	Und.	8,00	165,000	1.320,00

97	0031660 - VÁLVULA DISTRIBUIÇÃO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO EM PU	Und.	10,00	142,000	1.420,00
98	0031661 - VENTUINHA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Und.	10,00	60,000	600,00
99	0031662 - VIDRO FACETADO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	Und.	10,00	150,000	1.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (TRES) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

ELTON ALVES DA SILVA - ME

CNPJ: 00.852.365/0001-44

Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4E79E1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de março de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
			1235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A33A70E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de março de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
			Total da Ação:		R\$ 35.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 35.000,00

ANEXO II

(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1497 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			1499 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			1507 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			1509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			2036 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:97AE11D0